



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026 - UASG 020001

CONTRATAÇÃO 20001 – 150/2026

E D I T A L

(Processo nº 00200.012337/2024-99)

(Contratação com utilização de DGBM – Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1715, de 2026, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.012337/2024-99, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva do sistema hidrossanitário do Complexo Arquitetônico do Senado Federal - CASF e das Residências Oficiais, com regime de dedicação exclusiva presencial de mão de obra alocada em postos de trabalho, disponibilização de ferramentas, fornecimento de materiais e realização de serviços sob demanda necessários à execução do objeto.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal.

DATA: 22/07/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30

SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico oficial **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva do sistema hidrossanitário do Complexo Arquitetônico do Senado Federal - CASF e das Residências Oficiais, com regime de dedicação exclusiva presencial de mão de obra alocada em postos de trabalho, disponibilização de ferramentas, fornecimento de materiais e realização de serviços sob demanda necessários à execução do objeto, durante 30 (trinta) meses consecutivos**, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições deste edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e/ou CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI), por meio do sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2.1. Considerando que os serviços objeto da presente licitação demandam dedicação exclusiva de mão de obra que pressupõe a subordinação, pessoalidade e habitualidade por parte dos empregados a serem contratados em relação à futura prestadora do serviço e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União consubstanciado no enunciado da Súmula nº 281 e no Acórdão nº 610/2021-Plenário, não será admitida a participação neste certame de cooperativas de mão de obra.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;



SENADO FEDERAL

2.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5. A consulta às bases de dados elencadas no item 2.4 será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário.

2.6. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo e referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.7. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1. É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Coordenação de Engenharia de Manutenção Civil – COEMAC do Senado Federal, realizar vistoria técnica, **até a última data correspondente ao dia útil anterior** à data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações e dependências do Senado Federal.

3.1.1. A solicitação de agendamento de vistorias só será acolhida caso enviada até as 12h do dia útil anterior à data de abertura do certame, verificado pelo horário de recebimento da solicitação de agendamento de vistoria pelo sistema de correio eletrônico do Senado Federal.

3.1.2. A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, por meio de envio de mensagem eletrônica para o endereço coemac@senado.leg.br.

3.1.3. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.4. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

a. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

b. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.4, não será executada a vistoria.

3.2. O Anexo 7 do edital – Pranchas Gráficas e Fotos Ilustrativas dos Locais de Execução dos Serviços no Senado Federal - contém informações gerais das áreas de atuação da futura Contratada no Senado Federal.

3.3. Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA, conforme modelo constante do Anexo 3 do edital – Modelos de Termo de Vistoria e Declaração de Dispensa de Vistoria.

3.4. Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital, conforme modelo constante do Anexo 3 do edital.

3.5. O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IV - DA RETENÇÃO DE PROVISÕES POR MEIO DE DEPÓSITOS EM GARANTIA BLOQUEADOS PARA MOVIMENTAÇÃO - DGBM

4.1. Esta contratação adotará a retenção da provisão de valores para o pagamento das férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário, com seus respectivos depósitos de FGTS e encargos previdenciários, da multa sobre FGTS, e outras verbas rescisórias devidas aos trabalhadores da Contratada nos termos do Ato da Diretoria-Geral nº 11, de 2017 (Anexo 16).

4.1.1. As verbas mencionadas no item 4.1 serão deduzidas do valor mensal a ser pago pelo SENADO, mensalmente, à Contratada.

4.1.2. A última fatura apresentada pela Contratada relativa ao contrato a ser firmado será paga após a comprovação da quitação das verbas mencionadas no item 4.1.

4.1.3. Os depósitos de que trata o item 4.1 serão efetuados conjuntamente com os valores correspondentes ao lucro e à taxa de administração incidentes sobre a parcela depositada, os quais serão liberados após a quitação das respectivas verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

4.1.4. As quantias que serão retidas para o atendimento deste Capítulo serão obtidas pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da Contratada.

a. Os valores relativos aos encargos previdenciários e ao FGTS serão liberados à Contratada após a comprovação dos respectivos pagamentos.

b. O percentual a ser retido relativamente à rubrica “Multa sobre FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalho” da planilha de custos e formação de preços da proposta da Contratada será fixo e corresponderá a 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) da remuneração do empregado.

4.1.5. A retenção prevista no item 4.1, bem como a sua liberação à contratada, dar-se-á de acordo com o previsto no Ato da Diretoria-Geral nº 11/2017 – Anexo 16.

4.2. A celebração do contrato será realizada antes dos seguintes atos:

4.2.1. Solicitação do Senado Federal à Instituição Financeira, mediante ofício, de implementação de DGBM;

4.2.2. A assinatura, pela empresa a ser contratada, do ato da regularização do DGBM perante a Instituição Financeira, a qual implicará expressa outorga de poderes ao Senado Federal para:

a. ter acesso aos saldos e aos extratos;

b. efetuar os pagamentos de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias e de penalidades administrativas.

CAPÍTULO V – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



SENADO FEDERAL

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **preço total global de cada item para 30 meses**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda corrente nacional, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e o Acordo Coletivo de Trabalho ou a Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) sob a responsabilidade da licitante nos termos do item 12.1.1.a.1.1.

5.2.1. Entende-se por **preço total global** aquele referente aos 30 (trinta) meses de vigência contratual, para cada um dos subitens constantes do Anexo 9 do edital.

5.3. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.

5.4. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

5.4.1. de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

5.4.2. para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

5.4.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.5. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, a licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional não poderá se utilizar dos benefícios do regime tributário diferenciado em sua proposta de preços e, caso venha a ser contratada, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória a contar do mês seguinte ao da contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, excetuadas as situações previstas pelos arts. 17, § 1º, e 18, § 5º-H, da referida lei.



SENADO FEDERAL

5.6. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

5.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

6.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO VII – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



SENADO FEDERAL

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.3.

7.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

7.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

7.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade

7.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

7.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 7.3.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Havendo empate nominal entre as ofertas o sistema aplicará o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto.

8.4.2. Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 8.4 e diante do exposto no subitem 8.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos no Ato da Diretoria-Geral nº 36, de 2023.

8.4.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

8.4.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.



SENADO FEDERAL

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.7. - Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Não se aplicam à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 48 da Lei nº Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

CAPÍTULO XI – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 13 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

12.1.1. A proposta de preços deverá, ainda, estar acompanhada dos seguintes anexos:

a. Em relação ao **Item 1 (Equipe de Dedicção Exclusiva)**: Planilha de composição de custos para a Equipe de Dedicção Exclusiva, conforme modelo constante da Planilha 1



SENADO FEDERAL

do Anexo 9 do Edital. Para cada categoria profissional deverá ser apresentada uma Planilha de Composição de Custos e Formação de preços, conforme modelo constante do Anexo 10, com especificação da categoria profissional, carga horária diária, preço mensal unitário por categoria, preço total mensal por categoria, preço global mensal e global total da proposta para os 30 (trinta) meses de execução contratual;

a.1. A composição dos custos da proposta será realizada a partir do Acordo Coletivo de Trabalho ou da Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) sob a responsabilidade da licitante nos termos da alínea a.1.1, devendo ser observado, como valor mínimo, os salários-base informados no Anexo 8;

a.1.1. É de responsabilidade da licitante a indicação do ACT/CCT tendo em vista seu enquadramento sindical (art. 511, § 2º, da CLT) ou, em caso de vinculação sindical plúrima do empregador terceirizante (art. 581, §1º, CLT), norma coletiva de trabalho (ACT/CCT) que envolva os segmentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da licitação.

a.1.2. Deverá ser considerado o auxílio-alimentação no valor de R\$ 48,17 (quarenta e oito reais e dezessete centavos), por dia útil de trabalho, conforme definido pelo Ato do Presidente nº 13, de 2022, ou valor estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho ou na Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) sob a responsabilidade da licitante nos termos da alínea a.1.1, caso este seja superior àquele.

a.1.2.1. No caso de a licitante ofertar o custo do auxílio-alimentação com base no valor mínimo definido pelo Senado Federal, na forma da alínea **a.1.2**, e não aquele previsto no instrumento de negociação coletiva da categoria dos trabalhadores, eventuais reajustes previstos em Acordo Coletivo de Trabalho ou na Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) sob a responsabilidade da licitante não incidirão sobre o valor previsto no Ato do Presidente nº 13, de 2022, o qual já prevê mecanismo próprio de atualização monetária.

a.1.3. Deverá ser apresentado memorial de cálculo para os itens da planilha de formação de custos por categoria, conforme Anexo 10, especialmente os variáveis, cujo cálculo dependa de dados estatísticos e que não sejam decorrentes de obrigação legal. Tal memorial será avaliado pelo Pregoeiro, com o suporte técnico da Equipe de Apoio com formação profissional na área contábil, havendo a possibilidade de diligências e complementação de informações, caso se entenda necessário.

a.1.4. Será considerada indevida a inclusão, na planilha de custos e formação de preços, de benefícios estabelecidos em acordo ou convenção coletiva de trabalho que:

- i.** atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;
- ii.** estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;



SENADO FEDERAL

iii. condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços; e

iv. sejam aplicáveis apenas aos contratos com a Administração Pública.

a.1.5. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (DACON) ou Escrituração Fiscal Digital (EFD), comprovando que as alíquotas dos referidos tributos constantes da planilha de custos correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs. 10.637/2002 e 10.833/2003, com base nos quatro últimos demonstrativos ou, quando estes forem em número inferior a quatro, nos demonstrativos apresentados após o enquadramento da empresa no regime de tributação lucro real.

a.1.6. As licitantes sujeitas ao regime de tributação previsto na Lei nº 12.546/2011, com a modificação empreendida pela Lei nº 14.973/2024, deverão apresentar memorial de cálculo dos valores da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) e da contribuição previdenciária patronal, incidente sobre a remuneração dos trabalhadores (incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212/1991), atentando-se às alíquotas legalmente vigentes (não será aceita a utilização de alíquotas médias ou projeções futuras) no período de referência (data final para apresentação das propostas) e ao disposto no § 1º do art. 9-A da Lei nº 12.546/2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973/2024, que preserva a desoneração (não incidência de contribuição patronal) das remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de décimo terceiro salário para as empresas desoneradas.

b. Em relação ao **Item 2 (Serviços sob demanda)**: planilha conforme modelo constante da Planilha 3 do Anexo 9 do edital;

c. Em relação ao **Item 3 (Materiais)**: planilha conforme modelo constante da Planilha 4 do Anexo 9 do edital;

d. Em relação ao **Item 4 (Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico)**: planilha conforme modelo constante da Planilha 5 do Anexo 9 do edital;

e. Em relação ao **Item 5 (Depreciação Ferramental)**: planilha conforme modelo constante da Planilha 6 do Anexo 9 do edital;

f. Em relação ao **Item 6 (Veículos)**: planilha conforme modelo constante da Planilha 7 do Anexo 9 do edital;

g. Em relação aos “**Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**”, a serem contemplados no Módulo 3 da Planilha de Composição de Custos de Mão de Obra (Anexo 10). Os valores estão dispostos na Planilha 2 do Anexo 9 do edital.

h. Declaração expressa de que estará apta a iniciar a execução dos serviços no prazo entre **1 (um) e 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato;

h.1. O início da efetiva prestação dos serviços se dará na data indicada na Ordem de Serviço Inicial.



SENADO FEDERAL

i. Declaração de que tomou conhecimento da retenção mensal das provisões por meio de DGBM a ser realizada pelo Senado Federal, na forma do Capítulo IV e do Ato da Diretoria-Geral nº 11/2017 (Anexo 16);

j. Instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato;

k. Declaração da licitante informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para a adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

l. Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ela declara ser enquadrada;

m. Declaração da licitante de ciência de sua exclusiva responsabilidade por erro no enquadramento sindical, por fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou por ela não ter sido representada por órgão de classe de sua categoria, que resultem em vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, hipóteses que, uma vez verificadas, a sujeitará às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;

n. Declaração de ciência de sua exclusiva responsabilidade por eventual ônus financeiro decorrente de erro ou fraude no enquadramento sindical que implique a necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens devidas aos seus empregados ou, ainda, por intercorrências na execução dos serviços contratados resultantes da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

12.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.1.3. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

12.1.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.1.6. Todos os valores constantes da proposta de preços e planilhas anexas deverão ser expressos em algarismo arábico e na moeda corrente nacional, considerados apenas até os centavos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho adotada;



SENADO FEDERAL

12.1.7. Caso venha a ser contratada, a licitante não poderá alegar falta ou omissão de itens nas referidas planilhas, e, às suas expensas, deverá executar todos os serviços e fornecer todos os materiais que se mostrarem posteriormente necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, sem que isso implique em custo adicional ao Senado Federal.

a. A licitante assume integral responsabilidade acerca das alíquotas e bases de cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias que compõem a proposta, em especial àqueles influenciados por seu regime de tributação (PIS e COFINS); por incidência de desoneração (INSS e CRPB) e/ou diferenciação de alíquota/base de cálculo em decorrência da atividade desempenhada (ISS).

a.1. A aceitação da proposta por parte do Senado Federal não gera para a futura contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro quando a modificação superveniente da alíquota e/ou base de cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias for decorrente de ato voluntário da empresa ou em face de erro inescusável quanto à interpretação de seu regime de tributação.

12.1.8. Caso a licitante, em razão de sua condição jurídica, entenda ser beneficiária de alguma espécie de imunidade e/ou isenção tributária que represente repercussão em relação à sua planilha de composição de custos, deverá apresentar a comprovação da adequação de tais benefícios em conformidade com a legislação tributária de regência.

12.1.9. Considerando o dever de a Administração buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, favorecendo os princípios da proteção da livre concorrência e da economicidade na gestão dos recursos públicos; considerando que a dinâmica de execução do objeto pressupõe a intermediação da mão de obra por parte do prestador para a consecução das atividades sob orientação do tomador de serviços (Senado Federal), ainda que os funcionários integrem os quadros da entidade; considerando a inviabilidade da realização da equalização tributária para as entidades sem fins lucrativos como medida alternativa para assegurar a isonomia na disputa; considerando o teor da decisão exarada pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º 2.481/2024-Plenário, serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que participem da disputa na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou, no caso de entidades em geral sem fins lucrativos, quando não restar comprovado que os recursos provenientes das atividades tipicamente empresariais por elas desenvolvidas se destinam a suportar majoritariamente os custos com suas atividades sociais, caso em que o SENADO realizará diligências para apurar essa condição, inclusive exigir do licitante que comprove tal situação, observando-se o disposto no item 7.5.

12.2. Caso haja erros ou omissões sanáveis no conteúdo da proposta e da planilha de composição de custos, será oportunizado à licitante realizar os devidos ajustes e complementações desde que não haja a majoração do preço total ofertado durante a fase de lances.

12.2.1. Respeitado o preço global ofertado durante a fase de lances e observado os valores unitários máximos fixados em edital, admitir-se-á a redistribuição dos valores totais unitários.

12.2.2. Para a realização dos ajustes na proposta e na planilha, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação formal do Pregoeiro via “chat”, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.



SENADO FEDERAL

12.2.3. Diante da ocorrência de novos erros resultantes das correções e complementações realizadas nos termos do item 12.2, poderá o Pregoeiro oportunizar a realização de novos ajustes, desde que mantido o valor total ofertado durante a fase de lances.

a. O prazo para a realização dos novos ajustes será fixado motivadamente pelo Pregoeiro, tendo em vista a complexidade das correções.

12.3. A proposta será desclassificada quando:

- a.** conter vícios insanáveis;
- b.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.3.1. O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

12.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência Resumido (Anexo 1).

12.4.1. Os valores unitários de cada categoria especificada no Anexo 8, bem como de cada item de “*serviços sob demanda*”, de “*materiais*”, de “*sistema de ponto eletrônico biométrico*”, de “*depreciação ferramental*” e de “*veículos*” não poderão ser superiores aos constantes nas planilhas disponíveis no Anexo 9.

12.4.2. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

12.4.3. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.4. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

12.4.4.1 - Conforme o disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, será considerada inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



SENADO FEDERAL

12.4.4.2 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, com valor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

13.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências.

13.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.3. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

13.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

Capacidade Técnico-Operacional

a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da licitante, expedida pelo CREA ou pelo CAU.

b. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços compatíveis com as características, o vulto e a complexidade do objeto licitado, nos seguintes termos:

b.1. Prestação de serviço continuado de MANUTENÇÃO de instalações hidrossanitárias de complexo administrativo, comercial ou industrial com pelo menos 20.000 m² de área construída, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contemplando pelo menos 3 (três) dos seguintes subsistemas hidrossanitários similares aos compreendidos no objeto deste edital: Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio, Sistemas de Abastecimento de Água, Sistemas de Esgotamento sanitário, Bombas Hidráulicas, e Rede de GLP.

b.1.1. Para comprovação da área construída mínima mencionada, NÃO será admitido o somatório de atestados;

b.1.2. Para a comprovação do lapso temporal mencionado NÃO será admitido o somatório de atestados, havendo obrigatoriedade do período total a ser comprovado ser ininterrupto;

b.1.3. Para a comprovação da quantidade mínima de subsistemas hidrossanitários mantidos, NÃO será admitido o somatório de atestados.



SENADO FEDERAL

b.2. Prestação de serviços de *gestão de mão de obra*, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, no quantitativo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de profissionais a serem contratados.

b.2.1. Para a comprovação do lapso temporal mencionado na subalínea “b.2”, NÃO será admitido o somatório de atestados, havendo obrigatoriedade do período total a ser comprovado ser ininterrupto;

b.2.2. Para comprovação do número mínimo de profissionais solicitado na subalínea “b.2”, NÃO será admitido o somatório de atestados.

Capacidade Técnico-Profissional

c. Declaração formal da licitante indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) (nome, CPF e número do registro no CREA ou no CAU) pela execução do objeto da licitação, devendo referir-se a profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura que tenha vínculo com a empresa licitante;

c.1. O responsável técnico indicado pela licitante deverá integrar a equipe residente objeto da licitação, notadamente no cargo de Supervisor(a) Técnico(a) - Sistema Hidrossanitário, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

c.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

d. Comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) - indicados na alínea “c” - com a empresa licitante por meio da apresentação de cópia de, no mínimo, 01 (um) dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e. Certidão de Registro Profissional junto ao CREA ou CAU do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, como engenheiro(a) ou arquiteto(a).

f. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Profissional, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Operacional (CAO) vinculada, que conjuntamente comprovem que cada profissional indicado pela empresa licitante na alínea “c” atuou como *responsável técnico* na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, nos seguintes termos:

f.1. Prestação de serviço continuado de MANUTENÇÃO de instalações hidrossanitárias de complexo administrativo, comercial ou industrial com área construída igual ou superior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contemplando pelo menos 3 (três) dos seguintes subsistemas hidrossanitários similares aos compreendidos no objeto



SENADO FEDERAL

deste edital: Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio, Sistemas de Abastecimento de Água, Sistemas de Esgotamento sanitário, Bombas Hidráulicas, e Rede de GLP.

f.1.1. Para comprovação da área construída mínima mencionada na subalínea “f.1”, NÃO será admitido o somatório de atestados;

f.1.2. Para a comprovação do lapso temporal mencionado na subalínea “f.1”, NÃO será admitido o somatório de atestados, havendo obrigatoriedade do período total a ser comprovado ser ininterrupto;

f.1.3. Para a comprovação da quantidade mínima de subsistemas hidrossanitários mantidos, NÃO será admitido o somatório de atestados.

g. Caso seja solicitado pelo pregoeiro, a título de diligência, a licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

h. Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, observado o disposto nos subitens 3.3, 3.4 e 3.5 deste edital.

13.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

a.1. todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.1.1. Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

a.1.2. Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

a.1.3. Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

a.2. Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anualizado da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, na forma exigida na alínea “a” deste subitem.

a.3. Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor anualizado da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço na forma exigida na alínea “a” deste subitem.

a.4. declaração, conforme modelo constante do Anexo 12, que contenha Relação De Compromissos Assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa



SENADO FEDERAL

privada, vigentes na data de abertura do certame, excluídas parcelas já executadas, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.

a.4.1. com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas em atendimento ao estabelecido na alínea “a.4”, a licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital.

a.4.2. caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata a alínea “a.4” correspondente a uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos, a serem apreciados pela Equipe de Apoio com formação na área contábil.

a.5. capital social integralizado mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido no subitem 13.3.2.a.

a.6. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b. A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida na alínea “a” (balanço patrimonial) e subalínea “a.4.1” (Demonstração de Resultado do Exercício – DRE).

13.3.3. OUTROS DOCUMENTOS:

a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 5.4.2 deste edital.

13.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

13.4.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 13.4 é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.4.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.4.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.



SENADO FEDERAL

13.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

a. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

13.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

13.6.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, inclusive quanto à veracidade das declarações relacionadas no Capítulo V, quando presentes fundados indícios que apontem divergências quanto ao teor das informações prestadas;

13.6.1.1 - Em relação ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, diante de fundados indícios de descumprimento das exigências de reserva de cargos, o Pregoeiro, de forma motivada, poderá conceder prazo à licitante para a apresentação de informações e de documentação apta a demonstrar a veracidade da declaração, incluindo evidências e justificativas dos esforços empreendidos pela licitante a fim de preencher o percentual legal de vagas.

13.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.6.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

13.6.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.6.5. A apresentação de documentos de que trata o subitem 13.6 será realizada em observância ao disposto no subitem 13.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, nas hipóteses admitidas no item 13.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

13.7.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.



SENADO FEDERAL

13.7.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.7.4. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 13.6 e 13.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

13.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

13.9. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

13.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

13.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

13.11. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.11.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a. identidade dos sócios;
- b. atuação no mesmo ramo de atividades;
- c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;



SENADO FEDERAL

- d.** compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e.** identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f.** identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

13.11.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

13.11.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a.** inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b.** relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XIV – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

14.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XV – DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

15.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 15.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.



SENADO FEDERAL

15.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 15.1.2.

15.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

15.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

15.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.

16.2. A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo **menor preço global** à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.1.

17.1.3. O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 17.1.

17.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 17.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

17.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2.1. Nos termos do art. 6º-A da Lei n.º 10.522/2002, a existência de registro positivo no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais) em nome da licitante adjudicatária constitui fator impeditivo para a sua contratação, observado o disposto no item 17.2.3.

17.2.2. Em atenção ao que determina o art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, anteriormente à celebração do contrato, o Senado Federal realizará consulta ao CADIN para verificar se a licitante adjudicatária possui débitos ativos com a Administração Pública Federal.

17.2.3. Havendo registro positivo no CADIN, quando da convocação para assinatura do contrato, a empresa vencedora será notificada a promover e a comprovar a regularização da situação de inadimplência no prazo previsto no item 17.1, sob pena de decair seu direito à contratação do objeto.

17.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SENADO, desde que haja solicitação da licitante devidamente justificada e apresentada antes do transcurso do prazo informado no item 17.2.3.

17.2.5. Não havendo a comprovação de regularização da situação junto ao CADIN dentro do prazo, incluindo a eventual prorrogação de que trata o item 17.2.3.4, decairá para a licitante vencedora o direito à contratação do objeto da licitação, sendo facultado ao SENADO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

18.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 17.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 18.1.

18.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

18.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até as 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

19.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

19.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até as 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

19.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

20.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo 1** – Termo de Referência Resumido;
- b) **Anexo 2** – Caderno de Especificações Técnicas;
 - b.1) Subanexo 2.1 (Fichas de Especificações consolidadas):** Especificações da Equipe de Dedicção Exclusiva, dos Serviços sob demanda, dos Materiais, das Ferramentas e dos Uniformes e EPIs.
- c) **Anexo 3** – Modelos de Termo de Vistoria e de Declaração de Dispensa de Vistoria;
- d) **Anexo 4** – Modelo de Designação de Preposto;
- e) **Anexo 5** – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS;
- f) **Anexo 6** – Plano de Manutenção Preventiva;
- g) **Anexo 7** – Pranchas Gráficas e Fotos Ilustrativas dos Locais de Execução dos Serviços no Senado Federal;



SENADO FEDERAL

- h) Anexo 8** – Descrição da Categoria, Quantidade, Jornada de Trabalho e Salário Base;
- i) Anexo 9** – Planilha de Composição de Custos com Preços Máximos Aceitáveis;
- j) Anexo 10** – Planilha de Preços de 1 (um) profissional nos termos da Instrução Normativa nº 05/20217 do MPOG/SLTI;
- k) Anexo 11** - Minuta de Contrato;
- l) Anexo 12** – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública;
- m) Anexo 13** – Modelo de Apresentação de Proposta;
- n) Anexo 14** – Modelo de Autorização;
- o) Anexo 15** – Acordo entre o MPU e AGU;
- p) Anexo 16** – Ato da Diretoria-Geral nº 11/2017;
- q) Anexo 17** – Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o SENADO e o Banco do Brasil, para operacionalização do DGBM;
- r) Anexo 18** – Modelo de Autorização Para Utilização do Sistema de Depósito em Garantia Bloqueados para Movimentação – DGBM; e
- s) Anexo 19** – Ato do Primeiro-Secretário nº 8/2018.

20.3. Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

20.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

20.7. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

20.8. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Senado Federal, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.



SENADO FEDERAL

20.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 1º de julho de 2026.

JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA

Pregoeira



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026

CONTRATAÇÃO 20001 – 150/2026

(Processo nº 00200.012337/2024-99)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA RESUMIDO

OBJETO	Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva do sistema hidrossanitário do Complexo Arquitetônico do Senado Federal - CASF e das Residências Oficiais, com regime de dedicação exclusiva presencial de mão de obra alocada em postos de trabalho, disponibilização de ferramentas, fornecimento de materiais e realização de serviços sob demanda necessários à execução do objeto, durante 30 (trinta) meses consecutivos.					
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexos 2, 5, 6, 7 e 8 do edital.					
CATSER	5592					
JUSTIFICATIVA	A contratação tem por objetivo dar continuidade à prestação de serviços de operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas hidrossanitários do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, para garantir a habitabilidade, a segurança das edificações e a correta operação do sistema hidrossanitário do Senado Federal.					
ADJUDICAÇÃO	Menor preço global.					
PREÇO ESTIMADO E QUANTIDADE	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total para 30 meses (R\$)	CATSER/CATMAT
	1	Equipe de Dedicação Exclusiva	Unidade	1	14.855.608,80	22225
	2	Serviços sob demanda	Unidade	1	172.834,08	5592
	3	Materiais	Unidade	1	2.094.224,76	5592
	4	Sistema de controle de ponto biométrico	Unidade	1	2.098,50	5592
	5	Depreciação Ferramental	Unidade	1	113.494,20	5592
	6	Depreciação de veículos	Unidade	1	64.881,60	5592
	PREÇO GLOBAL TOTAL PARA 30 MESES: 17.303.141,94 (dezessete milhões, trezentos e três mil, cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos). Observação 1: Quando do envio da proposta, a licitante deverá observar como valores máximos aceitáveis para cada item os constantes do Anexo 9 do edital, observado o disposto no Capítulo XII – da Aceitabilidade da Proposta.					



SENADO FEDERAL

	Observação 2: A licitante deverá observar, ainda, como valores mínimos, os salários-base fixados no Anexo 8 do edital. Observação 3: Em conformidade com o item 1.1.1 do Edital, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes do edital, prevalecerão as últimas. Observação 4: Para fins de estimativa de custos, no que tange à rubrica “Férias – Módulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente”, Férias – Módulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente”, o cálculo efetuado pelo Senado considerou a cobertura integral de 100% dos profissionais (substituição de 100% dos profissionais que estiverem de férias), o que também deve ser considerado pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas. Entretanto, cumpre esclarecer que a Contratada irá receber apenas pelas substituições (coberturas de férias) efetivamente realizadas, observado o disposto no Parágrafo Décimo Quinto da Cláusula Oitava da minuta de contrato (Anexo 11 do edital). Ressalta-se que a reposição de férias aplica-se apenas aos cargos em regime de plantão, quais sejam: Técnico em Eletromecânica – Plantonista (noturno), Técnico em Eletromecânica – Plantonista (diurno), Bombeiro(a) Hidráulico(a) – Plantonista (noturno), Ajudante de Bombeiro(a) Hidráulico(a) – Plantonista (noturno), Instalador(a) Hidráulico(a) – Plantonista (diurno), Ajudante de Manutenção Hidrossanitária – Plantonista (diurno).
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Sétima da minuta de contrato (Anexo 11).
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusulas Sexta e Oitava da minuta de contrato (Anexo 11). <u>Observação:</u> A contratação será feita com retenção de provisões trabalhistas e/ou previdenciárias, nos termos do Capítulo IV e do Anexo 16 do edital.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 Natureza da Despesa: 339030, 339033, 339037, 339039
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Complexo Arquitetônico do Senado Federal, Residências Oficiais e áreas comuns do Congresso Nacional, localizado em Brasília – DF, conforme Anexo 7 do edital.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo 11).

Brasília, 1º de julho de 2026.

JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA

Pregoeira



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026

CONTRATAÇÃO 20001 – 150/2026

(Processo nº 00200.012337/2024-99)

ANEXO 2

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	34
A.1	DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO	34
B	DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	34
B.1	ORDENS DE SERVIÇO	36
B.2	CONSUMÍVEIS.....	38
B.3	MÃO DE OBRA	39
B.4	UNIFORMES/EPI.....	39
B.5	LOGÍSTICA.....	40
B.6	PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.....	41
B.7	CRITÉRIO DE ANALOGIA	46
B.8	LOCAL DOS SERVIÇOS	47
B.9	MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPE TÉCNICA.....	48
B.10	ESPAÇO DO SENADO FEDERAL CEDIDO À CONTRATADA	48
B.11	ALMOXARIFADO E ESTOQUE MÍNIMO A SER MANTIDO NO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL	49
B.12	NORMAS TÉCNICAS	50
C	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	51
C.1	EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – POSTOS DE SERVIÇO	51
C.1.1	Diretrizes Gerais.....	51
C.1.2	Banco de Horas	51
C.1.3	Atividades da Equipe de Dedicação Exclusiva.....	52
C.1.4	Quantitativo, Lotação, Jornada de Trabalho e Horário de Expediente	53
C.1.5	Condições de Execução.....	55
C.2	SERVIÇOS SOB DEMANDA	55
C.2.1	Procedimento para as Ordens de Serviço	55
C.2.2	Medição dos <i>Serviços Sob Demanda</i>	56



SENADO FEDERAL

C.2.3 Medição dos <i>Serviços Sob Demanda Não Constantes das Planilhas de Custo do Edital</i>	56
C.2.4 Limite de Desembolso para <i>Serviços Sob Demanda</i>	56
C.3 MATERIAIS	56
C.3.1 Procedimento para as Ordens de Serviço	56
C.3.2 Medição dos Materiais	56
C.3.3 Medição dos Materiais Não Constantes das Planilhas de Custo do Edital.....	56
C.3.4 Limite de Desembolso para <i>Materiais</i>	57
C.3.5 Garantia	57
C.4 SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO	57
C.4.1 Diretrizes	57
C.4.2 Prazo de Instalação	57
C.4.3 Unidade de Medição	57
C.5 FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	58
C.6 VEÍCULOS.....	58



SENADO FEDERAL

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este documento contém as especificações técnicas para a prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas hidrossanitários do Complexo Arquitetônico do Senado Federal - CASF e das Residências Oficiais, com regime de dedicação exclusiva presencial de mão de obra alocada em postos de trabalho, disponibilização de ferramentas, fornecimento de materiais e realização de serviços sob demanda necessários à execução do objeto, durante 30 (trinta) meses consecutivos, conforme as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. Os padrões de desempenho e qualidade do serviço estão objetivamente definidos neste Caderno de Especificações Técnicas.
3. Os serviços de manutenção contratados abrangem todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, eventuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas e componentes prediais do Complexo Arquitetônico do Senado Federal que resultem na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para a preservação do patrimônio do Senado Federal.
4. Deve-se ressaltar que as especificações propostas neste CADERNO são necessárias para operar e manter em funcionamento os sistemas hidrossanitários do Senado Federal. Adicionalmente, deve-se observar as condições determinadas nas normas técnicas aplicáveis e recomendações de fabricantes.

A.1 DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO

5. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:
 - 5.1. Em caso de divergência entre o presente Caderno de Especificações Técnicas e o Contrato, prevalecerá o primeiro;
 - 5.2. Em caso de divergência entre a Ficha de Especificação e a Planilha de Composição de Custo, prevalecerá a primeira.
 - 5.3. Em caso de dúvida quanto à interpretação deste Caderno, ou do Ato Convocatório, deverá sempre ser consultado o Senado Federal;

B. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6. A Contratada deverá:
 - 6.1. Comunicar ao Senado Federal, no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da constatação do fato, as ocorrências extraordinárias ou anormais verificadas na execução dos serviços de manutenção, relatando-as no Sistema de Gerenciamento de Manutenção do Senado



SENADO FEDERAL

Federal com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;

- 6.2. Minimizar o transtorno à atividade legislativa exercida pelo Senado Federal, bem como minimizar o transtorno às atividades administrativas e correlatas necessárias ao funcionamento da Casa, assegurando que os serviços de manutenção que afetem a utilização de espaços ou que interfiram no funcionamento dos órgãos do Senado Federal sejam programados para segunda-feira, sexta-feira, sábado, domingo, feriados ou no período noturno, atendendo à disponibilidade da área onde será feita a intervenção.
- 6.3. Assegurar que os serviços de manutenção que exijam o desligamento de sistemas (condicionamento de ar, redes de dados, entre outros) sejam programados para os sábados, domingos e feriados, ou período noturno, após a anuência da FISCALIZAÇÃO;
- 6.4. Considerar em sua proposta o fato de que não haverá remuneração adicional para serviços que sejam executados fora do Expediente Regular do Senado Federal, além dos custos já previstos nas planilhas de mão de obra.
- 6.5. Priorizar, no início do Contrato, os procedimentos de manutenção de menor periodicidade, conforme Plano de Manutenção proposto pela FISCALIZAÇÃO;
- 6.6. Tomar todas as providências necessárias para que a estética e a segurança sejam mantidas tanto nos locais que sofrerão intervenções quanto nas áreas técnicas localizadas dentro do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF sob responsabilidade da Contratada, devendo esta:
 - 6.6.1. Manter os locais dos serviços limpos e organizados, mesmo durante a execução de atividade de manutenção.
 - 6.6.2. Realizar, imediatamente após a conclusão do serviço, a limpeza grossa e a limpeza fina do local onde o serviço foi executado, bem como recolher ferramentas e equipamentos, de modo que o espaço possa ser utilizado às 8h do primeiro dia útil subsequente. Casos excepcionais, que demandem a continuidade do trabalho por mais tempo, deverão ser previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO.
 - 6.6.3. Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas aos serviços, utilizando lona plástica ou outros materiais adequados, se necessário;
 - 6.6.4. Recolocar, nos respectivos lugares, móveis, peças, componentes e equipamentos quando removidos para a execução dos serviços.
 - 6.6.5. Tomar todas as providências necessárias (isolamento, sinalização, treinamento, etc.) a fim de evitar acidentes nos locais de trabalho.
 - 6.6.6. Manter continuamente limpas as áreas técnicas dentro do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF sob responsabilidade da Contratada, tais como: galerias



SENADO FEDERAL

técnicas, salas de painéis de automação, salas de bombas, depósitos e almoxarifados de materiais e áreas de uso administrativo.

- 6.7. Transportar materiais da construção civil, relacionados aos sistemas hidrossanitários, dentro do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF.
- 6.8. Responsabilizar-se pela segurança nos locais de trabalho.
- 6.9. Responsabilizar-se pela retirada e a destinação de entulhos da construção civil dentro do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF oriundo de suas atividades ou quando solicitado pela Fiscalização. O custo da destinação do entulho deve estar incluso nos itens do contrato. O descarte deve estar de acordo com as normas vigentes, em especial:
 - 6.9.1. Instrução Normativa MPOG nº1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
 - 6.9.2. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
 - 6.9.3. Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008 - Estabelece os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas e baterias, e Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30 de março de 2010;
 - 6.9.4. Lei nº12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - 6.9.5. Lei Distrital nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011 - Dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos.

B.1 ORDENS DE SERVIÇO

7. Todas as *Ordens de Serviço* serão abertas no Sistema de Gerenciamento de Manutenção do Senado Federal. Em casos emergenciais ou de indisponibilidade do Sistema, as Ordens de Serviço poderão ser abertas por outros meios, com a transcrição posterior dos dados para o Sistema de Gerenciamento de Manutenção.

8. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá realizar avaliação da ocorrência e, por meio do Sistema de Gerenciamento de Manutenção do Senado Federal, apresentar à Fiscalização:

- 8.1. Registro fotográfico da situação encontrada;
- 8.2. Breve relato da situação encontrada;
- 8.3. Lista de insumos necessários para executar a tarefa, e suas respectivas quantidades;
- 8.4. Profissional ou equipe responsável pela execução.



SENADO FEDERAL

9. A execução, por parte da Contratada, das Ordens de Serviço que envolvam a utilização de Materiais ou de Serviços Sob Demanda somente poderão ser iniciadas após a aprovação pela Fiscalização da lista de insumos apresentada pela Contratada (Cf. item 8.3 deste Anexo), contendo os itens contratuais e suas respectivas quantidades necessárias para executar a tarefa.
10. Por meio do Sistema de Gerenciamento de Manutenção do Senado Federal, a CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO sobre o início da execução da tarefa, no momento em que o serviço for iniciado.
11. A CONTRATADA deve atualizar continuamente as Ordens de Serviço no Sistema de Gerenciamento de Manutenção com informações relativas à: situação da Ordem de Serviço, descrição das atividades executadas no dia, fotos das atividades, relato de ocorrências impeditivas, entre outras.
12. Sempre que a Ordem de Serviço for atribuída à Contratada, esta deve dar andamento a demanda mediante:
 - 12.1. Alteração da situação do andamento da tarefa, quando necessário for; ou
 - 12.2. Atribuição da tarefa à Fiscalização, quando necessário for após inserção de informações relevantes (descrição das atividades executadas no dia, fotos das atividades, relato de ocorrências impeditivas, etc.) ou de informações solicitadas.
13. Apenas após a plena execução de cada serviço – observadas as especificações técnicas e normas técnicas aplicáveis a cada caso, incluindo o reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de danos causados por ou decorrentes da execução do serviço –, a CONTRATADA deverá informar à Fiscalização sobre a Conclusão da Ordem de Serviço no Sistema de Gerenciamento de Manutenção do Senado Federal, apresentando no histórico da tarefa: detalhamento das ações efetuadas para cumprir o serviço, detalhamento de testes eventualmente realizados e resultados obtidos, registro fotográfico do local após a realização do serviço.
14. A indicação de Conclusão da Ordem de Serviço pela Contratada estará sujeita ao atesto da FISCALIZAÇÃO previamente ao faturamento do mês de referência.
15. A fim de garantir o bom andamento do contrato, os serviços objeto do Contrato estarão sujeitos à aplicação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) calculado a partir da relação entre o tempo previsto (meta) para finalizar uma Ordem de Serviço e o tempo efetivamente gasto, conforme previsão na minuta de contrato (Anexo 11 do edital).
 - 15.1. Os serviços de manutenção que, pela sua complexidade, demandem mais tempo, deverão ser devidamente justificados pela Contratada no Relatório de Execução. São exemplos de justificativa para extensão do prazo de execução: dificuldade de acesso, restrições de dias



SENADO FEDERAL

e horários de trabalho, condições climáticas, emprego de ferramenta ou material não constante do Edital etc.

15.2. As atividades de manutenção que, pela indisponibilidade de insumos/equipamentos/prestadores serviços no mercado, demandem mais tempo de execução deverão ser devidamente justificadas pela Contratada no histórico da Ordem de Serviço mediante apresentação de documento emitido por no mínimo três fornecedores/locadores/prestadores comprovando a indisponibilidade comercial em determinado período.

15.3. Caso a Fiscalização encontre no mercado local insumos/equipamentos/prestadores de serviços, que haviam sido declarados como indisponíveis pela CONTRATADA, esta deverá providenciar a fornecimento/locação/contratação imediata da quantidade necessária para execução da atividade.

B.2 CONSUMÍVEIS

16. São considerados consumíveis os itens de elevado desgaste consumidos durante a execução do objeto e que, apesar de acessórios, são imprescindíveis: ao bom funcionamento das ferramentas/equipamentos/veículos previstos na contratação; à mitigação de efeitos negativos gerados durante a execução do objeto da contratação; à proteção do patrimônio construído contra problemas decorrentes de falhas nos sistemas hidrossanitários; à execução das rotinas de manutenção preventiva previstas na contratação. São exemplos de itens consumíveis (lista não exaustiva):

16.1. ácidos, adesivos de sinalização e avisos, aditivos químicos, água destilada, água sanitária, álcoois, arames, arruelas barbantes, bobinas de papelão ondulado, brocas, brochas, buchas, chumbadores (parabolts), colas e adesivos, combustível, desengraxantes, desengripante, detergentes, escovas para limpeza, estopa, etiquetas (impressa e de acrílico), fita de arquear, fitas adesivas, fita vinílica de proteção, gasolina, graxas, lixas, lonas ($e \leq 100\mu$), lubrificantes, mangueiras, materiais de escritório, óleos, palha de aço, panos, parafina, parafusos, pilhas e baterias, , placas de identificação, placas de sinalização e avisos, porcas, presilhas, produtos antiferrugem, querosene, rebites, resinas, sabão, serragem (e outros elementos para contenção e limpeza de vazamentos de óleos e combustível), solventes, utensílios e produtos para limpeza, vaselina.

16.2. abraçadeiras, anéis e borrachas de vedação, capacitores para motor, correia, desentupidor, fita teflon veda-rosca, filtros, gás nitrogênio, gaxetas, *o-rings*, plugues, rolamentos, solução limpadora de tubulação, varetas soldadoras.

17. Excluem-se desses itens os especificamente previstos na Planilha de Composição de Custos para Materiais – Planilha 4 do Anexo 9 do edital.



SENADO FEDERAL

18. O custo dos consumíveis deve estar incluso no BDI ou na composição de cada tipo de *Serviço sob Demanda*, conforme o caso, na proposta da empresa.

B.3 MÃO DE OBRA

19. Os profissionais lotados nos postos de serviço (discriminados no Anexo 9 do edital – Planilhas de Composição de Custo e descritos C.1 deste anexo) terão dedicação exclusiva ao Senado Federal.

20. A mão de obra empregada nos *Serviços sob Demanda* descritos no item C.2 deste CADERNO não será de dedicação exclusiva ao Senado Federal, podendo ser alocada nas atividades relacionadas ao objeto da contratação conforme a necessidade dos serviços e a programação da Contratada.

20.1. A Contratada deverá identificar, junto à FISCALIZAÇÃO e à Polícia Legislativa, os funcionários que trabalharão nos *Serviços Sob Demanda* para fins de acesso ao Complexo Arquitetônico do Senado Federal. As informações necessárias ao acesso são o nome, CPF e número do registro geral dos funcionários e deverão ser enviadas à FISCALIZAÇÃO com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao primeiro acesso do funcionário.

B.4 UNIFORMES/EPI

21. Os funcionários da Contratada deverão trajar uniformes sempre limpos fornecidos pela empresa. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), que poderá ser solicitado pela FISCALIZAÇÃO a qualquer tempo durante a vigência do Contrato. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao funcionário e não será permitido exigir a devolução do uniforme usado.

22. O uniforme dos funcionários da Contratada - para os cargos de (i) Supervisor(a) Técnico(a) – Sistema Hidrossanitário. (ii) Supervisor(a) Técnico(a) – Sistema de bombeamento hidráulico, (iii) Supervisor(a) Técnico(a) – Segurança do Trabalho, (iv) Técnico de Segurança do Trabalho, (v) Técnico em Eletromecânica, (vi) Técnico(a) em Edificações – Planejamento de Manutenção, (vii) Técnico em Eletromecânica Plantonista (noturno) e (viii) Técnico em Eletromecânica Plantonista (diurno) - deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

22.1. Camisa gola polo;

22.2. Calça jeans com emblema da empresa;

22.3. Bota de segurança em couro, com biqueira em Composite e solado em PU.

23. O uniforme dos funcionários da Contratada - para os cargos não mencionados no item 22:

23.1. Camisa manga curta



SENADO FEDERAL

- 23.2. Calça jeans com emblema da empresa;
- 23.3. Bota de segurança em couro, com biqueira em Composite e solado em PU.
24. A Contratada deverá fornecer pelo menos 1 (um) conjunto de uniforme para cada funcionário, semestralmente. O conjunto será composto por 2 (duas) camisas, 2 (duas) calças e 1 (um) par de calçados.
25. A Contratada deverá fornecer também Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC exigidos por regramento oficial, federal ou local.
26. O custo correspondente ao fornecimento desses uniformes e EPI/EPC à *Equipe de Dedicação Exclusiva* deverá estar incluso na composição de custos dos postos de serviço. Já no caso dos uniformes e EPI/EPC utilizados pela mão de obra aplicada aos *Serviços sob Demanda*, o valor deverá estar incluso na composição de custos dos serviços.
27. As especificações e quantidades estimadas pelo Senado para os uniformes e EPI/EPC são meramente orientativas, cabendo a cada licitante, com base na legislação vigente e na análise das atividades do contrato, prever o fornecimento de uniformes (e/ou EPIs) adicionais se julgar necessário. Portanto, os EPIs sempre devem ser prontamente fornecidos quando necessários, independente de quantidade prevista na estimativa do instrumento licitatório.
28. Os itens acima relacionados estão mostrados na Planilha 2 do Anexo 9 do edital.

B.5 LOGÍSTICA

29. A logística necessária para a execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada, incluindo, no mínimo:
- 29.1. Controle e planejamento de estoque e movimentação das ferramentas, dos materiais e das ferramentas necessárias à execução do serviço;
- 29.2. Transporte da mão de obra, ferramentas e instrumentos necessários nos locais de onde será executado o serviço, ou entre eles, incluindo todas as áreas do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, de forma a cumprir os prazos fixados no contrato, no edital e seus anexos;
- 29.3. Meios de comunicação entre os funcionários e entre o Senado Federal e a empresa;
- 29.4. Remoção, quando absolutamente necessário, de equipamentos para reparo em assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, dentro do prazo acordado, sem qualquer ônus adicional para o Senado Federal, inclusive quanto ao respectivo transporte e acondicionamento.



SENADO FEDERAL

B.6 PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

30. O Plano de Manutenção Preventiva (Anexo 6 do edital), a ser executado pela CONTRATADA a partir do início da contratação, consiste na programação de Rotinas Mínimas de Manutenção Preventiva. No Anexo 6 do edital – Plano de Manutenção Preventiva, essas rotinas mínimas estão organizadas por espaço(s) ou por equipamento(s), conforme o caso.

Tabela 1 - Rotinas Mínimas de Manutenção Preventiva

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Periodicidade
1.1	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Hidrômetros - Efetuar controle sistemático do volume de água consumido por meio de leituras periódicas do(s) medidor(es) de água (NBR 5626). Lançar os valores em tabela própria de controle de consumo.	Mensal
1.2	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Hidrômetros - Preventiva - Abastecimento de Água - Hidrômetros - Efetuar controle sistemático do volume de água consumido por meio de leituras periódicas do(s) medidor(es) de água (NBR 5626). Lançar os valores em tabela própria de controle de consumo	Diário
1.3	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Locais de Consumo - Realizar ensaio de potabilidade de água em pontos de consumo, após lavagem do reservatório que abastece o ponto de consumo. O ensaio deve seguir o disposto no item contratual SF-03082. O laudo deverá ser anexado à Ordem de Serviço.	Semestral
1.4	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO INFERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios inferiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do sistema de recalque; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes de recalque; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (ABNT NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Inspeccionar válvulas de pé com crivo	Semestral
1.5	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO SUPERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios superiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do barrilete; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes do barrilete, repintando-o com tinta antiferrugínica, caso necessário; Assegurar que as tubulações de extravasão e de aviso de extravasão estão desobstruídas; Operar os registros de fechamento para assegurar a sua capacidade de bloqueio e a sua estanqueidade; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Verificar estado de conservação da escada metálica; Verificar a pressão indicada no manômetro instalado na coluna de alimentação do sistema de hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado (Caso não haja manômetro instalado nesse ponto, providenciar sua instalação); Inspeccionar a válvula de retenção instalada na coluna de alimentação dos hidrantes (derivada do barrilete), responsável por impedir o retorno de fluxo de água eventualmente introduzido na rede pelo Corpo de Bombeiros durante o acoplamento de mangueiras em pontos de hidrante (caso não exista válvula de retenção na coluna de alimentação dos hidrantes, providenciar a instalação).	Semestral



SENADO FEDERAL

1.6	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	Semestral
1.7	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - RESERVATÓRIOS SUPERIORES - Ensaio do manômetro instalado na coluna de alimentação dos hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado. Os manômetros devem ser substituídos a cada cinco anos ou ensaiados a cada cinco anos por comparação com manômetros calibrados com certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou equivalente, preferencialmente por laboratório acreditado pelo INMETRO. Os que não demonstrarem precisão com uma margem de 3 % do fundo de escala devem ser novamente calibrados ou substituídos. (NBR 10897)	Semestral
2.1	Aquecimento de água (Boiler) (NBR 15569)	Preventiva - Aquecimento de água - Boilers - Drenar o reservatório para limpeza; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento das válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes; Verificar funcionamento das válvulas termostáticas; Verificar funcionamento dos dispositivos limitadores de temperatura (NBR 5626); Verificar o ânodo de sacrifício a cada 12 meses e substituí-lo quando estiver com desgaste superior a 50% (Essa prática é essencial para preservar o revestimento vitrificado interno do boiler e evitar corrosão generalizada).	Anual
3.1	Aquecimento de água (Coletor Solar por mangueira)	Preventiva - Aquecimento de água - Coletor Solar por mangueira - Limpeza das mangueiras dos coletores solares; Verificação de estanqueidade das conexões hidráulicas; Verificação do sistema de controle e sensores de temperatura; Verificação da integridade estrutural dos suportes e fixações dos coletores solares (NBR 15569)	Semestral
4.1	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura (Restaurantes) - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura, anexando à Ordem de Serviço relatório atestando que a atividade foi realizada conforme NBR 8160.	Semanal,
4.2	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura	Mensal, Trimestral, Semestral
4.3	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas Coletoras de Esgoto (Poços de Recalque) - Inspeccionar as tampas herméticas das caixas coletoras (poços de recalque) e repará-las caso necessário; Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável)	Mensal
4.4	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas Coletoras de Esgoto (Poços de Recalque) - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas coletoras de esgoto	Semestral, Anual
4.5	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	Anual
4.6	Esgoto	Preventiva - Ensaio de caracterização de efluente conforme item contratual SF-03083. Nos termos de solicitação da CAESB, os ensaios deverão ser realizados em 3 pontos: caixas coletoras de esgoto nos Blocos 04, 07 e 08 do Senado Federal. O laudo e respectivo registro de responsabilidade técnica no Conselho profissional competente devem ser anexados à Ordem de Serviço.	Quadrimestral
5.1	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável) das Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque). Observação: Nos períodos de estiagem, quando a caixa estiver totalmente vazia, o teste não deverá ser realizado para evitar o acionamento da bomba a seco. Nessa situação, a contratada deverá registrar a justificativa na respectiva Ordem de Serviço.	Mensal
5.2	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Limpeza manual das caixas coletoras de águas pluviais	Anual



SENADO FEDERAL

5.3	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	Anual
5.4	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Elementos de captação de águas pluviais - Limpar os elementos de captação de águas pluviais nas coberturas e telhados (ralos “abacaxi”, calhas, buzinotes)	Quinzenal, Mensal, Trimestral, Semestral, Anual
6.1	Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio (NBR 10897)	Preventiva - Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio - Válvulas - Inspeção - Cada válvula normalmente aberta deve ser mantida por meio de lacres ou por cadeado, ou deve ser eletricamente supervisionada. As inspeções de válvula devem verificar se as válvulas estão nas seguintes condições: a) em sua posição normal no sistema (aberta ou fechada); b) adequadamente lacradas, trancadas com cadeado ou supervisionadas; c) acessíveis; d) sem vazamentos aparentes; e) identificadas. (NBR 10897, C.3.7)	Semanal
6.2	Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio (NBR 10897)	Preventiva - Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio Dispositivo de Alarme devem ser inspecionados trimestralmente para verificar se não estão danificados (NBR 10897, C.3.5). Dispositivos de alarme de vazão de água, incluindo gongos de alarme mecânicos, dispositivos de vazão de água do tipo turbina e sensores de pressão (pressostatos) que fornecem sinais audíveis ou visuais, devem ser ensaiados trimestralmente. Os ensaios em alarmes de vazão de água de sistemas de tubo molhado devem ser feitos abrindo-se a conexão de ensaios (dreno de ensaios). As bombas de incêndio não podem ser desligadas durante os ensaios. Os ensaios em alarmes de vazão de água em sistemas de pré-ação ou dilúvio devem ser feitos pela conexão de “by-pass”. (NBR 10897, C.4.3). Placa de identificação hidráulica - Inspeção - Deve ser inspecionada trimestralmente, se existir, para verificar se está legível e adequadamente fixada à coluna principal de alimentação. (NBR 10897, C.3.6)	Trimestral
6.3	Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio (NBR 10897)	Preventiva - Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio - Válvulas - Ensaio - Painéis supervisores das válvulas devem ser testados semestralmente. Um sinal distinto deve indicar mudança da posição normal da válvula, tanto durante as duas primeiras voltas de um volante ou quando a haste da válvula for movimentada um quinto da distância de sua posição normal. O sinal não pode ser reiniciado em nenhuma posição da válvula, exceto na posição normal. (NBR 10897, C.4.4.2)	Semestral
6.4	Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio (NBR 10897)	Preventiva - Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio - Inspeção - Os chuveiros automáticos devem estar livres de corrosão, materiais estranhos, tinta e danos físicos, e devem estar instalados de acordo com a posição adequada (para cima, pendentes ou em parede lateral). Qualquer chuveiro deve ser substituído se estiver pintado, corroído, danificado, operado ou em posição imprópria. Obstruções à descarga de água devem ser corrigidas imediatamente. O estoque de chuveiros automáticos sobressalente deve ser inspecionado anualmente quanto à quantidade e tipos de chuveiros automáticos corretos. (NBR 10897, C.3.1). As tubulações e conexões devem ser inspecionadas anualmente. Devem estar em boas condições e livres de danos, vazamentos, corrosão e desalinhamento. A tubulação dos chuveiros automáticos não pode estar sujeita a sobrecargas externas causadas por materiais apoiados ou pendurados nos tubos. (NBR 10897, C.3.2). Os suportes de tubulações devem ser inspecionados anualmente e não podem estar danificados ou soltos. Os que estiverem danificados ou soltos devem ser substituídos ou reapertados. (NBR 10897, C.3.3)	Anual
6.5	Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio (NBR 10897)	Preventiva - Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio - Dreno Principal - A válvula do dreno principal deve ser aberta e assim permanecer até que a pressão do sistema seja estabilizada. As pressões estática e residual devem ser registradas (NBR 10897, Tabela C.3 e 10.1.3.3)	Anual



SENADO FEDERAL

6.6	Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio (NBR 10897)	Preventiva - Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio •Válvulas - Ensaio - Cada válvula de controle deve ser totalmente aberta ou fechada anualmente, conforme fique normalmente fechada ou aberta, e recolocada em sua posição normal. Válvulas com colunas indicadoras devem ser abertas até que seja sentida a soltura ou torção da haste, indicando que a haste não se separou da válvula. Em válvulas com colunas indicadoras e válvulas-gaveta de haste ascendente, deve-se voltar um quarto de giro da posição totalmente aberta para evitar emperramento. Este ensaio deve ser repetido toda vez que a válvula for fechada por qualquer motivo. (NBR 10897, C.4.4.1). •Válvulas de Gaveta - Manutenção - As hastes de operação de válvulas gaveta de haste ascendente devem ser lubrificadas anualmente. A válvula deve então ser completamente fechada e aberta novamente para ensaiar sua operação e distribuir o lubrificante. (NBR 10897, C.5.2)	Anual
6.7	Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio (NBR 10897)	Preventiva - Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio - Rede - Lavagem da rede (NBR 10897, Tabela C.3)	5 anos
6.8	Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio (NBR 10897)	Preventiva - Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio - Chuveiros automáticos - Ensaio - Os chuveiros automáticos em serviço há mais de 50 anos devem ser substituídos, ou uma amostragem representativa de uma ou mais áreas deve ser submetida a um laboratório de ensaios. Caso aprovados, os ensaios devem ser repetidos a cada dez anos. Chuveiros automáticos com elementos de resposta rápida que estejam em serviço há 20 anos devem ser ensaiados e reensaiados posteriormente a cada dez anos. Uma amostra representativa de chuveiros automáticos é formada por um mínimo de quatro peças, ou 1 % do número de chuveiros automáticos do sistema, escolhendo-se o maior dos dois. Se um chuveiro da amostra não atender aos requisitos de ensaio, todos os chuveiros automáticos representados por aquela amostra devem ser substituídos. (NBR 10897, C.4.1)	10 anos
7.1	Hidrantes (NBR 13714 e NBR 17240)	Preventiva - Hidrantes para combate a incêndio - Realizar vistoria periódica em um período máximo de três meses (NBR 13714, C.2) efetuando o seguinte questionário: a) os hidrantes ou os mangotinhos estão desobstruídos e sinalizados? b) as válvulas funcionam normalmente? c) os engates estão em condições de uso? d) as válvulas de controle seccional são mantidas abertas? e) as válvulas angulares dos hidrantes e as válvulas de abertura rápida dos mangotinhos são mantidas fechadas? f) as mangueiras estão acondicionadas adequadamente e prontas para o uso? g) as mangueiras e demais pertences estão guardados em seus abrigos? h) os esguichos reguláveis do sistema tipo 1 estão acoplados nas mangueiras? i) os abrigos estão secos e desobstruídos? j) o nível da água está no máximo possível? l) o cavalete de automatização das bombas está em condições de uso? m) a automatização do sistema está em conformidade com o especificado? (NBR 13714, C.2.2). (Observação 1: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre. Observação 2: caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica para avaliar em conjunto as questões de automação)	Trimestral
8.1	Gás (NBR 15526, NBR 13103, NBR 13523, NBR 14024, NBR 15358, NBR 14177)	Preventiva - Instalação de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) - Verificação e registro da pressão de trabalho da linha e dos cilindros na Central de gás ou Abrigo de GLP a fim de detectar variações anormais	Semanal



SENADO FEDERAL

8.2	Gás (NBR 15526, NBR 13103, NBR 13523, NBR 14024, NBR 15358, NBR 14177)	Preventiva - Instalação de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) - Teste de estanqueidade com espuma para identificar microvazamentos em conexões e registros nos pontos de consumo	Mensal
8.3	Gás (NBR 15526, NBR 13103, NBR 13523, NBR 14024, NBR 15358, NBR 14177)	Preventiva - Instalação de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) - Conferir fixação dos cilindros (uso de corrente ou fita metálica); Verificar ventilação natural (entrada e saída de ar sem obstruções); Conferir data de validade de reguladores, válvulas e mangueiras; Inspeccionar estado da pintura dos cilindros (indício de corrosão); Checar se há placas de sinalização, como “Inflamável”, “Não fume” na Central de Gás ou Abrigo de GLP (caso não exista, providenciar instalação)	Trimestral
8.4	Gás (NBR 15526, NBR 13103, NBR 13523, NBR 14024, NBR 15358, NBR 14177)	Ensaio de estanqueidade com manômetro (teste de pressão) para avaliar perda de pressão para detecção de vazamentos ocultos nas redes de distribuição interna (entre medidor e pontos de consumo). O ensaio deve seguir o disposto no item contratual SF-02912. O laudo e respectivo registro de responsabilidade técnica no Conselho profissional competente devem ser anexados à Ordem de Serviço.	Semestral
8.5	Gás (NBR 15526, NBR 13103, NBR 13523, NBR 14024, NBR 15358, NBR 14177)	Troca preventiva de vedações, reguladores e mangueiras conforme vida útil; Reaperto e reaplicação de selantes em conexões mecânicas; Testes de funcionamento dos reguladores	Anual
9.1	Bombas Centrífugas Mancalizadas	Preventiva - Bombas Centrífugas Mancalizadas - Verificar se as bombas mancalizadas estão no comando automático; Verificar o nível de óleo do mancal da bomba (se aplicável); Verificar existência de vazamentos (água, graxa, óleo)	Diário
9.2	Bombas Centrífugas Mancalizadas	Preventiva - Bombas Centrífugas Mancalizadas - Bombas Mancalizadas - Inspeccionar o alinhamento entre bomba e motor; Inspeccionar vazamentos no selo mecânico ou gaxetas; Verificar fixação dos parafusos da base; Limpar área ao redor da bomba; Verificar limpeza do ventilador e das aletas da carcaça do motor; Inspeccionar visualmente a integridade do cabo e bornes do motor;	Semanal
9.3	Bombas Centrífugas Mancalizadas	Preventiva - Bombas Centrífugas Mancalizadas - Bombas Mancalizadas - Testar funcionamento de bombas mancalizadas (inclusive reserva) e, durante o teste, verificar ruídos e vibrações anormais, medir corrente trifásica com alicate amperímetro para confirmar equilíbrio de carga e, medir temperatura com termômetro infravermelho; Inspeccionar gaxetas e retentores para avaliar desgaste e necessidade de reaperto; Verificar folgas no eixo e selos para detectar desgaste prematuro; Inspeccionar visualmente luva de acoplamento (verificar trincas, rachaduras e folgas);	Mensal
9.4	Bombas Centrífugas Mancalizadas	Preventiva - Bombas Centrífugas Mancalizadas - Bombas Mancalizadas - Verificar e reapertar terminais elétricos do motor; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção do motor; Verificar folga axial e radial dos rolamentos do motor; Inspeção da válvula de retenção e das tubulações de recalque; Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	Trimestral
9.5	Bombas Centrífugas Mancalizadas	Preventiva - Bombas Centrífugas Mancalizadas - Bombas Mancalizadas - Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico dos motores das bombas mancalizadas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Lubrificar mancais com graxa à base de lítio (graxa) ou completar óleo (modelo a óleo); Limpeza do motor (sem desmontagem) com ar seco comprimido; Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	Semestral



SENADO FEDERAL

9.6	Bombas Centrífugas Mancalizadas	Preventiva - Bombas Centrífugas Mancalizadas - Bombas Mancalizadas - Substituir completamente a graxa ou óleo dos mancais; Realizar alinhamento completo bomba-motor; Substituir gaxetas ou retentores com desgaste significativo; Substituir a luva de acoplamento, se apresentar deformações ou desgaste; Verificar folgas internas e recalcular tolerâncias, se necessário; Limpar internamente rotor e corpo da bomba (necessário desmontagem da bomba)	Anual
10.1	Motobombas Centrífugas Monoestágio (Uso Geral)	Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos	Diário
10.2	Motobombas Centrífugas Monoestágio (Uso Geral)	Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	Semanal
10.3	Motobombas Centrífugas Monoestágio (Uso Geral)	Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos; Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	Semanal
10.4	Motobombas Centrífugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar teste de funcionamento das motobombas, contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque).	Mensal
10.5	Motobombas Centrífugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	Trimestral
10.6	Motobombas Centrífugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	Semestral
10.7	Motobombas Centrífugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	Anual
11.1	Motobombas Centrífugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Realizar quinzenalmente teste de funcionamento das motobombas principal, reserva e jockey, por 15 minutos (NBR 13714, C.2.2, Nota) contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificação do acionamento dos alarmes; Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque); Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos; Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	Quinzenal
11.2	Motobombas Centrífugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Os manômetros devem ser inspecionados mensalmente, para assegurar que estejam em boas condições e que a pressão do abastecimento de água esteja sendo mantida. (analogia à NBR 10897, C.3.4)	Mensal
11.3	Motobombas Centrífugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	Trimestral



SENADO FEDERAL

11.4	Motobombas Centrífugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Inspecionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	Semestral
11.5	Motobombas Centrífugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	Anual
11.6	Motobombas Centrífugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	•Ensaiai a automatização do(s) sistema(s) de hidrantes e/ou mangotinhos, verificando as pressões de regulagem dos pressostatos (liga e desliga) para cada uma das bombas (inclusive jockey) e verificando o acionamento dos alarmes sonoros e/ou óticos. Também deve ser ensaiada a partida automática da(s) bomba(s) acionada(s) por grupo gerador de emergência, especificado para entrar em funcionamento ou prontidão se ocorrer a falta de energia no(s) motor(es) principal(ais). Caso a automatização da bomba principal ou de reforço seja realizada através de chave de fluxo, também deverá ser ensaiada a sua operação.(NBR 13714, C.1.3.1). •Realizar ensaio de vazão abrindo o hidrante mais desfavorável hidráulicamente da linha de abastecimento, verificando: a pressão de estabilização da rede para cada bomba individualmente; a pressão de estabilização da rede para o conjunto das bombas em funcionamento; e a respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante, correspondentes a cada condição observada. Em seguida, repetir o procedimento com a abertura simultânea dos dois hidrantes mais desfavoráveis hidráulicamente da linha de abastecimento (NBR 13714, C.1.3.2). (Observação: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre). •Elaborar e anexar relatório à Ordem de Serviço contendo, de forma discriminada, os seguintes dados: (1) pressões de liga e desliga de cada bomba; (2) pressão de estabilização da rede com apenas um hidrante aberto, registrada individualmente para cada bomba e para o conjunto das bombas, acompanhada da respectiva vazão e distância do jato d'água, correspondentes a cada condição observada; (3) pressão de estabilização da rede com dois hidrantes abertos, igualmente registrada para cada bomba e para o conjunto das bombas, também acompanhada da respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante mais desfavorável, correspondentes a cada condição observada.	Anual
11.7	Motobombas Centrífugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Tanque de Pressurização - Devem ser mantidos em boas condições, verificando-se a cada três anos seu estado interno e externo e efetuando-se limpeza e pintura, quando necessário. (analogia à NBR 10897, B.1.4.9)	3 anos
11.8	Motobombas Centrífugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Manômetros devem ser substituídos a cada cinco anos ou ensaiados a cada cinco anos por comparação com manômetros calibrados. Os que não demonstrarem precisão com uma margem de 3 % do fundo de escala devem ser novamente calibrados ou substituídos. (analogia à NBR 10897, C.4.2)	5 anos



SENADO FEDERAL

12.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Realizar semanalmente teste de funcionamento (NBR10897, Tabela C.3) das motobombas principal, reserva e jockey, contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificação do acionamento dos alarmes; Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque); Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos; Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	Semanal
12.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Os manômetros em sistemas de tubo molhado devem ser inspecionados mensalmente, para assegurar que estejam em boas condições e que a pressão do abastecimento de água esteja sendo mantida. Manômetros em sistemas de pré-ação e de dilúvio devem ser inspecionados semanalmente para assegurar que as pressões normais do ar e da água estejam sendo mantidas. Se a supervisão da pressão do ar estiver conectada a um local com presença constante de pessoas, os manômetros podem ser inspecionados mensalmente. (NBR 10897, C.3.4)	Mensal
12.3	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Inspecção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	Trimestral
12.4	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Inspecionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	Semestral
12.5	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	Anual
12.6	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Tanque de Pressurização - Devem ser mantidos em boas condições, verificando-se a cada três anos seu estado interno e externo e efetuando-se limpeza e pintura, quando necessário. (NBR 10897, B.1.4.9)	3 anos
12.7	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Manômetros devem ser substituídos a cada cinco anos ou ensaiados a cada cinco anos por comparação com manômetros calibrados. Os que não demonstrarem precisão com uma margem de 3 % do fundo de escala devem ser novamente calibrados ou substituídos. (NBR 10897, C.4.2)	5 anos
13.1	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar se as motobombas submersíveis estão no comando automático;	Diário
13.2	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar integridade da estrutura externa da bomba e da base de assentamento (caso aplicável)	Semanal



SENADO FEDERAL

13.3	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar integridade da estrutura externa da bomba e da base de assentamento (caso aplicável)	Semanal
13.4	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Testar funcionamento das motobombas (inclusive reserva), verificar ruídos, vibrações, tensão, corrente e temperatura; Avaliar condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque)	Mensal
13.5	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	Trimestral
13.6	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Verificação do sentido de rotação do rotor (modelos trifásicos); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica); Verificação do funcionamento do sensor de umidade; Verificação do nível e qualidade do óleo dielétrico	Semestral
13.7	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Realizar desmontagem, limpeza interna, revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	Anual
14.1	Tubulações hidrossanitárias aparentes	Preventiva - Tubulações hidrossanitárias aparentes - Verificar integridade das tubulações e conexões aparentes; Verificar se existe risco de impacto externo nas tubulações aparentes (caso exista risco, propor solução à Fiscalização); Verificar se as tubulações suspensas não apresentam deformações que excedam 0,5% do vão entre suportes conforme prescrito na NBR 15575	Semestral

31. O Plano de Manutenção Preventiva (Anexo 6 do edital) estará cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Manutenção do Senado Federal, de modo que a CONTRATADA deverá definir no sistema, com anuência da Fiscalização, as datas iniciais das rotinas, conforme os seguintes critérios:

31.1. A data inicial de rotina com periodicidade diária deve ser programada para o dia do início da prestação dos serviços;

31.2. A data inicial de rotina com periodicidade semanal deve ser programada para, no máximo, 07 (sete) dias corridos a partir do início da prestação dos serviços;

31.3. A data inicial de rotina com periodicidade quinzenal deve ser programada para, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a partir do início da prestação dos serviços;

31.4. A data inicial de rotina com periodicidade mensal deve ser programada para, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a partir do início da prestação dos serviços;



SENADO FEDERAL

- 31.5. A data inicial de rotina com periodicidade trimestral deve ser programada para, no máximo, 3 (três) meses corridos a partir do início da prestação dos serviços;
- 31.6. A data inicial de rotina com periodicidade quadrimestral deve ser programada para, no máximo, 4 (quatro) meses corridos a partir do início da prestação dos serviços;
- 31.7. A data inicial de rotina com periodicidade anual deve ser programada para, no máximo, 12 (doze) meses corridos a partir do início da prestação dos serviços;
- 31.8. A data inicial de rotina com periodicidade trienal deve ser programada para, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses corridos a partir do início da prestação dos serviços;
- 31.9. A data inicial de rotina com periodicidade quinquenal deve ser programada para, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses corridos a partir do início da prestação dos serviços;
- 31.10. A data inicial de rotina com periodicidade decenal deve ser programada para, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses corridos a partir do início da prestação dos serviços.
32. O Sistema de Gerenciamento de Manutenção do Senado Federal deverá ser continuamente atualizado pela CONTRATADA com informações das rotinas de manutenção preventiva, tais como: situação da rotina, fotos das atividades, relato de ocorrências impeditivas, proposta de escopo para eventual necessidade de manutenção corretiva, entre outras.
33. Por se basear em Rotinas Mínimas, o Plano de Manutenção Preventiva poderá ser revisado a qualquer tempo pela FISCALIZAÇÃO amparando-se no histórico de ocorrências de agentes de degradação, falhas, manifestações patológicas, anomalias, avarias ou defeitos nos sistemas construtivos do CASF constatadas após o início da contratação.
34. Cabe a CONTRATADA planejar a disponibilidade dos recursos previstos na contratação necessários à execução do Plano de Manutenção Preventiva.
35. Cabe a CONTRATADA definir a necessidade de EPI/EPC para cada procedimento do Plano de Manutenção Preventiva.
36. A Contratada poderá propor melhorias ao Plano de Manutenção Preventiva conforme a necessidade individualizada de cada elemento/sistema mantido. Devem ser levados em conta parâmetros como criticidade de cada elemento ou sistema, histórico de falhas, indicadores de manutenção, dificuldades ou facilidade de cada intervenção, risco, recursos necessários, entre outros.
37. Toda e qualquer alteração no Plano de Manutenção Preventiva deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO antes de ser efetivada.

B.7 CRITÉRIO DE ANALOGIA

38. Em caso de impossibilidade de aplicação de materiais ou de ferramentas indicadas como referência no instrumento licitatório, a Contratada deverá previamente informar à



SENADO FEDERAL

FISCALIZAÇÃO, submetendo a esta a análise de aprovação de substituição do elemento, conforme os critérios indicados a seguir.

39. A substituição referida no parágrafo anterior será regulada pelo critério de analogia, admitindo-se apenas a analogia total ou equivalência quando os itens comparados desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características especificadas no instrumento licitatório. Nessa eventualidade, a substituição somente poderá ser efetuada mediante autorização formal da FISCALIZAÇÃO e não contemplará compensação financeira entre as partes.

40. O Senado Federal poderá exigir, conforme cada caso, o fornecimento de amostras e a apresentação de documentos de suporte para comprovar a similaridade dos produtos ofertados. Os documentos de suporte podem incluir, por exemplo, catálogos técnicos, certificado de ensaios realizados pelo fabricante, nota fiscal ou fatura de compra do produto, sempre com ônus integral para a Contratada.

41. Não se admite consulta sobre analogia, por parte da Contratada, após utilização do item, tampouco, que tal consulta sirva como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

42. A indicação de marca e modelo, quando houver, configura mera referência comercial, uma vez que sem tal indicação alguns itens se tornam de difícil descrição. Essa referência comercial será indicada quando for fundamental para a fixação do nível de qualidade necessário para tal material ou ferramenta.

43. A Contratada somente poderá aplicar os materiais ou ferramentas de fabricantes, marcas, especificações e modelos, que possuírem qualidade igual ou superior às dos itens referenciados, não sendo aceitos itens de qualidade inferior ou incompatíveis com as especificações.

B.8 LOCAL DOS SERVIÇOS

44. O local de prestação do serviço será no Complexo Arquitetônico do Senado Federal - CASF e em todas as instalações do Senado Federal localizadas no Distrito Federal, discriminadas no Anexo 7 do edital, inclusive estacionamentos e jardins em volta das edificações indicadas.

45. É de responsabilidade da Contratada a execução do objeto da contratação em todos os locais do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF, ainda que estes sofram alterações decorrentes de construção, demolição, cessão ou incorporação de edificações ou terrenos por parte do Senado Federal ao longo da vigência do Contrato. Porém, somente as instalações localizadas no Distrito Federal farão parte do escopo da contratação.

45.1. Se necessário for, a FISCALIZAÇÃO poderá reformular o Plano de Manutenção e redistribuir tarefas para a Equipe de Dedicção Exclusiva de modo a atender as novas áreas.



SENADO FEDERAL

45.2. Em caso de redução de áreas (edificada ou terreno), e sempre que considerar oportuno, o Senado Federal poderá suprimir o número correspondente de postos de trabalho, obedecidos os limites previstos em lei para percentual de supressão.

45.3. Em caso de aumento de área, a empresa somente poderá requerer acréscimo do número de postos se comprovar formalmente a impossibilidade de atender o novo espaço com a equipe existente.

46. A Contratada deve informar previamente à Fiscalização sobre a eventual necessidade de interdição de espaços ou interrupção do funcionamento de sistemas de instalações para a correta/segura execução dos serviços.

47. A Contratada deve providenciar, às próprias custas, a execução de sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária para informar sobre: eventuais transtornos decorrentes da execução dos serviços; rotas alternativas de trânsito de veículos ou pedestres a fim de evitar áreas de maior risco de acidentes; etc.

B.9 MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPE TÉCNICA

48. Caberá à Contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e equipe técnica, em quantidade e com as qualificações necessárias à execução do objeto contratual nos prazos e condições estabelecidos neste Caderno de Especificações e seus anexos.

49. Obriga-se a Contratada a retirar das dependências do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF, dentro de 3 (três) dias úteis, os materiais, equipamentos, ferramentas ou instrumentos porventura impugnados pela Fiscalização.

50. Será expressamente proibido manter nas dependências do Complexo Arquitetônico do Senado Federal quaisquer materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos ou profissionais que não satisfaçam às especificações deste CADERNO.

B.10 ESPAÇO DO SENADO FEDERAL CEDIDO À CONTRATADA

51. Será disponibilizado à Contratada espaço(s) para executar suas atividades dentro do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF.

52. O(s) espaço(s) deverá(ão) ser utilizado(s) exclusivamente para os fins do contrato, obedecendo às disposições da regulamentação interna do Senado Federal.

53. O(s) espaço(s) cedido(s) poderá(ão) ser modificado(s) a qualquer momento pelo Senado Federal, tendo em vista à dinâmica dessa Casa Legislativa. Contudo, o(s) espaço(s) necessário(s) à execução das atividades sempre estará garantido.

54. O(s) espaço(s) disponibilizado(s) pode(m) contar com infraestrutura de apoio (mesas, cadeiras etc.) mínima. A Contratada será responsável pelo patrimônio existente nesses locais.



SENADO FEDERAL

Eventuais complementos de mobiliário poderão ser fornecidos pela Contratada, desde que devidamente removidos quando do encerramento do contrato.

55. Não haverá cobrança pelo(s) espaço(s) cedido para a Contratada, nem cobrança de água/energia e outros serviços semelhantes.

56. A gestão desse(s) espaço(s) será de responsabilidade da Contratada, cabendo a ela alocar as equipes, materiais e ferramentas de forma eficiente.

57. É de responsabilidade da Contratada manter o(s) espaço(s) cedido(s) pelo Senado em bom estado de conservação e limpeza, durante toda a vigência da contratação.

58. A manutenção das infraestruturas prediais (elétrica, hidráulica etc.) dos espaços cedidos à Contratada é de responsabilidade do SENADO;

59. O controle de acesso ao(s) espaço(s) cedido(s), se necessário, será de responsabilidade da Contratada. Porém, a Contratada não poderá negar o acesso à Fiscalização, para que esta realize o devido acompanhamento se entender necessário.

60. Caso a Contratada entenda necessário haver modificação no(s) espaço(s), ela deverá elaborar um projeto, utilizando materiais e componentes construtivos padronizados pela Secretaria de Infraestrutura - SINFRA, e submetê-lo à aprovação prévia da Fiscalização. O custeio total dessas modificações deverá ser da Contratada. Eventuais modificações, melhorias e reformas não serão ressarcidas pelo Senado Federal.

B.11 ALMOXARIFADO E ESTOQUE MÍNIMO A SER MANTIDO NO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL

61. Visando a agilizar o atendimento, cumprindo os prazos para as atividades previstos neste Caderno de Especificação Técnica, a Contratada deverá organizar e manter um almoxarifado nas dependências do Senado Federal, para armazenamento dos principais materiais necessários para execução dos serviços.

62. O almoxarifado deverá funcionar em um dos espaços cedidos à Contratada. Contudo, toda a responsabilidade de montagem, organização, gestão e acesso desse almoxarifado será da Contratada.

63. Não haverá pagamento adicional pelo Senado Federal dos custos associados ao almoxarifado. O material armazenado no almoxarifado só será pago quando efetivamente utilizado no âmbito do contrato, mediante autorização e recebimento por parte da Fiscalização Técnica.

64. Eventualmente, a Contratada terá que armazenar, em um dos espaços cedidos, materiais relacionados à manutenção de sistemas construtivos, pertencentes ao Senado Federal, e que poderão ser utilizados nas Ordens de Serviço sem custo adicional, mediante autorização da Fiscalização.



SENADO FEDERAL

64.1. A Fiscalização deverá informar à Contratada a descrição e a quantidade dos itens que serão armazenados em um dos espaços cedidos;

64.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo controle de estoque dos materiais pertencentes ao Senado Federal armazenados em um dos espaços cedidos;

64.3. Ao final da contratação, a Contratada deverá apresentar os materiais pertencentes ao Senado Federal que não foram utilizados em Ordens de Serviço. O valor da diferença entre a quantidade registrada e a quantidade real será objeto de glosa do último faturamento do contrato e será calculado da seguinte maneira:

64.3.1. Valor da tabela SINAPI para o item;

64.3.2. Caso o item não conste da tabela SINAPI, o valor máximo não poderá ser superior ao valor de mercado apurado por meio de pesquisa de preços realizada pelo Senado Federal.

65. Ao final da contratação, o Almoxarifado deverá ser desativado e o material remanescente retirado. Não haverá pagamento pelo material que estava armazenado e que não foi utilizado.

66. Além dos materiais, o almoxarifado poderá armazenar ferramentas, consumíveis e outros materiais correlatos para a execução contratual. Contudo, o espaço não poderá ser utilizado para fins distintos daquele previsto no contrato.

67. A Fiscalização poderá acessar o almoxarifado sempre que achar necessário, com acompanhamento obrigatório da Contratada.

68. O almoxarifado deverá contar sempre com um estoque mínimo de materiais para atendimento das demandas mais comuns. Os tipos de materiais e as quantidades dependerão da realidade de execução do contrato, e podem ter mudanças sazonais. Espera-se bom senso da Contratada, ajustando os seus estoques conforme o necessário. É de responsabilidade da Contratada garantir o estoque mínimo no Senado Federal, buscando viabilizar o atendimento nos prazos previstos neste Caderno.

B.12 NORMAS TÉCNICAS

69. A prestação do serviço objeto da contratação deverá obedecer:

69.1. Às normas e especificações constantes deste CADERNO;

69.2. Às normas da ABNT vigentes e aplicáveis ao objeto;

69.3. Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em destaque:

69.3.1. NR 1 – Disposições Gerais;

69.3.2. NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI;

69.3.3. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

69.3.4. NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados; e



SENADO FEDERAL

- 69.3.5. NR 35 – Trabalho em altura;
- 69.4. Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- 69.5. Às regulamentações das empresas concessionárias;
- 69.6. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 69.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 69.8. Instruções técnicas do INMETRO; e
- 69.9. Às práticas SEAP (disponíveis em: “<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/publicacoes/manuais>”, Menu “Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP”).

C. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

C.1 EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – POSTOS DE SERVIÇO

C.1.1 Diretrizes Gerais

70. Os profissionais lotados nos postos de serviço terão dedicação exclusiva ao Senado Federal nos horários de expediente definidos no item **C.1.3** deste anexo.

C.1.2 Atividades da Equipe de Dedicação Exclusiva

71. Os funcionários contratados em regime de dedicação exclusiva são responsáveis pelas seguintes atividades (além daquelas listadas na descrição dos cargos):

- 71.1. Planejar, coordenar e supervisionar a prestação dos serviços, objeto desta contratação;
- 71.2. Coordenar e supervisionar os profissionais necessários à execução do objeto desta contratação, inclusive aqueles que realizem Serviços sob Demanda descritos no item 0 deste CADERNO;
- 71.3. Planejar e executar a aquisição e o fornecimento dos materiais conforme item 0 deste CADERNO;
- 71.4. Definir e executar atividades de caráter técnico, tais como estudos, testes, ensaios, pesquisas, diagnósticos, levantamentos, entre outras pertinentes à área de atuação dos cargos previstos na contratação;
- 71.5. Prestar assistência à FISCALIZAÇÃO em atividades inerentes à área de atuação de cada cargo, utilizando, quando necessário, insumos e equipamentos previstos na contratação;
- 71.6. Executar o Plano de Manutenção;
- 71.7. Dar resposta imediata às demandas de manutenção corretiva dos sistemas hidrossanitários e executar os serviços necessários à correção do problema, com exceção dos Serviços



SENADO FEDERAL

Sob Demanda que deverão ser realizados por outros funcionários da empresa, não integrantes da Equipe de Dedicção Exclusiva;

71.8. Elaborar relatórios e pareceres técnicos referentes aos serviços de manutenção dos sistemas hidrossanitários, quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

71.9. Garantir a segurança das atividades executadas no âmbito da contratação por meio de: acompanhamento presencial em campo de profissional da segurança do trabalho, reuniões de segurança, definição de EPI's por atividade, disponibilização adequada de EPI's, orientações para utilização de EPI's, e outras atividades correlatas.

72. Os funcionários contratados em regime de dedicação exclusiva não são em número suficiente – nem necessariamente possuem a qualificação necessária – para executar os *Serviços sob Demanda* descritos no item C.2 deste CADERNO. Dessa forma, a Equipe de Dedicção Exclusiva não poderá ser utilizada para a execução dos *Serviços sob Demanda*.

73. Diante de eventuais problemas na execução dos *Serviços Sob Demanda* (atrasos, falhas, etc.), não serão aceitas justificativas da CONTRATADA relacionadas à Equipe de Dedicção Exclusiva.

C.1.3 Quantitativo, Lotação, Jornada de Trabalho e Horário de Expediente

74. Na **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observa-se o quantitativo, a jornada de trabalho e o horário de expediente para cada um dos cargos previstos para a *Equipe de Dedicção Exclusiva*.

Tabela 2 - Equipe de Dedicção Exclusiva

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. PROF.	HORÁRIO DE TRABALHO	JORNADA DE TRABALHO	DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA
01.00	Equipe de Dedicção Exclusiva						
01.01	Postos de Trabalho						
01.01.001	SF-03084	Supervisor(a) Técnico(a) – Sistema Hidrossanitário	Profissional	1	Flexível	44 horas semanais	Segunda a sexta-feira
01.01.002	SF-04671	Supervisor(a) Técnico(a) – Sistema de bombeamento hidráulico	Profissional	1	Flexível	44 horas semanais	Segunda-feira a sábado
01.01.003	SF-03085	Supervisor(a) Técnico(a) – Segurança do Trabalho	Profissional	1	Flexível	44 horas semanais	Segunda a sexta-feira
01.01.004	SF-01405	Técnico de Segurança do Trabalho	Profissional	1	Flexível	44 horas semanais	Segunda-feira a sábado
01.01.005	SF-01415	Técnico em Eletromecânica	Profissional	1	Flexível	44 horas semanais	Segunda a sexta-feira
01.01.006	SF-01102	Técnico(a) em Edificações – Planejamento de Manutenção (A)	Profissional	2	Flexível	44 horas semanais	Segunda a sexta-feira
01.01.007		Técnico(a) em Edificações – Planejamento de Manutenção (B)	Profissional	1	Flexível	44 horas semanais	Segunda-feira a sábado
01.01.008	SF-01406	Auxiliar de Almoxarifado (A)	Profissional	1	Flexível	44 horas semanais	Segunda a sexta-feira
01.01.009		Auxiliar de Almoxarifado (B)	Profissional	1	Flexível	44 horas semanais	Segunda-feira a sábado
01.01.010	SF-03086	Encarregado(a) de Manutenção Hidrossanitária (A)	Profissional	1	Flexível	44 horas semanais	Segunda a sexta-feira



SENADO FEDERAL

01.01.011		Encarregado(a) de Manutenção Hidrossanitária (B)	Profissional	1	Flexível	44 horas semanais	Segunda-feira a sábado
01.01.012	SF-03088	Instalador(a) Hidráulico(a) (A)	Profissional	10	Flexível	44 horas semanais	Segunda a sexta-feira
01.01.013		Instalador(a) Hidráulico(a) (B)	Profissional	3	Flexível	44 horas semanais	Segunda-feira a sábado
01.01.014	SF-03091	Ajudante de Manutenção Hidrossanitária (A)	Profissional	7	Flexível	44 horas semanais	Segunda a sexta-feira
01.01.015		Ajudante de Manutenção Hidrossanitária (B)	Profissional	2	Flexível	44 horas semanais	Segunda-feira a sábado
01.01.016	SF-00717	Oficial de Serviços Gerais	Profissional	1	Flexível	44 horas semanais	Segunda a sexta-feira
01.01.017	SF-04610	Técnico em Eletromecânica Plantonista (noturno)	Profissional	2	Fixo	12h x 36h	-
01.01.018	SF-03090	Bombeiro(a) Hidráulico(a) Plantonista (noturno)	Profissional	2	Fixo	12h x 36h	-
01.01.019	SF-03093	Ajudante de Bombeiro(a) Hidráulico(a) Plantonista (noturno)	Profissional	2	Fixo	12h x 36h	-
01.01.020	SF-04675	Técnico em Eletromecânica Plantonista (diurno)	Profissional	2	Fixo	12h x 36h	-
01.01.021	SF-03089	Instalador(a) Hidráulico(a) Plantonista (diurno)	Profissional	2	Fixo	12h x 36h	-
01.01.022	SF-03092	Ajudante de Manutenção Hidrossanitária Plantonista (diurno)	Profissional	2	Fixo	12h x 36h	-

75. Para os profissionais da *Equipe de Dedicção Exclusiva* que trabalham em regime de plantão, o horário de trabalho será fixo, com trocas de turno a cada 12 (doze) horas. Os horários das trocas de turno serão estabelecidos em comum acordo com a Fiscalização, e deverão se situar entre as 06h e as 08h e entre as 18h e as 20h. Na falta de acordo, o horário estabelecido para troca de turno será às 7h e às 19h.

75.1. A jornada de trabalho do plantão será de 12h x 36h (12 horas de trabalho e 36 horas de descanso).

75.2. O plantão trabalhará de forma contínua, incluindo dias, noites, madrugadas, finais de semana, pontos facultativos e feriados.

75.3. Eventuais permutas de plantão serão permitidas, desde que atendam à legislação vigente e sejam feitas com consentimento da Contratada.

75.4. A Fiscalização deverá ser informada e autorizar previamente sempre que houver mudança no plantão.

76. Para os profissionais da *Equipe de Dedicção Exclusiva*, que trabalham sem regime de plantão, a jornada de trabalho será de 44h semanais, podendo ser distribuídas de modo flexível entre o intervalo entre 7h e 22h.

76.1. Para parte da equipe, a jornada de 44 horas será cumprida de segunda a sexta-feira, com o horário padrão das 8h às 12h / 13h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h / 14h às 18h às sextas-feiras. Para outra parte da equipe, a jornada de 44 horas será cumprida de segunda a sábado, com o horário padrão das 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, e das 8h às 12h aos sábados (Cf. Tabela 2).



SENADO FEDERAL

76.2. A Contratada poderá definir horários específicos para cada membro da equipe, visando garantir maior cobertura de atendimento, desde que respeitados os limites estabelecidos, que são das 7h às 22h.

76.3. Eventualmente, caso os horários estabelecidos pela Contratada não atendam à demanda do Senado Federal, a Fiscalização poderá fixar os horários de trabalho e as tolerâncias de entrada e saída.

76.4. As jornadas poderão ser modificadas em razão de determinação superior ou por motivo de força maior.

76.5. O horário de trabalho de cada funcionário deve ser informado ao Gestor do Contrato, conforme disposto no Inciso VII da Cláusula Segunda da minuta de contrato (Anexo 11 do edital);

76.6. Os profissionais deverão comparecer nos dias de Expediente Regular do Senado Federal, sendo facultado o comparecimento em dias quando a Administração determinar “ponto facultativo”, salvo em necessidade excepcional de serviço.

77. As jornadas de trabalho devem respeitar a legislação vigente. É responsabilidade da Contratada garantir que os intervalos intrajornada e de descanso sejam respeitados.

78. As faltas legais ou não dos funcionários serão glosadas do pagamento mensal, sendo responsabilidade da Contratada prever o custo das faltas legais na proposta comercial. É vedado o desconto do custo das faltas legais nos vencimentos dos funcionários;

79. Caberá à Contratada, nos casos previstos no inciso VIII da Cláusula Segunda da minuta de contrato (Anexo 11 do edital), substituir profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído.

C.1.4 Banco de Horas

80. Não haverá pagamento de horas extras ou adicionais noturnos por parte do Senado Federal, com exceção dos adicionais noturnos já previstos para os plantonistas noturnos.

81. Quando houver necessidade de acréscimo da duração diária do trabalho para realização de determinado serviço ou necessidade de prestação de serviços em horário e dia extraordinários será admitido o acúmulo de Banco de Horas, desde que atendidas às regras estabelecidas na legislação trabalhista vigente, bem como as seguintes condições:

81.1. Para efeito de banco de horas, cada hora adicional trabalhada será contabilizada conforme previsto na convenção coletiva de trabalho da categoria.

81.2. Não haverá acúmulo de banco de horas quando houver utilização de controle manual de ponto (folha de ponto).

81.3. É vedado o uso do banco de horas para funcionários plantonistas.



SENADO FEDERAL

- 81.4. O acúmulo de horas em dias extraordinários — ou seja, em dias diferentes dos mencionados no item 76.1 — dependerá de autorização formal prévia da Fiscalização.
- 81.5. A Contratada é responsável por gerenciar adequadamente os saldos de banco de horas de todos os empregados vinculados à execução contratual, devendo assegurar que nenhum colaborador acumule saldo superior a 60 horas positivas ou inferior a 20 horas negativas, considerados como limites máximos admissíveis.
- 81.6. Ao longo da vigência do contrato, caso qualquer colaborador ultrapasse 50% dos limites estabelecidos no item 81.5, tanto em saldo positivo quanto negativo, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o faturamento mensal, justificativa individualizada para cada ocorrência.
- 81.7. Quando, em determinado mês, o saldo negativo ultrapassar 20 horas por posto de trabalho, será aplicada glosa proporcional ao excedente. No último mês do contrato, qualquer saldo negativo remanescente será integralmente glosado.
- 81.8. É de inteira responsabilidade da Contratada adotar os controles necessários para que todos os saldos de banco de horas estejam zerados ao final da vigência contratual.
- 81.9. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento de saldo positivo de banco de horas por parte do Senado Federal, inclusive ao final do contrato.
82. A fruição do Banco de Horas dependerá de autorização da Fiscalização sempre que a redução de horas em um único dia for igual ou superior a meio período da jornada diária de trabalho.
83. A Fiscalização poderá definir outros critérios para autorização de acúmulo ou fruição de banco de horas de forma que não haja prejuízo à execução regular dos serviços.
84. Os relatórios mensais referentes ao controle de frequência deverão conter as informações referentes ao banco de horas de todos os funcionários. Deverão ser informados, de forma individualizada, os saldos, os acúmulos e as utilizações de banco de horas.

C.1.5 Condições de Execução

85. A Contratada será a única responsável pelo controle da mão de obra, inclusive quanto à:
- 85.1. Contratação e dispensa de funcionários;
 - 85.2. Delegação de responsabilidades;
 - 85.3. Definição de equipes; e
 - 85.4. Distribuição de tarefas.



SENADO FEDERAL

86. É vedado o agendamento concomitante das férias do Supervisor(a) Técnico(a) – Sistema Hidrossanitário, do Supervisor(a) Técnico(a) – Sistema de bombeamento hidráulico e do Supervisor(a) Técnico(a) – Segurança do Trabalho.

C.2 SERVIÇOS SOB DEMANDA

87. Neste item, estão especificados serviços técnicos precisamente descritos a serem faturados somente quando efetivamente executados. Somente podem ser realizados por funcionários não integrantes da Equipe de Dedicção Exclusiva (funcionários da própria empresa vencedora da licitação ou subcontratados).

C.2.1 Procedimento para as Ordens de Serviço

88. O recebimento, a autorização e a execução das Ordens de Serviço referentes aos *Serviços sob Demanda* devem seguir rigorosamente o processo indicado em B.1.

C.2.2 Medição dos Serviços Sob Demanda

89. Os critérios de medição dos *Serviços Sob Demanda* estão descritos na Cláusula Oitava da minuta de contrato (Anexo 11 do edital).

C.2.3 Medição dos Serviços Sob Demanda Não Constantes das Planilhas de Custo do Edital

90. Os critérios de medição dos *Serviços Sob Demanda não constantes das Planilhas do Edital* estão descritos na Cláusula Oitava da minuta de contrato (Anexo 11 do edital).

C.2.4 Limite de Desembolso para Serviços Sob Demanda

91. O gasto máximo do Senado Federal com *Materiais*, incluindo os gastos com materiais não constantes das planilhas do edital, não poderá exceder o valor indicado na Cláusula Oitava da minuta de contrato (Anexo 11 do edital).

92. O gasto máximo do Senado Federal com os *Materiais não constantes das planilhas do edital* não poderá exceder o valor indicado na Cláusula Oitava da minuta de contrato (Anexo 11 do edital).

C.3 MATERIAIS

93. Na Planilha 4 do Anexo 9 do edital estão discriminados os *Materiais*, que serão custeados pelo Senado Federal durante a execução do Contrato.

C.3.1 Procedimento para as Ordens de Serviço

94. O recebimento, a autorização, a execução das Ordens de Serviço referentes ao fornecimento de Materiais deve seguir rigorosamente o processo indicado em B.1.

95. O fornecimento de materiais obedecerá às seguintes condições mínimas:

95.1. Os materiais fornecidos devem ser novos e originais, não sendo admitida a utilização de “restos de obra”;



SENADO FEDERAL

95.2. A utilização de quaisquer materiais deve estar registrada em uma Ordem de Serviço e no Sistema de Gerenciamento de Manutenção do Senado Federal.

C.3.2 Medição dos Materiais

96. Os critérios de medição dos *Materiais* estão descritos na Cláusula Oitava da minuta de contrato (Anexo 11 do edital).

C.3.3 Medição dos Materiais Não Constantes das Planilhas de Custo do Edital

97. Os critérios de medição dos *Materiais não constantes das Planilhas do Edital* estão descritos na Cláusula Oitava da minuta de contrato (Anexo 11 do edital).

C.3.4 Limite de Desembolso para Materiais

98. O gasto máximo do Senado Federal com *Materiais*, incluindo os gastos com materiais não constantes das planilhas do edital, não poderá exceder o valor indicado na Cláusula Oitava da minuta de contrato (Anexo 11 do edital).

99. O gasto máximo do Senado Federal com os *Materiais não constantes das planilhas do edital* não poderá exceder o valor indicado na Cláusula Oitava da minuta de contrato (Anexo 11 do edital).

C.3.5 Garantia

100. Os materiais fornecidos ao Senado Federal devem atender às seguintes condições mínimas de garantia:

100.1. Os materiais fornecidos e instalados estarão sujeitos à garantia ofertada pelos fabricantes originais ou a pelo menos 90 (noventa) dias (a que for maior), contados da instalação do material, mesmo que este período de garantia se extinga após o término do Contrato;

100.2. A Contratada deverá datar e identificar os materiais novos para efeito de controle da garantia;

100.3. Durante o período de garantia, a Contratada arcará com todas as despesas que se fizerem necessárias, independentemente da natureza da falha, para a substituição e instalação dos materiais sob garantia, inclusive a logística necessária e a utilização de consumíveis, sem ônus adicional para o Senado.

C.4 SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO

C.4.1 Diretrizes

101. Deverá ser instalado Sistema de Ponto Eletrônico biométrico de forma a comprovar a presença dos funcionários da Contratada.



SENADO FEDERAL

102. Os relógios biométricos deverão ser conforme portaria do MTE, e possuir display gráfico. Utilização de sistema embarcado de gerenciamento, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente, com interface de controle através de navegador web e sistema de importação/exportação de dados por USB.

C.4.2 Prazo de Instalação

103. O Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico deverá ter sua instalação concluída e estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias corridos a partir do início da prestação dos serviços.

C.4.3 Unidade de Medição

104. O pagamento correspondente à disponibilização do Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico será feito mensalmente, conforme Planilhas no Anexo 9 do edital, apenas após o início da prestação do serviço a ele atribuído e enquanto ele estiver em pleno funcionamento, valendo, se necessário, o critério *pro rata die*.

C.5 FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

105. O fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à prestação do serviço será de responsabilidade da Contratada.

106. A Planilha 6 do Anexo 9 do edital apresenta a relação mínima das ferramentas que devem ser disponibilizadas pela Contratada, devendo as licitantes considerar na elaboração de suas propostas os custos referentes a outros itens que eventualmente considere necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

107. Desde o início dos serviços, a Contratada deverá garantir disponibilização das ferramentas listadas na Planilha 6 do Anexo 9 do edital, em perfeitas condições de uso.

108. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar à Contratada apresentação das ferramentas listadas na Planilha 6 do Anexo 9 do edital. As ferramentas constatadas como indisponíveis pela Fiscalização não serão objeto de remuneração pelos dias que assim permanecerem, ou seja, desde a data em que a indisponibilidade foi constatada pela Fiscalização até a data que a Contratada comprove novamente a disponibilidade da ferramenta/instrumento.

109. Durante o procedimento licitatório, as licitantes deverão cotar na(s) respectiva(s) planilha(s) do Anexo 9 do edital o valor mensal correspondente à depreciação anual de todas as ferramentas e instrumentos listados.

110. Todos os instrumentos devem ser aferidos por laboratório rastreável, acreditado pela RBC/INMETRO ou equivalente (NIST).

111. A vida útil dos equipamentos mostrada nas Planilha 6 do Anexo 9 do edital – em anos – foi estipulada com base no Anexo III da Instrução Normativa SRF nº 1700/2017. Esse parâmetro será utilizado no cálculo da depreciação anual.



SENADO FEDERAL

C.6 VEÍCULOS

112. Será de responsabilidade da Contratada toda a movimentação de materiais, de ferramentas e de funcionários entre as diferentes unidades que constituem o objeto do contrato. Para tanto, deverá a Contratada deixar os veículos (discriminados na Planilha 7, constante do Anexo 9 do edital – Planilhas de Composição de Custo) permanentemente à disposição de seus funcionários, inclusive durante os plantões, para a realização das rotinas de manutenção preventiva e para atender os chamados de manutenção corretiva nas diferentes localidades constantes do objeto da contratação.

113. Os veículos deverão ter as características mínimas descritas no Subanexo 2.1 do edital – Fichas de Especificações Consolidadas.

114. Os condutores deverão registrar em planilha própria mantida dentro de cada veículo todos os abastecimentos e deslocamentos, com indicação do número da ordem de serviço e quantidade total de quilômetros rodados por ordem de serviço e por período. Este registro, chamado de mapa de deslocamentos, deverá ser transferido mensalmente para o Sistema de Gerenciamento de Manutenção.

115. Em casos eventuais e excepcionais, mediante autorização da Fiscalização, o serviço de transporte do Senado Federal poderá ser acionado para providenciar o apoio necessário. A Fiscalização somente autorizará a utilização do serviço de transporte do Senado Federal:

115.1. Para transporte de pessoas, desde que o veículo previsto no contrato para transporte de passageiros esteja sendo utilizado em outra tarefa (situação que deverá ser comprovada pelo mapa de deslocamentos) e desde que a origem e o destino da viagem sejam dentro do Complexo do Senado Federal.

115.2. Para transporte de material ou de ferramentas, desde que o volume seja superior à capacidade do veículo utilitário previsto no contrato e desde que a origem e o destino da viagem sejam dentro do Complexo do Senado Federal.

116. Admitir-se-á a indisponibilidade de cada veículo previsto na contratação por até 24 (vinte e quatro) horas a cada 90 (noventa) dias, para que sejam realizados os procedimentos de revisão e manutenção indicados pelo fabricante.

117. Esses veículos serão empregados exclusivamente nos deslocamentos entre as edificações do Complexo Arquitetônico do Senado Federal para transporte de pessoas, ferramentas, equipamentos e materiais diretamente associados à prestação do serviço contratado.

118. A necessidade de transporte de pessoas, documentos e materiais entre a sede da Contratada e o Complexo Arquitetônico do Senado Federal será atendida por meios próprios da administração central da Contratada, sendo incluídos, portanto, nos custos indiretos da proposta da empresa.



SENADO FEDERAL

119. O combustível e manutenção dos veículos serão de responsabilidade da Contratada, de modo que esta deve considerar esses custos em sua proposta.

120. As razões para a não previsão de motorista como parte da Equipe de Dedicção Exclusiva (motorista fixo) no contrato em referência são pertinentes à diretriz da Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, que institui a Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, com o objetivo de estabelecer premissas e diretrizes referentes à determinação dos custos referenciais de insumos, despesas e instalações utilizados quando da elaboração de orçamentos destinados à contratação de serviços de engenharia: “No caso específico dos veículos leves, adotou-se a premissa de que sua operação envolve os próprios técnicos envolvidos na execução dos serviços. Desta forma, são previstos motoristas apenas para atender aos veículos que necessitem de Carteira Nacional de Habilitação - CNH que não a categoria B [...]”

121. As parcelas referentes à depreciação dos veículos listados na Planilha 7 do Anexo 9 do edital, serão remuneradas desde o início dos serviços.

122. Durante o procedimento licitatório, as licitantes deverão cotar nas respectivas planilhas do Anexo 9 do edital o valor mensal correspondente à depreciação anual de todos os veículos listados.

123. A vida útil dos veículos listados na Planilha 7 do Anexo 9 do edital – em anos – foi estipulada com base no Anexo III da Instrução Normativa SRF nº 1700/2017. Esse parâmetro será utilizado no cálculo da depreciação anual.



SENADO FEDERAL

SUBANEXO 2.1

FICHAS DE ESPECIFICAÇÕES CONSOLIDADAS

Este arquivo será disponibilizado no Sistema Compras.gov.br.

(Observação para a COPEL: Anexo H do Termo de Referência)

1. Neste Subanexo, encontram-se as especificações técnicas consolidadas referentes a mão de obra, serviços sob demanda, materiais, ferramental, uniformes e EPIs.
2. As especificações técnicas são apresentadas através de fichas específicas para cada item. Os itens têm designação em formato padronizado, com código no formato SF-XXXXX, onde XXXXX é um número sequencial único (exemplo: SF-12345).
3. Ressalta-se, conforme especificado no Anexo 2 do edital – Caderno de Especificações Técnicas, que a indicação de marca e modelo configura mera referência comercial, uma vez que sem tal indicação alguns itens se tornam de difícil descrição. Não há obrigação de a Contratada fornecer exclusivamente as referências comerciais listadas – serão aceitos materiais e serviços tecnicamente equivalentes (similares) nos termos do Anexo 2 do edital.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026

CONTRATAÇÃO 20001 – 150/2026

(Processo nº 00200.012337/2024-99)

ANEXO 3

MODELOS DE TERMO DE VISTORIA E DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Secretaria de Infraestrutura – Senado Federal Pregão Eletrônico n.º [Identificação do Pregão].	
Objeto da contratação: “Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva do sistema hidrossanitário do Complexo Arquitetônico do Senado Federal - CASF e das Residências Oficiais, com regime de dedicação exclusiva presencial de mão de obra alocada em postos de trabalho, disponibilização de ferramentas, fornecimento de materiais e realização de serviços sob demanda necessários à execução do objeto.”	
CAPÍTULO III - DA VISTORIA [Conteúdo do CAPÍTULO III - DA VISTORIA do Edital]	
Servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria	Nome: Matrícula:
Data da vistoria	
Empresa licitante	
CNPJ	
E-mail e telefone	
Representante da licitante	Nome: CPF: RG:

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico [Identificação do Pregão], que a empresa [Identificação da licitante], por intermédio do(a) Sr(a) [Identificação do



SENADO FEDERAL

Representante da Empresa], portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]** e RG nº **[Número do RG]**, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em questão.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante do Senado Federal)

(Matrícula nº: _____)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **[Identificação do Pregão]**, que eu, **[Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa]**, **[Profissão]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]**, responsável técnico ou representante da empresa **[Nome da Empresa Licitante]**, estabelecida no(a) **[Endereço constante dos documentos de constituição da empresa]**, não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local e data

Assinatura

(Responsável Técnico ou Representante da Empresa)

(CPF nº: _____)



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026

CONTRATAÇÃO 20001 – 150/2026

(Processo nº 00200.012337/2024-99)

ANEXO 4

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____, brasileiro____, RG____, CPF_____.

Substituto(s): _____, brasileiro____, RG____, CPF_____.

A empresa _____, sediada/filial à [endereço], [cidade-UF], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui as pessoas acima qualificadas como seus Prepostos, para bem representá-la perante o Senado Federal no âmbito do contrato nº __/20__, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização e ao órgão gestor do contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho e orientá-los no que couber, requer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Local e data

Assinatura

(Diretor-Presidente da Empresa)

(CPF nº:_____)



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026

CONTRATAÇÃO 20001 – 150/2026

(Processo nº 00200.012337/2024-99)

ANEXO 5

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE - SMS

A. INTRODUÇÃO

1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá ser precedida das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde do Trabalho – SMS abaixo detalhadas.
2. Estas exigências definem os deveres e as responsabilidades da Contratada e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Senado Federal e da Contratada, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos(as) seus(suas) empregados(as), em decorrência da execução dos serviços ora contratados.
3. Além das exigências contidas neste Anexo, a Contratada deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito distrital e federal.

B. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. Este documento está fundamentado nos seguintes instrumentos legais:
 - 4.1. Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
 - 4.2. Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 - do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) aprova as Normas Regulamentadoras (NR) do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

C. DA APLICAÇÃO

5. Se aplica às empresas contratadas pelo Senado Federal que admitem



SENADO FEDERAL

empregados(as) para prestação de serviços, em caráter de longa ou curta duração.

D. DAS DEFINIÇÕES

6. Para fins deste documento, considera-se:

- a) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional: certifica se o(a) empregado(a) está apto ou inapto à realização de suas atividades dentro da empresa. Contempla a identificação completa do(a) trabalhador(a) com o número de identidade e função exercida, contém também os riscos que existem na execução de suas tarefas, além dos procedimentos médicos a que foi submetido, deixando o(a) trabalhador(a) e empresa cientes de sua atual condição (NR 07/MTE);
- b) CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho: em casos de acidentes ou doenças ocupacionais o seu preenchimento é obrigatório;
- c) CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio: composta por representantes dos(as) empregados(as) e do(a) empregador(a). Tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível, permanentemente, o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do(a) trabalhador(a), bem como, observar e relatar as condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes (NR 05/MTE);
- d) EPC - Equipamento de Proteção Coletiva: dispositivo, sistema ou meio, fixo ou móvel, de abrangência coletiva, destinado a preservar a integridade física e a saúde dos(as) trabalhadores(as), usuários(as) e terceiros(as);
- e) EPI - Equipamento de Proteção Individual: dispositivo de uso individual utilizado pelo(a) trabalhador(a), destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e saúde no trabalho e a integridade física do(a) trabalhador(a) (NR 06/MTE);
- f) MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
- g) NR - Norma Regulamentadora publicada pelo MTE;
- h) OSS - Ordem de Serviço de Segurança - orienta trabalhadores(as) acerca dos riscos encontrados no ambiente de trabalho. Descreve os processos, lista os equipamentos e EPI a serem utilizados pelos(as) empregados(as) e estabelece ações preventivas e corretivas;
- i) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - promove a preservação da saúde dos(as) trabalhadores(as) (NR 07/MTE);
- j) PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos: visa à preservação da saúde e da integridade dos(as) trabalhadores(as), por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou, que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais (NR 01/MTE);
- k) SINFRA – Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal;



SENADO FEDERAL

- l) SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - promove a saúde e protege a integridade física do(a) trabalhador(a) no local de trabalho (NR 04/ MTE);
- m) Serviços de curta duração: aquele que acorra em até 45 dias corridos.
- n) Profissional qualificado(a): É considerado(a) profissional qualificado(a) aquele(a) que comprovar conclusão de curso específico na área de segurança do trabalho reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino;
- o) Profissional habilitado(a): É considerado(a) profissional legalmente habilitado(a) o(a) trabalhador(a) previamente qualificado(a) e com registro no competente conselho de classe.

E. DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

- 7. A contratada deverá elaborar o seu PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - em conformidade com a NR 01/MTE, para preservação da saúde e da integridade dos(as) trabalhadores(as), por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou, que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;
- 8. Uma cópia do PGR deverá ser apresentada à fiscalização da SINFRA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o início das atividades.

F. DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (SESMT)

- 9. Quando aplicável, a empresa contratada deverá apresentar ao Senado Federal uma cópia do registro do seu SESMT, conforme estabelecido pela NR 04/MTE.
- 10. Considerando o número de empregados(as) da empresa contratada que atue nas dependências do Senado Federal, caso não haja a necessidade de constituição do SESMT local, a empresa contratada deverá informar um(a) responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e saúde do trabalho.
- 11. Será exigido da empresa contratada a formação de SESMT, com base no quadro II da NR-4 da Portaria 3.214/78, fundamentada no grau de risco da atividade.
- 12. O técnico de segurança do trabalho da empresa contratada deverá realizar suas atividades em tempo integral, sendo vedado o exercício de atividades que não sejam aquelas previstas na NR-4.

G. DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO (CIPA)

- 13. Será exigida da empresa contratada a formação de CIPA, com base no quadro I da NR-5 da Portaria 3.214/78.
- 14. No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após o início das atividades, a empresa contratada deverá apresentar à fiscalização da SINFRA a documentação para constituição da CIPA.
- 15. A empresa contratada que não estiver obrigada a constituir CIPA deverá indicar



SENADO FEDERAL

um(a) empregado(a) designado(a) no cumprimento da NR-5 para participar das ações de segurança e saúde do trabalho.

H. DA SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

16. Os(As) trabalhadores(as) autorizados(as) a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da norma NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas de média tensão.
17. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários e subcontratados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local; cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura. Alguns exemplos de equipamentos, entre outros:
 - 17.1. Capacete de segurança com carneira para capacete compatível;
 - 17.2. Óculos de segurança com proteção lateral total;
 - 17.3. Protetores faciais em policarbonato;
 - 17.4. Protetores auriculares do tipo concha e do tipo plug em silicone;
 - 17.5. Luvas de segurança em couro ou raspa, luvas de borracha, luvas de PVC, luvas de malha tricotada em fios de algodão, e mangas de proteção;
 - 17.6. Botas de borracha cano longo e botinas de segurança;
 - 17.7. Aventais impermeáveis, aventais de couro e sem emenda;
 - 17.8. Cintos de segurança tipo paraquedista, dispositivos trava-queda, cabos de poliamida e cadeiras suspensas (balancins individuais);
 - 17.9. Máscara de proteção respiratória com válvula e com película de carbono FFP2;
 - 17.10. Máscara descartável tipo P1;
 - 17.11. Máscara de proteção para solda elétrica; e
 - 17.12. Macacão de saneamento construído em peça única a prova d'água.
18. Não será permitido aos(às) empregados(as) da empresa contratada o início das atividades ou o ingresso em áreas de risco sem o EPI adequado.
19. Os funcionários responsáveis pela operação e manutenção de equipamentos localizados dentro da galeria técnica do Senado Federal deverão ser capacitados na norma NR-10 e utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas de média tensão.
20. A seleção e especificação técnica dos EPI devem ser definidas pela Contratada em



SENADO FEDERAL

função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos(as) trabalhadores(as) dos riscos do ambiente de trabalho em que os mesmos serão desenvolvidos e dos níveis a que poderão estar expostos(as).

21. A Contratada deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.
22. Deverá ser evidenciado, antes do início das atividades dos(as) empregados(as), que todos foram treinados quanto à utilização dos equipamentos de proteção individual.
23. A Contratada deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.
24. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à Contratada corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o(a) empregado(a) da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.
25. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações dos locais de execução dos serviços, das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
26. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
27. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.
28. O Senado Federal realizará inspeções periódicas nos locais de execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos(as) trabalhadores(as), bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
29. A Contratada deverá indicar e manter durante a execução do Contrato Responsáveis Técnicos pelos serviços.
30. São obrigatórias a elaboração e a implementação do PGR nas obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção.
31. O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado(a) em segurança do trabalho.
32. Em obras com até 7 m (sete metros) de altura e com, no máximo, 10 (dez) trabalhadores(as), o PGR pode ser elaborado por profissional qualificado(a) em segurança do trabalho.
33. Uma cópia do PGR deverá ser apresentada à fiscalização da SINFRA, no prazo de



SENADO FEDERAL

até 30 (trinta) dias após o início das atividades.

I. DO ACIDENTE DE TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS

34. Qualquer acidente do trabalho ocorrido com empregados(as) da contratada, nas dependências do Senado Federal, bem como acidentes de trajeto, deverão ser, imediatamente, comunicados à FISCALIZAÇÃO da SINFRA, quando em horário administrativo, ou nas primeiras horas do primeiro dia útil seguinte ao ocorrido.
35. Nos casos de acidentes fatais, a Contratada deverá comunicar **IMEDIATAMENTE** à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, e posteriormente, por escrito, tanto à autoridade competente quanto à FISCALIZAÇÃO.
36. Na ocorrência de acidente do trabalho, deverá a contratada elaborar o relatório de investigação do acidente, bem como proceder com a respectiva emissão da CAT (Comunicado de Acidente do Trabalho) dentro dos prazos legais e encaminhar cópia desses documentos à fiscalização em até 02 (dois) dias úteis.
37. O atendimento e o encaminhamento do acidentado serão efetuados pela empresa contratada.

J. DO TREINAMENTO

38. A Empresa contratada deverá executar treinamento específico quanto ao uso dos EPI e dos riscos inerentes à atividade a ser desempenhada.
39. **Os treinamentos devem ser realizados antes do(a) empregado(a) iniciar suas atividades** e, posteriormente, conforme periodicidade estabelecida nas normas pertinentes.
40. A empresa contratada deverá apresentar a documentação comprobatória dos treinamentos obrigatórios exigidos pela legislação **em até 30 dias** após o início das atividades como: trabalhos em altura (NR 35), espaço confinado (NR 33), operador de empilhadeira, eletricitas (NR 10), entre outros.

K. DO MANEJO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RESÍDUOS

41. Todos os resíduos, incluindo lubrificantes, e os materiais inservíveis provenientes dos serviços de substituição, instalação e manutenção ora especificados serão descartados pela Contratada conforme a legislação ambiental Distrital e Federal.
42. Nenhuma substância sólida, semissólida, líquida, gasosa ou de vapor deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio Ambiente. A FISCALIZAÇÃO deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela Contratada para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.
43. Correrá por conta da Contratada o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.
44. A Contratada será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus(suas) empregados(as) nas atividades realizadas nas dependências do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

45. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.
46. Os casos especiais serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.

L. TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS

47. Conforme a norma NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, considera-se espaço confinado qualquer área ou ambiente que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:
 - a) não ser projetado para ocupação humana contínua;
 - b) possuir meios limitados de entrada e saída; e
 - c) em que exista ou possa existir atmosfera perigosa.
48. Nos trabalhos em eventuais espaços confinados existentes nas dependências do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, de acordo com a situação de risco existente, a Contratada deverá seguir e atender às normas NBR 14787 e NR 33, dispor de sinalizações e barreiras necessárias, funcionários treinados, equipamentos de proteção individual, equipamentos de comunicação e iluminação e equipamentos de resgate necessários.
49. A Contratada deverá inclusive realizar quaisquer ensaios necessários para o reconhecimento e identificação dos espaços confinados existentes (incluindo possíveis testes quanto aos níveis de oxigênio, inflamáveis, gases/vapores tóxicos, poeiras/fumos/névoa tóxicos – conforme item 2 do Anexo A da norma NBR 14787:2002).

D.1 Permissão de Entrada e Trabalho – PET em espaços confinados

50. Para os trabalhos em eventuais espaços confinados, o acesso a esses somente deve ser liberado por funcionários da Contratada treinados e apenas após a emissão, por escrito, da Permissão de Entrada e Trabalho –PET – inclusive conforme Anexo II da norma NR 33. A PET deve conter o conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaços confinados.
51. A PET deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. A Contratada deverá apresentar prontamente à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as Permissões de Trabalho.



SENADO FEDERAL

M. PROTEÇÃO DO TRABALHO EM ALTURA

52. Deverão ser tomadas pela Contratada, além das medidas gerais de segurança do trabalho, as medidas para proteção dos(as) seus(suas) empregados(as) em trabalhos realizados em altura, nos termos da norma NR 35 – Trabalho em altura. Conforme a norma NR 35, considera-se trabalho em altura toda a atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.
53. Todas as atividades com risco para os(as) trabalhadores(as) devem ser precedidas de análise e o(a) trabalhador(a) deve ser informado sobre estes riscos e sobre as medidas de proteção implantadas pela empresa, conforme estabelece a norma NR 1 – Disposições Gerais. As determinações da norma NR 35 não isentam a Contratada da adoção de medidas para eliminar, reduzir ou neutralizar os riscos nos trabalhos realizados em altura igual ou inferior a 2,00 m.
54. Nas lacunas da norma NR 35 deverão ser buscados os dispositivos aplicáveis ao trabalho em altura nas demais normas regulamentadoras, normas técnicas nacionais ou internacionais e legislações vigentes aplicáveis.
55. Caberá à Contratada garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela norma NR 35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:
 - 55.1. Elaborar, emitir e encaminhar à FISCALIZAÇÃO as **Análises de Risco – AR, Permissões de Trabalho – PT e Procedimentos Operacionais**, nas situações previstas na norma NR 35;
 - 55.2. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo(a) trabalhador(a) ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;
 - 55.3. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na norma NR 35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;
 - 55.4. Garantir aos(as) trabalhadores(as) informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
 - 55.5. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na norma NR 35;
 - 55.6. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;
 - 55.7. Estabelecer uma sistemática de autorização dos(as) trabalhadores(as) para trabalho em altura;
 - 55.8. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;



SENADO FEDERAL

- 55.9. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na norma NR 35;
- 55.10. Tomar todas as medidas para que seus(suas) empregados(as) cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela Contratada;
- 55.11. Orientar seus(suas) empregados(as) a interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;
- 55.12. Assegurar que seus(suas) empregados(as) zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;
- 55.13. Dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da norma NR 35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador(a) capacitado(a) e autorizado(a); e
- 55.14. Avaliar o estado de saúde dos(as) seus(suas) empregados(as) que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da norma NR 35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador(a) para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela FISCALIZAÇÃO para averiguação.
- 56. No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela Contratada, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da norma NR 35:
 - 56.1. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o(a) trabalhador(a) ao risco de queda é a melhor alternativa; e
 - 56.2. Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

E.1 Análise de Risco – AR para trabalhos em altura

- 57. Todo trabalho em altura deverá ser precedido de Análise de Risco. Análise de risco é um método sistemático de exame e avaliação de todas as etapas e elementos de um determinado trabalho para:
 - 57.1. Desenvolver e racionalizar toda a sequência de operações que o(a) trabalhador(a) executará;
 - 57.2. Identificar os riscos potenciais de acidentes físicos e materiais; e
 - 57.3. Identificar e corrigir problemas operacionais e implementar a maneira correta para execução de cada etapa do trabalho com segurança.



SENADO FEDERAL

58. A Análise de Risco deve ser documentada e é fundamentada em metodologia de avaliação e procedimentos conhecidos, divulgados e praticados e, principalmente, aceitos pelo poder público, órgãos e entidades técnicas.
59. A Análise de Risco, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:
- 59.1. O local em que os serviços serão executados e seu entorno;
 - 59.2. O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
 - 59.3. O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
 - 59.4. As condições meteorológicas adversas;
 - 59.5. A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;
 - 59.6. O risco de queda de materiais e ferramentas;
 - 59.7. Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
 - 59.8. O atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
 - 59.9. Os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc.;
 - 59.10. As condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do(a) trabalhador(a);
 - 59.11. As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do(a) trabalhador(a);
 - 59.12. A necessidade de sistema de comunicação; e
 - 59.13. A forma de supervisão.

E.2 Procedimento Operacional para trabalhos em altura

60. Para atividades rotineiras de trabalho em altura a Análise de Risco poderá estar contemplada no respectivo Procedimento Operacional. As atividades rotineiras são aquelas habituais, independente da frequência, que fazem parte do processo de trabalho da empresa. A Análise de Risco poderá estar contemplada nos Procedimentos Operacionais dessas atividades. Muitas atividades são executadas rotineiramente nas empresas. O disposto neste item diz respeito a excluir a obrigatoriedade de realização de uma Análise de Risco documentada anteriormente a cada momento de execução destas atividades, desde que os requisitos técnicos da Análise de Risco estejam contidos nos respectivos Procedimentos Operacionais.



SENADO FEDERAL

61. O Procedimento Operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura deve conter, no mínimo, as diretrizes e requisitos da tarefa, as orientações administrativas, o detalhamento da tarefa, as medidas de controle dos riscos característicos à rotina, as condições impeditivas, os sistemas de proteção coletiva e individual necessários e as competências e responsabilidades.

E.3 Permissão de Trabalho para trabalhos em altura

62. As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas pelos Responsáveis Técnicos da Contratada mediante Permissão de Trabalho.
63. A Permissão de Trabalho deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. A Contratada deverá apresentar prontamente à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as Permissões de Trabalho.
64. A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos, as disposições e medidas estabelecidas na Análise de Risco além da relação de todos os envolvidos e suas autorizações.
65. A Permissão de Trabalho deve ter validade limitada à duração da atividade, restrita ao turno de trabalho, podendo ser revalidada pelo responsável pela aprovação nas situações em que não ocorram mudanças nas condições estabelecidas ou na equipe de trabalho.

N. DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

66. As empresas contratadas deverão apresentar à fiscalização da SINFRA, **em até 30 dias após o início das atividades**, os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, previstos na NR-7, juntamente com a relação de empregados(as).
67. Uma cópia do PCMSO deverá ser apresentado à fiscalização da SINFRA, no prazo de **até 30 (trinta) dias após o início das atividades**.
68. Quando do desligamento do empregado(a), durante a vigência do contrato ou no seu término, deverá ser apresentado o ASO referente ao exame demissional.
69. Na ocorrência de exames periódicos, os respectivos ASO's deverão ser encaminhados à fiscalização do contrato em **até 30 dias após a realização do exame**.

O. AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS

70. Os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais deverão seguir o estabelecido na NR 09/MTE.



SENADO FEDERAL

P. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

71. O cumprimento das instruções contidas neste documento não exige a contratada de cumprir as demais NR constantes da Portaria 3.214/78 do MTE, e outras normas técnicas vigentes.
72. Neste Anexo destacamos os requisitos de maior relevância, sendo que, além das exigências contidas neste Anexo, a Contratada deve atender aos requisitos dos Aspectos de Engenharia de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito distrital e federal que se aplicarem.
73. Em conformidade com o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da Contratada, a seleção e especificação técnica dos EPI's devem ser definidas pela Contratada em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos(as) trabalhadores(as) dos riscos do ambiente de trabalho em que os mesmos serão desenvolvidos e dos níveis a que poderão estar expostos.
74. A fiscalização da SINFRA terá autoridade para paralisar a execução do serviço, sempre que ficar caracterizada uma situação de risco grave e iminente à integridade dos(as) trabalhadores(as).
75. Este documento fará parte do edital do processo licitatório, como diretriz para as empresas prestadoras de serviço no Senado Federal, sendo que o descumprimento de quaisquer de seus itens acarretará nas cominações contratuais previstas.

Q. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

76. Os casos não previstos neste documento serão analisados pela SINFRA.
77. Os documentos solicitados devem ser disponibilizados em formato digital (.pdf).

Quadro resumo de prazos de envio de documentações à fiscalização da SINFRA

Item	Prazo de envio
Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT)	Até 02 dias úteis
PGR	até 30 (trinta) dias após o início das atividades
CIPA	até 120 dias após o início das atividades
ASO	até 30 (trinta) dias após o início das atividades
PCMSO	até 30 (trinta) dias após o início das atividades
APR (para serviços de curta duração)	antes do início da atividade
Certificado de treinamento	até 30 (trinta) dias após o início das atividades



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026

CONTRATAÇÃO 20001 – 150/2026

(Processo nº 00200.012337/2024-99)

ANEXO 6

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.1.1	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Hidrômetros - Efetuar controle sistemático do volume de água consumido por meio de leituras periódicas do(s) medidor(es) de água (NBR 5626). Lançar os valores em tabela própria de controle de consumo.	Hidrômetro CCPU	Mensal	HIDR.0010 - Hidrômetro nº 85359 - SCEN TR TR 03 LT 01A/B ASC
1.2.1	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Hidrômetros - Preventiva - Abastecimento de Água - Hidrômetros - Efetuar controle sistemático do volume de água consumido por meio de leituras periódicas do(s) medidor(es) de água (NBR 5626). Lançar os valores em tabela própria de controle de consumo	Todos os hidrômetros (exceto CCPU)	Diário	HIDR.0001 - Hidrômetro nº 56715 - SQS 309 BL D ; HIDR.0002 - Hidrômetro nº 56774 - SQS 309 BL G; HIDR.0003 - Hidrômetro nº 56758 - SQS 309 BL C; HIDR.0004 - Hidrômetro nº 83704 - ANEXO 1 SENADO FEDERAL VIA N1 ANEXO I; HIDR.0005 - Hidrômetro nº 83887 - ANEXO 2 SENADO FEDERAL VIA N2 ANEXO II; HIDR.0006 - Hidrômetro nº 84255 - CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL VIA N2 PORTARIA DA GRÁFICA; HIDR.0007 - Hidrômetro nº 84247 - PRODASEN SENADO FEDERAL VIA N2 PRODASEN; HIDR.0008 - Hidrômetro nº 84591 - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES SGMN GARAGEM SENADO; HIDR.0009 - Hidrômetro nº 313891 - SHIS QL 12, CJ 11, C 03; HIDR.0011 - Hidrômetro nº 3359794 - VIA N1 JARDIM DO ED PRINCIPAL RAMPA CONG. NACIONAL; HIDR.0012 - Hidrômetro nº 3618005 - TELEFONIA/PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - VIA N2 ATRAS PLANALTO; HIDR.0013 - Hidrômetro nº 3635491 - GRÁFICA - VIA N2 - TELEFONIA - DA GRÁFICA; HIDR.0014 - Hidrômetro nº 3450181 - INTERLEGIS - VIA N2
1.3.1	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Locais de Consumo - Realizar ensaio de potabilidade de água em pontos de consumo, após lavagem do reservatório que abastece o ponto de consumo. O ensaio deve seguir o disposto no item contratual SF-03082. O <u>laudo</u> deverá ser anexado à Ordem de Serviço.	309G, 309C, 309D	Semestral	309G-SS1-023; 309G-SS1-029; 309C-SS1-023; 309C-SS1-029; 309D-SS1-023; 309D-SS1-029
1.3.2	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Locais de Consumo - Realizar ensaio de potabilidade de água em pontos de consumo, após lavagem do reservatório que abastece o ponto de consumo. O ensaio deve seguir o disposto no item contratual SF-03082. O <u>laudo</u> deverá ser anexado à Ordem de Serviço.	REOF	Semestral	REOF-TER-038
1.3.3	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Locais de Consumo - Realizar ensaio de potabilidade de água em pontos de consumo, após lavagem do reservatório que abastece o ponto de consumo. O ensaio deve seguir o disposto no item contratual SF-03082. O <u>laudo</u> deverá ser anexado à Ordem de Serviço.	AX01, EDPR	Semestral	AX01-SS1-014; AX01-P10-020; AX01-P20-020; EDPR-TER-056 (Banheiro em frente ao Banco do Brasil); EDPR-TER-061 (Banheiro Chapelaria); EDPR-ADM-023 (Gabinete); EDPR-ACM-023 (Banheiro SGM);



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.3.4	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Locais de Consumo - Realizar ensaio de potabilidade de água em pontos de consumo, após lavagem do reservatório que abastece o ponto de consumo. O ensaio deve seguir o disposto no item contratual SF-03082. O laudo deverá ser anexado à Ordem de Serviço.	AX02	Semestral	AX02-SS1-014 (Banheiro SPOL); AX02-SS1-093 (Banheiro TV Senado); AX02-TER-068 (Banheiro Restaurante); AX02-TER-060 (Banheiro em frente Biblioteca); AX02-TER-089 (Banheiro final da Ala Filinto Muller); AX2-AAT-049 (Banheiro do gab. 19 do Subsolo da Ala Alexandre Costa); AX2-ANT-040 (Banheiro do gab. 10 do Subsolo da Ala Nilo Coelho); AX02-ATV-053 (Banheiro gab. 23 da Ala Teotônio Vilela); AX02-ATV-054 (Banheiro gab. 24 da Ala Teotônio Vilela); AX02-ATN-070 (Banheiro gab. 50 da Ala Tancredo Neves);
1.3.5	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Locais de Consumo - Realizar ensaio de potabilidade de água em pontos de consumo, após lavagem do reservatório que abastece o ponto de consumo. O ensaio deve seguir o disposto no item contratual SF-03082. O laudo deverá ser anexado à Ordem de Serviço.	BL01	Semestral	BL01-ALF-073 (Banheiro comunitário Prodasen)
1.3.6	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Locais de Consumo - Realizar ensaio de potabilidade de água em pontos de consumo, após lavagem do reservatório que abastece o ponto de consumo. O ensaio deve seguir o disposto no item contratual SF-03082. O laudo deverá ser anexado à Ordem de Serviço.	BL02	Semestral	BL02-SS1-027 (Vestibário subsolo BL02);
1.3.7	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Locais de Consumo - Realizar ensaio de potabilidade de água em pontos de consumo, após lavagem do reservatório que abastece o ponto de consumo. O ensaio deve seguir o disposto no item contratual SF-03082. O laudo deverá ser anexado à Ordem de Serviço.	BL03, BL04, BL05, BL06, BL07, BL08, BL09	Semestral	BL03-TER-003 (Banheiro BL03)
1.3.8	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Locais de Consumo - Realizar ensaio de potabilidade de água em pontos de consumo, após lavagem do reservatório que abastece o ponto de consumo. O ensaio deve seguir o disposto no item contratual SF-03082. O laudo deverá ser anexado à Ordem de Serviço.	BL10, BL11, BL12	Semestral	BL10-P01-050 (Banheiro pavimento superior); BL11-TER-007; BL12-TER-007
1.3.9	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Locais de Consumo - Realizar ensaio de potabilidade de água em pontos de consumo, após lavagem do reservatório que abastece o ponto de consumo. O ensaio deve seguir o disposto no item contratual SF-03082. O laudo deverá ser anexado à Ordem de Serviço.	BL13	Semestral	BL13-TER-006
1.3.10	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Locais de Consumo - Realizar ensaio de potabilidade de água em pontos de consumo, após lavagem do reservatório que abastece o ponto de consumo. O ensaio deve seguir o disposto no item contratual SF-03082. O laudo deverá ser anexado à Ordem de Serviço.	BL14; BL15; BL16; BL17; BL18	Semestral	BL14-P01-096 (Banheiro SINFRA); BL15-TER-013; BL16-MEZ-034 (banheiro pavimento superior AUDIT); BL17-ALI-076 (Banheiro público SAFIN); BL18-TER-005 (banheiro masculino)
1.3.11	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Locais de Consumo - Realizar ensaio de potabilidade de água em pontos de consumo, após lavagem do reservatório que abastece o ponto de consumo. O ensaio deve seguir o disposto no item contratual SF-03082. O laudo deverá ser anexado à Ordem de Serviço.	BL19, BL21	Semestral	BL19-TER-002 (banheiro academia); BL21-TER-002 (Banheiro Viveiro)
1.4.1	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO INFERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios inferiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do sistema de recalque; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes de recalque; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (ABNT NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Inspeccionar válvulas de pé com crivo	309C-SS1	Semestral	309C-SS1-HID-RES-02 - Reservatório de água potável - Volume: 60.0 m³ Falta o R01



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.4.2	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO INFERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios inferiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do sistema de recalque; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes de recalque; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (ABNT NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Inspeccionar válvulas de pé com crivo	309D-SS1	Semestral	309D-SS1-HID-RES-R01 - Reservatório de água potável - Volume: 60.0 m³; 309D-SS1-HID-RES-R02 - Reservatório de água potável - Volume: 60.0 m³; 309D-SS1-HID-RES-R03 - Reservatório de água potável - Volume: 60.0 m³
1.4.3	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO INFERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios inferiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do sistema de recalque; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes de recalque; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (ABNT NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Inspeccionar válvulas de pé com crivo	309G-SS1	Semestral	309G-SS1-HID-RES-R01 - Reservatório de água potável - Volume: 60.0 m³; 309G-SS1-HID-RES-R02 - Reservatório de água potável - Volume: 60.0 m³
1.4.4	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO INFERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios inferiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do sistema de recalque; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes de recalque; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (ABNT NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Inspeccionar válvulas de pé com crivo	AT11-TER	Semestral	AT11-TER-000-HID-RES-R01 - Reservatório de água potável - Volume: 70.0 m³; AT11-TER-000-HID-RES-R02 - Reservatório de água potável - Volume: 70.0 m³
1.4.5	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO INFERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios inferiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do sistema de recalque; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes de recalque; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (ABNT NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Inspeccionar válvulas de pé com crivo	AT22-TER	Semestral	AT22-TER-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 195.0 m³
1.4.6	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO INFERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios inferiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do sistema de recalque; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes de recalque; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (ABNT NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Inspeccionar válvulas de pé com crivo	AT23-TER	Semestral	AT23-TER-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 7.0 m³



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.4.7	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO INFERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios inferiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do sistema de recalque; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes de recalque; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (ABNT NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Inspeccionar válvulas de pé com crivo	AT41-CTER	Semestral	AT41-TER-HID-RES-R01 - Reservatório de água potável - Volume: 70.0 m³; AT41-TER-HID-RES-R02 - Reservatório de água potável - Volume: 70.0 m³
1.4.8	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO INFERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios inferiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do sistema de recalque; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes de recalque; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (ABNT NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Inspeccionar válvulas de pé com crivo	AT51-TER	Semestral	AT51-TER-HID-RES-R01 - Reservatório de água potável - Volume: 70.0 m³; AT51-TER-HID-RES-R02 - Reservatório de água potável - Volume: 70.0 m³
1.4.9	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO INFERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios inferiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do sistema de recalque; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes de recalque; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (ABNT NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Inspeccionar válvulas de pé com crivo	AX01-P01	Semestral	AX01-P01-000-RES-R01 - Reservatório de água potável - Volume: 70.0 m³; AX01-P01-000-RES-R02 - Reservatório de água potável - Volume: 70.0 m³
1.4.14	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO INFERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios inferiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do sistema de recalque; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes de recalque; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (ABNT NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Inspeccionar válvulas de pé com crivo	BL02-SS1	Semestral	BL02-SS1-011-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 10.0 m³
1.4.15	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO INFERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios inferiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do sistema de recalque; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes de recalque; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (ABNT NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Inspeccionar válvulas de pé com crivo	BL13-SS1	Semestral	BL13-SS1-003-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 10.0 m³



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.4.16	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO INFERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios inferiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do sistema de recalque; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes de recalque; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (ABNT NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Inspeccionar válvulas de pé com crivo	REOF-TER	Semestral	SHIS-TER-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 10.0 m³
1.5.1	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO SUPERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios superiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do barrilete; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes do barrilete, repintando-o com tinta antiferrugínica, caso necessário; Assegurar que as tubulações de extravasão e de aviso de extravasão estão desobstruídas; Operar os registros de fechamento para assegurar a sua capacidade de bloqueio e a sua estanqueidade; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Verificar estado de conservação da escada metálica; Verificar a pressão indicada no manômetro instalado na coluna de alimentação do sistema de hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado (Caso não haja manômetro instalado nesse ponto, providenciar sua instalação); Inspeccionar a válvula de retenção instalada na coluna de alimentação dos hidrantes (derivada do barrilete), responsável por impedir o retorno de fluxo de água eventualmente introduzido na rede pelo Corpo de Bombeiros durante o acoplamento de mangueiras em pontos de hidrante (caso não exista válvula de retenção na coluna de alimentação dos hidrantes, providenciar a instalação).	309C-COB	Semestral	309C-COB-001-HID-RES-R01 - Reservatório de água potável - Volume: 10.0 m³; 309C-COB-001-HID-RES-R02 - Reservatório de água potável - Volume: 10.0 m³; 309C-COB-003-HID-RES-R01 - Reservatório de água potável - Volume: 10.0 m³; 309C-COB-003-HID-RES-R02 - Reservatório de água potável - Volume: 10.0 m³
1.5.2	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO SUPERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios superiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do barrilete; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes do barrilete, repintando-o com tinta antiferrugínica, caso necessário; Assegurar que as tubulações de extravasão e de aviso de extravasão estão desobstruídas; Operar os registros de fechamento para assegurar a sua capacidade de bloqueio e a sua estanqueidade; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Verificar estado de conservação da escada metálica; Verificar a pressão indicada no manômetro instalado na coluna de alimentação do sistema de hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado (Caso não haja manômetro instalado nesse ponto, providenciar sua instalação); Inspeccionar a válvula de retenção instalada na coluna de alimentação dos hidrantes (derivada do barrilete), responsável por impedir o retorno de fluxo de água eventualmente introduzido na rede pelo Corpo de Bombeiros durante o acoplamento de mangueiras em pontos de hidrante (caso não exista válvula de retenção na coluna de alimentação dos hidrantes, providenciar a instalação).	309D-COB	Semestral	309D-COB-001-HID-RES-R01 - Reservatório de água potável - Volume: 10.0 m³; 309D-COB-001-HID-RES-R02 - Reservatório de água potável - Volume: 10.0 m³; 309D-COB-003-HID-RES-R01 - Reservatório de água potável - Volume: 10.0 m³; 309D-COB-003-HID-RES-R02 - Reservatório de água potável - Volume: 10.0 m³



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.5.3	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO SUPERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios superiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do barrilete; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes do barrilete, repintando-o com tinta antiferrugínosa, caso necessário; Assegurar que as tubulações de extravasão e de aviso de extravasão estão desobstruídas; Operar os registros de fechamento para assegurar a sua capacidade de bloqueio e a sua estanqueidade; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Verificar estado de conservação da escada metálica; Verificar a pressão indicada no manômetro instalado na coluna de alimentação do sistema de hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado (Caso não haja manômetro instalado nesse ponto, providenciar sua instalação); Inspeccionar a válvula de retenção instalada na coluna de alimentação dos hidrantes (derivada do barrilete), responsável por impedir o retorno de fluxo de água eventualmente introduzido na rede pelo Corpo de Bombeiros durante o acoplamento de mangueiras em pontos de hidrante (caso não exista válvula de retenção na coluna de alimentação dos hidrantes, providenciar a instalação).	309G-COB	Semestral	309G-COB-001-HID-RES-R02 - Reservatório de água potável - Volume: 10.0 m³; 309G-COB-003-HID-RES-R01 - Reservatório de água potável - Volume: 10.0 m³; 309G-COB-003-HID-RES-R02 - Reservatório de água potável - Volume: 10.0 m³
1.5.4	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO SUPERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios superiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do barrilete; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes do barrilete, repintando-o com tinta antiferrugínosa, caso necessário; Assegurar que as tubulações de extravasão e de aviso de extravasão estão desobstruídas; Operar os registros de fechamento para assegurar a sua capacidade de bloqueio e a sua estanqueidade; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Verificar estado de conservação da escada metálica; Verificar a pressão indicada no manômetro instalado na coluna de alimentação do sistema de hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado (Caso não haja manômetro instalado nesse ponto, providenciar sua instalação); Inspeccionar a válvula de retenção instalada na coluna de alimentação dos hidrantes (derivada do barrilete), responsável por impedir o retorno de fluxo de água eventualmente introduzido na rede pelo Corpo de Bombeiros durante o acoplamento de mangueiras em pontos de hidrante (caso não exista válvula de retenção na coluna de alimentação dos hidrantes, providenciar a instalação).	AT11-COB	Semestral	AT11-COB-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 80.0 m³
1.5.5	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO SUPERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios superiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do barrilete; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes do barrilete, repintando-o com tinta antiferrugínosa, caso necessário; Assegurar que as tubulações de extravasão e de aviso de extravasão estão desobstruídas; Operar os registros de fechamento para assegurar a sua capacidade de bloqueio e a sua estanqueidade; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Verificar estado de conservação da escada metálica; Verificar a pressão indicada no manômetro instalado na coluna de alimentação do sistema de hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado (Caso não haja manômetro instalado nesse ponto, providenciar sua instalação); Inspeccionar a válvula de retenção instalada na coluna de alimentação dos hidrantes (derivada do barrilete), responsável por impedir o retorno de fluxo de água eventualmente introduzido na rede pelo Corpo de Bombeiros durante o acoplamento de mangueiras em pontos de hidrante (caso não exista válvula de retenção na coluna de alimentação dos hidrantes, providenciar a instalação).	AT22-COB	Semestral	AT22-COB-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 80.0 m³



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.5.6	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO SUPERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios superiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do barrilete; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes do barrilete, repintando-o com tinta antiferrugínosa, caso necessário; Assegurar que as tubulações de extravasão e de aviso de extravasão estão desobstruídas; Operar os registros de fechamento para assegurar a sua capacidade de bloqueio e a sua estanqueidade; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Verificar estado de conservação da escada metálica; Verificar a pressão indicada no manômetro instalado na coluna de alimentação do sistema de hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado (Caso não haja manômetro instalado nesse ponto, providenciar sua instalação); Inspeccionar a válvula de retenção instalada na coluna de alimentação dos hidrantes (derivada do barrilete), responsável por impedir o retorno de fluxo de água eventualmente introduzido na rede pelo Corpo de Bombeiros durante o acoplamento de mangueiras em pontos de hidrante (caso não exista válvula de retenção na coluna de alimentação dos hidrantes, providenciar a instalação).	AT23-COB	Semestral	AT23-COB-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 7.0 m³
1.5.7	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO SUPERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios superiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do barrilete; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes do barrilete, repintando-o com tinta antiferrugínosa, caso necessário; Assegurar que as tubulações de extravasão e de aviso de extravasão estão desobstruídas; Operar os registros de fechamento para assegurar a sua capacidade de bloqueio e a sua estanqueidade; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Verificar estado de conservação da escada metálica; Verificar a pressão indicada no manômetro instalado na coluna de alimentação do sistema de hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado (Caso não haja manômetro instalado nesse ponto, providenciar sua instalação); Inspeccionar a válvula de retenção instalada na coluna de alimentação dos hidrantes (derivada do barrilete), responsável por impedir o retorno de fluxo de água eventualmente introduzido na rede pelo Corpo de Bombeiros durante o acoplamento de mangueiras em pontos de hidrante (caso não exista válvula de retenção na coluna de alimentação dos hidrantes, providenciar a instalação).	AT41-COB	Semestral	AT41-COB-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 80.0 m³
1.5.8	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO SUPERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios superiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do barrilete; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes do barrilete, repintando-o com tinta antiferrugínosa, caso necessário; Assegurar que as tubulações de extravasão e de aviso de extravasão estão desobstruídas; Operar os registros de fechamento para assegurar a sua capacidade de bloqueio e a sua estanqueidade; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Verificar estado de conservação da escada metálica; Verificar a pressão indicada no manômetro instalado na coluna de alimentação do sistema de hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado (Caso não haja manômetro instalado nesse ponto, providenciar sua instalação); Inspeccionar a válvula de retenção instalada na coluna de alimentação dos hidrantes (derivada do barrilete), responsável por impedir o retorno de fluxo de água eventualmente introduzido na rede pelo Corpo de Bombeiros durante o acoplamento de mangueiras em pontos de hidrante (caso não exista válvula de retenção na coluna de alimentação dos hidrantes, providenciar a instalação).	AT51-COB	Semestral	AT51-COB-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 80.0 m³



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.5.9	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO SUPERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios superiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do barrilete; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes do barrilete, repintando-o com tinta antiferrugínosa, caso necessário; Assegurar que as tubulações de extravasão e de aviso de extravasão estão desobstruídas; Operar os registros de fechamento para assegurar a sua capacidade de bloqueio e a sua estanqueidade; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Verificar estado de conservação da escada metálica; Verificar a pressão indicada no manômetro instalado na coluna de alimentação do sistema de hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado (Caso não haja manômetro instalado nesse ponto, providenciar sua instalação); Inspeccionar a válvula de retenção instalada na coluna de alimentação dos hidrantes (derivada do barrilete), responsável por impedir o retorno de fluxo de água eventualmente introduzido na rede pelo Corpo de Bombeiros durante o acoplamento de mangueiras em pontos de hidrante (caso não exista válvula de retenção na coluna de alimentação dos hidrantes, providenciar a instalação).	AX01-P11	Semestral	AX01-P11-014-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 6.0 m³
1.5.10	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO SUPERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios superiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do barrilete; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes do barrilete, repintando-o com tinta antiferrugínosa, caso necessário; Assegurar que as tubulações de extravasão e de aviso de extravasão estão desobstruídas; Operar os registros de fechamento para assegurar a sua capacidade de bloqueio e a sua estanqueidade; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Verificar estado de conservação da escada metálica; Verificar a pressão indicada no manômetro instalado na coluna de alimentação do sistema de hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado (Caso não haja manômetro instalado nesse ponto, providenciar sua instalação); Inspeccionar a válvula de retenção instalada na coluna de alimentação dos hidrantes (derivada do barrilete), responsável por impedir o retorno de fluxo de água eventualmente introduzido na rede pelo Corpo de Bombeiros durante o acoplamento de mangueiras em pontos de hidrante (caso não exista válvula de retenção na coluna de alimentação dos hidrantes, providenciar a instalação).	AX01-P12	Semestral	AX01-P12-012-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 6.0 m³
1.5.11	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO SUPERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios superiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do barrilete; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes do barrilete, repintando-o com tinta antiferrugínosa, caso necessário; Assegurar que as tubulações de extravasão e de aviso de extravasão estão desobstruídas; Operar os registros de fechamento para assegurar a sua capacidade de bloqueio e a sua estanqueidade; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Verificar estado de conservação da escada metálica; Verificar a pressão indicada no manômetro instalado na coluna de alimentação do sistema de hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado (Caso não haja manômetro instalado nesse ponto, providenciar sua instalação); Inspeccionar a válvula de retenção instalada na coluna de alimentação dos hidrantes (derivada do barrilete), responsável por impedir o retorno de fluxo de água eventualmente introduzido na rede pelo Corpo de Bombeiros durante o acoplamento de mangueiras em pontos de hidrante (caso não exista válvula de retenção na coluna de alimentação dos hidrantes, providenciar a instalação).	AX01-P18	Semestral	AX01-P18-016-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 6.0 m³



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.5.12	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO SUPERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios superiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do barrilete; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes do barrilete, repintando-o com tinta antiferrugínosa, caso necessário; Assegurar que as tubulações de extravasão e de aviso de extravasão estão desobstruídas; Operar os registros de fechamento para assegurar a sua capacidade de bloqueio e a sua estanqueidade; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Verificar estado de conservação da escada metálica; Verificar a pressão indicada no manômetro instalado na coluna de alimentação do sistema de hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado (Caso não haja manômetro instalado nesse ponto, providenciar sua instalação); Inspeccionar a válvula de retenção instalada na coluna de alimentação dos hidrantes (derivada do barrilete), responsável por impedir o retorno de fluxo de água eventualmente introduzido na rede pelo Corpo de Bombeiros durante o acoplamento de mangueiras em pontos de hidrante (caso não exista válvula de retenção na coluna de alimentação dos hidrantes, providenciar a instalação).	AX01-P21	Semestral	AX01-P21-016-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 6.0 m³
1.5.13	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO SUPERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios superiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do barrilete; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes do barrilete, repintando-o com tinta antiferrugínosa, caso necessário; Assegurar que as tubulações de extravasão e de aviso de extravasão estão desobstruídas; Operar os registros de fechamento para assegurar a sua capacidade de bloqueio e a sua estanqueidade; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Verificar estado de conservação da escada metálica; Verificar a pressão indicada no manômetro instalado na coluna de alimentação do sistema de hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado (Caso não haja manômetro instalado nesse ponto, providenciar sua instalação); Inspeccionar a válvula de retenção instalada na coluna de alimentação dos hidrantes (derivada do barrilete), responsável por impedir o retorno de fluxo de água eventualmente introduzido na rede pelo Corpo de Bombeiros durante o acoplamento de mangueiras em pontos de hidrante (caso não exista válvula de retenção na coluna de alimentação dos hidrantes, providenciar a instalação).	AX01-COB	Semestral	AX01-COB-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 35.0 m³
1.5.14	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO SUPERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios superiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do barrilete; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes do barrilete, repintando-o com tinta antiferrugínosa, caso necessário; Assegurar que as tubulações de extravasão e de aviso de extravasão estão desobstruídas; Operar os registros de fechamento para assegurar a sua capacidade de bloqueio e a sua estanqueidade; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Verificar estado de conservação da escada metálica; Verificar a pressão indicada no manômetro instalado na coluna de alimentação do sistema de hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado (Caso não haja manômetro instalado nesse ponto, providenciar sua instalação); Inspeccionar a válvula de retenção instalada na coluna de alimentação dos hidrantes (derivada do barrilete), responsável por impedir o retorno de fluxo de água eventualmente introduzido na rede pelo Corpo de Bombeiros durante o acoplamento de mangueiras em pontos de hidrante (caso não exista válvula de retenção na coluna de alimentação dos hidrantes, providenciar a instalação).	BL01-ALG	Semestral	BL01-ALG-084-HID-RES-R01 - Reservatório de água potável - Volume: 50.0 m³; BL01-ALG-084-HID-RES-R02 - Reservatório de água potável - Volume: 50.0 m³



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.5.15	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO SUPERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios superiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do barrilete; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes do barrilete, repintando-o com tinta antiferruginosa, caso necessário; Assegurar que as tubulações de extravasão e de aviso de extravasão estão desobstruídas; Operar os registros de fechamento para assegurar a sua capacidade de bloqueio e a sua estanqueidade; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Verificar estado de conservação da escada metálica; Verificar a pressão indicada no manômetro instalado na coluna de alimentação do sistema de hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado (Caso não haja manômetro instalado nesse ponto, providenciar sua instalação); Inspeccionar a válvula de retenção instalada na coluna de alimentação dos hidrantes (derivada do barrilete), responsável por impedir o retorno de fluxo de água eventualmente introduzido na rede pelo Corpo de Bombeiros durante o acoplamento de mangueiras em pontos de hidrante (caso não exista válvula de retenção na coluna de alimentação dos hidrantes, providenciar a instalação).	BL02-COB	Semestral	BL02-COB-014-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 5.0 m³
1.5.16	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO SUPERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios superiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do barrilete; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes do barrilete, repintando-o com tinta antiferruginosa, caso necessário; Assegurar que as tubulações de extravasão e de aviso de extravasão estão desobstruídas; Operar os registros de fechamento para assegurar a sua capacidade de bloqueio e a sua estanqueidade; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Verificar estado de conservação da escada metálica; Verificar a pressão indicada no manômetro instalado na coluna de alimentação do sistema de hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado (Caso não haja manômetro instalado nesse ponto, providenciar sua instalação); Inspeccionar a válvula de retenção instalada na coluna de alimentação dos hidrantes (derivada do barrilete), responsável por impedir o retorno de fluxo de água eventualmente introduzido na rede pelo Corpo de Bombeiros durante o acoplamento de mangueiras em pontos de hidrante (caso não exista válvula de retenção na coluna de alimentação dos hidrantes, providenciar a instalação).	BL13-COB	Semestral	BL13-COB-003-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 10.0 m³



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.5.17	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - RESERVATÓRIO SUPERIOR - Realizar a desinfecção e limpeza geral dos reservatórios superiores de água, anexando na Ordem de Serviço relatório atestando que a limpeza foi executada conforme as orientações da CAESB e ADASA, atendendo às exigências normativas, indicando procedimentos técnicos adotados e fotos do serviço; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo; Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes; Verificação da estanqueidade do barrilete; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes do barrilete, repintando-o com tinta antiferrugínosa, caso necessário; Assegurar que as tubulações de extravasão e de aviso de extravasão estão desobstruídas; Operar os registros de fechamento para assegurar a sua capacidade de bloqueio e a sua estanqueidade; Verificar se as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório (NBR 5626); Testar funcionamento das bóias de acionamento e alarme (quando aplicável); Verificar estado de conservação da escada metálica; Verificar a pressão indicada no manômetro instalado na coluna de alimentação do sistema de hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado (Caso não haja manômetro instalado nesse ponto, providenciar sua instalação); Inspeccionar a válvula de retenção instalada na coluna de alimentação dos hidrantes (derivada do barrilete), responsável por impedir o retorno de fluxo de água eventualmente introduzido na rede pelo Corpo de Bombeiros durante o acoplamento de mangueiras em pontos de hidrante (caso não exista válvula de retenção na coluna de alimentação dos hidrantes, providenciar a instalação).	REOF-COB	Semestral	REOF-COB-000-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 1.0 m³
1.6.1	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	EDPR-Ala Antônio Carlos Magalhães	Semestral	EDPR-ACM-013 - Edifício Principal - Ala Antonio Carlos Magalhães; EDPR-ACM-014 - Edifício Principal - Ala Antonio Carlos Magalhães; EDPR-ACM-015 - Edifício Principal - Ala Antonio Carlos Magalhães; EDPR-ACM-023 - Edifício Principal - Ala Antonio Carlos Magalhães; EDPR-ACM-024 - Edifício Principal - Ala Antonio Carlos Magalhães; EDPR-ACM-025 - Edifício Principal - Ala Antonio Carlos Magalhães; EDPR-ACM-033 - Edifício Principal - Ala Antonio Carlos Magalhães; EDPR-ACM-034 - Edifício Principal - Ala Antonio Carlos Magalhães; EDPR-ACM-035 - Edifício Principal - Ala Antonio Carlos Magalhães
1.6.2	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	EDPR-Pav 01 e Pav02	Semestral	EDPR-P01-011 - Edifício Principal - 1º Pavimento; EDPR-P01-012 - Edifício Principal - 1º Pavimento; EDPR-P01-021 - Edifício Principal - 1º Pavimento; EDPR-P01-022 - Edifício Principal - 1º Pavimento; EDPR-P01-023 - Edifício Principal - 1º Pavimento; EDPR-P01-024 - Edifício Principal - 1º Pavimento; EDPR-P01-025 - Edifício Principal - 1º Pavimento; EDPR-P01-026 - Edifício Principal - 1º Pavimento; EDPR-P01-027 - Edifício Principal - 1º Pavimento; EDPR-P01-028 - Edifício Principal - 1º Pavimento; EDPR-P01-029 - Edifício Principal - 1º Pavimento; EDPR-P01-046 - Edifício Principal - 1º Pavimento; EDPR-P01-047 - Edifício Principal - 1º Pavimento; EDPR-P01-050 - Edifício Principal - 1º Pavimento; EDPR-P01-057 - Edifício Principal - 1º Pavimento; EDPR-P01-068 - Edifício Principal - 1º Pavimento; EDPR-P01-069 - Edifício Principal - 1º Pavimento; EDPR-P02-058 - Edifício Principal - 2º Pavimento; EDPR-P02-068 - Edifício Principal - 2º Pavimento; EDPR-P02-069 - Edifício Principal - 2º Pavimento



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.6.3	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	EDPR-Térreo e Ala Dinarte Mariz	Semestral	EDPR-ADM-007 - Edifício Principal - Ala Dinarte Mariz; EDPR-ADM-011 - Edifício Principal - Ala Dinarte Mariz; EDPR-ADM-012 - Edifício Principal - Ala Dinarte Mariz; EDPR-ADM-014 - Edifício Principal - Ala Dinarte Mariz; EDPR-ADM-017 - Edifício Principal - Ala Dinarte Mariz; EDPR-ADM-021 - Edifício Principal - Ala Dinarte Mariz; EDPR-ADM-023 - Edifício Principal - Ala Dinarte Mariz; EDPR-ADM-024 - Edifício Principal - Ala Dinarte Mariz; EDPR-ADM-026 - Edifício Principal - Ala Dinarte Mariz; EDPR-ADM-027 - Edifício Principal - Ala Dinarte Mariz; EDPR-TER-047 - Edifício Principal - Pavimento Térreo; EDPR-TER-056 - Edifício Principal - Pavimento Térreo; EDPR-TER-061 - Edifício Principal - Pavimento Térreo; EDPR-TER-064 - Edifício Principal - Pavimento Térreo; EDPR-TER-065 - Edifício Principal - Pavimento Térreo
1.6.4	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	AX01-10º ao 19º	Semestral	AX01-P10-012 - Anexo 1 - 10º Pavimento; AX01-P10-014 - Anexo 1 - 10º Pavimento; AX01-P10-019 - Anexo 1 - 10º Pavimento; AX01-P10-020 - Anexo 1 - 10º Pavimento; AX01-P11-012 - Anexo 1 - 11º Pavimento; AX01-P11-014 - Anexo 1 - 11º Pavimento; AX01-P11-019 - Anexo 1 - 11º Pavimento; AX01-P11-020 - Anexo 1 - 11º Pavimento; AX01-P12-012 - Anexo 1 - 12º Pavimento; AX01-P12-014 - Anexo 1 - 12º Pavimento; AX01-P12-019 - Anexo 1 - 12º Pavimento; AX01-P12-020 - Anexo 1 - 12º Pavimento; AX01-P13-012 - Anexo 1 - 13º Pavimento; AX01-P13-014 - Anexo 1 - 13º Pavimento; AX01-P13-019 - Anexo 1 - 13º Pavimento; AX01-P13-020 - Anexo 1 - 13º Pavimento; AX01-P14-012 - Anexo 1 - 14º Pavimento; AX01-P14-014 - Anexo 1 - 14º Pavimento; AX01-P14-019 - Anexo 1 - 14º Pavimento; AX01-P14-020 - Anexo 1 - 14º Pavimento; AX01-P15-012 - Anexo 1 - 15º Pavimento; AX01-P15-014 - Anexo 1 - 15º Pavimento; AX01-P15-019 - Anexo 1 - 15º Pavimento; AX01-P15-020 - Anexo 1 - 15º Pavimento; AX01-P16-012 - Anexo 1 - 16º Pavimento; AX01-P16-014 - Anexo 1 - 16º Pavimento; AX01-P16-019 - Anexo 1 - 16º Pavimento; AX01-P16-020 - Anexo 1 - 16º Pavimento; AX01-P17-012 - Anexo 1 - 17º Pavimento; AX01-P17-014 - Anexo 1 - 17º Pavimento; AX01-P17-019 - Anexo 1 - 17º Pavimento; AX01-P17-020 - Anexo 1 - 17º Pavimento; AX01-P18-012 - Anexo 1 - 18º Pavimento; AX01-P18-014 - Anexo 1 - 18º Pavimento; AX01-P18-019 - Anexo 1 - 18º Pavimento; AX01-P18-020 - Anexo 1 - 18º Pavimento; AX01-P19-012 - Anexo 1 - 19º Pavimento; AX01-P19-014 - Anexo 1 - 19º Pavimento; AX01-P19-019 - Anexo 1 - 19º Pavimento; AX01-P19-020 - Anexo 1 - 19º Pavimento; AX01-P20-012 - Anexo 1 - 20º Pavimento; AX01-P20-014 - Anexo 1 - 20º Pavimento; AX01-P20-019 - Anexo 1 - 20º Pavimento; AX01-P20-020 - Anexo 1 - 20º Pavimento



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.6.5	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	AX01-20º ao 27º	Semestral	AX01-P20-012 - Anexo 1 - 20º Pavimento; AX01-P20-014 - Anexo 1 - 20º Pavimento; AX01-P20-019 - Anexo 1 - 20º Pavimento; AX01-P20-020 - Anexo 1 - 20º Pavimento; AX01-P21-012 - Anexo 1 - 21º Pavimento; AX01-P21-014 - Anexo 1 - 21º Pavimento; AX01-P21-019 - Anexo 1 - 21º Pavimento; AX01-P21-020 - Anexo 1 - 21º Pavimento; AX01-P22-012 - Anexo 1 - 22º Pavimento; AX01-P22-014 - Anexo 1 - 22º Pavimento; AX01-P22-019 - Anexo 1 - 22º Pavimento; AX01-P22-020 - Anexo 1 - 22º Pavimento; AX01-P23-012 - Anexo 1 - 23º Pavimento; AX01-P23-014 - Anexo 1 - 23º Pavimento; AX01-P23-019 - Anexo 1 - 23º Pavimento; AX01-P23-020 - Anexo 1 - 23º Pavimento; AX01-P24-012 - Anexo 1 - 24º Pavimento; AX01-P24-014 - Anexo 1 - 24º Pavimento; AX01-P24-019 - Anexo 1 - 24º Pavimento; AX01-P24-020 - Anexo 1 - 24º Pavimento; AX01-P25-012 - Anexo 1 - 25º Pavimento; AX01-P25-014 - Anexo 1 - 25º Pavimento; AX01-P25-019 - Anexo 1 - 25º Pavimento; AX01-P25-020 - Anexo 1 - 25º Pavimento; AX01-P26-012 - Anexo 1 - 26º Pavimento; AX01-P26-014 - Anexo 1 - 26º Pavimento; AX01-P26-019 - Anexo 1 - 26º Pavimento; AX01-P26-020 - Anexo 1 - 26º Pavimento; AX01-P27-012 - Anexo 1 - 27º Pavimento; AX01-P27-014 - Anexo 1 - 27º Pavimento; AX01-P27-019 - Anexo 1 - 27º Pavimento; AX01-P27-020 - Anexo 1 - 27º Pavimento; AX01-P28-020 - Anexo 1 - 28º Pavimento
1.6.6	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	AX01-Subsolo ao 9º	Semestral	AX01-P01-002 - Anexo 1 - 1º Pavimento; AX01-P01-003 - Anexo 1 - 1º Pavimento; AX01-P01-019 - Anexo 1 - 1º Pavimento; AX01-P01-020 - Anexo 1 - 1º Pavimento; AX01-P02-012 - Anexo 1 - 2º Pavimento; AX01-P02-016 - Anexo 1 - 2º Pavimento; AX01-P02-019 - Anexo 1 - 2º Pavimento; AX01-P02-020 - Anexo 1 - 2º Pavimento; AX01-P03-012 - Anexo 1 - 3º Pavimento; AX01-P03-016 - Anexo 1 - 3º Pavimento; AX01-P03-019 - Anexo 1 - 3º Pavimento; AX01-P03-020 - Anexo 1 - 3º Pavimento; AX01-P04-012 - Anexo 1 - 4º Pavimento; AX01-P04-014 - Anexo 1 - 4º Pavimento; AX01-P04-019 - Anexo 1 - 4º Pavimento; AX01-P04-020 - Anexo 1 - 4º Pavimento; AX01-P05-012 - Anexo 1 - 5º Pavimento; AX01-P05-014 - Anexo 1 - 5º Pavimento; AX01-P05-019 - Anexo 1 - 5º Pavimento; AX01-P05-020 - Anexo 1 - 5º Pavimento; AX01-P06-012 - Anexo 1 - 6º Pavimento; AX01-P06-014 - Anexo 1 - 6º Pavimento; AX01-P06-019 - Anexo 1 - 6º Pavimento; AX01-P06-020 - Anexo 1 - 6º Pavimento; AX01-P07-012 - Anexo 1 - 7º Pavimento; AX01-P07-014 - Anexo 1 - 7º Pavimento; AX01-P07-019 - Anexo 1 - 7º Pavimento; AX01-P07-020 - Anexo 1 - 7º Pavimento; AX01-P08-012 - Anexo 1 - 8º Pavimento; AX01-P08-014 - Anexo 1 - 8º Pavimento; AX01-P08-019 - Anexo 1 - 8º Pavimento; AX01-P08-020 - Anexo 1 - 8º Pavimento; AX01-P09-012 - Anexo 1 - 9º Pavimento; AX01-P09-014 - Anexo 1 - 9º Pavimento; AX01-P09-019 - Anexo 1 - 9º Pavimento; AX01-P09-020 - Anexo 1 - 9º Pavimento; AX01-SS1-014 - Anexo 1 - 1º Subsolo; AX01-SS1-016 - Anexo 1 - 1º Subsolo; AX01-SS1-019 - Anexo 1 - 1º Subsolo; AX01-SS1-063 - Anexo 1 - 1º Subsolo; AX01-SS1-064 - Anexo 1 - 1º Subsolo



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.6.7	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	AX02 - Ala Nilo Coelho Térreo e Subsolo e Ala Tancredo Neves	Semestral	AX02-AN1-032 - Anexo 2 - Ala Nilo Coelho 1º Pavimento; AX02-AN1-036 - Anexo 2 - Ala Nilo Coelho 1º Pavimento; AX02-AN1-040 - Anexo 2 - Ala Nilo Coelho 1º Pavimento; AX02-ANT-032 - Anexo 2 - Ala Nilo Coelho Pavimento Térreo; AX02-ANT-034 - Anexo 2 - Ala Nilo Coelho Pavimento Térreo; AX02-ANT-036 - Anexo 2 - Ala Nilo Coelho Pavimento Térreo; AX02-ANT-038 - Anexo 2 - Ala Nilo Coelho Pavimento Térreo; AX02-ANT-040 - Anexo 2 - Ala Nilo Coelho Pavimento Térreo; AX02-ANT-064 - Anexo 2 - Ala Nilo Coelho Pavimento Térreo; AX02-ANT-066 - Anexo 2 - Ala Nilo Coelho Pavimento Térreo; AX02-ANT-068 - Anexo 2 - Ala Nilo Coelho Pavimento Térreo; AX02-ANT-070 - Anexo 2 - Ala Nilo Coelho Pavimento Térreo; AX02-ATN-030 - Anexo 2 - Ala Tancredo Neves; AX02-ATN-069 - Anexo 2 - Ala Tancredo Neves; AX02-ATN-070 - Anexo 2 - Ala Tancredo Neves; AX02-ATN-071 - Anexo 2 - Ala Tancredo Neves; AX02-ATN-072 - Anexo 2 - Ala Tancredo Neves; AX02-ATN-073 - Anexo 2 - Ala Tancredo Neves; AX02-ATN-074 - Anexo 2 - Ala Tancredo Neves; AX02-ATN-075 - Anexo 2 - Ala Tancredo Neves; AX02-ATN-076 - Anexo 2 - Ala Tancredo Neves; AX02-ATN-077 - Anexo 2 - Ala Tancredo Neves; AX02-ATN-078 - Anexo 2 - Ala Tancredo Neves; AX02-ATN-079 - Anexo 2 - Ala Tancredo Neves; AX02-ATN-080 - Anexo 2 - Ala Tancredo Neves
1.6.8	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	AX02 - Ala Ruy Carneiro, Humberto Lucena e banheiros próximos ao Auditório Petroneo Portella	Semestral	AX02-ALI-012 - Anexo 2 - Ala das Lideranças; AX02-ALI-013 - Anexo 2 - Ala das Lideranças; AX02-ALI-021 - Anexo 2 - Ala das Lideranças; AX02-ALI-022 - Anexo 2 - Ala das Lideranças; AX02-ALI-032 - Anexo 2 - Ala das Lideranças; AX02-ALI-033 - Anexo 2 - Ala das Lideranças; AX02-ALI-042 - Anexo 2 - Ala das Lideranças; AX02-ALI-044 - Anexo 2 - Ala das Lideranças; AX02-ALI-054 - Anexo 2 - Ala das Lideranças; AX02-ALI-055 - Anexo 2 - Ala das Lideranças; AX02-ARC-021 - Anexo 2 - Ala Ruy Carneiro; AX02-ARC-022 - Anexo 2 - Ala Ruy Carneiro; AX02-ARC-023 - Anexo 2 - Ala Ruy Carneiro; AX02-ARC-024 - Anexo 2 - Ala Ruy Carneiro; AX02-ARC-041 - Anexo 2 - Ala Ruy Carneiro; AX02-ARC-042 - Anexo 2 - Ala Ruy Carneiro; AX02-ARC-043 - Anexo 2 - Ala Ruy Carneiro; AX02-ARC-044 - Anexo 2 - Ala Ruy Carneiro; AX02-ARC-061 - Anexo 2 - Ala Ruy Carneiro; AX02-ARC-063 - Anexo 2 - Ala Ruy Carneiro; AX02-P01-072 - Anexo 2 - 1º Pavimento; AX02-P01-075 - Anexo 2 - 1º Pavimento



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.6.9	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	AX02 - Ala Teotônio Vilela	Semestral	AX02-ATV-031 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-032 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-033 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-034 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-035 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-036 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-037 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-038 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-039 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-040 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-041 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-042 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-043 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-044 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-045 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-046 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-047 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-048 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-049 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-050 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-051 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-052 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-053 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-054 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-055 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-061 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-062 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-063 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-064 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-065 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-066 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-067 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-068 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-069 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-070 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-071 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-072 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-073 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-074 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-075 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-076 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-077 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-078 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-079 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-080 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-081 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-082 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-085 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela; AX02-ATV-089 - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.6.10	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	AX02-Ala Afonso Arinos e Biblioteca	Semestral	AX02-AAA-031 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-032 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-033 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-034 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-035 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-036 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-037 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-038 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-039 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-040 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-041 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-042 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-043 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-061 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-062 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-063 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-064 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-065 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-066 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-067 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-068 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-070 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-071 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-AAA-072 - Anexo 2 - Ala Afonso Arinos; AX02-TER-022 - Anexo 2 - Pavimento Térreo; AX02-TER-028 - Anexo 2 - Pavimento Térreo; AX02-TER-048 - Anexo 2 - Pavimento Térreo; AX02-TER-054 - Anexo 2 - Pavimento Térreo; AX02-TER-058 - Anexo 2 - Pavimento Térreo; AX02-TER-060 - Anexo 2 - Pavimento Térreo; AX02-TER-068 - Anexo 2 - Pavimento Térreo; AX02-TER-078 - Anexo 2 - Pavimento Térreo; AX02-TER-079 - Anexo 2 - Pavimento Térreo; AX02-TER-081 - Anexo 2 - Pavimento Térreo; AX02-TER-084 - Anexo 2 - Pavimento Térreo



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.6.11	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	AX02-Ala Alexandre Costa térreo e Subsolo	Semestral	AX02-AA1-031 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa 1º Pavimento; AX02-AA1-032 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa 1º Pavimento; AX02-AA1-035 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa 1º Pavimento; AX02-AA1-041 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa 1º Pavimento; AX02-AA1-047 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa 1º Pavimento; AX02-AA1-051 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa 1º Pavimento; AX02-AA1-051 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa 1º Pavimento; AX02-AA1-065 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa 1º Pavimento; AX02-AA1-071 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa 1º Pavimento; AX02-AA1-077 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa 1º Pavimento; AX02-AA1-081 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa 1º Pavimento; AX02-AA1-081 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa 1º Pavimento; AX02-AAT-033 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa Pavimento Térreo; AX02-AAT-035 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa Pavimento Térreo; AX02-AAT-037 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa Pavimento Térreo; AX02-AAT-039 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa Pavimento Térreo; AX02-AAT-041 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa Pavimento Térreo; AX02-AAT-043 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa Pavimento Térreo; AX02-AAT-045 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa Pavimento Térreo; AX02-AAT-047 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa Pavimento Térreo; AX02-AAT-049 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa Pavimento Térreo; AX02-AAT-051 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa Pavimento Térreo; AX02-AAT-051 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa Pavimento Térreo; AX02-AAT-063 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa Pavimento Térreo; AX02-AAT-065 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa Pavimento Térreo; AX02-AAT-067 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa Pavimento Térreo; AX02-AAT-069 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa Pavimento Térreo; AX02-AAT-071 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa Pavimento Térreo; AX02-AAT-073 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa Pavimento Térreo; AX02-AAT-075 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa Pavimento Térreo; AX02-AAT-081 - Anexo 2 - Ala Alexandre Costa Pavimento Térreo
1.6.12	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	AX02-Ala Filinto Muller	Semestral	AX02-AFM-031 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-032 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-033 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-034 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-035 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-036 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-037 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-038 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-039 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-040 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-041 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-042 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-043 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-044 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-045 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-061 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-062 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-063 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-064 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-065 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-066 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-067 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-068 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-069 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-070 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-071 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-072 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-073 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-074 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-075 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller; AX02-AFM-089 - Anexo 2 - Ala Filinto Müller



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.6.13	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	AX02-Subsolo Tv Senado	Semestral	AX02-SS1-001 - Anexo 2 - 1º Subsolo; AX02-SS1-014 - Anexo 2 - 1º Subsolo; AX02-SS1-015 - Anexo 2 - 1º Subsolo; AX02-SS1-052 - Anexo 2 - 1º Subsolo; AX02-SS1-053 - Anexo 2 - 1º Subsolo; AX02-SS1-068 - Anexo 2 - 1º Subsolo; AX02-SS1-072 - Anexo 2 - 1º Subsolo; AX02-SS1-075 - Anexo 2 - 1º Subsolo; AX02-SS1-077 - Anexo 2 - 1º Subsolo; AX02-SS1-083 - Anexo 2 - 1º Subsolo; AX02-SS1-093 - Anexo 2 - 1º Subsolo; AX02-SS1-095 - Anexo 2 - 1º Subsolo
1.6.14	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	Bloco 01	Semestral	BL01-ALA-004 - Bloco 01 - Ala A; BL01-ALA-008 - Bloco 01 - Ala A; BL01-ALB-013 - Bloco 01 - Ala B; BL01-ALC-026 - Bloco 01 - Ala C; BL01-ALD-033 - Bloco 01 - Ala D; BL01-ALD-040 - Bloco 01 - Ala D; BL01-ALE-047 - Bloco 01 - Ala E; BL01-ALE-058 - Bloco 01 - Ala E; BL01-ALF-073 - Bloco 01 - Ala F; BL01-ALF-074 - Bloco 01 - Ala F
1.6.15	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	Bloco 02	Semestral	BL02-P01-007 - Bloco 02 - 1º Pavimento; BL02-P01-011 - Bloco 02 - 1º Pavimento; BL02-P01-014 - Bloco 02 - 1º Pavimento; BL02-P02-007 - Bloco 02 - 2º Pavimento; BL02-P02-011 - Bloco 02 - 2º Pavimento; BL02-P02-014 - Bloco 02 - 2º Pavimento; BL02-SS1-027 - Bloco 02 - 1º Subsolo; BL02-TER-014 - Bloco 02 - Pavimento Térreo; BL02-TER-035 - Bloco 02 - Pavimento Térreo;
1.6.16	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	Bloco 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09	Semestral	BL03-TER-002 - Bloco 03 - Pavimento Térreo; BL03-TER-003 - Bloco 03 - Pavimento Térreo; BL04-P01-013 - Bloco 04 - 1º Pavimento; BL04-P01-016 - Bloco 04 - 1º Pavimento; BL04-P01-022 - Bloco 04 - 1º Pavimento; BL04-SEM-026 - Bloco 04 - Pavimento Semienterrado; BL04-SEM-027 - Bloco 04 - Pavimento Semienterrado; BL05-TER-005 - Bloco 05 - Pavimento Térreo; BL06-TER-013 - Bloco 06 - Pavimento Térreo; BL07-P01-001 - Bloco 07 - 1º Pavimento; BL07-P01-034 - Bloco 07 - 1º Pavimento; BL07-P01-035 - Bloco 07 - 1º Pavimento; BL07-P01-27 - Bloco 07 - 1º Pavimento; BL07-SEM-018 - Bloco 07 - Pavimento Semienterrado; BL07-SEM-027 - Bloco 07 - Pavimento Semienterrado; BL07-SEM-032 - Bloco 07 - Pavimento Semienterrado; BL08-MEZ-034 - Bloco 08 - Mezanino; BL08-SEM-015 - Bloco 08 - Pavimento Semienterrado; BL08-SEM-022 - Bloco 08 - Pavimento Semienterrado; BL08-SEM-024 - Bloco 08 - Pavimento Semienterrado; BL08-SEM-035 - Bloco 08 - Pavimento Semienterrado; BL09-SEM-014 - Bloco 09 - Pavimento Semienterrado; BL09-SEM-022 - Bloco 09 - Pavimento Semienterrado



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.6.17	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	Bloco 10	Semestral	BL10-P01-023 - Bloco 10 - 1º Pavimento; BL10-P01-064 - Bloco 10 - 1º Pavimento; BL10-P01-065 - Bloco 10 - 1º Pavimento; BL10-P01-072 - Bloco 10 - 1º Pavimento; BL10-P01-073 - Bloco 10 - 1º Pavimento; BL10-P01-074 - Bloco 10 - 1º Pavimento; BL10-P01-076 - Bloco 10 - 1º Pavimento; BL10-P01-077 - Bloco 10 - 1º Pavimento; BL10-P01-079 - Bloco 10 - 1º Pavimento; BL10-P01-083 - Bloco 10 - 1º Pavimento; BL10-P01-085 - Bloco 10 - 1º Pavimento; BL10-SEM-015 - Bloco 10 - Pavimento Semienterrado; BL10-SEM-017 - Bloco 10 - Pavimento Semienterrado; BL10-SEM-027 - Bloco 10 - Pavimento Semienterrado; BL10-SEM-043 - Bloco 10 - Pavimento Semienterrado; BL10-SEM-052 - Bloco 10 - Pavimento Semienterrado; BL10-SEM-056 - Bloco 10 - Pavimento Semienterrado; BL10-SEM-060 - Bloco 10 - Pavimento Semienterrado; BL10-SEM-062 - Bloco 10 - Pavimento Semienterrado; BL10-SEM-077 - Bloco 10 - Pavimento Semienterrado; BL10-SEM-078 - Bloco 10 - Pavimento Semienterrado; BL10-SEM-080 - Bloco 10 - Pavimento Semienterrado; BL10-SEM-081 - Bloco 10 - Pavimento Semienterrado
1.6.18	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	Blocos 11, 12 e 13	Semestral	BL11-TER-007 - Bloco 11 - Pavimento Térreo; BL11-TER-021 - Bloco 11 - Pavimento Térreo; BL12-TER-007 - Bloco 12 - Pavimento Térreo; BL13-P01-006 - Bloco 13 - 1º Pavimento; BL13-SS1-005 - Bloco 13 - 1º Subsolo; BL13-TER-005 - Bloco 13 - Pavimento Térreo; BL13-TER-006 - Bloco 13 - Pavimento Térreo
1.6.19	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	Bloco 14	Semestral	BL14-MEZ-080 - Bloco 14 - Mezanino; BL14-MEZ-090 - Bloco 14 - Mezanino; BL14-MEZ-096 - Bloco 14 - Mezanino; BL14-P01-051 - Bloco 14 - 1º Pavimento; BL14-P01-056 - Bloco 14 - 1º Pavimento; BL14-P01-064 - Bloco 14 - 1º Pavimento; BL14-P01-065 - Bloco 14 - 1º Pavimento; BL14-P01-068 - Bloco 14 - 1º Pavimento; BL14-P01-072 - Bloco 14 - 1º Pavimento; BL14-P01-073 - Bloco 14 - 1º Pavimento; BL14-P01-076 - Bloco 14 - 1º Pavimento; BL14-P01-080 - Bloco 14 - 1º Pavimento; BL14-P01-084 - Bloco 14 - 1º Pavimento; BL14-P01-088 - Bloco 14 - 1º Pavimento; BL14-P01-090 - Bloco 14 - 1º Pavimento; BL14-P01-092 - Bloco 14 - 1º Pavimento; BL14-P01-096 - Bloco 14 - 1º Pavimento; BL14-SEM-038 - Bloco 14 - Pavimento Semienterrado; BL14-SEM-039 - Bloco 14 - Pavimento Semienterrado; BL14-SEM-043 - Bloco 14 - Pavimento Semienterrado; BL14-SEM-078 - Bloco 14 - Pavimento Semienterrado; BL14-SEM-079 - Bloco 14 - Pavimento Semienterrado; BL14-SEM-080 - Bloco 14 - Pavimento Semienterrado; BL14-SEM-081 - Bloco 14 - Pavimento Semienterrado; BL14-SEM-088 - Bloco 14 - Pavimento Semienterrado; BL14-SEM-092 - Bloco 14 - Pavimento Semienterrado; BL14-SEM-093 - Bloco 14 - Pavimento Semienterrado; BL14-SEM-096 - Bloco 14 - Pavimento Semienterrado; BL14-SEM-097 - Bloco 14 - Pavimento Semienterrado
1.6.20	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	Bloco 15	Semestral	BL15-MEZ-011 - Bloco 15 - Mezanino; BL15-TER-011 - Bloco 15 - Pavimento Térreo; BL15-TER-012 - Bloco 15 - Pavimento Térreo; BL15-TER-013 - Bloco 15 - Pavimento Térreo; BL15-TER-021 - Bloco 15 - Pavimento Térreo



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.6.21	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	Bloco 16	Semestral	BL16-TER-004 - Bloco 16 - Pavimento Térreo; BL16-TER-008 - Bloco 16 - Pavimento Térreo; BL16-TER-009 - Bloco 16 - Pavimento Térreo; BL16-TER-041 - Bloco 16 - Pavimento Térreo; BL16-TER-045 - Bloco 16 - Pavimento Térreo; BL16-TER-048 - Bloco 16 - Pavimento Térreo
1.6.22	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	Bloco 17 - Ala Inferior (SAFIN)	Semestral	BL17-ALI-001 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-002 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-003 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-004 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-005 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-006 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-007 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-008 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-009 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-010 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-011 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-012 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-013 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-014 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-015 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-016 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-017 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-018 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-019 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-020 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-021 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-022 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-023 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-024 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-025 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-026 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-027 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-028 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-029 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-030 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-031 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-032 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-033 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-034 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-035 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-037 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-038 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-039 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-070 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-074 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-076 - Bloco 17 - Ala Inferior; BL17-ALI-080 - Bloco 17 - Ala Inferior
1.6.23	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	Bloco 17 - Ala Superior (SIS)	Semestral	BL17-ALS-001 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-002 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-003 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-004 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-008 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-009 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-010 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-014 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-015 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-016 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-017 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-018 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-019 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-020 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-021 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-022 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-023 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-024 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-027 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-029 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-030 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-031 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-032 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-033 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-034 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-035 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-042 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-056 - Bloco 17 - Ala Superior; BL17-ALS-074 - Bloco 17 - Ala Superior
1.6.24	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	Bloco 18	Semestral	BL18-TER-003 - Bloco 18 - Pavimento Térreo; BL18-TER-005 - Bloco 18 - Pavimento Térreo



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
1.6.25	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - Abastecimento de Água - Peças Sanitárias - Verificação da estanqueidade e do funcionamento das peças de utilização (NBR 5626)	Bloco 19, 20 e 21	Semestral	BL19-TER-002 - Bloco 19 - Pavimento Térreo; BL19-TER-019 - Bloco 19 - Pavimento Térreo; BL19-TER-026 - Bloco 19 - Pavimento Térreo; BL19-TER-043 - Bloco 19 - Pavimento Térreo; BL20-TER-015 - Bloco 20 - Pavimento Térreo; BL20-TER-016 - Bloco 20 - Pavimento Térreo; BL21-TER-002 - Bloco 21 - Pavimento Térreo; BL21-TER-003 - Bloco 21 - Pavimento Térreo
1.7.1	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - RESERVATÓRIOS SUPERIORES - Ensaio do manômetro instalado na coluna de alimentação dos hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado. Os manômetros devem ser substituídos a cada cinco anos ou ensaiados a cada cinco anos por comparação com manômetros calibrados com certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou equivalente, preferencialmente por laboratório acreditado pelo INMETRO. Os que não demonstrarem precisão com uma margem de 3 % do fundo de escala devem ser novamente calibrados ou substituídos. (NBR 10897)	AT11-COB	Semestral	AT11-COB-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 80.0 m³
1.7.2	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - RESERVATÓRIOS SUPERIORES - Ensaio do manômetro instalado na coluna de alimentação dos hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado. Os manômetros devem ser substituídos a cada cinco anos ou ensaiados a cada cinco anos por comparação com manômetros calibrados com certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou equivalente, preferencialmente por laboratório acreditado pelo INMETRO. Os que não demonstrarem precisão com uma margem de 3 % do fundo de escala devem ser novamente calibrados ou substituídos. (NBR 10897)	AT22-COB	Semestral	AT22-COB-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 80.0 m³
1.7.3	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - RESERVATÓRIOS SUPERIORES - Ensaio do manômetro instalado na coluna de alimentação dos hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado. Os manômetros devem ser substituídos a cada cinco anos ou ensaiados a cada cinco anos por comparação com manômetros calibrados com certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou equivalente, preferencialmente por laboratório acreditado pelo INMETRO. Os que não demonstrarem precisão com uma margem de 3 % do fundo de escala devem ser novamente calibrados ou substituídos. (NBR 10897)	AT23-COB	Semestral	AT23-COB-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 7.0 m³
1.7.4	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - RESERVATÓRIOS SUPERIORES - Ensaio do manômetro instalado na coluna de alimentação dos hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado. Os manômetros devem ser substituídos a cada cinco anos ou ensaiados a cada cinco anos por comparação com manômetros calibrados com certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou equivalente, preferencialmente por laboratório acreditado pelo INMETRO. Os que não demonstrarem precisão com uma margem de 3 % do fundo de escala devem ser novamente calibrados ou substituídos. (NBR 10897)	AT41-COB	Semestral	AT41-COB-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 80.0 m³
1.7.5	Abastecimento de água (NBR 5626)	Preventiva - RESERVATÓRIOS SUPERIORES - Ensaio do manômetro instalado na coluna de alimentação dos hidrantes derivada do barrilete, nos casos em que o sistema de hidrantes não é pressurizado. Os manômetros devem ser substituídos a cada cinco anos ou ensaiados a cada cinco anos por comparação com manômetros calibrados com certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou equivalente, preferencialmente por laboratório acreditado pelo INMETRO. Os que não demonstrarem precisão com uma margem de 3 % do fundo de escala devem ser novamente calibrados ou substituídos. (NBR 10897)	AT51-COB	Semestral	AT51-COB-HID-RES - Reservatório de água potável - Volume: 80.0 m³



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
2.1.1	Aquecimento de água (Boiler) (NBR 15569)	Preventiva - Aquecimento de água - Boilers - Drenar o reservatório para limpeza; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento das válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes; Verificar funcionamento das válvulas termostáticas; Verificar funcionamento dos dispositivos limitadores de temperatura (NBR 5626); Verificar o ânodo de sacrifício a cada 12 meses e substituí-lo quando estiver com desgaste superior a 50% (Essa prática é essencial para preservar o revestimento vitrificado interno do boiler e evitar corrosão generalizada).	309C	Anual	309C-P01-101 - SQS 309 BL C - 1º Pavimento; 309C-P01-102 - SQS 309 BL C - 1º Pavimento; 309C-P01-103 - SQS 309 BL C - 1º Pavimento; 309C-P01-104 - SQS 309 BL C - 1º Pavimento; 309C-P02-201 - SQS 309 BL C - 2º Pavimento; 309C-P02-202 - SQS 309 BL C - 2º Pavimento; 309C-P02-203 - SQS 309 BL C - 2º Pavimento; 309C-P02-204 - SQS 309 BL C - 2º Pavimento; 309C-P03-301 - SQS 309 BL C - 3º Pavimento; 309C-P03-302 - SQS 309 BL C - 3º Pavimento; 309C-P03-303 - SQS 309 BL C - 3º Pavimento; 309C-P03-304 - SQS 309 BL C - 3º Pavimento; 309C-P04-401 - SQS 309 BL C - 4º Pavimento; 309C-P04-402 - SQS 309 BL C - 4º Pavimento; 309C-P04-403 - SQS 309 BL C - 4º Pavimento; 309C-P04-404 - SQS 309 BL C - 4º Pavimento; 309C-P05-501 - SQS 309 BL C - 5º Pavimento; 309C-P05-502 - SQS 309 BL C - 5º Pavimento; 309C-P05-503 - SQS 309 BL C - 5º Pavimento; 309C-P05-504 - SQS 309 BL C - 5º Pavimento; 309C-P06-601 - SQS 309 BL C - 6º Pavimento; 309C-P06-602 - SQS 309 BL C - 6º Pavimento; 309C-P06-603 - SQS 309 BL C - 6º Pavimento; 309C-P06-604 - SQS 309 BL C - 6º Pavimento
2.1.2	Aquecimento de água (Boiler) (NBR 15569)	Preventiva - Aquecimento de água - Boilers - Drenar o reservatório para limpeza; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento das válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes; Verificar funcionamento das válvulas termostáticas; Verificar funcionamento dos dispositivos limitadores de temperatura (NBR 5626); Verificar o ânodo de sacrifício a cada 12 meses e substituí-lo quando estiver com desgaste superior a 50% (Essa prática é essencial para preservar o revestimento vitrificado interno do boiler e evitar corrosão generalizada).	309D	Anual	309D-P01-101 - SQS 309 BL D - 1º Pavimento; 309D-P01-102 - SQS 309 BL D - 1º Pavimento; 309D-P01-103 - SQS 309 BL D - 1º Pavimento; 309D-P01-104 - SQS 309 BL D - 1º Pavimento; 309D-P02-201 - SQS 309 BL D - 2º Pavimento; 309D-P02-202 - SQS 309 BL D - 2º Pavimento; 309D-P02-203 - SQS 309 BL D - 2º Pavimento; 309D-P02-204 - SQS 309 BL D - 2º Pavimento; 309D-P03-301 - SQS 309 BL D - 3º Pavimento; 309D-P03-302 - SQS 309 BL D - 3º Pavimento; 309D-P03-303 - SQS 309 BL D - 3º Pavimento; 309D-P03-304 - SQS 309 BL D - 3º Pavimento; 309D-P04-401 - SQS 309 BL D - 4º Pavimento; 309D-P04-402 - SQS 309 BL D - 4º Pavimento; 309D-P04-403 - SQS 309 BL D - 4º Pavimento; 309D-P04-404 - SQS 309 BL D - 4º Pavimento; 309D-P05-501 - SQS 309 BL D - 5º Pavimento; 309D-P05-502 - SQS 309 BL D - 5º Pavimento; 309D-P05-503 - SQS 309 BL D - 5º Pavimento; 309D-P05-504 - SQS 309 BL D - 5º Pavimento; 309D-P06-601 - SQS 309 BL D - 6º Pavimento; 309D-P06-602 - SQS 309 BL D - 6º Pavimento; 309D-P06-603 - SQS 309 BL D - 6º Pavimento; 309D-P06-604 - SQS 309 BL D - 6º Pavimento



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
2.1.3	Aquecimento de água (Boiler) (NBR 15569)	Preventiva - Aquecimento de água - Boilers - Drenar o reservatório para limpeza; Verificação da estanqueidade de reservatório; Verificação do funcionamento das válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão; Verificação da deterioração e oxidação dos componentes; Verificar funcionamento das válvulas termostáticas; Verificar funcionamento dos dispositivos limitadores de temperatura (NBR 5626); Verificar o ângulo de sacrifício a cada 12 meses e substituí-lo quando estiver com desgaste superior a 50% (Essa prática é essencial para preservar o revestimento vitrificado interno do boiler e evitar corrosão generalizada).	309G	Anual	309G-P01-101 - SQS 309 BL G - 1º Pavimento; 309G-P01-102 - SQS 309 BL G - 1º Pavimento; 309G-P01-103 - SQS 309 BL G - 1º Pavimento; 309G-P01-104 - SQS 309 BL G - 1º Pavimento; 309G-P02-201 - SQS 309 BL G - 2º Pavimento; 309G-P02-202 - SQS 309 BL G - 2º Pavimento; 309G-P02-203 - SQS 309 BL G - 2º Pavimento; 309G-P02-204 - SQS 309 BL G - 2º Pavimento; 309G-P03-301 - SQS 309 BL G - 3º Pavimento; 309G-P03-302 - SQS 309 BL G - 3º Pavimento; 309G-P03-303 - SQS 309 BL G - 3º Pavimento; 309G-P03-304 - SQS 309 BL G - 3º Pavimento; 309G-P04-401 - SQS 309 BL G - 4º Pavimento; 309G-P04-402 - SQS 309 BL G - 4º Pavimento; 309G-P04-403 - SQS 309 BL G - 4º Pavimento; 309G-P04-404 - SQS 309 BL G - 4º Pavimento; 309G-P05-501 - SQS 309 BL G - 5º Pavimento; 309G-P05-502 - SQS 309 BL G - 5º Pavimento; 309G-P05-503 - SQS 309 BL G - 5º Pavimento; 309G-P05-504 - SQS 309 BL G - 5º Pavimento; 309G-P06-601 - SQS 309 BL G - 6º Pavimento; 309G-P06-602 - SQS 309 BL G - 6º Pavimento; 309G-P06-603 - SQS 309 BL G - 6º Pavimento; 309G-P06-604 - SQS 309 BL G - 6º Pavimento
3.1.1	Aquecimento de água (Coletor Solar por mangueira)	Preventiva - Aquecimento de água - Coletor Solar por mangueira - Limpeza das mangueiras dos coletores solares; Verificação de estanqueidade das conexões hidráulicas; Verificação do sistema de controle e sensores de temperatura; Verificação da integridade estrutural dos suportes e fixações dos coletores solares (NBR 15569)	REOF	Semestral	REOF-COB-007 (Residência Oficial SHIS QL12 CJ11 Casa 01 - Cobertura)
4.1.1	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura (Restaurantes) - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura, anexando à Ordem de Serviço <u>relatório</u> atestando que a atividade foi realizada conforme NBR 8160.	BL15	Semanal	BL15-TER-013 BL15-TER-012 BL15-TER-021 BL15-TER-011
4.1.2	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura (Restaurantes) - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura, anexando à Ordem de Serviço <u>relatório</u> atestando que a atividade foi realizada conforme NBR 8160.	AX02 - Restaurante	Semanal	AX02-TER-068; AX02-TER-078
4.1.3	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura (Restaurantes) - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura, anexando à Ordem de Serviço <u>relatório</u> atestando que a atividade foi realizada conforme NBR 8160.	EDPR (cafézinho plenário)	Semanal	EDPR-P01-047
4.2.1	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura	EDPR	Mensal	EDPR-TER-061; EDPR-TER-065; EDPR-TER-047; EDPR-ACM-013; EDPR-ACM-025; EDPR-ACM-035; EDPR-ADM-007; EDPR-ADM-011; EDPR-ADM-021; EDPR-ADM-012; EDPR-ADM-023; EDPR-ADM-014; EDPR-ADM-024; EDPR-ADM-027; EDPR-P01-011; EDPR-P01-022; EDPR-P01-023; EDPR-P01-026; EDPR-P01-068
4.2.2	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura	309C, 309D, 309G	Trimestral	309C-TER-024 ; 309C-TER-028; 309D-TER-009; 309D-TER-028; 309G-TER-024; 309G-TER-028
4.2.3	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura	REOF	Trimestral	REOF-TER-020
4.2.4	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura	AX01	Trimestral	AX01-SS1-014; AX01-P01-003; AX01-P03-019; AX01-P06-019; AX01-P09-019; AX01-P12-019; AX01-P15-019; AX01-P18-019; AX01-P21-019; AX01-P24-019; AX01-P27-019; AX01-SS1-019; AX01-P01-019; AX01-P04-019; AX01-P07-019; AX01-P10-019; AX01-P13-019; AX01-P16-019; AX01-P19-019; AX01-P22-019; AX01-P25-019; AX01-SS1-064; AX01-P02-019; AX01-P05-019; AX01-P08-019; AX01-P11-019; AX01-P14-019; AX01-P17-019; AX01-P20-019; AX01-P23-019; AX01-P26-019;



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
4.2.5	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura	AX02	Trimestral	AX02-SS1-001; AX02-SS1-015; AX02-SS1-053; AX02-SS1-068; AX02-SS1-072; AX02-SS1-083; AX02-AAA-042; AX02-AAA-043; AX02-TER-048; AX02-TER-054; AX02-TER-079; AX02-TER-081; AX02-TER-084; AX02-AFM-031; AX02-AFM-032; AX02-AFM-033; AX02-AFM-034; AX02-AFM-035; AX02-AFM-036; AX02-AFM-037; AX02-AFM-038; AX02-AFM-039; AX02-AFM-040; AX02-AFM-041; AX02-AFM-042; AX02-AFM-043; AX02-AFM-044; AX02-AFM-045; AX02-AAT-063; AX02-AAT-065; AX02-AAT-067; AX02-AAT-069; AX02-AAT-071; AX02-AAT-073; AX02-AAT-075; AX02-AAT-081; AX02-AA1-032; AX02-AA1-065; AX02-AA1-071; AX02-AA1-077; AX02-AA1-081; AX02-ANT-032; AX02-ANT-064; AX02-ANT-066; AX02-ANT-068; AX02-ANT-070; AX02-AN1-032; AX02-AN1-036; AX02-AN1-040; AX02-AAA-031; AX02-AAA-032; AX02-AAA-033; AX02-AAA-034; AX02-AAA-035; AX02-AAA-036; AX02-AAA-037; AX02-AAA-038; AX02-AAA-041; AX02-P01-072; AX02-P01-075; AX02-ARC-022; AX02-ARC-023; AX02-ARC-024; AX02-ARC-061; AX02-ATV-031; AX02-ATV-032; AX02-ATV-033; AX02-ATV-034; AX02-ATV-035; AX02-ATV-036; AX02-ATV-037; AX02-ATV-038; AX02-ATV-039; AX02-ATV-040; AX02-ATV-041; AX02-ATV-042; AX02-ATV-043; AX02-ATV-044; AX02-ATV-045; AX02-ATV-046; AX02-ATV-047; AX02-ATV-048; AX02-ATV-049; AX02-ATV-050; AX02-ATV-051; AX02-ATV-052; AX02-ATV-053; AX02-ATV-054; AX02-ATN-069; AX02-ATN-070; AX02-ATN-071; AX02-ATN-072; AX02-ATN-073; AX02-ATN-075; AX02-ATN-077; AX02-ATN-078; AX02-ATN-079 AX02-ATN-080; AX02-ALI-055
4.2.6	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura	BL01	Semestral	BL01-ALD-040 BL01-ALE-047 BL01-ALF-073
4.2.7	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura	BL02	Semestral	BL02-SS1-027 BL02-P01-007 BL02-P01-011 BL02-P02-007
4.2.8	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura	BL03, BL04, BL06, BL07, BL08, BL09	Semestral	BL03-TER-002 BL04-P01-022 BL04-P01-016 BL04-SEM-027 BL06-TER-013 BL07-P01-001 BL07-P01-034 BL07-SEM-032 BL08-SEM-015 BL08-SEM-022 BL09-SEM-014 BL09-SEM-022
4.2.9	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura	BL10	Semestral	BL10-SEM-077 BL10-SEM-052 BL10-SEM-062 BL10-SEM-017 BL10-P01-072 BL10-P01-079
4.2.10	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura	BL11, BL12, BL13	Semestral	BL11-TER-007 BL11-TER-021 BL12-TER-007 BL13-TER-006 BL13-TER-006 BL13-P01-006



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
4.2.11	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura	BL14	Semestral	BL14-SEM-078 BL14-SEM-079 BL14-SEM-038 BL14-SEM-039 BL14-SEM-093 BL14-SEM-043 BL14-P01-056 BL14-P01-064 BL14-P01-065 BL14-P01-072 BL14-P01-073 BL14-P01-076 BL14-P01-080 BL14-P01-088 BL14-P01-090 BL14-P01-092 BL14-P01-096 BL14-MEZ-080
4.2.12	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura	BL16, BL17, BL18	Semestral	BL16-TER-048 BL17-ALS-010 BL17-ALS-027 BL17-ALS-056 BL17-ALI-025 BL17-ALI-074 BL18-TER-013 BL18-TER-014
4.2.13	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura	BL19, BL20, BL21	Semestral	BL19-TER-043 BL19-TER-019 BL20-TER-016 BL21-TER-003
4.2.14	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura	Guarita Gráfica	Semestral	VI01-TER-002
4.2.15	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura	Guarita N2	Semestral	ES07-TER-007
4.2.16	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Gordura - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura	Guarita N3	Semestral	ES11-TER-023
4.3.1	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas Coletoras de Esgoto (Poços de Recalque) - Inspeccionar as tampas herméticas das caixas coletoras (poços de recalque) e repará-las caso necessário; Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável)	309C, 309D, 309G	Mensal	309C-SS1-030-ESG-CXC; 309D-SS1-024-ESG-CXC; 309D-SS1-032-ESG-CXC; 309G-SS1-023-ESG-CXC
4.3.2	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas Coletoras de Esgoto (Poços de Recalque) - Inspeccionar as tampas herméticas das caixas coletoras (poços de recalque) e repará-las caso necessário; Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável)	REOF	Mensal	REOF-TER-094-ESG-CXC
4.3.3	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas Coletoras de Esgoto (Poços de Recalque) - Inspeccionar as tampas herméticas das caixas coletoras (poços de recalque) e repará-las caso necessário; Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável)	AT12, AT14	Mensal	AT12-SS1-000-ESG-CXC; AT14-SS1-001-ESG-CXC
4.3.4	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas Coletoras de Esgoto (Poços de Recalque) - Inspeccionar as tampas herméticas das caixas coletoras (poços de recalque) e repará-las caso necessário; Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável)	EDPR	Mensal	EDPR-SS1-063-ESG-CXC; EDPR-TER-073-ESG-CXC
4.3.5	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas Coletoras de Esgoto (Poços de Recalque) - Inspeccionar as tampas herméticas das caixas coletoras (poços de recalque) e repará-las caso necessário; Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável)	AX01	Mensal	AX01-SS1-030-ESG-CXC; AX01-SS1-064-ESG-CXC
4.3.6	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas Coletoras de Esgoto (Poços de Recalque) - Inspeccionar as tampas herméticas das caixas coletoras (poços de recalque) e repará-las caso necessário; Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável)	AX02	Mensal	AX02-SS1-001-ESG-CXC; AX02-SS1-019-ESG-CXC; AX02-SS1-068-ESG-CXC; AX02-SS1-076-ESG-CXC; AX02-SS1-093-ESG-CXC; AX02-SS1-098-ESG-CXC; AX02-SS2-051-ESG-CXC
4.3.7	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas Coletoras de Esgoto (Poços de Recalque) - Inspeccionar as tampas herméticas das caixas coletoras (poços de recalque) e repará-las caso necessário; Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável)	BL01, BL02, BL04, BL05, BL06, BL07, BL08, BL09	Mensal	BL01-ALF-074-ESG-CXC; BL02-SS1-008-ESG-CXC; BL02-SS1-011-ESG-CXC; BL04-SEM-009-ESG-CXC; BL07-SEM-038-ESG-CXC; BL08-SEM-035-ESG-CXC; BL09-SEM-037-ESG-CXC



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
4.4.1	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas Coletoras de Esgoto (Poços de Recalque) - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas coletoras de esgoto	309C, 309D, 309G	Anual	309C-SS1-030-ESG-CXC; 309D-SS1-024-ESG-CXC; 309D-SS1-032-ESG-CXC; 309G-SS1-023-ESG-CXC
4.4.2	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas Coletoras de Esgoto (Poços de Recalque) - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas coletoras de esgoto	REOF	Anual	REOF-TER-094-ESG-CXC - Caixa coletora de esgoto (poço de recalque)
4.4.3	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas Coletoras de Esgoto (Poços de Recalque) - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas coletoras de esgoto	AT12, AT14	Anual	AT12-SS1-000-ESG-CXC; AT14-SS1-001-ESG-CXC
4.4.4	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas Coletoras de Esgoto (Poços de Recalque) - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas coletoras de esgoto	EDPR	Semestral	EDPR-SS1-063-ESG-CXC; EDPR-TER-073-ESG-CXC;
4.4.5	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas Coletoras de Esgoto (Poços de Recalque) - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas coletoras de esgoto	AX01	Anual	AX01-SS1-030-ESG-CXC ; AX01-SS1-064-ESG-CXC
4.4.6	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas Coletoras de Esgoto (Poços de Recalque) - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas coletoras de esgoto	AX02	Anual	AX02-SS1-001-ESG-CXC; AX02-SS1-019-ESG-CXC; AX02-SS1-068-ESG-CXC; AX02-SS1-076-ESG-CXC; AX02-SS1-093-ESG-CXC; AX02-SS1-098-ESG-CXC; AX02-SS2-051-ESG-CXC
4.4.7	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas Coletoras de Esgoto (Poços de Recalque) - Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas coletoras de esgoto	BL01, BL02, BL04, BL05, BL06, BL07, BL08, BL09	Anual	BL01-ALF-074-ESG-CXC; BL02-SS1-008-ESG-CXC; BL02-SS1-011-ESG-CXC; BL04-SEM-009-ESG-CXC; BL07-SEM-038-ESG-CXC; BL08-SEM-035-ESG-CXC; BL09-SEM-037-ESG-CXC
4.5.1	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	EDPR	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.2	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	AX01, ES01	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.3	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	AX02B, JA04, JA05	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.4	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	AX02A e AX02C	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.5	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL01	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.6	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	JA06, ES04, ES05	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.7	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL02	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.8	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	VI01, JA07, BL03	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
4.5.9	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	ES06	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.10	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL10	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.11	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	JA11	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.12	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	JA12	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.13	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL04	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.14	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL05	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.15	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL07, JA09	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.16	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL09	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.17	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL06, JA10	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.18	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL13	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.19	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL14, JA13	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.20	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL15, JA04	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
4.5.21	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL16, JA15	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.22	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL17	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.23	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL18	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.24	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	ES09	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.5.25	Esgoto	Preventiva - Esgoto - Caixas de Passagem e de Inspeção de Esgoto - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de esgoto, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza com jato d'água caso haja necessidade. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	ES11	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
4.6.1	Esgoto	Preventiva - Ensaio de caracterização de efluente conforme item contratual SF-03083. Nos termos de solicitação da CAESB, os ensaios deverão ser realizados em 3 pontos: caixas coletoras de esgoto nos Blocos 04, 07 e 08 do Senado Federal. O laudo e respectivo registro de responsabilidade técnica no Conselho profissional competente devem ser anexados à Ordem de Serviço.	BL04, BL07, BL08	Quadrimestral	BL07-SEM-038-ESG-CXC; BL08-SEM-035-ESG-CXC; BL04-SEM-009-ESG-CXC
5.1.1	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável) das Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque). Observação: Nos períodos de estiagem, quando a caixa estiver totalmente vazia, o teste não deverá ser realizado para evitar o acionamento da bomba a seco. Nessa situação, a contratada deverá registrar a justificativa na respectiva Ordem de Serviço.	309C, 309D, 309G	Mensal	309C-SS1-030-APL-CXC; 309D-SS1-001-APL-CXC; 309D-SS1-012-APL-CXC; 309G-SS1-024-APL-CXC
5.1.2	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável) das Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque). Observação: Nos períodos de estiagem, quando a caixa estiver totalmente vazia, o teste não deverá ser realizado para evitar o acionamento da bomba a seco. Nessa situação, a contratada deverá registrar a justificativa na respectiva Ordem de Serviço.	AT14	Mensal	AT14-SS1-000-APL-CXC
5.1.3	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável) das Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque). Observação: Nos períodos de estiagem, quando a caixa estiver totalmente vazia, o teste não deverá ser realizado para evitar o acionamento da bomba a seco. Nessa situação, a contratada deverá registrar a justificativa na respectiva Ordem de Serviço.	EDPR	Mensal	EDPR-SS1-063-APL-CXC
5.1.4	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável) das Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque). Observação: Nos períodos de estiagem, quando a caixa estiver totalmente vazia, o teste não deverá ser realizado para evitar o acionamento da bomba a seco. Nessa situação, a contratada deverá registrar a justificativa na respectiva Ordem de Serviço.	AX01	Mensal	AX01-P01-038-APL-CXC; AX01-SS1-014-APL-CXC; AX01-SS1-045-APL-CXC; AX01-SS2-016-APL-CXC



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
5.1.5	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável) das Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque). Observação: Nos períodos de estiagem, quando a caixa estiver totalmente vazia, o teste não deverá ser realizado para evitar o acionamento da bomba a seco. Nessa situação, a contratada deverá registrar a justificativa na respectiva Ordem de Serviço.	AX02	Mensal	AX02-SS1-069-APL-CXC; AX02-SS1-074-APL-CXC; ES02-TER-025-APL-CXC; JA05-TER-015-APL-CXC;
5.1.6	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável) das Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque). Observação: Nos períodos de estiagem, quando a caixa estiver totalmente vazia, o teste não deverá ser realizado para evitar o acionamento da bomba a seco. Nessa situação, a contratada deverá registrar a justificativa na respectiva Ordem de Serviço.	BL01	Mensal	BL01-ALF-074-APL-CXC
5.1.7	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável) das Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque). Observação: Nos períodos de estiagem, quando a caixa estiver totalmente vazia, o teste não deverá ser realizado para evitar o acionamento da bomba a seco. Nessa situação, a contratada deverá registrar a justificativa na respectiva Ordem de Serviço.	BL02	Mensal	BL02-SS1-008-APL-CXC
5.1.8	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável) das Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque). Observação: Nos períodos de estiagem, quando a caixa estiver totalmente vazia, o teste não deverá ser realizado para evitar o acionamento da bomba a seco. Nessa situação, a contratada deverá registrar a justificativa na respectiva Ordem de Serviço.	BL04	Mensal	BL04-SEM-009-APL-CXC
5.1.9	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável) das Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque). Observação: Nos períodos de estiagem, quando a caixa estiver totalmente vazia, o teste não deverá ser realizado para evitar o acionamento da bomba a seco. Nessa situação, a contratada deverá registrar a justificativa na respectiva Ordem de Serviço.	BL05	Mensal	BL05-TER-024-APL-CXC
5.1.10	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável) das Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque). Observação: Nos períodos de estiagem, quando a caixa estiver totalmente vazia, o teste não deverá ser realizado para evitar o acionamento da bomba a seco. Nessa situação, a contratada deverá registrar a justificativa na respectiva Ordem de Serviço.	BL06	Mensal	BL06-SS1-012-APL-CXC
5.1.11	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável) das Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque). Observação: Nos períodos de estiagem, quando a caixa estiver totalmente vazia, o teste não deverá ser realizado para evitar o acionamento da bomba a seco. Nessa situação, a contratada deverá registrar a justificativa na respectiva Ordem de Serviço.	BL09	Mensal	BL09-SEM-039-APL-CXC
5.1.12	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável) das Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque). Observação: Nos períodos de estiagem, quando a caixa estiver totalmente vazia, o teste não deverá ser realizado para evitar o acionamento da bomba a seco. Nessa situação, a contratada deverá registrar a justificativa na respectiva Ordem de Serviço.	BL13	Mensal	BL13-SS1-003-APL-CXC



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
5.1.13	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Testar o funcionamento das boias de acionamento e de alarme (quando aplicável) das Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque). Observação: Nos períodos de estiagem, quando a caixa estiver totalmente vazia, o teste não deverá ser realizado para evitar o acionamento da bomba a seco. Nessa situação, a contratada deverá registrar a justificativa na respectiva Ordem de Serviço.	BL16	Mensal	BL16-TER-081-APL-CXC
5.2.1	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Limpeza manual das caixas coletoras de águas pluviais	309C, 309D, 309G	Anual	309C-SS1-030-APL-CXC; 309D-SS1-001-APL-CXC; 309D-SS1-012-APL-CXC; 309G-SS1-024-APL-CXC
5.2.2	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Limpeza manual das caixas coletoras de águas pluviais	AT14	Anual	AT14-SS1-000-APL-CXC
5.2.3	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Limpeza manual das caixas coletoras de águas pluviais	EDPR	Anual	EDPR-SS1-063-APL-CXC
5.2.4	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Limpeza manual das caixas coletoras de águas pluviais	AX01	Anual	AX01-P01-038-APL-CXC; AX01-SS1-014-APL-CXC; AX01-SS1-045-APL-CXC; AX01-SS2-016-APL-CXC
5.2.5	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Limpeza manual das caixas coletoras de águas pluviais	AX02	Anual	AX02-SS1-069-APL-CXC; AX02-SS1-074-APL-CXC; ES02-TER-025-APL-CXC; JA05-TER-015-APL-CXC;
5.2.6	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Limpeza manual das caixas coletoras de águas pluviais	BL01	Anual	BL01-ALF-074-APL-CXC
5.2.7	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Limpeza manual das caixas coletoras de águas pluviais	BL02	Anual	BL02-SS1-008-APL-CXC
5.2.8	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Limpeza manual das caixas coletoras de águas pluviais	BL04	Anual	BL04-SEM-009-APL-CXC
5.2.9	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Limpeza manual das caixas coletoras de águas pluviais	BL05	Anual	BL05-TER-024-APL-CXC
5.2.10	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Limpeza manual das caixas coletoras de águas pluviais	BL06	Anual	BL06-SS1-012-APL-CXC
5.2.11	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Limpeza manual das caixas coletoras de águas pluviais	BL09	Anual	BL09-SEM-039-APL-CXC
5.2.12	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Limpeza manual das caixas coletoras de águas pluviais	BL13	Anual	BL13-SS1-003-APL-CXC
5.2.13	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas Coletoras de Águas Pluviais (Poços de Recalque) - Limpeza manual das caixas coletoras de águas pluviais	BL16	Anual	BL16-TER-081-APL-CXC
5.3.1	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	EDPR, JA02	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.2	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	AX01, ES01	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.3	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	AX02B, JA04, JA05	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
5.3.4	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	AX02A e AX02C	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.5	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL01	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.6	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	JA06, ES04, ES05	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.7	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL02	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.8	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	VI01, JA07, BL03	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.9	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	ES06	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.10	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL10	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.11	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	JA11	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.12	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	JA12	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.13	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL04	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
5.3.14	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL05	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.15	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL07, JA09	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.16	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL09	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.17	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL06, JA10	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.18	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL13	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.19	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL14, JA13	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.20	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL15, JA04	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.21	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL16, JA15	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.22	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL17	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.23	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	BL18	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
5.3.24	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	ES09	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.3.25	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Caixas de Passagem e de Inspeção de Águas Pluviais - Inspeccionar as caixas de passagem e de inspeção de águas pluviais, verificando seu estado geral de conservação. Realizar a limpeza manual caso seja identificada a presença de resíduos. Em caso de danos estruturais, comunicar formalmente à Fiscalização para as devidas providências.	ES11	Anual	Diversos não cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção
5.4.1	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Elementos de captação de águas pluviais - Limpar os elementos de captação de águas pluviais nas coberturas e telhados (ralos "abacaxi", calhas, buzínates)	BL10	Quinzenal	BL10-COB-000; BL11-COB-000; BL12-COB-000
5.4.2	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Elementos de captação de águas pluviais - Limpar os elementos de captação de águas pluviais nas coberturas e telhados (ralos "abacaxi", calhas, buzínates)	REOF	Quinzenal	REOF-COB-000
5.4.3	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Elementos de captação de águas pluviais - Limpar os elementos de captação de águas pluviais nas coberturas e telhados (ralos "abacaxi", calhas, buzínates)	309C, 309D, 309G	Mensal	309C-COB-000; 309D-COB-000; 309G-COB-000
5.4.4	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Elementos de captação de águas pluviais - Limpar os elementos de captação de águas pluviais nas coberturas e telhados (ralos "abacaxi", calhas, buzínates)	AX02-COB-032	Trimestral	AX02-COB-032
5.4.5	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Elementos de captação de águas pluviais - Limpar os elementos de captação de águas pluviais nas coberturas e telhados (ralos "abacaxi", calhas, buzínates)	BL02	Trimestral	BL02-COB-000
5.4.6	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Elementos de captação de águas pluviais - Limpar os elementos de captação de águas pluviais nas coberturas e telhados (ralos "abacaxi", calhas, buzínates)	BL03	Trimestral	BL03-COB-000
5.4.7	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Elementos de captação de águas pluviais - Limpar os elementos de captação de águas pluviais nas coberturas e telhados (ralos "abacaxi", calhas, buzínates)	BL13	Trimestral	BL13-COB-000
5.4.8	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Elementos de captação de águas pluviais - Limpar os elementos de captação de águas pluviais nas coberturas e telhados (ralos "abacaxi", calhas, buzínates)	BL17	Trimestral	BL17-COB-000
5.4.9	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Elementos de captação de águas pluviais - Limpar os elementos de captação de águas pluviais nas coberturas e telhados (ralos "abacaxi", calhas, buzínates)	AX02-COB-000	Semestral	AX02-COB-000
5.4.10	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Elementos de captação de águas pluviais - Limpar os elementos de captação de águas pluviais nas coberturas e telhados (ralos "abacaxi", calhas, buzínates)	BL01	Semestral	BL01-ALC-000; BL01-ALD-000; BL01-ALE-000;
5.4.11	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Elementos de captação de águas pluviais - Limpar os elementos de captação de águas pluviais nas coberturas e telhados (ralos "abacaxi", calhas, buzínates)	BL19	Semestral	BL19-COB-000 (Bloco 19 - Cobertura); BL20-COB-000 (Bloco 20 - Cobertura); BL21-COB-000 (Bloco 21 - Cobertura)
5.4.12	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Elementos de captação de águas pluviais - Limpar os elementos de captação de águas pluviais nas coberturas e telhados (ralos "abacaxi", calhas, buzínates)	EDPR	Semestral	EDPR-COB-000 (Edifício Principal - Cobertura)
5.4.13	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Elementos de captação de águas pluviais - Limpar os elementos de captação de águas pluviais nas coberturas e telhados (ralos "abacaxi", calhas, buzínates)	BL04; BL05, BL06, BL07, BL08, BL09	Anual	BL04-COB-000; BL05-COB-000 (Bloco 05 - Cobertura); BL06-COB-000 (Bloco 06 - Cobertura); BL07-COB-000 (Bloco 07 - Cobertura); BL08-COB-000 (Bloco 08 - Cobertura); BL09-COB-000 (Bloco 09 - Cobertura)
5.4.14	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Elementos de captação de águas pluviais - Limpar os elementos de captação de águas pluviais nas coberturas e telhados (ralos "abacaxi", calhas, buzínates)	BL14	Anual	BL14-COB-000 (Bloco 14 - Cobertura);
5.4.15	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Elementos de captação de águas pluviais - Limpar os elementos de captação de águas pluviais nas coberturas e telhados (ralos "abacaxi", calhas, buzínates)	BL15	Anual	BL15-COB-000 (Bloco 15 - Cobertura)
5.4.16	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Elementos de captação de águas pluviais - Limpar os elementos de captação de águas pluviais nas coberturas e telhados (ralos "abacaxi", calhas, buzínates)	BL16	Anual	BL16-COB-000 (Bloco 16 - Cobertura);
5.4.17	Águas Pluviais	Preventiva - Águas Pluviais - Elementos de captação de águas pluviais - Limpar os elementos de captação de águas pluviais nas coberturas e telhados (ralos "abacaxi", calhas, buzínates)	Torre de TV	Anual	Torre de TV (Calhas no térreo sobre área no subsolo ocupada pela TVSenado)



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
6.1.1	Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio (NBR 10897)	Preventiva - Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio - Válvulas - Inspeção - Cada válvula normalmente aberta deve ser mantida por meio de lacres ou por cadeado, ou deve ser eletricamente supervisionada. As inspeções de válvula devem verificar se as válvulas estão nas seguintes condições: a) em sua posição normal no sistema (aberta ou fechada); b) adequadamente lacradas, trancadas com cadeado ou supervisionadas; c) acessíveis; d) sem vazamentos aparentes; e) identificadas. (NBR 10897)	AX01-P28-013	Semanal	AX01-P28-013 - Anexo 1 - 28º Pavimento
6.2.1	Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio (NBR 10897)	Preventiva - Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio - Dispositivo de Alarme - Inspeção e Ensaio - Dispositivo de Alarme devem ser inspecionados trimestralmente para verificar se não estão danificados (NBR 10897, C.3.5). Dispositivos de alarme de vazão de água, incluindo gongos de alarme mecânicos, dispositivos de vazão de água do tipo turbina e sensores de pressão (pressostatos) que fornecem sinais audíveis ou visuais, devem ser ensaiados trimestralmente. Os ensaios em alarmes de vazão de água de sistemas de tubo molhado devem ser feitos abrindo-se a conexão de ensaios (dreno de ensaios). As bombas de incêndio não podem ser desligadas durante os ensaios. Os ensaios em alarmes de vazão de água em sistemas de pré-ação ou dilúvio devem ser feitos pela conexão de "by-pass". (NBR 10897, C.4.3). Placa de identificação hidráulica - Inspeção - Deve ser inspecionada trimestralmente, se existir, para verificar se está legível e adequadamente fixada à coluna principal de alimentação. (NBR 10897, C.3.6)	AX01-P28-013	Trimestral	AX01-P28-013 - Anexo 1 - 28º Pavimento
6.3.1	Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio (NBR 10897)	Preventiva - Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio - Válvulas - Ensaio - Painéis supervisores das válvulas devem ser testados semestralmente. Um sinal distinto deve indicar mudança da posição normal da válvula, tanto durante as duas primeiras voltas de um volante ou quando a haste da válvula for movimentada um quinto da distância de sua posição normal. O sinal não pode ser reiniciado em nenhuma posição da válvula, exceto na posição normal. (NBR 10897)	AX01-P28-013	Semestral	AX01-P28-013 - Anexo 1 - 28º Pavimento
6.4.1	Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio (NBR 10897)	Preventiva - Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio - Inspeção - Os chuveiros automáticos devem estar livres de corrosão, materiais estranhos, tinta e danos físicos, e devem estar instalados de acordo com a posição adequada (para cima, pendentes ou em parede lateral). Qualquer chuveiro deve ser substituído se estiver pintado, corroído, danificado, operado ou em posição imprópria. Obstruções à descarga de água devem ser corrigidas imediatamente. (NBR 10897). As tubulações e conexões devem ser inspecionadas anualmente. Devem estar em boas condições e livres de danos, vazamentos, corrosão e desalinhamento. A tubulação dos chuveiros automáticos não pode estar sujeita a sobrecargas externas causadas por materiais apoiados ou pendurados nos tubos. Os suportes de tubulações devem ser inspecionados anualmente e não podem estar danificados ou soltos. Os que estiverem danificados ou soltos devem ser substituídos ou reapertados. (NBR 10897)	AX01-Terreo ao 9	Anual	AX01-P01-000 - Anexo 1 - 1º Pavimento; AX01-P02-000 - Anexo 1 - 2º Pavimento; AX01-P03-000 - Anexo 1 - 3º Pavimento; AX01-P04-000 - Anexo 1 - 4º Pavimento; AX01-P05-000 - Anexo 1 - 5º Pavimento; AX01-P06-000 - Anexo 1 - 6º Pavimento; AX01-P07-000 - Anexo 1 - 7º Pavimento; AX01-P08-000 - Anexo 1 - 8º Pavimento; AX01-P09-000 - Anexo 1 - 9º Pavimento
6.4.2	Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio (NBR 10897)	Preventiva - Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio - Inspeção - Os chuveiros automáticos devem estar livres de corrosão, materiais estranhos, tinta e danos físicos, e devem estar instalados de acordo com a posição adequada (para cima, pendentes ou em parede lateral). Qualquer chuveiro deve ser substituído se estiver pintado, corroído, danificado, operado ou em posição imprópria. Obstruções à descarga de água devem ser corrigidas imediatamente. (NBR 10897). As tubulações e conexões devem ser inspecionadas anualmente. Devem estar em boas condições e livres de danos, vazamentos, corrosão e desalinhamento. A tubulação dos chuveiros automáticos não pode estar sujeita a sobrecargas externas causadas por materiais apoiados ou pendurados nos tubos. Os suportes de tubulações devem ser inspecionados anualmente e não podem estar danificados ou soltos. Os que estiverem danificados ou soltos devem ser substituídos ou reapertados. (NBR 10897)	AX01-pav10 a pav19	Anual	AX01-P10-000 - Anexo 1 - 10º Pavimento; AX01-P11-000 - Anexo 1 - 11º Pavimento; AX01-P12-000 - Anexo 1 - 12º Pavimento; AX01-P13-000 - Anexo 1 - 13º Pavimento; AX01-P14-000 - Anexo 1 - 14º Pavimento; AX01-P15-000 - Anexo 1 - 15º Pavimento; AX01-P16-000 - Anexo 1 - 16º Pavimento; AX01-P17-000 - Anexo 1 - 17º Pavimento; AX01-P18-000 - Anexo 1 - 18º Pavimento; AX01-P19-000 - Anexo 1 - 19º Pavimento



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
6.4.3	Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio (NBR 10897)	Preventiva - Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio - Inspeção - Os chuveiros automáticos devem estar livres de corrosão, materiais estranhos, tinta e danos físicos, e devem estar instalados de acordo com a posição adequada (para cima, pendentes ou em parede lateral). Qualquer chuveiro deve ser substituído se estiver pintado, corroído, danificado, operado ou em posição imprópria. Obstruções à descarga de água devem ser corrigidas imediatamente. (NBR 10897). As tubulações e conexões devem ser inspecionadas anualmente. Devem estar em boas condições e livres de danos, vazamentos, corrosão e desalinhamento. A tubulação dos chuveiros automáticos não pode estar sujeita a sobrecargas externas causadas por materiais apoiados ou pendurados nos tubos. Os suportes de tubulações devem ser inspecionados anualmente e não podem estar danificados ou soltos. Os que estiverem danificados ou soltos devem ser substituídos ou reapertados. (NBR 10897)	AX01-pav20 a pav28	Anual	AX01-COB-000 - Anexo 1 - Cobertura; AX01-P21-000 - Anexo 1 - 21º Pavimento; AX01-P22-000 - Anexo 1 - 22º Pavimento; AX01-P23-000 - Anexo 1 - 23º Pavimento; AX01-P24-000 - Anexo 1 - 24º Pavimento; AX01-P25-000 - Anexo 1 - 25º Pavimento; AX01-P26-000 - Anexo 1 - 26º Pavimento; AX01-P27-000 - Anexo 1 - 27º Pavimento; AX01-P28-000 - Anexo 1 - 28º Pavimento
6.4.4	Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio (NBR 10897)	Preventiva - Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio - Inspeção - Os chuveiros automáticos devem estar livres de corrosão, materiais estranhos, tinta e danos físicos, e devem estar instalados de acordo com a posição adequada (para cima, pendentes ou em parede lateral). Qualquer chuveiro deve ser substituído se estiver pintado, corroído, danificado, operado ou em posição imprópria. Obstruções à descarga de água devem ser corrigidas imediatamente. (NBR 10897). As tubulações e conexões devem ser inspecionadas anualmente. Devem estar em boas condições e livres de danos, vazamentos, corrosão e desalinhamento. A tubulação dos chuveiros automáticos não pode estar sujeita a sobrecargas externas causadas por materiais apoiados ou pendurados nos tubos. Os suportes de tubulações devem ser inspecionados anualmente e não podem estar danificados ou soltos. Os que estiverem danificados ou soltos devem ser substituídos ou reapertados. (NBR 10897)	EDPR	Anual	EDPR-P02-054; EDPR-P02-055; EDPR-P02-056; EDPR-P02-057; EDPR-P02-058; EDPR-P02-059;
6.5.1	Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio (NBR 10897)	Preventiva - Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio - Dreno Principal - A válvula do dreno principal deve ser aberta e assim permanecer até que a pressão do sistema seja estabilizada. As pressões estática e residual devem ser registradas (NBR 10897)	EDPR-TER-057	Anual	EDPR-TER-057
6.6.1	Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio (NBR 10897)	Preventiva - Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio - •Válvulas - Ensaio - Cada válvula de controle deve ser totalmente aberta ou fechada anualmente, conforme fique normalmente fechada ou aberta, e recolocada em sua posição normal. Válvulas com colunas indicadoras devem ser abertas até que seja sentida a soltura ou torção da haste, indicando que a haste não se separou da válvula. Em válvulas com colunas indicadoras e válvulas-gaveta de haste ascendente, deve-se voltar um quarto de giro da posição totalmente aberta para evitar emperramento. Este ensaio deve ser repetido toda vez que a válvula for fechada por qualquer motivo. (NBR 10897). •Válvulas de Gaveta - Manutenção - As hastes de operação de válvulas gaveta de haste ascendente devem ser lubrificadas anualmente. A válvula deve então ser completamente fechada e aberta novamente para ensaiar sua operação e distribuir o lubrificante. (NBR 10897)	AX01-P28-013	Anual	AX01-P28-013 - Anexo 1 - 28º Pavimento AX01-P06-013-HID-XXX-VGA - Válvula de Governo e Alarme; AX01-P13-013-HID-XXX-VGA - Válvula de Governo e Alarme; AX01-P20-013-HID-XXX-VGA - Válvula de Governo e Alarme; AX01-P28-013-HID-XXX-VGA - Válvula de Governo e Alarme
6.7.1	Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio (NBR 10897)	Preventiva - Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio - Rede - Lavagem da rede (NBR 10897)	EDPR-TER-057	5 anos	EDPR-TER-057



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
6.8.1	Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio (NBR 10897)	Preventiva - Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio - Chuveiros automáticos - Ensaio - Os chuveiros automáticos em serviço há mais de 50 anos devem ser substituídos, ou uma amostragem representativa de uma ou mais áreas deve ser submetida a um laboratório de ensaios. Caso aprovados, os ensaios devem ser repetidos a cada dez anos. Chuveiros automáticos com elementos de resposta rápida que estejam em serviço há 20 anos devem ser ensaiados e reensaiados posteriormente a cada dez anos. Uma amostra representativa de chuveiros automáticos é formada por um mínimo de quatro peças, ou 1 % do número de chuveiros automáticos do sistema, escolhendo-se o maior dos dois. Se um chuveiro da amostra não atender aos requisitos de ensaio, todos os chuveiros automáticos representados por aquela amostra devem ser substituídos. (NBR 10897)	AX01	10 anos	AX01-P01-000 ; AX01-P02-000; AX01-P03-000; AX01-P04-000; AX01-P05-000; AX01-P06-000; AX01-P07-000; AX01-P08-000; AX01-P09-000; AX01-P10-000; AX01-P11-000; AX01-P12-000; AX01-P13-000; AX01-P14-000; AX01-P15-000; AX01-P16-000; AX01-P17-000; AX01-P18-000; AX01-P19-000; AX01-COB-000; AX01-P21-000; AX01-P22-000; AX01-P23-000; AX01-P24-000; AX01-P25-000; AX01-P26-000; AX01-P27-000; AX01-P28-000
6.8.2	Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio (NBR 10897)	Preventiva - Chuveiros automáticos para proteção contra incêndio - Chuveiros automáticos - Ensaio - Os chuveiros automáticos em serviço há mais de 50 anos devem ser substituídos, ou uma amostragem representativa de uma ou mais áreas deve ser submetida a um laboratório de ensaios. Caso aprovados, os ensaios devem ser repetidos a cada dez anos. Chuveiros automáticos com elementos de resposta rápida que estejam em serviço há 20 anos devem ser ensaiados e reensaiados posteriormente a cada dez anos. Uma amostra representativa de chuveiros automáticos é formada por um mínimo de quatro peças, ou 1 % do número de chuveiros automáticos do sistema, escolhendo-se o maior dos dois. Se um chuveiro da amostra não atender aos requisitos de ensaio, todos os chuveiros automáticos representados por aquela amostra devem ser substituídos. (NBR 10897)	EDPR	10 anos	EDPR-P02-054; EDPR-P02-055; EDPR-P02-056; EDPR-P02-057; EDPR-P02-058; EDPR-P02-059;
7.1.1	Hidrantes (NBR 13714 e NBR 17240)	Preventiva - Hidrantes para combate a incêndio - Realizar vistoria periódica em um período máximo de três meses (NBR 13714, C.2) efetuando o seguinte questionário: a) os hidrantes ou os mangotinhos estão desobstruídos e sinalizados? b) as válvulas funcionam normalmente? c) os engates estão em condições de uso? d) as válvulas de controle seccional são mantidas abertas? e) as válvulas angulares dos hidrantes e as válvulas de abertura rápida dos mangotinhos são mantidas fechadas? f) as mangueiras estão acondicionadas adequadamente e prontas para o uso? g) as mangueiras e demais pertences estão guardados em seus abrigos? h) os esguichos reguláveis do sistema tipo 1 estão acoplados nas mangueiras? i) os abrigos estão secos e desobstruídos? j) o nível da água está no máximo possível? l) o cavalete de automatização das bombas está em condições de uso? m) a automatização do sistema está em conformidade com o especificado? (NBR 13714, C.2.2). (Observação 1: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre. Observação 2: caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica para avaliar em conjunto as questões de automação)	309C, 309D, 309G	Trimestral	309C-P01-001-INC-HDR; 309C-P01-003-INC-HDR; 309C-P02-001-INC-HDR; 309C-P02-003-INC-HDR; 309C-P03-001-INC-HDR; 309C-P03-003-INC-HDR; 309C-P04-001-INC-HDR; 309C-P04-003-INC-HDR; 309C-P05-001-INC-HDR; 309C-P05-003-INC-HDR; 309C-P06-001-INC-HDR; 309C-P06-003-INC-HDR; 309C-SS1-003-INC-HDR; 309C-SS1-004-INC-HDR; 309C-SS1-005-INC-HDR; 309C-SS1-006-INC-HDR; 309C-TER-027-INC-HDR; 309C-TER-029-INC-HDR 309D-P01-001-INC-HDR; 309D-P01-003-INC-HDR; 309D-P02-001-INC-HDR; 309D-P02-003-INC-HDR; 309D-P03-001-INC-HDR; 309D-P03-003-INC-HDR; 309D-P04-001-INC-HDR; 309D-P04-003-INC-HDR; 309D-P05-001-INC-HDR; 309D-P05-003-INC-HDR; 309D-P06-001-INC-HDR; 309D-P06-003-INC-HDR; 309D-TER-023-INC-HDR; 309D-TER-029-INC-HDR 309G-P01-001-INC-HDR; 309G-P01-003-INC-HDR; 309G-P02-001-INC-HDR; 309G-P02-003-INC-HDR; 309G-P03-001-INC-HDR; 309G-P03-003-INC-HDR; 309G-P04-001-INC-HDR; 309G-P04-003-INC-HDR; 309G-P05-001-INC-HDR; 309G-P05-003-INC-HDR; 309G-P06-001-INC-HDR; 309G-P06-003-INC-HDR; 309G-SS1-002-INC-HDR; 309G-SS1-010-INC-HDR; 309G-TER-023-INC-HDR; 309G-TER-029-INC-HDR



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
7.1.2	Hidrantes (NBR 13714 e NBR 17240)	Preventiva - Hidrantes para combate a incêndio - Realizar vistoria periódica em um período máximo de três meses (NBR 13714, C.2) efetuando o seguinte questionário: a) os hidrantes ou os mangotinhos estão desobstruídos e sinalizados? b) as válvulas funcionam normalmente? c) os engates estão em condições de uso? d) as válvulas de controle seccional são mantidas abertas? e) as válvulas angulares dos hidrantes e as válvulas de abertura rápida dos mangotinhos são mantidas fechadas? f) as mangueiras estão acondicionadas adequadamente e prontas para o uso? g) as mangueiras e demais pertences estão guardados em seus abrigos? h) os esguichos reguláveis do sistema tipo 1 estão acoplados nas mangueiras? i) os abrigos estão secos e desobstruídos? j) o nível da água está no máximo possível? l) o cavalete de automatização das bombas está em condições de uso? m) a automatização do sistema está em conformidade com o especificado? (NBR 13714, C.2.2). (Observação 1: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre. Observação 2: caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica para avaliar em conjunto as questões de automação)	EDRPR, JA01	Trimestral	EDPR-ACM-000-INC-HDR; EDPR-ADM-000-INC-HDR; EDPR-ADM-001-INC-HDR; EDPR-ADM-002-INC-HDR; EDPR-P01-031-INC-HDR; EDPR-P01-032-INC-HDR; EDPR-P01-042-INC-HDR; EDPR-P01-045-INC-HDR; EDPR-P02-054-INC-HDR; EDPR-P02-056-INC-HDR; EDPR-P02-058-INC-HDR; EDPR-TER-052-INC-HDR-H01; EDPR-TER-052-INC-HDR-H02; EDPR-TER-063-INC-HDR; JA01-TER-005-INC-HDR
7.1.3	Hidrantes (NBR 13714 e NBR 17240)	Preventiva - Hidrantes para combate a incêndio - Realizar vistoria periódica em um período máximo de três meses (NBR 13714, C.2) efetuando o seguinte questionário: a) os hidrantes ou os mangotinhos estão desobstruídos e sinalizados? b) as válvulas funcionam normalmente? c) os engates estão em condições de uso? d) as válvulas de controle seccional são mantidas abertas? e) as válvulas angulares dos hidrantes e as válvulas de abertura rápida dos mangotinhos são mantidas fechadas? f) as mangueiras estão acondicionadas adequadamente e prontas para o uso? g) as mangueiras e demais pertences estão guardados em seus abrigos? h) os esguichos reguláveis do sistema tipo 1 estão acoplados nas mangueiras? i) os abrigos estão secos e desobstruídos? j) o nível da água está no máximo possível? l) o cavalete de automatização das bombas está em condições de uso? m) a automatização do sistema está em conformidade com o especificado? (NBR 13714, C.2.2). (Observação 1: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre. Observação 2: caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica para avaliar em conjunto as questões de automação)	AX01	Trimestral	AX01-P01-000-INC-HDR; AX01-P02-000-INC-HDR; AX01-P03-000-INC-HDR; AX01-P04-000-INC-HDR; AX01-P05-000-INC-HDR; AX01-P06-000-INC-HDR; AX01-P07-000-INC-HDR; AX01-P08-000-INC-HDR; AX01-P09-000-INC-HDR; AX01-SS1-000-INC-HDR AX01-P10-000-INC-HDR; AX01-P11-000-INC-HDR; AX01-P12-000-INC-HDR; AX01-P13-000-INC-HDR; AX01-P14-000-INC-HDR; AX01-P15-000-INC-HDR; AX01-P16-000-INC-HDR; AX01-P17-000-INC-HDR; AX01-P18-000-INC-HDR; AX01-P19-000-INC-HDR AX01-P20-000-INC-HDR; AX01-P21-000-INC-HDR; AX01-P22-000-INC-HDR; AX01-P23-000-INC-HDR; AX01-P24-000-INC-HDR; AX01-P25-000-INC-HDR; AX01-P26-000-INC-HDR; AX01-P27-000-INC-HDR



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
7.1.4	Hidrantes (NBR 13714 e NBR 17240)	Preventiva - Hidrantes para combate a incendio - Realizar vistoria periódica em um período máximo de três meses (NBR 13714, C.2) efetuando o seguinte questionário: a) os hidrantes ou os mangotinhos estão desobstruídos e sinalizados? b) as válvulas funcionam normalmente? c) os engates estão em condições de uso? d) as válvulas de controle seccional são mantidas abertas? e) as válvulas angulares dos hidrantes e as válvulas de abertura rápida dos mangotinhos são mantidas fechadas? f) as mangueiras estão acondicionadas adequadamente e prontas para o uso? g) as mangueiras e demais pertences estão guardados em seus abrigos? h) os esguichos reguláveis do sistema tipo 1 estão acoplados nas mangueiras? i) os abrigos estão secos e desobstruídos? j) o nível da água está no máximo possível? l) o cavalete de automatização das bombas está em condições de uso? m) a automatização do sistema está em conformidade com o especificado? (NBR 13714, C.2.2). (Observação 1: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre. Observação 2: caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica para avaliar em conjunto as questões de automação)	AX02	Trimestral	AX02-SS1-004-INC-HDR; AX02-SS1-006-INC-HDR; AX02-SS1-007-INC-HDR; AX02-SS1-008-INC-HDR; AX02-SS1-019-INC-HDR-H01; AX02-SS1-019-INC-HDR-H02; AX02-SS1-042-INC-HDR; AX02-SS1-044-INC-HDR; AX02-SS1-047-INC-HDR; AX02-SS1-049-INC-HDR; AX02-SS1-051-INC-HDR; AX02-SS1-071-INC-HDR; AX02-SS1-074-INC-HDR; AX02-SS1-081-INC-HDR; AX02-SS1-084-INC-HDR; AX02-SS1-091-INC-HDR; AX02-SS1-094-INC-HDR AX02-TER-011-INC-HDR; AX02-TER-036-INC-HDR; AX02-TER-038-INC-HDR; AX02-TER-040-INC-HDR-H01; AX02-TER-040-INC-HDR-H02; AX02-TER-040-INC-HDR-H03; AX02-TER-081-INC-HDR-H01; AX02-TER-081-INC-HDR-H02; AX02-TER-081-INC-HDR-H03; AX02-TER-085-INC-HDR; AX02-TER-086-INC-HDR AX02-AAA-000-INC-HDR-H01; AX02-AAA-000-INC-HDR-H02; AX02-AFM-000-INC-HDR-H01; AX02-AFM-000-INC-HDR-H02; AX02-AFM-000-INC-HDR-H03; AX02-ATN-000-INC-HDR; AX02-ATV-000-INC-HDR-H01; AX02-ATV-000-INC-HDR-H02; AX02-ATV-000-INC-HDR-H03; AX02-ATV-000-INC-HDR-H04 AX02-ALI-001-INC-HDR; AX02-ALI-059-INC-HDR; AX02-ARC-088-INC-HDR; AX02-ARC-089-INC-HDR; AX02-P02-070-INC-HDR; AX02-P02-076-INC-HDR; AX02-P02-080-INC-HDR; AX02-P02-086-INC-HDR; AX02-P02-090-INC-HDR; AX02-P02-096-INC-HDR AX02-AA1-000-INC-HDR-H01; AX02-AA1-000-INC-HDR-H02; AX02-AA1-000-INC-HDR-H03; AX02-AA1-000-INC-HDR-H04; AX02-AAT-000-INC-HDR-H01; AX02-AAT-000-INC-HDR-H02; AX02-AAT-000-INC-HDR-H03; AX02-AN1-000-INC-HDR-H01; AX02-AN1-000-INC-HDR-H02; AX02-ANT-000-INC-HDR-H01; AX02-ANT-000-INC-HDR-H02
7.1.5	Hidrantes (NBR 13714 e NBR 17240)	Preventiva - Hidrantes para combate a incendio - Realizar vistoria periódica em um período máximo de três meses (NBR 13714, C.2) efetuando o seguinte questionário: a) os hidrantes ou os mangotinhos estão desobstruídos e sinalizados? b) as válvulas funcionam normalmente? c) os engates estão em condições de uso? d) as válvulas de controle seccional são mantidas abertas? e) as válvulas angulares dos hidrantes e as válvulas de abertura rápida dos mangotinhos são mantidas fechadas? f) as mangueiras estão acondicionadas adequadamente e prontas para o uso? g) as mangueiras e demais pertences estão guardados em seus abrigos? h) os esguichos reguláveis do sistema tipo 1 estão acoplados nas mangueiras? i) os abrigos estão secos e desobstruídos? j) o nível da água está no máximo possível? l) o cavalete de automatização das bombas está em condições de uso? m) a automatização do sistema está em conformidade com o especificado? (NBR 13714, C.2.2). (Observação 1: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre. Observação 2: caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica para avaliar em conjunto as questões de automação)	BL01	Trimestral	BL01-ALA-000-INC-HDR; BL01-ALB-000-INC-HDR; BL01-ALC-000-INC-HDR; BL01-ALD-000-INC-HDR; BL01-TER-001-INC-HDR; BL01-TER-018-INC-HDR; BL01-TER-032-INC-HDR; BL01-TER-041-INC-HDR; BL01-TER-050-INC-HDR



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
7.1.6	Hidrantes (NBR 13714 e NBR 17240)	Preventiva - Hidrantes para combate a incendio - Realizar vistoria periódica em um período máximo de três meses (NBR 13714, C.2) efetuando o seguinte questionário: a) os hidrantes ou os mangotinhos estão desobstruídos e sinalizados? b) as válvulas funcionam normalmente? c) os engates estão em condições de uso? d) as válvulas de controle seccional são mantidas abertas? e) as válvulas angulares dos hidrantes e as válvulas de abertura rápida dos mangotinhos são mantidas fechadas? f) as mangueiras estão acondicionadas adequadamente e prontas para o uso? g) as mangueiras e demais pertences estão guardados em seus abrigos? h) os esguichos reguláveis do sistema tipo 1 estão acoplados nas mangueiras? i) os abrigos estão secos e desobstruídos? j) o nível da água está no máximo possível? l) o cavalete de automatização das bombas está em condições de uso? m) a automatização do sistema está em conformidade com o especificado? (NBR 13714, C.2.2). (Observação 1: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre. Observação 2: caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica para avaliar em conjunto as questões de automação)	BL02	Trimestral	BL02-P01-003-INC-HDR; BL02-P01-013-INC-HDR; BL02-P01-014-INC-HDR; BL02-P02-001-INC-HDR; BL02-P02-002-INC-HDR; BL02-P02-003-INC-HDR; BL02-P02-004-INC-HDR; BL02-SS1-004-INC-HDR; BL02-SS1-008-INC-HDR; BL02-SS1-011-INC-HDR; BL02-TER-004-INC-HDR; BL02-TER-013-INC-HDR; BL02-TER-034-INC-HDR
7.1.7	Hidrantes (NBR 13714 e NBR 17240)	Preventiva - Hidrantes para combate a incendio - Realizar vistoria periódica em um período máximo de três meses (NBR 13714, C.2) efetuando o seguinte questionário: a) os hidrantes ou os mangotinhos estão desobstruídos e sinalizados? b) as válvulas funcionam normalmente? c) os engates estão em condições de uso? d) as válvulas de controle seccional são mantidas abertas? e) as válvulas angulares dos hidrantes e as válvulas de abertura rápida dos mangotinhos são mantidas fechadas? f) as mangueiras estão acondicionadas adequadamente e prontas para o uso? g) as mangueiras e demais pertences estão guardados em seus abrigos? h) os esguichos reguláveis do sistema tipo 1 estão acoplados nas mangueiras? i) os abrigos estão secos e desobstruídos? j) o nível da água está no máximo possível? l) o cavalete de automatização das bombas está em condições de uso? m) a automatização do sistema está em conformidade com o especificado? (NBR 13714, C.2.2). (Observação 1: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre. Observação 2: caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica para avaliar em conjunto as questões de automação)	BL04, BL05, BL06	Trimestral	BL04-P01-001-INC-HDR; BL04-P01-030-INC-HDR; BL05-TER-002-INC-HDR; BL06-SS1-008-INC-HDR; BL06-SS1-009-INC-HDR; BL06-SS1-010-INC-HDR; BL06-SS1-011-INC-HDR; BL06-SS1-012-INC-HDR; BL06-TER-001-INC-HDR; BL06-TER-002-INC-HDR; BL06-TER-003-INC-HDR
7.1.8	Hidrantes (NBR 13714 e NBR 17240)	Preventiva - Hidrantes para combate a incendio - Realizar vistoria periódica em um período máximo de três meses (NBR 13714, C.2) efetuando o seguinte questionário: a) os hidrantes ou os mangotinhos estão desobstruídos e sinalizados? b) as válvulas funcionam normalmente? c) os engates estão em condições de uso? d) as válvulas de controle seccional são mantidas abertas? e) as válvulas angulares dos hidrantes e as válvulas de abertura rápida dos mangotinhos são mantidas fechadas? f) as mangueiras estão acondicionadas adequadamente e prontas para o uso? g) as mangueiras e demais pertences estão guardados em seus abrigos? h) os esguichos reguláveis do sistema tipo 1 estão acoplados nas mangueiras? i) os abrigos estão secos e desobstruídos? j) o nível da água está no máximo possível? l) o cavalete de automatização das bombas está em condições de uso? m) a automatização do sistema está em conformidade com o especificado? (NBR 13714, C.2.2). (Observação 1: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre. Observação 2: caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica para avaliar em conjunto as questões de automação)	BL08, BL09	Trimestral	BL08-SEM-022-INC-HDR; BL08-SEM-023-INC-HDR; BL08-SEM-024-INC-HDR; BL08-SEM-033-INC-HDR; BL08-SEM-035-INC-HDR; BL09-SEM-021-INC-HDR; BL09-SEM-022-INC-HDR; BL09-SEM-031-INC-HDR; BL09-SEM-033-INC-HDR; BL09-SEM-035-INC-HDR



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
7.1.9	Hidrantes (NBR 13714 e NBR 17240)	Preventiva - Hidrantes para combate a incêndio - Realizar vistoria periódica em um período máximo de três meses (NBR 13714, C.2) efetuando o seguinte questionário: a) os hidrantes ou os mangotinhos estão desobstruídos e sinalizados? b) as válvulas funcionam normalmente? c) os engates estão em condições de uso? d) as válvulas de controle seccional são mantidas abertas? e) as válvulas angulares dos hidrantes e as válvulas de abertura rápida dos mangotinhos são mantidas fechadas? f) as mangueiras estão acondicionadas adequadamente e prontas para o uso? g) as mangueiras e demais pertences estão guardados em seus abrigos? h) os esguichos reguláveis do sistema tipo 1 estão acoplados nas mangueiras? i) os abrigos estão secos e desobstruídos? j) o nível da água está no máximo possível? l) o cavalete de automatização das bombas está em condições de uso? m) a automatização do sistema está em conformidade com o especificado? (NBR 13714, C.2.2). (Observação 1: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre. Observação 2: caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica para avaliar em conjunto as questões de automação)	BL10, BL11, BL12, BL13	Trimestral	BL10-P01-013-INC-HDR; BL10-P01-014-INC-HDR; BL10-P01-015-INC-HDR; BL10-P01-016-INC-HDR; BL10-P01-017-INC-HDR; BL10-P01-018-INC-HDR; BL10-P01-019-INC-HDR; BL10-P01-020-INC-HDR; BL10-P01-021-INC-HDR; BL11-TER-026-INC-HDR; BL11-TER-027-INC-HDR; BL12-TER-020-INC-HDR; BL13-P01-005-INC-HDR; BL13-SS1-005-INC-HDR; BL13-TER-005-INC-HDR
7.1.10	Hidrantes (NBR 13714 e NBR 17240)	Preventiva - Hidrantes para combate a incêndio - Realizar vistoria periódica em um período máximo de três meses (NBR 13714, C.2) efetuando o seguinte questionário: a) os hidrantes ou os mangotinhos estão desobstruídos e sinalizados? b) as válvulas funcionam normalmente? c) os engates estão em condições de uso? d) as válvulas de controle seccional são mantidas abertas? e) as válvulas angulares dos hidrantes e as válvulas de abertura rápida dos mangotinhos são mantidas fechadas? f) as mangueiras estão acondicionadas adequadamente e prontas para o uso? g) as mangueiras e demais pertences estão guardados em seus abrigos? h) os esguichos reguláveis do sistema tipo 1 estão acoplados nas mangueiras? i) os abrigos estão secos e desobstruídos? j) o nível da água está no máximo possível? l) o cavalete de automatização das bombas está em condições de uso? m) a automatização do sistema está em conformidade com o especificado? (NBR 13714, C.2.2). (Observação 1: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre. Observação 2: caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica para avaliar em conjunto as questões de automação)	BL14	Trimestral	BL14-P01-028-INC-HDR; BL14-P01-029-INC-HDR; BL14-P01-044-INC-HDR; BL14-P01-045-INC-HDR; BL14-P01-046-INC-HDR; BL14-P01-047-INC-HDR; BL14-P01-048-INC-HDR; BL14-P01-049-INC-HDR; BL14-P01-050-INC-HDR; BL14-P01-051-INC-HDR - Mangueira - Tipo 2: 01 X 15 m; BL14-P01-056-INC-HDR; BL14-SEM-027-INC-HDR; BL14-SEM-028-INC-HDR; BL14-SEM-029-INC-HDR; BL14-SEM-030-INC-HDR; BL14-SEM-031-INC-HDR; BL14-SEM-032-INC-HDR; BL14-SEM-033-INC-HDR; BL14-SEM-034-INC-HDR; BL14-SEM-035-INC-HDR; BL14-SEM-036-INC-HDR; BL14-SEM-037-INC-HDR
7.1.11	Hidrantes (NBR 13714 e NBR 17240)	Preventiva - Hidrantes para combate a incêndio - Realizar vistoria periódica em um período máximo de três meses (NBR 13714, C.2) efetuando o seguinte questionário: a) os hidrantes ou os mangotinhos estão desobstruídos e sinalizados? b) as válvulas funcionam normalmente? c) os engates estão em condições de uso? d) as válvulas de controle seccional são mantidas abertas? e) as válvulas angulares dos hidrantes e as válvulas de abertura rápida dos mangotinhos são mantidas fechadas? f) as mangueiras estão acondicionadas adequadamente e prontas para o uso? g) as mangueiras e demais pertences estão guardados em seus abrigos? h) os esguichos reguláveis do sistema tipo 1 estão acoplados nas mangueiras? i) os abrigos estão secos e desobstruídos? j) o nível da água está no máximo possível? l) o cavalete de automatização das bombas está em condições de uso? m) a automatização do sistema está em conformidade com o especificado? (NBR 13714, C.2.2). (Observação 1: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre. Observação 2: caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica para avaliar em conjunto as questões de automação)	BL15, BL17, BL19, BL20	Trimestral	BL15-MEZ-011-INC-HDR; BL15-MEZ-012-INC-HDR; BL15-TER-002-INC-HDR; BL15-TER-013-INC-HDR; BL17-ALI-054-INC-HDR; BL17-ALI-056-INC-HDR; BL17-ALI-058-INC-HDR; BL17-ALI-060-INC-HDR; BL17-ALI-062-INC-HDR; BL17-ALI-064-INC-HDR; BL17-ALI-066-INC-HDR; BL19-TER-040-INC-HDR; BL20-TER-004-INC-HDR; BL20-TER-008-INC-HDR



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
7.1.12	Hidrantes (NBR 13714 e NBR 17240)	Preventiva - Hidrantes para combate a incendio - Realizar vistoria periódica em um período máximo de três meses (NBR 13714, C.2) efetuando o seguinte questionário: a) os hidrantes ou os mangotinhos estão desobstruídos e sinalizados? b) as válvulas funcionam normalmente? c) os engates estão em condições de uso? d) as válvulas de controle seccional são mantidas abertas? e) as válvulas angulares dos hidrantes e as válvulas de abertura rápida dos mangotinhos são mantidas fechadas? f) as mangueiras estão acondicionadas adequadamente e prontas para o uso? g) as mangueiras e demais pertences estão guardados em seus abrigos? h) os esguichos reguláveis do sistema tipo 1 estão acoplados nas mangueiras? i) os abrigos estão secos e desobstruídos? j) o nível da água está no máximo possível? l) o cavalete de automatização das bombas está em condições de uso? m) a automatização do sistema está em conformidade com o especificado? (NBR 13714, C.2.2). (Observação 1: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre. Observação 2: caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica para avaliar em conjunto as questões de automação)	VI01, VI04, VI05, VI07	Trimestral	VI01-TER-003-INC-HDR; VI01-TER-004-INC-HDR; VI01-TER-005-INC-HDR; VI01-TER-018-INC-HDR; VI01-TER-020-INC-HDR; VI04-TER-001-INC-HDR; VI04-TER-003-INC-HDR; VI04-TER-005-INC-HDR; VI05-TER-001-INC-HDR; VI05-TER-003-INC-HDR; VI05-TER-005-INC-HDR; VI07-TER-001-INC-HDR; VI07-TER-003-INC-HDR; VI07-TER-005-INC-HDR; VI09-TER-006-INC-HDR; VI09-TER-016-INC-HDR; VI09-TER-021-INC-HDR; VI09-TER-022-INC-HDR; VI09-TER-023-INC-HDR; VI09-TER-024-INC-HDR
8.1.1	Gás (NBR 15526, NBR 13103, NBR 13523, NBR 14024, NBR 15358, NBR 14177)	Preventiva - Instalação de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) - Verificação e registro da pressão de trabalho da linha e dos cilindros na Central de gás ou Abrigo de GLP a fim de detectar variações anormais	Central de Gás ou Abrigo de GLP	Semanal	AT42-TER-000-GLP-CEN; AT10-SEM-000-GLP-CEN
8.2.1	Gás (NBR 15526, NBR 13103, NBR 13523, NBR 14024, NBR 15358, NBR 14177)	Preventiva - Instalação de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) - Teste de estanqueidade com espuma para identificar microvazamentos em conexões e registros nos pontos de consumo	Pontos de consumo	Mensal	BL15-TER-011-GLP-PON1; BL15-TER-012-GLP-PON1; BL15-TER-013-GLP-PON1; AX02-TER-068-GLP-PON1
8.3.1	Gás (NBR 15526, NBR 13103, NBR 13523, NBR 14024, NBR 15358, NBR 14177)	Preventiva - Instalação de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) - Conferir fixação dos cilindros (uso de corrente ou fita metálica); Verificar ventilação natural (entrada e saída de ar sem obstruções); Conferir data de validade de reguladores, válvulas e mangueiras; Inspeccionar estado da pintura dos cilindros (índice de corrosão); Checar se há placas de sinalização, como "Inflamável", "Não fume" na Central de Gás ou Abrigo de GLP (caso não exista, providenciar instalação)	Central de Gás ou Abrigo de GLP	Trimestral	AT42-TER-000-GLP-CEN; AT10-SEM-000-GLP-CEN
8.4.1	Gás (NBR 15526, NBR 13103, NBR 13523, NBR 14024, NBR 15358, NBR 14177)	Ensaio de estanqueidade com manômetro (teste de pressão) para avaliar perda de pressão para detecção de vazamentos ocultos nas redes de distribuição interna (entre medidor e pontos de consumo). O ensaio deve seguir o disposto no item contratual SF-02912. O laudo e respectivo registro de responsabilidade técnica no Conselho profissional competente devem ser anexados à Ordem de Serviço.	Central de Gás ou Abrigo de GLP	Semestral	AT42-TER-000-GLP-CEN; AT10-SEM-000-GLP-CEN
8.5.1	Gás (NBR 15526, NBR 13103, NBR 13523, NBR 14024, NBR 15358, NBR 14177)	Troca preventiva de vedações, reguladores e mangueiras conforme vida útil; Reaperto e reaplicação de selantes em conexões mecânicas; Testes de funcionamento dos reguladores	Central de Gás ou Abrigo de GLP	Anual	AT42-TER-000-GLP-CEN; AT10-SEM-000-GLP-CEN
9.1.1	Bombas Centrífugas Mancalizadas	Preventiva - Bombas Centrífugas Mancalizadas - Verificar se as bombas mancalizadas estão no comando automático; Verificar o nível de óleo do mancal da bomba (se aplicável); Verificar existência de vazamentos (água, graxa, óleo)	AX01-SS1- 007	Diário	AX01-SS1-007-HID-P12-BOM-B01; AX01-SS1-007-HID-P12-BOM-B02; AX01-SS1-007-HID-P12-BOM-B03; AX01-SS1-007-HID-P21-BOM-B01; AX01-SS1-007-HID-P21-BOM-B02; AX01-SS1-007-HID-P28-BOM-B01; AX01-SS1-007-HID-P28-BOM-B02; AX01-SS1-007-HID-P28-BOM-B03
9.2.1	Bombas Centrífugas Mancalizadas	Preventiva - Bombas Centrífugas Mancalizadas - Bombas Mancalizadas - Inspeccionar o alinhamento entre bomba e motor; Inspeccionar vazamentos no selo mecânico ou gaxetas; Verificar fixação dos parafusos da base; Limpar área ao redor da bomba; Verificar limpeza do ventilador e das aletas da carcaça do motor; Inspeccionar visualmente a integridade do cabo e bornes do motor;	AX01-SS1- 007	Semanal	AX01-SS1-007-HID-P12-BOM-B01; AX01-SS1-007-HID-P12-BOM-B02; AX01-SS1-007-HID-P12-BOM-B03; AX01-SS1-007-HID-P21-BOM-B01; AX01-SS1-007-HID-P21-BOM-B02; AX01-SS1-007-HID-P28-BOM-B01; AX01-SS1-007-HID-P28-BOM-B02; AX01-SS1-007-HID-P28-BOM-B03



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
9.3.1	Bombas Centrífigas Mancalizadas	Preventiva - Bombas Centrífigas Mancalizadas - Bombas Mancalizadas - Testar funcionamento de bombas mancalizadas (inclusive reserva) e, durante o teste, verificar ruídos e vibrações anormais, medir corrente trifásica com alicate amperímetro para confirmar equilíbrio de carga e, medir temperatura com termômetro infravermelho; Inspeccionar gaxetas e retentores para avaliar desgaste e necessidade de reaperto; Verificar folgas no eixo e selos para detectar desgaste prematuro; Inspeccionar visualmente luva de acoplamento (verificar trincas, rachaduras e folgas);	AX01-SS1-007	Mensal	AX01-SS1-007-HID-P12-BOM-B01; AX01-SS1-007-HID-P12-BOM-B02; AX01-SS1-007-HID-P12-BOM-B03; AX01-SS1-007-HID-P21-BOM-B01; AX01-SS1-007-HID-P21-BOM-B02; AX01-SS1-007-HID-P28-BOM-B01; AX01-SS1-007-HID-P28-BOM-B02; AX01-SS1-007-HID-P28-BOM-B03
9.4.1	Bombas Centrífigas Mancalizadas	Preventiva - Bombas Centrífigas Mancalizadas - Bombas Mancalizadas - Verificar e reapertar terminais elétricos do motor; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção do motor; Verificar folga axial e radial dos rolamentos do motor; Inspeção da válvula de retenção e das tubulações de recalque; Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	AX01-SS1-007	Trimestral	AX01-SS1-007-HID-P12-BOM-B01; AX01-SS1-007-HID-P12-BOM-B02; AX01-SS1-007-HID-P12-BOM-B03; AX01-SS1-007-HID-P21-BOM-B01; AX01-SS1-007-HID-P21-BOM-B02; AX01-SS1-007-HID-P28-BOM-B01; AX01-SS1-007-HID-P28-BOM-B02; AX01-SS1-007-HID-P28-BOM-B03
9.5.1	Bombas Centrífigas Mancalizadas	Preventiva - Bombas Centrífigas Mancalizadas - Bombas Mancalizadas - Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico dos motores das bombas mancalizadas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Lubrificar mancais com graxa à base de lítio (graxa) ou completar óleo (modelo a óleo); Limpeza do motor (sem desmontagem) com ar seco comprimido; Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	AX01-SS1-007	Semestral	AX01-SS1-007-HID-P12-BOM-B01; AX01-SS1-007-HID-P12-BOM-B02; AX01-SS1-007-HID-P12-BOM-B03; AX01-SS1-007-HID-P21-BOM-B01; AX01-SS1-007-HID-P21-BOM-B02; AX01-SS1-007-HID-P28-BOM-B01; AX01-SS1-007-HID-P28-BOM-B02; AX01-SS1-007-HID-P28-BOM-B03
9.6.1	Bombas Centrífigas Mancalizadas	Preventiva - Bombas Centrífigas Mancalizadas - Bombas Mancalizadas - Substituir completamente a graxa ou óleo dos mancais; Realizar alinhamento completo bomba-motor; Substituir gaxetas ou retentores com desgaste significativo; Substituir a luva de acoplamento, se apresentar deformações ou desgaste; Verificar folgas internas e recalcular tolerâncias, se necessário; Limpar internamente rotor e corpo da bomba (necessário desmontagem da bomba)	AX01-SS1-007	Anual	AX01-SS1-007-HID-P12-BOM-B01; AX01-SS1-007-HID-P12-BOM-B02; AX01-SS1-007-HID-P12-BOM-B03; AX01-SS1-007-HID-P21-BOM-B01; AX01-SS1-007-HID-P21-BOM-B02; AX01-SS1-007-HID-P28-BOM-B01; AX01-SS1-007-HID-P28-BOM-B02; AX01-SS1-007-HID-P28-BOM-B03
10.1.1	Motobombas Centrífigas Monoestágio (Uso Geral)	Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos	BL02-SS1-011	Diário	BL02-SS1-011-HID--MBO-B01; BL02-SS1-011-HID--MBO-B02
10.1.2	Motobombas Centrífigas Monoestágio (Uso Geral)	Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos	AT11	Diário	AT11-TER-000-HID-AX02-MBO-B01; AT11-TER-000-HID-AX02-MBO-B02
10.1.3	Motobombas Centrífigas Monoestágio (Uso Geral)	Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos	AT22	Diário	AT22-TER-001-HID--MBO-B01; AT22-TER-001-HID--MBO-B02
10.1.4	Motobombas Centrífigas Monoestágio (Uso Geral)	Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos	AT23	Diário	AT23-TER-001-HID--MBO-B01; AT23-TER-001-HID--MBO-B02
10.1.5	Motobombas Centrífigas Monoestágio (Uso Geral)	Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos	AT41	Diário	AT41-TER-001-HID--MBO-B01; AT41-TER-001-HID--MBO-B02
10.2.1	Motobombas Centrífigas Monoestágio (Uso Geral)	Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	BL02-SS1-011	Semanal	BL02-SS1-011-HID--MBO-B01; BL02-SS1-011-HID--MBO-B02
10.2.2	Motobombas Centrífigas Monoestágio (Uso Geral)	Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	AT11	Semanal	AT11-TER-000-HID-AX02-MBO-B01; AT11-TER-000-HID-AX02-MBO-B02
10.2.3	Motobombas Centrífigas Monoestágio (Uso Geral)	Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	AT22	Semanal	AT22-TER-001-HID--MBO-B01; AT22-TER-001-HID--MBO-B02
10.2.4	Motobombas Centrífigas Monoestágio (Uso Geral)	Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	AT23	Semanal	AT23-TER-001-HID--MBO-B01; AT23-TER-001-HID--MBO-B02



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
10.2.5	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	AT41	Semanal	AT41-TER-001-HID--MBO-B01; AT41-TER-001-HID--MBO-B02
10.3.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos; Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	309C-SS1, 309D-SS1, 309G-SS1	Semanal	309D-SS1-003-HID--MBO-B01; 309D-SS1-003-HID--MBO-B02; 309C-SS1-010-HID--MBO-B02; 309C-SS1-010-HID--MBO-B01; 309G-SS1-010-HID--MBO-B01; 309G-SS1-010-HID--MBO-B02;
10.3.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos; Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	AX01-P28-014	Semanal	AX01-P28-014-HID-CM3-MBO-B01
10.3.3	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos; Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	BL01-ALG-084	Semanal	BL01-ALG-084-HID--MBO-B01; BL01-ALG-084-HID--MBO-B02
10.3.4	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos; Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	BL13-SS1-003	Semanal	BL13-SS1-003-HID--MBO-B01; BL13-SS1-003-HID--MBO-B02
10.3.5	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos; Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	BL21	Semanal	BL21-TER-027-IRR--MBO-B01; BL21-TER-027-IRR--MBO-B02
10.3.6	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos; Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	REOF	Semanal	REOF-TER-094-HID-MBO-B01; REOF-TER-094-HID-MBO-B02; REOF-TER-094-HID-MBO-B03; REOF-TER-094-HID-PIS-B01
10.3.7	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos; Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	AT51	Semanal	AT51-TER-001-HID--MBO-B01; AT51-TER-001-HID--MBO-B02
10.4.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar teste de funcionamento das motobombas, contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque).	BL02-SS1-011	Mensal	BL02-SS1-011-HID--MBO-B01; BL02-SS1-011-HID--MBO-B02
10.4.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar teste de funcionamento das motobombas, contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque).	AT11	Mensal	AT11-TER-000-HID-AX02-MBO-B01; AT11-TER-000-HID-AX02-MBO-B02
10.4.3	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar teste de funcionamento das motobombas, contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque).	AT22	Mensal	AT22-TER-001-HID--MBO-B01; AT22-TER-001-HID--MBO-B02
10.4.4	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar teste de funcionamento das motobombas, contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque).	AT23	Mensal	AT23-TER-001-HID--MBO-B01; AT23-TER-001-HID--MBO-B02



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
10.4.5	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar teste de funcionamento das motobombas, contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque).	AT41	Mensal	AT41-TER-001-HID--MBO-B01; AT41-TER-001-HID--MBO-B02
10.4.6	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar teste de funcionamento das motobombas, contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque).	309C-SS1, 309D-SS1, 309G-SS1	Mensal	309D-SS1-003-HID--MBO-B01; 309D-SS1-003-HID--MBO-B02; 309C-SS1-010-HID--MBO-B02; 309C-SS1-010-HID--MBO-B01; 309G-SS1-010-HID--MBO-B01; 309G-SS1-010-HID--MBO-B02;
10.4.7	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar teste de funcionamento das motobombas, contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque).	AX01-P28-014	Mensal	AX01-P28-014-HID-CM3-MBO-B01
10.4.8	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar teste de funcionamento das motobombas, contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque).	BL01-ALG-084	Mensal	BL01-ALG-084-HID--MBO-B01; BL01-ALG-084-HID--MBO-B02
10.4.9	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar teste de funcionamento das motobombas, contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque).	BL13-SS1-003	Mensal	BL13-SS1-003-HID--MBO-B01; BL13-SS1-003-HID--MBO-B02
10.4.10	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar teste de funcionamento das motobombas, contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque).	BL21	Mensal	BL21-TER-027-IRR--MBO-B01; BL21-TER-027-IRR--MBO-B02
10.4.11	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar teste de funcionamento das motobombas, contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque).	REOF	Mensal	REOF-TER-094-HID-MBO-B01; REOF-TER-094-HID-MBO-B02; REOF-TER-094-HID-MBO-B03; REOF-TER-094-HID-PIS-B01
10.4.12	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar teste de funcionamento das motobombas, contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque).	AT51	Mensal	AT51-TER-001-HID--MBO-B01; AT51-TER-001-HID--MBO-B02
10.5.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	BL02-SS1-011	Trimestral	BL02-SS1-011-HID--MBO-B01; BL02-SS1-011-HID--MBO-B02
10.5.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	AT11	Trimestral	AT11-TER-000-HID-AX02-MBO-B01; AT11-TER-000-HID-AX02-MBO-B02



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
10.5.3	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	AT22	Trimestral	AT22-TER-001-HID--MBO-B01; AT22-TER-001-HID--MBO-B02
10.5.4	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	AT23	Trimestral	AT23-TER-001-HID--MBO-B01; AT23-TER-001-HID--MBO-B02
10.5.5	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	AT41	Trimestral	AT41-TER-001-HID--MBO-B01; AT41-TER-001-HID--MBO-B02
10.5.6	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	309C-SS1, 309D-SS1, 309G-SS1	Trimestral	309D-SS1-003-HID--MBO-B01; 309D-SS1-003-HID--MBO-B02; 309C-SS1-010-HID--MBO-B02; 309C-SS1-010-HID--MBO-B01; 309G-SS1-010-HID--MBO-B01; 309G-SS1-010-HID--MBO-B02;
10.5.7	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	AX01-P28-014	Trimestral	AX01-P28-014-HID-CM3-MBO-B01
10.5.8	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	BL01-ALG-084	Trimestral	BL01-ALG-084-HID--MBO-B01; BL01-ALG-084-HID--MBO-B02
10.5.9	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	BL13-SS1-003	Trimestral	BL13-SS1-003-HID--MBO-B01; BL13-SS1-003-HID--MBO-B02
10.5.10	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	BL21	Trimestral	BL21-TER-027-IRR--MBO-B01; BL21-TER-027-IRR--MBO-B02
10.5.11	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	REOF	Trimestral	REOF-TER-094-HID-MBO-B01; REOF-TER-094-HID-MBO-B02; REOF-TER-094-HID-MBO-B03; REOF-TER-094-HID-PIS-B01
10.5.12	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	AT51	Trimestral	AT51-TER-001-HID--MBO-B01; AT51-TER-001-HID--MBO-B02
10.6.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	BL02-SS1-011	Semestral	BL02-SS1-011-HID--MBO-B01; BL02-SS1-011-HID--MBO-B02
10.6.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	AT11	Semestral	AT11-TER-000-HID-AX02-MBO-B01; AT11-TER-000-HID-AX02-MBO-B02



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
10.6.3	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	AT22	Semestral	AT22-TER-001-HID--MBO-B01; AT22-TER-001-HID--MBO-B02
10.6.4	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	AT23	Semestral	AT23-TER-001-HID--MBO-B01; AT23-TER-001-HID--MBO-B02
10.6.5	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	AT41	Semestral	AT41-TER-001-HID--MBO-B01; AT41-TER-001-HID--MBO-B02
10.6.6	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	309C-SS1, 309D-SS1, 309G-SS1	Semestral	309D-SS1-003-HID--MBO-B01; 309D-SS1-003-HID--MBO-B02; 309C-SS1-010-HID--MBO-B02; 309C-SS1-010-HID--MBO-B01; 309G-SS1-010-HID--MBO-B01; 309G-SS1-010-HID--MBO-B02;
10.6.7	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	AX01-P28-014	Semestral	AX01-P28-014-HID-CM3-MBO-B01
10.6.8	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	BL01-ALG-084	Semestral	BL01-ALG-084-HID--MBO-B01; BL01-ALG-084-HID--MBO-B02
10.6.9	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	BL13-SS1-003	Semestral	BL13-SS1-003-HID--MBO-B01; BL13-SS1-003-HID--MBO-B02
10.6.10	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspecionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	BL21	Semestral	BL21-TER-027-IRR--MBO-B01; BL21-TER-027-IRR--MBO-B02



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
10.6.11	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	REOF	Semestral	REOF-TER-094-HID-MBO-B01; REOF-TER-094-HID-MBO-B02; REOF-TER-094-HID-MBO-B03; REOF-TER-094-HID-PIS-B01
10.6.12	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	AT51	Semestral	AT51-TER-001-HID--MBO-B01; AT51-TER-001-HID--MBO-B02
10.7.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	BL02-SS1-011	Anual	BL02-SS1-011-HID--MBO-B01; BL02-SS1-011-HID--MBO-B02
10.7.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	AT11	Anual	AT11-TER-000-HID-AX02-MBO-B01; AT11-TER-000-HID-AX02-MBO-B02
10.7.3	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	AT22	Anual	AT22-TER-001-HID--MBO-B01; AT22-TER-001-HID--MBO-B02
10.7.4	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	AT23	Anual	AT23-TER-001-HID--MBO-B01; AT23-TER-001-HID--MBO-B02
10.7.5	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	AT41	Anual	AT41-TER-001-HID--MBO-B01; AT41-TER-001-HID--MBO-B02
10.7.6	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	309C-SS1, 309D-SS1, 309G-SS1	Anual	309D-SS1-003-HID--MBO-B01; 309D-SS1-003-HID--MBO-B02; 309C-SS1-010-HID--MBO-B01; 309C-SS1-010-HID--MBO-B02; 309G-SS1-010-HID--MBO-B01; 309G-SS1-010-HID--MBO-B02;
10.7.7	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	AX01-P28-014	Anual	AX01-P28-014-HID-CM3-MBO-B01
10.7.8	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	BL01-ALG-084	Anual	BL01-ALG-084-HID--MBO-B01; BL01-ALG-084-HID--MBO-B02
10.7.9	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	BL13-SS1-003	Anual	BL13-SS1-003-HID--MBO-B01; BL13-SS1-003-HID--MBO-B02
10.7.10	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	BL21	Anual	BL21-TER-027-IRR--MBO-B01; BL21-TER-027-IRR--MBO-B02
10.7.11	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	REOF	Anual	REOF-TER-094-HID-MBO-B01; REOF-TER-094-HID-MBO-B02; REOF-TER-094-HID-MBO-B03; REOF-TER-094-HID-PIS-B01
10.7.12	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Uso Geral)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	AT51	Anual	AT51-TER-001-HID--MBO-B01; AT51-TER-001-HID--MBO-B02



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
11.1.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Realizar quinzenalmente teste de funcionamento das motobombas principal, reserva e jockey, por 15 minutos (NBR 13714, C.2.2, Nota) contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificação do acionamento dos alarmes; Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque); Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos; Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	309D	Quinzenal	309D-SS1-003-INC--MBO-B01; 309D-SS1-003-INC--MBO-B02; 309D-SS1-003-INC--MBO-B03;
11.1.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Realizar quinzenalmente teste de funcionamento das motobombas principal, reserva e jockey, por 15 minutos (NBR 13714, C.2.2, Nota) contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificação do acionamento dos alarmes; Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque); Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos; Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	309C	Quinzenal	309C-SS1-010-INC--MBO-B01; 309C-SS1-010-INC--MBO-B02; 309C-SS1-010-INC--MBO-B03;
11.1.3	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Realizar quinzenalmente teste de funcionamento das motobombas principal, reserva e jockey, por 15 minutos (NBR 13714, C.2.2, Nota) contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificação do acionamento dos alarmes; Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque); Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos; Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	309G	Quinzenal	309G-SS1-010-INC--MBO-B01; 309G-SS1-010-INC--MBO-B02; 309G-SS1-010-INC--MBO-B03;
11.1.4	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Realizar quinzenalmente teste de funcionamento das motobombas principal, reserva e jockey, por 15 minutos (NBR 13714, C.2.2, Nota) contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificação do acionamento dos alarmes; Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque); Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos; Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	AX01	Quinzenal	AX01-P28-014-INC-HID-MBO-B03; AX01-P28-014-INC-HID-MBO-B02; AX01-P28-014-INC-HID-MBO-B01
11.1.5	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Realizar quinzenalmente teste de funcionamento das motobombas principal, reserva e jockey, por 15 minutos (NBR 13714, C.2.2, Nota) contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificação do acionamento dos alarmes; Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque); Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos; Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	BL01	Quinzenal	BL01-ALG-084-INC--MBO-B01; BL01-ALG-084-INC--MBO-B02



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
11.1.6	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Realizar quinzenalmente teste de funcionamento das motobombas principal, reserva e jockey, por 15 minutos (NBR 13714, C.2.2, Nota) contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificação do acionamento dos alarmes; Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque); Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos; Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	BL02	Quinzenal	BL02-COB-014-INC--MBO-B01; BL02-COB-014-INC--MBO-B02
11.1.7	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Realizar quinzenalmente teste de funcionamento das motobombas principal, reserva e jockey, por 15 minutos (NBR 13714, C.2.2, Nota) contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificação do acionamento dos alarmes; Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque); Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos; Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	BL13	Quinzenal	BL13-COB-001-INC--MBO-B01; BL13-COB-001-INC--MBO-B02; BL13-COB-001-INC--MBO-B03
11.2.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Os manômetros devem ser inspecionados mensalmente, para assegurar que estejam em boas condições e que a pressão do abastecimento de água esteja sendo mantida. (analogia à NBR 10897, C.3.4)	309D	Mensal	309D-SS1-003-INC--MBO-B01; 309D-SS1-003-INC--MBO-B02; 309D-SS1-003-INC--MBO-B03;
11.2.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Os manômetros devem ser inspecionados mensalmente, para assegurar que estejam em boas condições e que a pressão do abastecimento de água esteja sendo mantida. (analogia à NBR 10897, C.3.4)	309C	Mensal	309C-SS1-010-INC--MBO-B01; 309C-SS1-010-INC--MBO-B02; 309C-SS1-010-INC--MBO-B03;
11.2.3	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Os manômetros devem ser inspecionados mensalmente, para assegurar que estejam em boas condições e que a pressão do abastecimento de água esteja sendo mantida. (analogia à NBR 10897, C.3.4)	309G	Mensal	309G-SS1-010-INC--MBO-B01; 309G-SS1-010-INC--MBO-B02; 309G-SS1-010-INC--MBO-B03;
11.2.4	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Os manômetros devem ser inspecionados mensalmente, para assegurar que estejam em boas condições e que a pressão do abastecimento de água esteja sendo mantida. (analogia à NBR 10897, C.3.4)	AX01	Mensal	AX01-P28-014-INC-HID-MBO-B03; AX01-P28-014-INC-HID-MBO-B02; AX01-P28-014-INC-HID-MBO-B01
11.2.5	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Os manômetros devem ser inspecionados mensalmente, para assegurar que estejam em boas condições e que a pressão do abastecimento de água esteja sendo mantida. (analogia à NBR 10897, C.3.4)	BL01	Mensal	BL01-ALG-084-INC--MBO-B01; BL01-ALG-084-INC--MBO-B02
11.2.6	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Os manômetros devem ser inspecionados mensalmente, para assegurar que estejam em boas condições e que a pressão do abastecimento de água esteja sendo mantida. (analogia à NBR 10897, C.3.4)	BL02	Mensal	BL02-COB-014-INC--MBO-B01; BL02-COB-014-INC--MBO-B02
11.2.7	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Os manômetros devem ser inspecionados mensalmente, para assegurar que estejam em boas condições e que a pressão do abastecimento de água esteja sendo mantida. (analogia à NBR 10897, C.3.4)	BL13	Mensal	BL13-COB-001-INC--MBO-B01; BL13-COB-001-INC--MBO-B02; BL13-COB-001-INC--MBO-B03
11.3.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	309D	Trimestral	309D-SS1-003-INC--MBO-B01; 309D-SS1-003-INC--MBO-B02; 309D-SS1-003-INC--MBO-B03;
11.3.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	309C	Trimestral	309C-SS1-010-INC--MBO-B01; 309C-SS1-010-INC--MBO-B02; 309C-SS1-010-INC--MBO-B03;



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
11.3.3	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	309G	Trimestral	309G-SS1-010-INC--MBO-B01; 309G-SS1-010-INC--MBO-B02; 309G-SS1-010-INC--MBO-B03;
11.3.4	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	AX01	Trimestral	AX01-P28-014-INC-HID-MBO-B03; AX01-P28-014-INC-HID-MBO-B02; AX01-P28-014-INC-HID-MBO-B01
11.3.5	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	BL01	Trimestral	BL01-ALG-084-INC--MBO-B01; BL01-ALG-084-INC--MBO-B02
11.3.6	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	BL02	Trimestral	BL02-COB-014-INC--MBO-B01; BL02-COB-014-INC--MBO-B02
11.3.7	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	BL13	Trimestral	BL13-COB-001-INC--MBO-B01; BL13-COB-001-INC--MBO-B02; BL13-COB-001-INC--MBO-B03
11.4.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	309D	Semestral	309D-SS1-003-INC--MBO-B01; 309D-SS1-003-INC--MBO-B02; 309D-SS1-003-INC--MBO-B03;
11.4.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	309C	Semestral	309C-SS1-010-INC--MBO-B01; 309C-SS1-010-INC--MBO-B02; 309C-SS1-010-INC--MBO-B03;
11.4.3	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	309G	Semestral	309G-SS1-010-INC--MBO-B01; 309G-SS1-010-INC--MBO-B02; 309G-SS1-010-INC--MBO-B03;
11.4.4	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	AX01	Semestral	AX01-P28-014-INC-HID-MBO-B03; AX01-P28-014-INC-HID-MBO-B02; AX01-P28-014-INC-HID-MBO-B01
11.4.5	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	BL01	Semestral	BL01-ALG-084-INC--MBO-B01; BL01-ALG-084-INC--MBO-B02
11.4.6	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	BL02	Semestral	BL02-COB-014-INC--MBO-B01; BL02-COB-014-INC--MBO-B02
11.4.7	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	BL13	Semestral	BL13-COB-001-INC--MBO-B01; BL13-COB-001-INC--MBO-B02; BL13-COB-001-INC--MBO-B03



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
11.5.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	309D	Anual	309D-SS1-003-INC--MBO-B01; 309D-SS1-003-INC--MBO-B02; 309D-SS1-003-INC--MBO-B03;
11.5.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	309C	Anual	309C-SS1-010-INC--MBO-B01; 309C-SS1-010-INC--MBO-B02; 309C-SS1-010-INC--MBO-B03;
11.5.3	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	309G	Anual	309G-SS1-010-INC--MBO-B01; 309G-SS1-010-INC--MBO-B02; 309G-SS1-010-INC--MBO-B03;
11.5.4	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	AX01	Anual	AX01-P28-014-INC-HID-MBO-B03; AX01-P28-014-INC-HID-MBO-B02; AX01-P28-014-INC-HID-MBO-B01
11.5.5	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	BL01	Anual	BL01-ALG-084-INC--MBO-B01; BL01-ALG-084-INC--MBO-B02
11.5.6	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	BL02	Anual	BL02-COB-014-INC--MBO-B01; BL02-COB-014-INC--MBO-B02
11.5.7	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	BL13	Anual	BL13-COB-001-INC--MBO-B01; BL13-COB-001-INC--MBO-B02; BL13-COB-001-INC--MBO-B03
11.6.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	•Ensaia a automatização do(s) sistema(s) de hidrantes e/ou mangotinhos, verificando as pressões de regulação dos pressostatos (liga e desliga) para cada uma das bombas (inclusive jockey) e verificando o acionamento dos alarmes sonoros e/ou óticos. Também deve ser ensaiada a partida automática da(s) bomba(s) acionada(s) por grupo gerador de emergência, especificado para entrar em funcionamento ou prontidão se ocorrer a falta de energia no(s) motor(es) principal(ais). Caso a automatização da bomba principal ou de reforço seja realizada através de chave de fluxo, também deverá ser ensaiada a sua operação.(NBR 13714, C.1.3.1). •Realizar ensaio de vazão abrindo o hidrante mais desfavorável hidráulicamente da linha de abastecimento, verificando: a pressão de estabilização da rede para cada bomba individualmente; a pressão de estabilização da rede para o conjunto das bombas em funcionamento; e a respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante, correspondentes a cada condição observada. Em seguida, repetir o procedimento com a abertura simultânea dos dois hidrantes mais desfavoráveis hidráulicamente da linha de abastecimento (NBR 13714, C.1.3.2). (Observação: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre). •Elaborar e anexar relatório à Ordem de Serviço contendo, de forma discriminada, os seguintes dados: (1) pressões de liga e desliga de cada bomba; (2) pressão de estabilização da rede com apenas um hidrante aberto, registrada individualmente para cada bomba e para o conjunto das bombas, acompanhada da respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante, correspondentes a cada condição observada; (3) pressão de estabilização da rede com dois hidrantes abertos, igualmente registrada para cada bomba e para o conjunto das bombas, também acompanhada da respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante mais desfavorável, correspondentes a cada condição observada.	309D	Anual	309D-SS1-003-INC--MBO-B01; 309D-SS1-003-INC--MBO-B02; 309D-SS1-003-INC--MBO-B03;



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
11.6.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	•Ensaiair a automatização do(s) sistema(s) de hidrantes e/ou mangotinhos, verificando as pressões de regulagem dos pressostatos (liga e desliga) para cada uma das bombas (inclusive jockey) e verificando o acionamento dos alarmes sonoros e/ou óticos. Também deve ser ensaiada a partida automática da(s) bomba(s) acionada(s) por grupo gerador de emergência, especificado para entrar em funcionamento ou prontidão se ocorrer a falta de energia no(s) motor(es) principal(ais). Caso a automatização da bomba principal ou de reforço seja realizada através de chave de fluxo, também deverá ser ensaiada a sua operação.(NBR 13714, C.1.3.1). •Realizar ensaio de vazão abrindo o hidrante mais desfavorável hidráulicamente da linha de abastecimento, verificando: a pressão de estabilização da rede para cada bomba individualmente; a pressão de estabilização da rede para o conjunto das bombas em funcionamento; e a respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante, correspondentes a cada condição observada. Em seguida, repetir o procedimento com a abertura simultânea dos dois hidrantes mais desfavoráveis hidráulicamente da linha de abastecimento (NBR 13714, C.1.3.2). (Observação: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre). •Elaborar e anexar <u>relatório</u> à Ordem de Serviço contendo, de forma discriminada, os seguintes dados: (1) pressões de liga e desliga de cada bomba; (2) pressão de estabilização da rede com apenas um hidrante aberto, registrada individualmente para cada bomba e para o conjunto das bombas, acompanhada da respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante, correspondentes a cada condição observada; (3) pressão de estabilização da rede com dois hidrantes abertos, igualmente registrada para cada bomba e para o conjunto das bombas, também acompanhada da respectiva vazão e distância do jato d'água no hidante mais desfavorável, correspondentes a cada condição observada.	309C	Anual	309C-SS1-010-INC--MBO-B01; 309C-SS1-010-INC--MBO-B02; 309C-SS1-010-INC--MBO-B03;
11.6.3	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	•Ensaiair a automatização do(s) sistema(s) de hidrantes e/ou mangotinhos, verificando as pressões de regulagem dos pressostatos (liga e desliga) para cada uma das bombas (inclusive jockey) e verificando o acionamento dos alarmes sonoros e/ou óticos. Também deve ser ensaiada a partida automática da(s) bomba(s) acionada(s) por grupo gerador de emergência, especificado para entrar em funcionamento ou prontidão se ocorrer a falta de energia no(s) motor(es) principal(ais). Caso a automatização da bomba principal ou de reforço seja realizada através de chave de fluxo, também deverá ser ensaiada a sua operação.(NBR 13714, C.1.3.1). •Realizar ensaio de vazão abrindo o hidrante mais desfavorável hidráulicamente da linha de abastecimento, verificando: a pressão de estabilização da rede para cada bomba individualmente; a pressão de estabilização da rede para o conjunto das bombas em funcionamento; e a respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante, correspondentes a cada condição observada. Em seguida, repetir o procedimento com a abertura simultânea dos dois hidrantes mais desfavoráveis hidráulicamente da linha de abastecimento (NBR 13714, C.1.3.2). (Observação: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre). •Elaborar e anexar <u>relatório</u> à Ordem de Serviço contendo, de forma discriminada, os seguintes dados: (1) pressões de liga e desliga de cada bomba; (2) pressão de estabilização da rede com apenas um hidrante aberto, registrada individualmente para cada bomba e para o conjunto das bombas, acompanhada da respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante, correspondentes a cada condição observada; (3) pressão de estabilização da rede com dois hidrantes abertos, igualmente registrada para cada bomba e para o conjunto das bombas, também acompanhada da respectiva vazão e distância do jato d'água no hidante mais desfavorável, correspondentes a cada condição observada.	309G	Anual	309G-SS1-010-INC--MBO-B01; 309G-SS1-010-INC--MBO-B02; 309G-SS1-010-INC--MBO-B03;



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
11.6.4	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	•Ensaiair a automatização do(s) sistema(s) de hidrantes e/ou mangotinhos, verificando as pressões de regulação dos pressostatos (liga e desliga) para cada uma das bombas (inclusive jockey) e verificando o acionamento dos alarmes sonoros e/ou óticos. Também deve ser ensaiada a partida automática da(s) bomba(s) acionada(s) por grupo gerador de emergência, especificado para entrar em funcionamento ou prontidão se ocorrer a falta de energia no(s) motor(es) principal(ais). Caso a automatização da bomba principal ou de reforço seja realizada através de chave de fluxo, também deverá ser ensaiada a sua operação.(NBR 13714, C.1.3.1). •Realizar ensaio de vazão abrindo o hidrante mais desfavorável hidráulicamente da linha de abastecimento, verificando: a pressão de estabilização da rede para cada bomba individualmente; a pressão de estabilização da rede para o conjunto das bombas em funcionamento; e a respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante, correspondentes a cada condição observada. Em seguida, repetir o procedimento com a abertura simultânea dos dois hidrantes mais desfavoráveis hidráulicamente da linha de abastecimento (NBR 13714, C.1.3.2). (Observação: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre). •Elaborar e anexar <u>relatório</u> à Ordem de Serviço contendo, de forma discriminada, os seguintes dados: (1) pressões de liga e desliga de cada bomba; (2) pressão de estabilização da rede com apenas um hidrante aberto, registrada individualmente para cada bomba e para o conjunto das bombas, acompanhada da respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante, correspondentes a cada condição observada; (3) pressão de estabilização da rede com dois hidrantes abertos, igualmente registrada para cada bomba e para o conjunto das bombas, também acompanhada da respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante mais desfavorável, correspondentes a cada condição observada.	AX01	Anual	AX01-P28-014-INC-HID-MBO-B03; AX01-P28-014-INC-HID-MBO-B02; AX01-P28-014-INC-HID-MBO-B01
11.6.5	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	•Ensaiair a automatização do(s) sistema(s) de hidrantes e/ou mangotinhos, verificando as pressões de regulação dos pressostatos (liga e desliga) para cada uma das bombas (inclusive jockey) e verificando o acionamento dos alarmes sonoros e/ou óticos. Também deve ser ensaiada a partida automática da(s) bomba(s) acionada(s) por grupo gerador de emergência, especificado para entrar em funcionamento ou prontidão se ocorrer a falta de energia no(s) motor(es) principal(ais). Caso a automatização da bomba principal ou de reforço seja realizada através de chave de fluxo, também deverá ser ensaiada a sua operação.(NBR 13714, C.1.3.1). •Realizar ensaio de vazão abrindo o hidrante mais desfavorável hidráulicamente da linha de abastecimento, verificando: a pressão de estabilização da rede para cada bomba individualmente; a pressão de estabilização da rede para o conjunto das bombas em funcionamento; e a respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante, correspondentes a cada condição observada. Em seguida, repetir o procedimento com a abertura simultânea dos dois hidrantes mais desfavoráveis hidráulicamente da linha de abastecimento (NBR 13714, C.1.3.2). (Observação: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre). •Elaborar e anexar <u>relatório</u> à Ordem de Serviço contendo, de forma discriminada, os seguintes dados: (1) pressões de liga e desliga de cada bomba; (2) pressão de estabilização da rede com apenas um hidrante aberto, registrada individualmente para cada bomba e para o conjunto das bombas, acompanhada da respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante, correspondentes a cada condição observada; (3) pressão de estabilização da rede com dois hidrantes abertos, igualmente registrada para cada bomba e para o conjunto das bombas, também acompanhada da respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante mais desfavorável, correspondentes a cada condição observada.	BL01	Anual	BL01-ALG-084-INC--MBO-B01; BL01-ALG-084-INC--MBO-B02



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
11.6.6	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	•Ensaiair a automatização do(s) sistema(s) de hidrantes e/ou mangotinhos, verificando as pressões de regulagem dos pressostatos (liga e desliga) para cada uma das bombas (inclusive jockey) e verificando o acionamento dos alarmes sonoros e/ou óticos. Também deve ser ensaiada a partida automática da(s) bomba(s) acionada(s) por grupo gerador de emergência, especificado para entrar em funcionamento ou prontidão se ocorrer a falta de energia no(s) motor(es) principal(ais). Caso a automatização da bomba principal ou de reforço seja realizada através de chave de fluxo, também deverá ser ensaiada a sua operação.(NBR 13714, C.1.3.1). •Realizar ensaio de vazão abrindo o hidrante mais desfavorável hidráulicamente da linha de abastecimento, verificando: a pressão de estabilização da rede para cada bomba individualmente; a pressão de estabilização da rede para o conjunto das bombas em funcionamento; e a respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante, correspondentes a cada condição observada. Em seguida, repetir o procedimento com a abertura simultânea dos dois hidrantes mais desfavoráveis hidráulicamente da linha de abastecimento (NBR 13714, C.1.3.2). (Observação: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre). •Elaborar e anexar <u>relatório</u> à Ordem de Serviço contendo, de forma discriminada, os seguintes dados: (1) pressões de liga e desliga de cada bomba; (2) pressão de estabilização da rede com apenas um hidrante aberto, registrada individualmente para cada bomba e para o conjunto das bombas, acompanhada da respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante, correspondentes a cada condição observada; (3) pressão de estabilização da rede com dois hidrantes abertos, igualmente registrada para cada bomba e para o conjunto das bombas, também acompanhada da respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante mais desfavorável, correspondentes a cada condição observada.	BL02	Anual	BL02-COB-014-INC--MBO-B01; BL02-COB-014-INC--MBO-B02
11.6.7	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	•Ensaiair a automatização do(s) sistema(s) de hidrantes e/ou mangotinhos, verificando as pressões de regulagem dos pressostatos (liga e desliga) para cada uma das bombas (inclusive jockey) e verificando o acionamento dos alarmes sonoros e/ou óticos. Também deve ser ensaiada a partida automática da(s) bomba(s) acionada(s) por grupo gerador de emergência, especificado para entrar em funcionamento ou prontidão se ocorrer a falta de energia no(s) motor(es) principal(ais). Caso a automatização da bomba principal ou de reforço seja realizada através de chave de fluxo, também deverá ser ensaiada a sua operação.(NBR 13714, C.1.3.1). •Realizar ensaio de vazão abrindo o hidrante mais desfavorável hidráulicamente da linha de abastecimento, verificando: a pressão de estabilização da rede para cada bomba individualmente; a pressão de estabilização da rede para o conjunto das bombas em funcionamento; e a respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante, correspondentes a cada condição observada. Em seguida, repetir o procedimento com a abertura simultânea dos dois hidrantes mais desfavoráveis hidráulicamente da linha de abastecimento (NBR 13714, C.1.3.2). (Observação: caso o hidrante esteja lacrado, solicitar ao Serviço de Prevenção de Acidentes - SEPREV a abertura do lacre). •Elaborar e anexar <u>relatório</u> à Ordem de Serviço contendo, de forma discriminada, os seguintes dados: (1) pressões de liga e desliga de cada bomba; (2) pressão de estabilização da rede com apenas um hidrante aberto, registrada individualmente para cada bomba e para o conjunto das bombas, acompanhada da respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante, correspondentes a cada condição observada; (3) pressão de estabilização da rede com dois hidrantes abertos, igualmente registrada para cada bomba e para o conjunto das bombas, também acompanhada da respectiva vazão e distância do jato d'água no hidrante mais desfavorável, correspondentes a cada condição observada.	BL13	Anual	BL13-COB-001-INC--MBO-B01; BL13-COB-001-INC--MBO-B02; BL13-COB-001-INC--MBO-B03
11.7.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Tanque de Pressurização - Devem ser mantidos em boas condições, verificando-se a cada três anos seu estado interno e externo e efetuando-se limpeza e pintura, quando necessário. (analogia à NBR 10897, B.1.4.9)	309D	3 anos	309D-SS1-003
11.7.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Tanque de Pressurização - Devem ser mantidos em boas condições, verificando-se a cada três anos seu estado interno e externo e efetuando-se limpeza e pintura, quando necessário. (analogia à NBR 10897, B.1.4.9)	309C	3 anos	309C-SS1-010



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
11.7.3	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Tanque de Pressurização - Devem ser mantidos em boas condições, verificando-se a cada três anos seu estado interno e externo e efetuando-se limpeza e pintura, quando necessário. (analogia à NBR 10897, B.1.4.9)	309G	3 anos	309G-SS1-010
11.7.4	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Tanque de Pressurização - Devem ser mantidos em boas condições, verificando-se a cada três anos seu estado interno e externo e efetuando-se limpeza e pintura, quando necessário. (analogia à NBR 10897, B.1.4.9)	AX01	3 anos	AX01-P28-014
11.7.5	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Tanque de Pressurização - Devem ser mantidos em boas condições, verificando-se a cada três anos seu estado interno e externo e efetuando-se limpeza e pintura, quando necessário. (analogia à NBR 10897, B.1.4.9)	BL01	3 anos	BL01-ALG-084
11.7.6	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Tanque de Pressurização - Devem ser mantidos em boas condições, verificando-se a cada três anos seu estado interno e externo e efetuando-se limpeza e pintura, quando necessário. (analogia à NBR 10897, B.1.4.9)	BL02	3 anos	BL02-COB-014
11.7.7	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Tanque de Pressurização - Devem ser mantidos em boas condições, verificando-se a cada três anos seu estado interno e externo e efetuando-se limpeza e pintura, quando necessário. (analogia à NBR 10897, B.1.4.9)	BL13	3 anos	BL13-COB-001
11.8.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Manômetros devem ser substituídos a cada cinco anos ou ensaiados a cada cinco anos por comparação com manômetros calibrados. Os que não demonstrarem precisão com uma margem de 3 % do fundo de escala devem ser novamente calibrados ou substituídos. (analogia à NBR 10897, C.4.2)	309D	5 anos	309D-SS1-003
11.8.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Manômetros devem ser substituídos a cada cinco anos ou ensaiados a cada cinco anos por comparação com manômetros calibrados. Os que não demonstrarem precisão com uma margem de 3 % do fundo de escala devem ser novamente calibrados ou substituídos. (analogia à NBR 10897, C.4.2)	309C	5 anos	309C-SS1-010
11.8.3	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Manômetros devem ser substituídos a cada cinco anos ou ensaiados a cada cinco anos por comparação com manômetros calibrados. Os que não demonstrarem precisão com uma margem de 3 % do fundo de escala devem ser novamente calibrados ou substituídos. (analogia à NBR 10897, C.4.2)	309G	5 anos	309G-SS1-010
11.8.4	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Manômetros devem ser substituídos a cada cinco anos ou ensaiados a cada cinco anos por comparação com manômetros calibrados. Os que não demonstrarem precisão com uma margem de 3 % do fundo de escala devem ser novamente calibrados ou substituídos. (analogia à NBR 10897, C.4.2)	AX01	5 anos	AX01-P28-014
11.8.5	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Manômetros devem ser substituídos a cada cinco anos ou ensaiados a cada cinco anos por comparação com manômetros calibrados. Os que não demonstrarem precisão com uma margem de 3 % do fundo de escala devem ser novamente calibrados ou substituídos. (analogia à NBR 10897, C.4.2)	BL01	5 anos	BL01-ALG-084
11.8.6	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Manômetros devem ser substituídos a cada cinco anos ou ensaiados a cada cinco anos por comparação com manômetros calibrados. Os que não demonstrarem precisão com uma margem de 3 % do fundo de escala devem ser novamente calibrados ou substituídos. (analogia à NBR 10897, C.4.2)	BL02	5 anos	BL02-COB-014
11.8.7	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Hidrantes)	Manômetros devem ser substituídos a cada cinco anos ou ensaiados a cada cinco anos por comparação com manômetros calibrados. Os que não demonstrarem precisão com uma margem de 3 % do fundo de escala devem ser novamente calibrados ou substituídos. (analogia à NBR 10897, C.4.2)	BL13	5 anos	BL13-COB-001
12.1.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Realizar semanalmente teste de funcionamento (NBR10897, Tabela C.3) das motobombas principal, reserva e jockey, contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificação do acionamento dos alarmes; Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque); Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos; Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	AX01-P28-014-INC-SPK	Semanal	AX01-P28-014-INC-SPK-B02; AX01-P28-014-INC-SPK-MBO-B03 (jockey); AX01-P28-014-INC-SPK-B01



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
12.1.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Realizar semanalmente teste de funcionamento (NBR10897, Tabela C.3) das motobombas principal, reserva e jockey, contemplando: Verificação de ruídos e vibrações anormais durante a operação; Medição da tensão e da corrente de funcionamento (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Medição da temperatura com termômetro infravermelho (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificação do acionamento dos alarmes; Avaliação das condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque); Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar existência de vazamentos; Limpar área ao redor da bomba; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar fixação da motobomba na base	AX01-P28-014-INC-COR	Semanal	AX01-P28-014-INC-COR-B02; AX01-P28-014-INC-COR-MBO-B01
12.2.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Os manômetros em sistemas de tubo molhado devem ser inspecionados mensalmente, para assegurar que estejam em boas condições e que a pressão do abastecimento de água esteja sendo mantida. Manômetros em sistemas de pré-ação e de dilúvio devem ser inspecionados semanalmente para assegurar que as pressões normais do ar e da água estejam sendo mantidas. Se a supervisão da pressão do ar estiver conectada a um local com presença constante de pessoas, os manômetros podem ser inspecionados mensalmente. (NBR 10897, C.3.4)	AX01-P28-014-INC-SPK	Mensal	AX01-P28-014-INC-SPK-B02; AX01-P28-014-INC-SPK-MBO-B03 (jockey); AX01-P28-014-INC-SPK-B01
12.2.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Os manômetros em sistemas de tubo molhado devem ser inspecionados mensalmente, para assegurar que estejam em boas condições e que a pressão do abastecimento de água esteja sendo mantida. Manômetros em sistemas de pré-ação e de dilúvio devem ser inspecionados semanalmente para assegurar que as pressões normais do ar e da água estejam sendo mantidas. Se a supervisão da pressão do ar estiver conectada a um local com presença constante de pessoas, os manômetros podem ser inspecionados mensalmente. (NBR 10897, C.3.4)	AX01-P28-014-INC-COR	Semanal	AX01-P28-014-INC-COR-B02; AX01-P28-014-INC-COR-MBO-B01
12.3.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	AX01-P28-014-INC-SPK	Trimestral	AX01-P28-014-INC-SPK-B02; AX01-P28-014-INC-SPK-MBO-B03 (jockey); AX01-P28-014-INC-SPK-B01
12.3.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	AX01-P28-014-INC-COR	Trimestral	AX01-P28-014-INC-COR-B02; AX01-P28-014-INC-COR-MBO-B01
12.4.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	AX01-P28-014-INC-SPK	Semestral	AX01-P28-014-INC-SPK-B02; AX01-P28-014-INC-SPK-MBO-B03 (jockey); AX01-P28-014-INC-SPK-B01
12.4.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica)	AX01-P28-014-INC-COR	Semestral	AX01-P28-014-INC-COR-B02; AX01-P28-014-INC-COR-MBO-B01
12.5.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	AX01-P28-014-INC-SPK	Anual	AX01-P28-014-INC-SPK-B02; AX01-P28-014-INC-SPK-MBO-B03 (jockey); AX01-P28-014-INC-SPK-B01
12.5.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Realizar desmontagem, limpeza interna, reaplicação de proteção anticorrosiva e revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	AX01-P28-014-INC-COR	Anual	AX01-P28-014-INC-COR-B02; AX01-P28-014-INC-COR-MBO-B01



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
12.6.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Tanque de Pressurização - Devem ser mantidos em boas condições, verificando-se a cada três anos seu estado interno e externo e efetuando-se limpeza e pintura, quando necessário. (NBR 10897, B.1.4.9)	AX01-P28-014-INC-SPK	3 anos	AX01-P28-014
12.6.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Tanque de Pressurização - Devem ser mantidos em boas condições, verificando-se a cada três anos seu estado interno e externo e efetuando-se limpeza e pintura, quando necessário. (NBR 10897, B.1.4.9)	AX01-P28-014-INC-COR	3 anos	AX01-P28-014
12.7.1	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Manômetros devem ser substituídos a cada cinco anos ou ensaiados a cada cinco anos por comparação com manômetros calibrados. Os que não demonstrarem precisão com uma margem de 3 % do fundo de escala devem ser novamente calibrados ou substituídos. (NBR 10897, C.4.2)	AX01-P28-014-INC-SPK	5 anos	AX01-P28-014-INC-SPK-B02; AX01-P28-014-INC-SPK-B01
12.7.2	Motobombas Centrifugas Monoestágio (Incêndio - Sprinkler)	Manômetros devem ser substituídos a cada cinco anos ou ensaiados a cada cinco anos por comparação com manômetros calibrados. Os que não demonstrarem precisão com uma margem de 3 % do fundo de escala devem ser novamente calibrados ou substituídos. (NBR 10897, C.4.2)	AX01-P28-014-INC-COR	5 anos	AX01-P28-014-INC-COR-B02; AX01-P28-014-INC-COR-MBO-B01
13.1.1	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar se as motobombas submersíveis estão no comando automático;	EDPR	Diário	EDPR-SS1-063-ESG--MBS-B01; EDPR-SS1-063-ESG--MBS-B02; EDPR-TER-073-ESG--MBS EDPR-SS1-063-APL--MBS
13.1.2	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar se as motobombas submersíveis estão no comando automático;	BL01	Diário	BL01-ALF-074-ESG--MBS-B01; BL01-ALF-074-ESG--MBS-B02 BL01-ALF-074-APL--MBS-B01; BL01-ALF-074-APL--MBS-B03; BL01-ALF-074-APL--MBS-B04; BL01-ALF-074-APL--MBS-B05
13.1.3	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar se as motobombas submersíveis estão no comando automático;	AX02 (TV Senado - Galeria Subterrânea)	Diário	AX02-SS1-093-ESG---MBS-B01; AX02-SS1-093-ESG---MBS-B02; AX02-SS1-098-ESG---MBS-B01
13.2.1	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar integridade da estrutura externa da bomba e da base de assentamento (caso aplicável)	EDPR	Semanal	EDPR-SS1-063-ESG--MBS-B01; EDPR-SS1-063-ESG--MBS-B02; EDPR-TER-073-ESG--MBS EDPR-SS1-063-APL--MBS
13.2.2	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar integridade da estrutura externa da bomba e da base de assentamento (caso aplicável)	BL01	Semanal	BL01-ALF-074-ESG--MBS-B01; BL01-ALF-074-ESG--MBS-B02 BL01-ALF-074-APL--MBS-B01; BL01-ALF-074-APL--MBS-B03; BL01-ALF-074-APL--MBS-B04; BL01-ALF-074-APL--MBS-B05
13.2.3	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar integridade da estrutura externa da bomba e da base de assentamento (caso aplicável)	AX02 (TV Senado - Galeria Subterrânea)	Semanal	AX02-SS1-093-ESG---MBS-B01; AX02-SS1-093-ESG---MBS-B02
13.3.1	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar integridade da estrutura externa da bomba e da base de assentamento (caso aplicável)	AX02 (exceto TV Senado - Galeria Subterrânea)	Semanal	AX02-SS1-076-ESG---MBS-B01; AX02-SS1-076-ESG---MBS-B02; AX02-SS1-019-ESG---MBS-B01; AX02-SS1-019-ESG---MBS-B02; AX02-SS1-068-ESG-AX02-MBS-B1; AX02-SS1-068-ESG-AX02-MBS-B2; AX02-SS1-001-ESG---MBS- ; AX02-SS2-051-ESG-MBS AX02-SS1-069-APL---MBS- ; AX02-SS1-074-APL---MBS; AT14-SS1-000-APL--MBS-B01; JA05-TER-015-APL--MBS-B01; JA05-TER-015-APL--MBS-B02
13.3.2	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar integridade da estrutura externa da bomba e da base de assentamento (caso aplicável)	AX01	Semanal	AX01-SS1-064-ESG--MBS; AX01-SS1-030-ESG--MBS AX01-SS2-016-APL--MBS; AX01-SS1-045-APL--MBS; AX01-P01-038-APL--MBS



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
13.3.3	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar integridade da estrutura externa da bomba e da base de assentamento (caso aplicável)	BL02	Semanal	BL02-SS1-011-ESG--MBS-B02; BL02-SS1-008-ESG--MBS-B02 BL02-SS1-008-APL--MBS-B01; BL02-SS1-008-APL--MBS-B02
13.3.4	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar integridade da estrutura externa da bomba e da base de assentamento (caso aplicável)	BL04	Semanal	BL04-SEM-009-ESG--MBS-B01; BL04-SEM-009-ESG--MBS-B02 BL04-SEM-009-APL--MBS-B02
13.3.5	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar integridade da estrutura externa da bomba e da base de assentamento (caso aplicável)	BL06	Semanal	BL06-SS1-012-APL--MBS-B01; BL06-SS1-012-APL--MBS-B02
13.3.6	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar integridade da estrutura externa da bomba e da base de assentamento (caso aplicável)	BL07	Semanal	BL07-SEM-038-ESG-MBS-B01; BL07-SEM-038-ESG-MBS-B02
13.3.7	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar integridade da estrutura externa da bomba e da base de assentamento (caso aplicável)	BL08	Semanal	BL08-SEM-035-ESG--MBS-B01; BL08-SEM-035-ESG--MBS-B02
13.3.8	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar integridade da estrutura externa da bomba e da base de assentamento (caso aplicável)	BL13	Semanal	BL13-SS1-003-APL--MBS-B01
13.3.9	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar integridade da estrutura externa da bomba e da base de assentamento (caso aplicável)	BL16	Semanal	BL16-TER-081-APL--MBS-B01
13.3.10	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar integridade da estrutura externa da bomba e da base de assentamento (caso aplicável)	309G	Semanal	309G-SS1-023-ESG--MBS-B01; 309G-SS1-023-ESG--MBS-B02 309G-SS1-024-APL--MBS-B01; 309G-SS1-024-APL--MBS-B02
13.3.11	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar integridade da estrutura externa da bomba e da base de assentamento (caso aplicável)	309C	Semanal	309C-SS1-030-ESG--MBS-B01 309C-SS1-030-APL--MBS-B02; 309C-SS1-030-APL--MBS-B01
13.3.12	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar se as motobombas estão no comando automático; Verificar conexões elétricas e cabos; Verificar integridade da estrutura externa da bomba e da base de assentamento (caso aplicável)	309D	Semanal	309D-SS1-032-ESG--MBS-B01; 309D-SS1-032-ESG--MBS-B02; 309D-SS1-024-ESG--MBS-B01; 309D-SS1-024-ESG--MBS-B02 309D-SS1-012-APL--MBS-B02; 309D-SS1-012-APL--MBS-B01; 309D-SS1-001-APL--MBS-B01; 309D-SS1-001-APL--MBS-B02
13.4.1	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Testar funcionamento das motobombas (inclusive reserva), verificar ruídos, vibrações, tensão, corrente e temperatura; Avaliar condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque)	EDPR	Mensal	EDPR-SS1-063-ESG--MBS-B01; EDPR-SS1-063-ESG--MBS-B02; EDPR-TER-073-ESG--MBS EDPR-SS1-063-APL--MBS
13.4.2	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Testar funcionamento das motobombas (inclusive reserva), verificar ruídos, vibrações, tensão, corrente e temperatura; Avaliar condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque)	BL01	Mensal	BL01-ALF-074-ESG--MBS-B01; BL01-ALF-074-ESG--MBS-B02 BL01-ALF-074-APL--MBS-B01; BL01-ALF-074-APL--MBS-B02; BL01-ALF-074-APL--MBS-B03; BL01-ALF-074-APL--MBS-B04; BL01-ALF-074-APL--MBS-B05



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
13.4.3	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Testar funcionamento das motobombas (inclusive reserva), verificar ruídos, vibrações, tensão, corrente e temperatura; Avaliar condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque)	AX02 (TV Senado - Galeria Subterrânea)	Mensal	AX02-SS1-093-ESG---MBS-B01; AX02-SS1-093-ESG---MBS-B02; AX02-SS1-098-ESG---MBS-B01
13.4.4	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Testar funcionamento das motobombas (inclusive reserva), verificar ruídos, vibrações, tensão, corrente e temperatura; Avaliar condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque)	AX02 (exceto TV Senado - Galeria Subterrânea)	Mensal	AX02-SS1-076-ESG---MBS-B01; AX02-SS1-076-ESG---MBS-B02; AX02-SS1-019-ESG---MBS-B01; AX02-SS1-019-ESG---MBS-B02; AX02-SS1-068-ESG-AX02-MBS-B1; AX02-SS1-068-ESG-AX02-MBS-B2; AX02-SS1-001-ESG---MBS- ; AX02-SS2-051-ESG-MBS AX02-SS1-069-APL---MBS- ; AX02-SS1-074-APL---MBS; AT14-SS1-000-APL--MBS-B01; JA05-TER-015-APL--MBS-B01; JA05-TER-015-APL--MBS-B02
13.4.5	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Testar funcionamento das motobombas (inclusive reserva), verificar ruídos, vibrações, tensão, corrente e temperatura; Avaliar condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque)	AX01	Mensal	AX01-SS1-064-ESG--MBS; AX01-SS1-030-ESG--MBS AX01-SS2-016-APL--MBS; AX01-SS1-045-APL--MBS; AX01-P01-038-APL--MBS
13.4.6	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Testar funcionamento das motobombas (inclusive reserva), verificar ruídos, vibrações, tensão, corrente e temperatura; Avaliar condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque)	BL02	Mensal	BL02-SS1-011-ESG--MBS-B02; BL02-SS1-008-ESG--MBS-B02 BL02-SS1-008-APL--MBS-B01; BL02-SS1-008-APL--MBS-B02
13.4.7	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Testar funcionamento das motobombas (inclusive reserva), verificar ruídos, vibrações, tensão, corrente e temperatura; Avaliar condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque)	BL04	Mensal	BL04-SEM-009-ESG--MBS-B01; BL04-SEM-009-ESG--MBS-B02 BL04-SEM-009-APL--MBS-B02
13.4.8	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Testar funcionamento das motobombas (inclusive reserva), verificar ruídos, vibrações, tensão, corrente e temperatura; Avaliar condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque)	BL06	Mensal	BL06-SS1-012-APL--MBS-B01; BL06-SS1-012-APL--MBS-B02
13.4.9	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Testar funcionamento das motobombas (inclusive reserva), verificar ruídos, vibrações, tensão, corrente e temperatura; Avaliar condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque)	BL07	Mensal	BL07-SEM-038-ESG-MBS-B01; BL07-SEM-038-ESG-MBS-B02
13.4.10	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Testar funcionamento das motobombas (inclusive reserva), verificar ruídos, vibrações, tensão, corrente e temperatura; Avaliar condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque)	BL08	Mensal	BL08-SEM-035-ESG--MBS-B01; BL08-SEM-035-ESG--MBS-B02
13.4.11	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Testar funcionamento das motobombas (inclusive reserva), verificar ruídos, vibrações, tensão, corrente e temperatura; Avaliar condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque)	BL13	Mensal	BL13-SS1-003-APL--MBS-B01
13.4.12	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Testar funcionamento das motobombas (inclusive reserva), verificar ruídos, vibrações, tensão, corrente e temperatura; Avaliar condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque)	BL16	Mensal	BL16-TER-081-APL--MBS-B01
13.4.13	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Testar funcionamento das motobombas (inclusive reserva), verificar ruídos, vibrações, tensão, corrente e temperatura; Avaliar condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque)	309G	Mensal	309G-SS1-023-ESG--MBS-B01; 309G-SS1-023-ESG--MBS-B02 309G-SS1-024-APL--MBS-B01; 309G-SS1-024-APL--MBS-B02



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
13.4.14	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Testar funcionamento das motobombas (inclusive reserva), verificar ruídos, vibrações, tensão, corrente e temperatura; Avaliar condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque)	309C	Mensal	309C-SS1-030-ESG--MBS-B01 309C-SS1-030-APL--MBS-B02; 309C-SS1-030-APL--MBS-B01
13.4.15	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Testar funcionamento das motobombas (inclusive reserva), verificar ruídos, vibrações, tensão, corrente e temperatura; Avaliar condições das conexões hidráulicas (sucção e recalque)	309D	Mensal	309D-SS1-032-ESG--MBS-B01; 309D-SS1-032-ESG--MBS-B02; 309D-SS1-024-ESG--MBS-B01; 309D-SS1-024-ESG--MBS-B02 309D-SS1-012-APL--MBS-B02; 309D-SS1-012-APL--MBS-B01; 309D-SS1-001-APL--MBS-B01; 309D-SS1-001-APL--MBS-B02
13.5.1	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	EDPR	Trimestral	EDPR-SS1-063-ESG--MBS-B01; EDPR-SS1-063-ESG--MBS-B02; EDPR-TER-073-ESG--MBS EDPR-SS1-063-APL--MBS
13.5.2	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	BL01	Trimestral	BL01-ALF-074-ESG--MBS-B01; BL01-ALF-074-ESG--MBS-B02 BL01-ALF-074-APL--MBS-B01; BL01-ALF-074-APL--MBS-B02; BL01-ALF-074-APL--MBS-B03; BL01-ALF-074-APL--MBS-B04; BL01-ALF-074-APL--MBS-B05
13.5.3	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	AX02 (TV Senado - Galeria Subterrânea)	Trimestral	AX02-SS1-093-ESG---MBS-B01; AX02-SS1-093-ESG---MBS-B02; AX02-SS1-098-ESG---MBS-B01
13.5.4	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	AX02 (exceto TV Senado - Galeria Subterrânea)	Trimestral	AX02-SS1-076-ESG---MBS-B01; AX02-SS1-076-ESG---MBS-B02; AX02-SS1-019-ESG---MBS-B01; AX02-SS1-019-ESG---MBS-B02; AX02-SS1-068-ESG-AX02-MBS-B1; AX02-SS1-068-ESG-AX02-MBS-B2; AX02-SS1-001-ESG---MBS- ; AX02-SS2-051-ESG-MBS AX02-SS1-069-APL---MBS- ; AX02-SS1-074-APL---MBS; AT14-SS1-000-APL--MBS-B01; JA05-TER-015-APL--MBS-B01; JA05-TER-015-APL--MBS-B02
13.5.5	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	AX01	Trimestral	AX01-SS1-064-ESG--MBS; AX01-SS1-030-ESG--MBS AX01-SS2-016-APL--MBS; AX01-SS1-045-APL--MBS; AX01-P01-038-APL--MBS
13.5.6	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	BL02	Trimestral	BL02-SS1-011-ESG--MBS-B02; BL02-SS1-008-ESG--MBS-B02 BL02-SS1-008-APL--MBS-B01; BL02-SS1-008-APL--MBS-B02
13.5.7	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	BL04	Trimestral	BL04-SEM-009-ESG--MBS-B01; BL04-SEM-009-ESG--MBS-B02 BL04-SEM-009-APL--MBS-B02



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
13.5.8	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	BL06	Trimestral	BL06-SS1-012-APL--MBS-B01; BL06-SS1-012-APL--MBS-B02
13.5.9	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	BL07	Trimestral	BL07-SEM-038-ESG-MBS-B01; BL07-SEM-038-ESG-MBS-B02
13.5.10	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	BL08	Trimestral	BL08-SEM-035-ESG--MBS-B01; BL08-SEM-035-ESG--MBS-B02
13.5.11	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	BL13	Trimestral	BL13-SS1-003-APL--MBS-B01
13.5.12	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	BL16	Trimestral	BL16-TER-081-APL--MBS-B01
13.5.13	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	309G	Trimestral	309G-SS1-023-ESG--MBS-B01; 309G-SS1-023-ESG--MBS-B02 309G-SS1-024-APL--MBS-B01; 309G-SS1-024-APL--MBS-B02
13.5.14	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	309C	Trimestral	309C-SS1-030-ESG--MBS-B01 309C-SS1-030-APL--MBS-B02; 309C-SS1-030-APL--MBS-B01
13.5.15	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Verificar e reapertar terminais elétricos da motobomba; Verificar continuidade de aterramento do condutor de proteção da motobomba; Inspeção da válvula de retenção na tubulação de saída da motobomba (caso não exista, providenciar instalação); Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão, válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão (quando aplicável).	309D	Trimestral	309D-SS1-032-ESG--MBS-B01; 309D-SS1-032-ESG--MBS-B02; 309D-SS1-024-ESG--MBS-B01; 309D-SS1-024-ESG--MBS-B02 309D-SS1-012-APL--MBS-B02; 309D-SS1-012-APL--MBS-B01; 309D-SS1-001-APL--MBS-B01; 309D-SS1-001-APL--MBS-B02
13.6.1	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Verificação do sentido de rotação do rotor (modelos trifásicos); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica); Verificação do funcionamento do sensor de umidade; Verificação do nível e qualidade do óleo dielétrico	EDPR	Semestral	EDPR-SS1-063-ESG--MBS-B01; EDPR-SS1-063-ESG--MBS-B02; EDPR-TER-073-ESG--MBS EDPR-SS1-063-APL--MBS



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
13.6.2	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Verificação do sentido de rotação do rotor (modelos trifásicos); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica); Verificação do funcionamento do sensor de umidade; Verificação do nível e qualidade do óleo dielétrico	BL01	Semestral	BL01-ALF-074-ESG--MBS-B01; BL01-ALF-074-ESG--MBS-B02 BL01-ALF-074-APL--MBS-B01; BL01-ALF-074-APL--MBS-B02; BL01-ALF-074-APL--MBS-B03; BL01-ALF-074-APL--MBS-B04; BL01-ALF-074-APL--MBS-B05
13.6.3	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Verificação do sentido de rotação do rotor (modelos trifásicos); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica); Verificação do funcionamento do sensor de umidade; Verificação do nível e qualidade do óleo dielétrico	AX02 (TV Senado - Galeria Subterrânea)	Semestral	AX02-SS1-093-ESG---MBS-B01; AX02-SS1-093-ESG---MBS-B02; AX02-SS1-098-ESG---MBS-B01
13.6.4	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Verificação do sentido de rotação do rotor (modelos trifásicos); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica); Verificação do funcionamento do sensor de umidade; Verificação do nível e qualidade do óleo dielétrico	AX02 (exceto TV Senado - Galeria Subterrânea)	Semestral	AX02-SS1-076-ESG---MBS-B01; AX02-SS1-076-ESG---MBS-B02; AX02-SS1-019-ESG---MBS-B01; AX02-SS1-019-ESG---MBS-B02; AX02-SS1-068-ESG-AX02-MBS-B1; AX02-SS1-068-ESG-AX02-MBS-B2; AX02-SS1-001-ESG---MBS- ; AX02-SS2-051-ESG-MBS AX02-SS1-069-APL---MBS- ; AX02-SS1-074-APL---MBS; AT14-SS1-000-APL--MBS-B01; JA05-TER-015-APL--MBS-B01; JA05-TER-015-APL--MBS-B02
13.6.5	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Verificação do sentido de rotação do rotor (modelos trifásicos); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica); Verificação do funcionamento do sensor de umidade; Verificação do nível e qualidade do óleo dielétrico	AX01	Semestral	AX01-SS1-064-ESG--MBS; AX01-SS1-030-ESG--MBS AX01-SS2-016-APL--MBS; AX01-SS1-045-APL--MBS; AX01-P01-038-APL--MBS
13.6.6	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Verificação do sentido de rotação do rotor (modelos trifásicos); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica); Verificação do funcionamento do sensor de umidade; Verificação do nível e qualidade do óleo dielétrico	BL02	Semestral	BL02-SS1-011-ESG--MBS-B02; BL02-SS1-008-ESG--MBS-B02 BL02-SS1-008-APL--MBS-B01; BL02-SS1-008-APL--MBS-B02
13.6.7	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Verificação do sentido de rotação do rotor (modelos trifásicos); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica); Verificação do funcionamento do sensor de umidade; Verificação do nível e qualidade do óleo dielétrico	BL04	Semestral	BL04-SEM-009-ESG--MBS-B01; BL04-SEM-009-ESG--MBS-B02 BL04-SEM-009-APL--MBS-B02



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
13.6.8	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Verificação do sentido de rotação do rotor (modelos trifásicos); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica); Verificação do funcionamento do sensor de umidade; Verificação do nível e qualidade do óleo dielétrico	BL06	Semestral	BL06-SS1-012-APL--MBS-B01; BL06-SS1-012-APL--MBS-B02
13.6.9	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Verificação do sentido de rotação do rotor (modelos trifásicos); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica); Verificação do funcionamento do sensor de umidade; Verificação do nível e qualidade do óleo dielétrico	BL07	Semestral	BL07-SEM-038-ESG-MBS-B01; BL07-SEM-038-ESG-MBS-B02
13.6.10	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Verificação do sentido de rotação do rotor (modelos trifásicos); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica); Verificação do funcionamento do sensor de umidade; Verificação do nível e qualidade do óleo dielétrico	BL08	Semestral	BL08-SEM-035-ESG--MBS-B01; BL08-SEM-035-ESG--MBS-B02
13.6.11	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Verificação do sentido de rotação do rotor (modelos trifásicos); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica); Verificação do funcionamento do sensor de umidade; Verificação do nível e qualidade do óleo dielétrico	BL13	Semestral	BL13-SS1-003-APL--MBS-B01
13.6.12	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Verificação do sentido de rotação do rotor (modelos trifásicos); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica); Verificação do funcionamento do sensor de umidade; Verificação do nível e qualidade do óleo dielétrico	BL16	Semestral	BL16-TER-081-APL--MBS-B01
13.6.13	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Verificação do sentido de rotação do rotor (modelos trifásicos); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica); Verificação do funcionamento do sensor de umidade; Verificação do nível e qualidade do óleo dielétrico	309G	Semestral	309G-SS1-023-ESG--MBS-B01; 309G-SS1-023-ESG--MBS-B02 309G-SS1-024-APL--MBS-B01; 309G-SS1-024-APL--MBS-B02



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
13.6.14	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Verificação do sentido de rotação do rotor (modelos trifásicos); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica); Verificação do funcionamento do sensor de umidade; Verificação do nível e qualidade do óleo dielétrico	309C	Semestral	309C-SS1-030-ESG--MBS-B01 309C-SS1-030-APL--MBS-B02; 309C-SS1-030-APL--MBS-B01
13.6.15	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Inspeccionar rotor, selo mecânico e eixo (sem desmontagem completa); Verificação do sentido de rotação do rotor (modelos trifásicos); Efetuar a medição da resistência de isolamento elétrico das motobombas utilizando o megômetro (informar valor da medição na Ordem de Serviço); Alternar bomba principal com reserva invertendo posição no quadro de comando (caso necessário, solicitar apoio da equipe de manutenção elétrica); Verificação do funcionamento do sensor de umidade; Verificação do nível e qualidade do óleo dielétrico	309D	Semestral	309D-SS1-032-ESG--MBS-B01; 309D-SS1-032-ESG--MBS-B02; 309D-SS1-024-ESG--MBS-B01; 309D-SS1-024-ESG--MBS-B02 309D-SS1-012-APL--MBS-B02; 309D-SS1-012-APL--MBS-B01; 309D-SS1-001-APL--MBS-B01; 309D-SS1-001-APL--MBS-B02
13.7.1	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Realizar desmontagem, limpeza interna, revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	EDPR	Anual	EDPR-SS1-063-ESG--MBS-B01; EDPR-SS1-063-ESG--MBS-B02; EDPR-TER-073-ESG--MBS EDPR-SS1-063-APL--MBS
13.7.2	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Realizar desmontagem, limpeza interna, revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	BL01	Anual	BL01-ALF-074-ESG--MBS-B01; BL01-ALF-074-ESG--MBS-B02 BL01-ALF-074-APL--MBS-B01; BL01-ALF-074-APL--MBS-B02; BL01-ALF-074-APL--MBS-B03; BL01-ALF-074-APL--MBS-B04; BL01-ALF-074-APL--MBS-B05
13.7.3	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Realizar desmontagem, limpeza interna, revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	AX02 (TV Senado - Galeria Subterrânea)	Anual	AX02-SS1-093-ESG---MBS-B01; AX02-SS1-093-ESG---MBS-B02; AX02-SS1-098-ESG---MBS-B01
13.7.4	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Realizar desmontagem, limpeza interna, revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	AX02 (exceto TV Senado - Galeria Subterrânea)	Anual	AX02-SS1-076-ESG---MBS-B01; AX02-SS1-076-ESG---MBS-B02; AX02-SS1-019-ESG---MBS-B01; AX02-SS1-019-ESG---MBS-B02; AX02-SS1-068-ESG-AX02-MBS-B1; AX02-SS1-068-ESG-AX02-MBS-B2; AX02-SS1-001-ESG---MBS- ; AX02-SS2-051-ESG-MBS AX02-SS1-069-APL---MBS- ; AX02-SS1-074-APL---MBS; AT14-SS1-000-APL--MBS-B01; JA05-TER-015-APL--MBS-B01; JA05-TER-015-APL--MBS-B02
13.7.5	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Realizar desmontagem, limpeza interna, revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	AX01	Anual	AX01-SS1-064-ESG--MBS; AX01-SS1-030-ESG--MBS AX01-SS2-016-APL--MBS; AX01-SS1-045-APL--MBS; AX01-P01-038-APL--MBS
13.7.6	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Realizar desmontagem, limpeza interna, revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	BL02	Anual	BL02-SS1-011-ESG--MBS-B02; BL02-SS1-008-ESG--MBS-B02 BL02-SS1-008-APL--MBS-B01; BL02-SS1-008-APL--MBS-B02
13.7.7	Motobombas Centrifugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Realizar desmontagem, limpeza interna, revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	BL04	Anual	BL04-SEM-009-ESG--MBS-B01; BL04-SEM-009-ESG--MBS-B02 BL04-SEM-009-APL--MBS-B02



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
13.7.8	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Realizar desmontagem, limpeza interna, revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	BL06	Anual	BL06-SS1-012-APL--MBS-B01; BL06-SS1-012-APL--MBS-B02
13.7.9	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Realizar desmontagem, limpeza interna, revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	BL07	Anual	BL07-SEM-038-ESG-MBS-B01; BL07-SEM-038-ESG-MBS-B02
13.7.10	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Realizar desmontagem, limpeza interna, revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	BL08	Anual	BL08-SEM-035-ESG--MBS-B01; BL08-SEM-035-ESG--MBS-B02
13.7.11	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Realizar desmontagem, limpeza interna, revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	BL13	Anual	BL13-SS1-003-APL--MBS-B01
13.7.12	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Realizar desmontagem, limpeza interna, revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	BL16	Anual	BL16-TER-081-APL--MBS-B01
13.7.13	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Realizar desmontagem, limpeza interna, revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	309G	Anual	309G-SS1-023-ESG--MBS-B01; 309G-SS1-023-ESG--MBS-B02 309G-SS1-024-APL--MBS-B01; 309G-SS1-024-APL--MBS-B02
13.7.14	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Realizar desmontagem, limpeza interna, revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	309C	Anual	309C-SS1-030-ESG--MBS-B01 309C-SS1-030-APL--MBS-B02; 309C-SS1-030-APL--MBS-B01
13.7.15	Motobombas Centrífugas Submersíveis (Esgoto e Águas Pluviais)	Preventiva - Motobombas Submersíveis - Realizar desmontagem, limpeza interna, revisão dos componentes da motobomba; Substituir selo mecânico, se necessário;	309D	Anual	309D-SS1-032-ESG--MBS-B01; 309D-SS1-032-ESG--MBS-B02; 309D-SS1-024-ESG--MBS-B01; 309D-SS1-024-ESG--MBS-B02 309D-SS1-012-APL--MBS-B02; 309D-SS1-012-APL--MBS-B01; 309D-SS1-001-APL--MBS-B01; 309D-SS1-001-APL--MBS-B02
14.1.1	Tubulações hidrossanitárias aparentes	Preventiva - Tubulações hidrossanitárias aparentes - Verificar integridade das tubulações e conexões aparentes; Verificar se existe risco de impacto externo nas tubulações aparentes (caso exista risco, propor solução à Fiscalização); Verificar se as tubulações suspensas não apresentam deformações que excedam 0,5% do vão entre suportes conforme prescrito na NBR 15575	AX01-SS1-000	Semestral	AX01-SS1-000
14.1.2	Tubulações hidrossanitárias aparentes	Preventiva - Tubulações hidrossanitárias aparentes - Verificar integridade das tubulações e conexões aparentes; Verificar se existe risco de impacto externo nas tubulações aparentes (caso exista risco, propor solução à Fiscalização); Verificar se as tubulações suspensas não apresentam deformações que excedam 0,5% do vão entre suportes conforme prescrito na NBR 15575	AX02-SS1-000	Semestral	AX02-SS1-000
14.1.3	Tubulações hidrossanitárias aparentes	Preventiva - Tubulações hidrossanitárias aparentes - Verificar integridade das tubulações e conexões aparentes; Verificar se existe risco de impacto externo nas tubulações aparentes (caso exista risco, propor solução à Fiscalização); Verificar se as tubulações suspensas não apresentam deformações que excedam 0,5% do vão entre suportes conforme prescrito na NBR 15575	BL02-SS1-000	Semestral	BL02-SS1-000



SENADO FEDERAL

Cód.	Categoria	Rotina de manutenção	Abrangência	Periodicidade	Ativos
14.1.4	Tubulações hidrossanitárias aparentes	Preventiva - Tubulações hidrossanitárias aparentes - Verificar integridade das tubulações e conexões aparentes; Verificar se existe risco de impacto externo nas tubulações aparentes (caso exista risco, propor solução à Fiscalização); Verificar se as tubulações suspensas não apresentam deformações que excedam 0,5% do vão entre suportes conforme prescrito na NBR 15575	BL06-TER-014	Semestral	BL06-TER-014
14.1.5	Tubulações hidrossanitárias aparentes	Preventiva - Tubulações hidrossanitárias aparentes - Verificar integridade das tubulações e conexões aparentes; Verificar se existe risco de impacto externo nas tubulações aparentes (caso exista risco, propor solução à Fiscalização); Verificar se as tubulações suspensas não apresentam deformações que excedam 0,5% do vão entre suportes conforme prescrito na NBR 15575	BL07-SEM-000	Semestral	BL07-SEM-000
14.1.6	Tubulações hidrossanitárias aparentes	Preventiva - Tubulações hidrossanitárias aparentes - Verificar integridade das tubulações e conexões aparentes; Verificar se existe risco de impacto externo nas tubulações aparentes (caso exista risco, propor solução à Fiscalização); Verificar se as tubulações suspensas não apresentam deformações que excedam 0,5% do vão entre suportes conforme prescrito na NBR 15575	VI04-TER-001	Semestral	VI04-TER-001
14.1.7	Tubulações hidrossanitárias aparentes	Preventiva - Tubulações hidrossanitárias aparentes - Verificar integridade das tubulações e conexões aparentes; Verificar se existe risco de impacto externo nas tubulações aparentes (caso exista risco, propor solução à Fiscalização); Verificar se as tubulações suspensas não apresentam deformações que excedam 0,5% do vão entre suportes conforme prescrito na NBR 15575	BL14-SEM-000	Semestral	BL14-SEM-000
14.1.8	Tubulações hidrossanitárias aparentes	Preventiva - Tubulações hidrossanitárias aparentes - Verificar integridade das tubulações e conexões aparentes; Verificar se existe risco de impacto externo nas tubulações aparentes (caso exista risco, propor solução à Fiscalização); Verificar se as tubulações suspensas não apresentam deformações que excedam 0,5% do vão entre suportes conforme prescrito na NBR 15575	309D	Semestral	309D-SS1-000
14.1.9	Tubulações hidrossanitárias aparentes	Preventiva - Tubulações hidrossanitárias aparentes - Verificar integridade das tubulações e conexões aparentes; Verificar se existe risco de impacto externo nas tubulações aparentes (caso exista risco, propor solução à Fiscalização); Verificar se as tubulações suspensas não apresentam deformações que excedam 0,5% do vão entre suportes conforme prescrito na NBR 15575	309C, 309G	Semestral	309G-SS1-000



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026

CONTRATAÇÃO 20001 – 150/2026

(Processo nº 00200.012337/2024-99)

ANEXO 7

**PRANCHAS GRÁFICAS E FOTOS ILUSTRATIVAS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS NO SENADO FEDERAL**

Este arquivo será disponibilizado no Sistema Compras.gov.br.

(Observação para a COPEL: Anexo G do Termo de Referência)



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026

CONTRATAÇÃO 20001 – 150/2026

(Processo nº 00200.012337/2024-99)

ANEXO 8

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA, QUANTIDADE, JORNADA DE TRABALHO E SALÁRIO BASE

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HORÁRIO DE TRABALHO	CBO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE		ADICIONAIS (00100.200719/2024-04)			SALÁRIO BASE (R\$)
							CARGOS	PROFIS-SIONAIS	PERICULO-SIDADE	INSALUBRI-DADE	NOTURNO	
01.01.001	SF-03084	Supervisor(a) Técnico(a) – Sistema Hidrossanitário	Profissional	Flexível	2142-40	44 horas semanais	1	1	-	-	-	12.525,35
01.01.002	SF-04671	Supervisor(a) Técnico(a) – Sistema de bombeamento hidráulico	Profissional	Flexível	9503-05	44 horas semanais	1	1	-	-	-	12.525,35
01.01.003	SF-03085	Supervisor(a) Técnico(a) – Segurança do Trabalho	Profissional	Flexível	2149-15	44 horas semanais	1	1	-	-	-	12.525,35
01.01.004	SF-01405	Técnico de Segurança do Trabalho	Profissional	Flexível	3516-05	44 horas semanais	1	1	30%	-	-	5.579,71
01.01.005	SF-01415	Técnico em Eletromecânica	Profissional	Flexível	3003-05	44 horas semanais	1	1	30%	-	-	4.341,84
01.01.006	SF-01102	Técnico(a) em Edificações – Planejamento de Manutenção (A)	Profissional	Flexível	3121-05	44 horas semanais	2	2	-	-	-	5.331,78
01.01.007		Técnico(a) em Edificações – Planejamento de Manutenção (B)	Profissional	Flexível	3121-05	44 horas semanais	1	1	-	-	-	5.331,78
01.01.008	SF-01406	Auxiliar de Almoxarifado (A)	Profissional	Flexível	4141-05	44 horas semanais	1	1	-	-	-	2.526,81
01.01.009		Auxiliar de Almoxarifado (B)	Profissional	Flexível	4141-05	44 horas semanais	1	1	-	-	-	2.526,81



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HORÁRIO DE TRABALHO	CBO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE		ADICIONAIS (00100.200719/2024-04)			SALÁRIO BASE (R\$)
							CARGOS	PROFIS-SIONAIS	PERICULO-SIDADE	INSALUBRI-DADE	NOTURNO	
01.01.010	SF-03086	Encarregado(a) de Manutenção Hidrossanitária (A)	Profissional	Flexível	7102-05	44 horas semanais	1	1	-	40%	-	5.331,78
01.01.011		Encarregado(a) de Manutenção Hidrossanitária (B)	Profissional	Flexível	7102-05	44 horas semanais	1	1	-	40%	-	5.331,78
01.01.012	SF-03088	Instalador(a) Hidráulico(a) (A)	Profissional	Flexível	7241-10	44 horas semanais	10	10	-	40%	-	3.111,09
01.01.013		Instalador(a) Hidráulico(a) (B)	Profissional	Flexível	7241-10	44 horas semanais	3	3	-	40%	-	3.111,09
01.01.014	SF-03091	Ajudante de Manutenção Hidrossanitária (A)	Profissional	Flexível	7170-20	44 horas semanais	7	7	-	40%	-	2.103,23
01.01.015		Ajudante de Manutenção Hidrossanitária (B)	Profissional	Flexível	7170-20	44 horas semanais	2	2	-	40%	-	2.103,23
01.01.016	SF-00717	Oficial de Serviços Gerais	Profissional	Flexível	5143-25	44 horas semanais	1	1	-	-	-	3.111,09
01.01.017	SF-04610	Técnico em Eletromecânica Plantonista (noturno)	Profissional	Fixo	3003-05	12h x 36h	1	2	30%	-	20%	4.341,84
01.01.018	SF-03090	Bombeiro(a) Hidráulico(a) Plantonista (noturno)	Profissional	Fixo	7241-10	12h x 36h	1	2	-	-	20%	3.111,09
01.01.019	SF-03093	Ajudante de Bombeiro(a) Hidráulico(a) Plantonista (noturno)	Profissional	Fixo	7170-20	12h x 36h	1	2	-	-	20%	2.103,23
01.01.020	SF-04675	Técnico em Eletromecânica Plantonista (diurno)	Profissional	Fixo	3003-05	12h x 36h	1	2	30%	-	-	4.341,84
01.01.021	SF-03089	Instalador(a) Hidráulico(a) Plantonista (diurno)	Profissional	Fixo	7241-10	12h x 36h	1	2	-	40%	-	3.111,09
01.01.022	SF-03092	Ajudante de Manutenção Hidrossanitária Plantonista (diurno)	Profissional	Fixo	7170-20	12h x 36h	1	2	-	40%	-	2.103,23

Observações:

1) As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços de cada cargo, com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, conforme modelo constante do Anexo 10 do edital.



SENADO FEDERAL

- 2) As diretrizes para o preenchimento das Planilhas de Composição de Custos, bem como as instruções e orientações necessárias para fins de apresentação da proposta constam do Anexo 9 do edital.
- 3) Os valores salariais das categorias deverão estar compatíveis com Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) sob a responsabilidade do licitante, devendo ser observado, como valor mínimo, os salários-base informados na tabela acima (Acórdão TCU nº 189/2011 – Plenário).
- 4) É de responsabilidade da licitante a indicação do ACT/CCT tendo em vista seu enquadramento sindical (art. 511, § 2º, da CLT) ou, em caso de vinculação sindical plúrima do empregador terceirizante (art. 581, §1º, CLT), norma coletiva de trabalho (ACT/CCT) que envolva os segmentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da licitação.
- 5) A licitante se responsabiliza pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT incidente sobre o contrato em decorrência de decisão judicial ou fato que afete o enquadramento sindical da CONTRATADA ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026

CONTRATAÇÃO 20001 – 150/2026

(Processo nº 00200.012337/2024-99)

ANEXO 9

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COM PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

1. DIRETRIZES

1.1. Este anexo traz as Planilhas de Composição de Custos, bem como as instruções e orientações necessárias para fins de apresentação da proposta comercial.

1.2. Para os licitantes, o orçamento elaborado pela Administração serve como referência para elaboração de sua proposta.

1.3. Os valores unitários e totais para cada item adotados nas Planilhas (Planilha 1 a Planilha 7) representam os valores máximos a serem praticados (valores de referência). Os valores a serem adotados pelos licitantes em suas Planilhas de Composição de Custos deverão ser menores ou iguais aos valores indicados pelo Senado Federal.

1.4. As licitantes devem considerar em suas propostas eventuais custos descritos no edital e seus anexos, tais como:

1.4.1. Na minuta de contrato (Anexo 11 do edital), no Parágrafo Vigésimo da Cláusula Segunda (comunicação) e no Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda (equívoco dimensionamento);

1.4.2. No Anexo 2 do edital – Caderno de Especificações, nos itens, 6.4 (serviços fora do expediente regular), 6.9 (destinação entulho), 16 (consumíveis, incluindo limpeza e proteção do patrimônio), 21 a 24 (uniformes), 25 a 27 (EPIs e EPCs), 47 (isolamento e sinalização), 120 (transporte até sede empresa), 121 (combustível).

1.5. Buscando aproximar o valor global da contratação ao valor real de execução, incidem sobre as quantidades totais dos *Serviços sob Demanda* e dos *Materiais*, fatores de utilização estimados com base nos históricos de contratações anteriores. Assim, o gasto máximo do Senado Federal com *Serviços Sob Demanda* e com *Materiais* durante todo o período de contratação (incluindo os materiais e serviços que eventualmente não constem das Planilhas de Composição de Custo, conforme o disposto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Quinta da minuta de contrato – Anexo 11 do edital, e Anexo 2 do edital – Caderno de Especificações Técnicas), não poderá exceder o valor referente a quantidade total contratada para cada uma dessas rubricas, multiplicada pelo fator de utilização. Portanto, tais fatores de utilização devem ser considerados no cálculo do valor global do objeto para 30 (trinta) meses, para fins de julgamento das propostas das licitantes.

1.6. Os seguintes valores não podem ser alterados pelas licitantes:

1.6.1. As estimativas de quantitativos adotados nas Planilhas (Planilha 1 a Planilha 7);

1.6.2. A vida útil dos itens da Planilha 5, Planilha 6 e Planilha 7;



SENADO FEDERAL

1.6.3. O fator de utilização adotado na Planilha 3 e Planilha 4.

1.7. Para a Planilha 5 e Planilha 6, o cálculo do valor mensal de depreciação para cada item deverá seguir a seguinte fórmula:

$$V_{\text{mensal}} = \frac{(V_{\text{aquisição}} \times Quant)}{(T_{\text{depreciação}} \times 12)}$$

Onde:

Quant é a quantidade de ferramentas, equipamentos ou veículos a serem disponibilizados no âmbito da contratação.

T_{depreciação} é o tempo de depreciação da ferramenta, equipamento ou veículo, em anos.

V_{aquisição} é o valor unitário de aquisição da ferramenta, equipamento ou veículo, em reais.

V_{mensal} é o valor mensal, em reais, correspondente a parcela de depreciação referente ao quantitativo total da ferramenta, equipamento ou veículo em questão. O valor deve ser arredondado para duas casas decimais após a vírgula.

1.8. Ressalta-se que para fins de cálculo da estimativa do valor da futura contratação, elaborou-se dois orçamentos, *com desoneração* e *sem desoneração*, e adotou-se como orçamento de referência aquele de menor valor global entre os dois. Não haverá distinção nos valores de referência conforme o regime tributário de cada licitante.

1.9. Além de preencher todas as Planilhas (Planilha 1 a Planilha 7) apresentadas neste Anexo, as licitantes deverão apresentar as seguintes informações adicionais:

1.9.1. O detalhamento dos Preços de Mão de Obra para cada cargo constante da Planilha 1, tomando por base o modelo de planilha disponível e as considerações abaixo:

1.9.1.1. Os custos associados aos uniformes e EPI/EPC que serão utilizados pela *Equipe de Dedicção Exclusiva* (listados na Planilha 2 deste documento e detalhados no Anexo 2 do edital – Caderno de Especificações Técnicas e no Anexo 5 do edital – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS) deverão ser devidamente apresentados pelas licitantes nas planilhas de mão de obra. Já o custo dos uniformes e EPI/EPC utilizados pela mão de obra aplicada aos *Serviços sob Demanda*, deverá estar incluso nos custos dos serviços.

1.9.1.2. Os valores salariais das categorias profissionais previstas nesta contratação deverão estar compatíveis com Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho indicados pela licitante, devendo ser observado, como valor mínimo, os salários-base informados pelo Senado Federal, no Anexo 8 do edital (Acórdão TCU nº 189/2011 – Plenário). Para fins de composição da planilha de custos e formação de preços, deverá ser adotado, em todos os casos, o maior valor entre o piso previsto na ACT/CCT aplicável e o valor mínimo estabelecido pela Administração.

1.9.1.3. O adicional noturno indicado pelo Senado Federal deve ser obrigatoriamente observado pelas licitantes em suas propostas comerciais.

1.9.1.4. O(s) adicional(is) de periculosidade e de insalubridade indicado(s) pelo Senado Federal deve(m) ser obrigatoriamente observado(s) pelas licitantes em suas propostas comerciais.

1.9.1.4.1. A incidência de adicional de periculosidade para a(s) categoria(s) indicada(s) na Planilha 1 tem por fundamento o laudo técnico elaborado pelo SESOQVT (Laudo Técnico



SENADO FEDERAL

Pericial de Avaliação de Adicionais Ocupacionais nº 15/2024, NUP 00100.200719/2024-04), o qual constata a concreta exposição dessa(s) categoria(s) profissional(is) a condições de periculosidade, em consonância com o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

1.9.1.4.2. A incidência de adicional de insalubridade para a(s) categoria(s) indicada(s) na Planilha 1 tem por fundamento os laudos técnicos elaborados pelo SESOQVT (Laudo Técnico Pericial de Avaliação de Adicionais Ocupacionais nº 15/2024, NUP 00100.200719/2024-04), em que é constatada a concreta exposição de determinadas categorias profissionais a condições de insalubridade.

1.9.1.5. Para os cargos que trabalham em regime de plantão, os custos devem considerar a reposição em caso de férias e afastamentos (feristas). Para os demais cargos, não há previsão de reposição em caso de férias, conforme especificado no item C.1 do Anexo 2 do edital – Caderno de Especificações Técnicas.

1.9.2. A composição analítica da taxa de BDI para intermediação de serviço, adotada para a Planilha 3 – Composição de Custos para os Serviços sob Demanda; bem como a composição analítica da taxa de BDI para mero fornecimento, adotada para a Planilha 4 – Composição de Custos para os Materiais.

1.9.2.1. O cálculo da taxa de BDI deverá ser realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

SG = taxa de seguros e garantias

R = taxa de riscos

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS, conforme o caso)

1.9.2.2. A taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) apresentada pela licitante não poderá ser superior ao indicado neste anexo – Planilhas de Composição de Custo, tendo em vista o disposto no Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal e no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

1.9.3. Percentual de desconto médio concedido em sua proposta comercial para os *Serviços sob Demanda e Materiais*, em relação aos valores de referência do Edital. Para Planilha 3 e Planilha 4, o cálculo do desconto médio deverá seguir a seguinte fórmula:

$$\text{Desconto médio (\%)} = 100 \left(1 - \frac{\text{Subtotal proposta comercial}}{\text{Subtotal estimado pelo Senado}} \right)$$

O valor deve ser arredondado para duas casas decimais após a vírgula.



SENADO FEDERAL

Item 1 – Equipe de Dedicação Exclusiva

Planilha 1 - Planilha de Composição de Custos para a Equipe de Dedicação Exclusiva

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		ADICIONAIS (00100.200719/2024-04)			CUSTO		
				CARGOS	PROFISSIONAIS	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE	NOTURNO	ESTIMATIVA UNITÁRIA (R\$)	PREÇO PARA 12 MESES (R\$)	CUSTO TOTAL PARA 30 MESES (R\$)
01.01.001	SF-03084	Supervisor(a) Técnico(a) – Sistema Hidrossanitário	Profissional	1	1	-	-	-	R\$ 25.678,06	R\$ 308.136,72	R\$ 770.341,80
01.01.002	SF-04671	Supervisor(a) Técnico(a) – Sistema de bombeamento hidráulico	Profissional	1	1	-	-	-	R\$ 25.931,41	R\$ 311.176,92	R\$ 777.942,30
01.01.003	SF-03085	Supervisor(a) Técnico(a) – Segurança do Trabalho	Profissional	1	1	-	-	-	R\$ 25.678,06	R\$ 308.136,72	R\$ 770.341,80
01.01.004	SF-01405	Técnico de Segurança do Trabalho	Profissional	1	1	30%	-	-	R\$ 15.828,34	R\$ 189.940,08	R\$ 474.850,20
01.01.005	SF-01415	Técnico em Eletromecânica	Profissional	1	1	30%	-	-	R\$ 12.487,54	R\$ 149.850,48	R\$ 374.626,20
01.01.006	SF-01102	Técnico(a) em Edificações – Planejamento de Manutenção (A)	Profissional	2	2	-	-	-	R\$ 11.806,00	R\$ 283.344,00	R\$ 708.360,00
01.01.007		Técnico(a) em Edificações – Planejamento de Manutenção (B)	Profissional	1	1	-	-	-	R\$ 12.138,24	R\$ 145.658,88	R\$ 364.147,20
01.01.008	SF-01406	Auxiliar de Almoxarifado (A)	Profissional	1	1	-	-	-	R\$ 6.613,05	R\$ 79.356,60	R\$ 198.391,50
01.01.009		Auxiliar de Almoxarifado (B)	Profissional	1	1	-	-	-	R\$ 6.945,31	R\$ 83.343,72	R\$ 208.359,30
01.01.010	SF-03086	Encarregado(a) de Manutenção Hidrossanitária (A)	Profissional	1	1	-	40%	-	R\$ 13.057,59	R\$ 156.691,08	R\$ 391.727,70
01.01.011		Encarregado(a) de Manutenção Hidrossanitária (B)	Profissional	1	1	-	40%	-	R\$ 13.389,84	R\$ 160.678,08	R\$ 401.695,20
01.01.012	SF-03088	Instalador(a) Hidráulico(a) (A)	Profissional	10	10	-	40%	-	R\$ 9.112,67	R\$ 1.093.520,40	R\$ 2.733.801,00



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		ADICIONAIS (00100.200719/2024-04)			CUSTO		
				CARGOS	PROFISSIONAIS	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE	NOTURNO	ESTIMATIVA UNITÁRIA (R\$)	PREÇO PARA 12 MESES (R\$)	CUSTO TOTAL PARA 30 MESES (R\$)
01.01.013		Instalador(a) Hidráulico(a) (B)	Profissional	3	3	-	40%	-	R\$ 9.475,16	R\$ 341.105,76	R\$ 852.764,40
01.01.014	SF-03091	Ajudante de Manutenção Hidrossanitária (A)	Profissional	7	7	-	40%	-	R\$ 7.246,75	R\$ 608.727,00	R\$ 1.521.817,50
01.01.015		Ajudante de Manutenção Hidrossanitária (B)	Profissional	2	2	-	40%	-	R\$ 7.609,24	R\$ 182.621,76	R\$ 456.554,40
01.01.016	SF-00717	Oficial de Serviços Gerais	Profissional	1	1	-	-	-	R\$ 7.861,11	R\$ 94.333,32	R\$ 235.833,30
01.01.017	SF-04610	Técnico em Eletromecânica Plantonista (noturno)	Profissional	1	2	30%	-	20%	R\$ 14.785,44	R\$ 354.850,56	R\$ 887.126,40
01.01.018	SF-03090	Bombeiro(a) Hidráulico(a) Plantonista (noturno)	Profissional	1	2	-	-	20%	R\$ 9.117,07	R\$ 218.809,68	R\$ 547.024,20
01.01.019	SF-03093	Ajudante de Bombeiro(a) Hidráulico(a) Plantonista (noturno)	Profissional	1	2	-	-	20%	R\$ 6.809,51	R\$ 163.428,24	R\$ 408.570,60
01.01.020	SF-04675	Técnico em Eletromecânica Plantonista (diurno)	Profissional	1	2	30%	-	-	R\$ 13.103,78	R\$ 314.490,72	R\$ 786.226,80
01.01.021	SF-03089	Instalador(a) Hidráulico(a) Plantonista (diurno)	Profissional	1	2	-	40%	-	R\$ 9.244,95	R\$ 221.878,80	R\$ 554.697,00
01.01.022	SF-03092	Ajudante de Manutenção Hidrossanitária Plantonista (diurno)	Profissional	1	2	-	40%	-	R\$ 7.173,50	R\$ 172.164,00	R\$ 430.410,00
1	Subtotal da Equipe de Dedicação Exclusiva									R\$ 5.942.243,52	R\$ 14.855.608,80

Observação: Para cada categoria profissional deve ser apresentada uma planilha de formação de custos, conforme Anexo 10 do edital.



SENADO FEDERAL

Planilha 2 - Uniformes e EPIs

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
01.00		Equipe de Dedicação Exclusiva					
01.02		Uniformes e EPIs (Custo abrangido no valor total da Equipe de Dedicação Exclusiva - Postos de Trabalho através do Fator K)					R\$ 116.352,53
01.02.001	SF-03115	Bota de segurança em couro, com biqueira em Composite e solado em PU	par	235,00	R\$ 147,90	R\$34.756,50	R\$34.756,50
01.02.002	SF-00825	Calça jeans com emblema da empresa	un	470,00	R\$ 47,90	R\$22.513,00	R\$22.513,00
01.02.003	SF-00823	Camisa gola polo	un	160,00	R\$ 28,99	R\$4.638,40	R\$4.638,40
01.02.004	SF-02571	Camiseta manga curta	un	310,00	R\$ 40,59	R\$12.582,90	R\$12.582,90
01.02.005	SF-03119	Crachá de identificação	un	47,00	R\$ 5,63	R\$264,61	R\$264,61
01.02.006	SF-00828	Bota de PVC (galocha cano alto)	par	33,00	R\$ 39,64	R\$1.308,24	R\$1.308,24
01.02.007	SF-00829	Capa de chuva	un	47,00	R\$ 17,89	R\$840,76	R\$840,76
01.02.008	SF-00830	Capacete de segurança	un	47,00	R\$ 50,53	R\$2.374,91	R\$2.374,91
01.02.009	SF-03120	Creme protetor para as mãos	un	62,00	R\$ 12,14	R\$752,68	R\$752,68
01.02.010	SF-00834	Luva de borracha	par	300,00	R\$ 3,70	R\$1.110,00	R\$1.110,00
01.02.011	SF-03122	Luva de PVC forrada - 36cm	par	150,00	R\$ 15,02	R\$2.253,00	R\$2.253,00
01.02.012	SF-02584	Luva de vaqueta	par	62,00	R\$ 16,91	R\$1.048,42	R\$1.048,42
01.02.013	SF-02587	Luva pigmentada	par	185,00	R\$ 2,97	R\$549,45	R\$549,45
01.02.014	SF-00835	Máscara de proteção respiratória com válvula e com película de carbono FFP2	un	1.410,00	R\$ 1,84	R\$2.594,40	R\$2.594,40
01.02.015	SF-00836	Óculos de segurança	un	47,00	R\$ 9,58	R\$450,26	R\$450,26
01.02.016	SF-00837	Protetor auricular de inserção	un	235,00	R\$ 3,15	R\$740,25	R\$740,25
01.02.017	SF-02580	Protetor auricular tipo abafador dielétrico	un	5,00	R\$ 54,11	R\$270,55	R\$270,55
01.02.018	SF-03116	Avental de raspa de couro para soldador - tipo barbeiro	un	2,00	R\$ 91,97	R\$183,94	R\$183,94
01.02.019	SF-00831	Cinto de segurança tipo paraquedista	un	4,00	R\$ 322,05	R\$1.288,20	R\$1.288,20
01.02.020	SF-03118	Colete refletivo	un	20,00	R\$ 22,24	R\$444,80	R\$444,80
01.02.021	SF-03121	Fita zebra	un	30,00	R\$ 9,08	R\$272,40	R\$272,40
01.02.022	SF-00833	Lanterna para capacete	un	10,00	R\$ 66,86	R\$668,60	R\$668,60
01.02.023	SF-00832	Lanterna profissional	un	3,00	R\$ 168,05	R\$504,15	R\$504,15
01.02.024	SF-03123	Máscara para solda em polipropileno - visor fixo com lente	un	2,00	R\$ 23,09	R\$46,18	R\$46,18
01.02.025	SF-02363	Placa de sinalização em PVC 2mm	un	20,00	R\$ 702,66	R\$14.053,25	R\$14.053,25
01.02.026	SF-00838	Protetor facial	un	5,00	R\$ 259,01	R\$1.295,05	R\$1.295,05
01.02.027	SF-02588	Protetor solar 1L	un	20,00	R\$ 117,01	R\$2.340,14	R\$2.340,14
01.02.028	SF-00839	Talabarte de Posicionamento (Restrição de Movimento)	un	4,00	R\$ 204,30	R\$817,20	R\$817,20
01.02.029	SF-00840	Talabarte em Y	un	4,00	R\$ 184,11	R\$736,44	R\$736,44
01.02.030	SF-00842	Travaquedas Deslizante Para Cabo de Aço	un	4,00	R\$ 338,40	R\$1.353,60	R\$1.353,60
01.02.031	SF-00841	Travaquedas Deslizante Para Corda	un	4,00	R\$ 161,74	R\$646,95	R\$646,95
01.02.032	SF-03124	Vestimenta tipo macacão para saneamento com botas e luvas	un	10,00	R\$ 265,33	R\$2.653,30	R\$2.653,30

Item 2- Serviços sob demanda

Planilha 3 – Planilha de composição de Custos para os Serviços sob Demanda

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇÃO ¹	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
02.00		Serviços Sob Demanda								R\$ 172.834,08
02.01		Serviços de Apoio								R\$ 19.760,12
02.01.01	SF-03079	Locação de Banheiro Químico Standard	un x mês	60,00	0,10	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	0,00%	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
02.01.02	SF-01103	Locação de Retroescavadeira com Pá Carregadeira sobre Rodas	dia	60,00	0,10	R\$ 1.562,52	R\$ 9.375,12	0,00%	R\$ 1.562,52	R\$ 9.375,12
02.01.03	SF-03081	Serviço de desentupimento/desobstrução de tubulação	m	1000,00	0,10	R\$ 43,85	R\$ 4.385,00	0,00%	R\$ 43,85	R\$ 4.385,00

¹ Fator de utilização.



SENADO FEDERAL

02.02		Serviços - Limpeza de Caixas								R\$ 33.928,13
02.02.01	SF-03077	Locação de caminhão tanque à vácuo para limpeza de Caixa Coletora de Esgoto	dia	675,00	0,10	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	0,00%	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
02.02.02	SF-03078	Locação de caminhão tanque à vácuo para limpeza de Caixa de Gordura	dia	100,00	0,10	R\$ 1.562,52	R\$ 9.375,12	0,00%	R\$ 1.562,52	R\$ 9.375,12
02.03		Serviços - Segurança do Trabalho								R\$ 6.562,83
02.03.01	SF-00049	Locação de Andaime tubular (aluguel/mês)	m x mês	25,00	0,10	R\$ 28,74	R\$ 71,84	18,61%	R\$ 34,09	R\$ 85,23
02.03.02	SF-00051	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	m	400,00	0,10	R\$ 5,88	R\$ 235,02	18,61%	R\$ 6,97	R\$ 278,80
02.03.03	SF-00057	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleteada	m2	400,00	0,10	R\$ 26,52	R\$ 1.060,96	26,42%	R\$ 33,53	R\$ 1.341,20
02.03.04	SF-00070	Tapume	m2	400,00	0,10	R\$ 96,06	R\$ 3.842,51	26,42%	R\$ 121,44	R\$ 4.857,60
02.04		Serviços - Ensaios								R\$ 112.583,00
02.04.01	SF-03083	Ensaio de Caracterização de Efluente	un	225,00	0,10	R\$ 945,00	R\$ 21.262,50	0,00%	R\$ 945,00	R\$ 21.262,50
02.04.02	SF-02912	Ensaio de Estanteidade em rede de gás GLP	un	200,00	0,10	R\$ 1.720,00	R\$ 34.400,00	0,00%	R\$ 1.720,00	R\$ 34.400,00
02.04.03	SF-03082	Ensaio de Potabilidade	un	2100,00	0,10	R\$ 271,05	R\$ 56.920,50	0,00%	R\$ 271,05	R\$ 56.920,50

Item 3 - Materiais

Planilha 4 – Planilha de Composição de Custos para os Materiais

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.00		Materiais e Insumos								R\$ 2.094.224,76
03.01		Revestimentos								R\$ 399,83
03.01.01	SF-02720	Rejunte cimentício flexível	kg	158,00	0,10	R\$ 3,79	R\$ 59,89	18,61%	R\$ 4,50	R\$ 71,10
03.01.02	SF-02721	Rejunte resinado acrílico	kg	75,00	0,10	R\$ 36,95	R\$ 277,13	18,61%	R\$ 43,83	R\$ 328,73
03.02		Caixas d'água e conexões								R\$ 7.676,21
03.02.01	SF-04271	Adaptador em PVC para Caixa d'Água com Registro 25 mm	un	50,00	0,10	R\$ 100,96	R\$ 504,80	18,61%	R\$ 119,75	R\$ 598,75
03.02.02	SF-04272	Adaptador em PVC para Caixa d'Água com Registro 50 mm	un	50,00	0,10	R\$ 130,57	R\$ 652,85	18,61%	R\$ 154,87	R\$ 774,35
03.02.03	SF-03355	Adaptador Flange Caixa D'água Soldável 75mm x 2 1/2"	un	15,00	0,10	R\$ 210,55	R\$ 315,82	18,61%	R\$ 249,73	R\$ 374,60
03.02.04	SF-03373	Adaptador flange PVC soldável 110mm x 4"	un	15,00	0,10	R\$ 263,36	R\$ 395,04	18,61%	R\$ 312,37	R\$ 468,56
03.02.05	SF-03306	Adaptador flange PVC soldável 25mm x 3/4"	un	15,00	0,10	R\$ 12,15	R\$ 18,23	18,61%	R\$ 14,41	R\$ 21,62
03.02.06	SF-03318	Adaptador flange PVC soldável 32mm x 1"	un	15,00	0,10	R\$ 18,28	R\$ 27,42	18,61%	R\$ 21,68	R\$ 32,52
03.02.07	SF-03329	Adaptador flange PVC soldável 40mm x 1 1/4"	un	15,00	0,10	R\$ 27,35	R\$ 41,03	18,61%	R\$ 32,44	R\$ 48,66
03.02.08	SF-03340	Adaptador flange PVC soldável 50mm x 1 1/2"	un	30,00	0,10	R\$ 25,85	R\$ 77,55	18,61%	R\$ 30,66	R\$ 91,98
03.02.09	SF-03344	Adaptador flange PVC soldável 60mm x 2"	un	15,00	0,10	R\$ 45,17	R\$ 67,76	18,61%	R\$ 53,58	R\$ 80,37
03.02.10	SF-04275	Adaptador PVC roscável com Anel para Caixa d'Água 1 1/2"	un	50,00	0,10	R\$ 49,58	R\$ 247,90	18,61%	R\$ 58,81	R\$ 294,05
03.02.11	SF-04274	Adaptador PVC roscável com Anel para Caixa d'Água 3/4"	un	50,00	0,10	R\$ 15,34	R\$ 76,71	18,61%	R\$ 18,20	R\$ 91,00
03.02.12	SF-04273	Adaptador PVC soldável com Anel para Caixa d'Água 50 mm	un	50,00	0,10	R\$ 25,85	R\$ 129,25	18,61%	R\$ 30,66	R\$ 153,30
03.02.13	SF-04270	Adaptador PVC soldável Longo com Flanges Livres para Caixa d'Água 75mm x 2 1/2"	un	50,00	0,10	R\$ 210,55	R\$ 1.052,74	18,61%	R\$ 249,73	R\$ 1.248,65
03.02.14	SF-02935	Adaptador soldável com Flange e Anel 85mm x 3"	un	25,00	0,10	R\$ 301,03	R\$ 752,57	18,61%	R\$ 357,05	R\$ 892,63
03.02.15	SF-02974	Caixa d'água 1000 Litros	un	23,00	0,10	R\$ 407,55	R\$ 937,37	18,61%	R\$ 483,40	R\$ 1.111,82
03.02.16	SF-03513	Caixa d'água com tampa vedada 310 Litros	un	50,00	0,10	R\$ 234,94	R\$ 1.174,72	18,61%	R\$ 278,67	R\$ 1.393,35
03.03		Ralos e Caixas sifonadas								R\$ 80.766,24
03.03.01	SF-02718	Antiespuma para ralo ou caixa sifonada – DN 150mm	un	125,00	0,10	R\$ 22,62	R\$ 282,75	18,61%	R\$ 26,83	R\$ 335,38
03.03.02	SF-03470	Caixa de Gordura 4 litros	un	15,00	0,10	R\$ 70,71	R\$ 106,07	18,61%	R\$ 83,87	R\$ 125,81

² Fator de utilização.



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.03.03	SF-02743	Caixa de gordura 18 litros com cesta	un	50,00	0,10	R\$ 489,47	R\$ 2.447,34	18,61%	R\$ 580,56	R\$ 2.902,80
03.03.04	SF-02746	Caixa de inspeção e interligação em PVC	un	50,00	0,10	R\$ 353,58	R\$ 1.767,90	18,61%	R\$ 419,38	R\$ 2.096,90
03.03.05	SF-02747	Caixa sifonada de PVC DN 150 mm	un	65,00	0,10	R\$ 69,89	R\$ 454,29	18,61%	R\$ 82,90	R\$ 538,85
03.03.06	SF-02748	Caixa sifonada de PVC DN 250 mm	un	50,00	0,10	R\$ 130,33	R\$ 651,65	18,61%	R\$ 154,59	R\$ 772,95
03.03.07	SF-04731	Grelha em FFN, classe B125, forma retangular, modelo linear quadriculada, abertura simples, com caixilho, 200x1000mm	un	15,00	0,10	R\$ 242,80	R\$ 364,20	18,61%	R\$ 287,99	R\$ 431,99
03.03.08	SF-04732	Grelha em FFN, classe B125, forma retangular, modelo linear quadriculada, abertura simples, com caixilho, 300x1000mm	un	15,00	0,10	R\$ 291,61	R\$ 437,42	18,61%	R\$ 345,88	R\$ 518,82
03.03.09	SF-04734	Grelha em FFN, classe B125, forma retangular, modelo linear quadriculada, abertura simples, com caixilho, 400x1000mm	un	15,00	0,10	R\$ 681,02	R\$ 1.021,53	18,61%	R\$ 807,76	R\$ 1.211,64
03.03.10	SF-04733	Grelha em FFN, classe C250, forma retangular, modelo linear quadriculada, abertura simples, com caixilho, 200x1000mm	un	10,00	0,10	R\$ 308,17	R\$ 308,17	18,61%	R\$ 365,52	R\$ 365,52
03.03.11	SF-03492	Grelha em FFN, classe C250, forma retangular, modelo linear quadriculada, abertura simples, com caixilho, 300x1000mm	un	10,00	0,10	R\$ 608,67	R\$ 608,67	18,61%	R\$ 721,94	R\$ 721,94
03.03.12	SF-04735	Grelha em FFN, classe B125, forma retangular, modelo linear estriada, abertura simples, com caixilho, 150x1000mm	un	15,00	0,10	R\$ 107,35	R\$ 161,03	18,61%	R\$ 127,33	R\$ 191,00
03.03.13	SF-04736	Grelha em FFN, classe B125, forma retangular, modelo linear estriada, abertura simples, com caixilho, 200x1000mm	un	15,00	0,10	R\$ 389,34	R\$ 584,01	18,61%	R\$ 461,80	R\$ 692,70
03.03.14	SF-04737	Grelha em FFN, classe B125, forma retangular, modelo linear estriada, abertura simples, com caixilho, 300x1000mm	un	15,00	0,10	R\$ 526,73	R\$ 790,10	18,61%	R\$ 624,75	R\$ 937,13
03.03.15	SF-04738	Grelha em FFN, classe B125, forma retangular, modelo linear estriada, abertura simples, com caixilho, 400x1000mm	un	100,00	0,10	R\$ 479,32	R\$ 4.793,20	18,61%	R\$ 568,52	R\$ 5.685,20
03.03.16	SF-04740	Grelha em FFN, classe B125, forma retangular, modelo boca de lobo, abertura simples ou articulada, com caixilho, 300x900mm	un	50,00	0,10	R\$ 401,31	R\$ 2.006,55	18,61%	R\$ 475,99	R\$ 2.379,95
03.03.17	SF-04741	Grelha em FFN, classe C250, forma retangular, modelo boca de lobo, abertura simples ou articulada, com caixilho, 300x900mm	un	25,00	0,10	R\$ 539,05	R\$ 1.347,63	18,61%	R\$ 639,37	R\$ 1.598,43
03.03.18	SF-03493	Grelha em FFN, classe D400, forma retangular, modelo linear estriada, abertura simples, com caixilho, 335x685mm	un	10,00	0,10	R\$ 449,67	R\$ 449,67	18,61%	R\$ 533,35	R\$ 533,35
03.03.19	SF-02771	Grelha quadrada para ralo 10x10cm	un	760,00	0,10	R\$ 30,70	R\$ 2.333,20	18,61%	R\$ 36,41	R\$ 2.767,16
03.03.20	SF-02770	Grelha quadrada para ralo 15x15cm	un	4.313,00	0,10	R\$ 79,90	R\$ 34.460,87	18,61%	R\$ 94,77	R\$ 40.874,30
03.03.21	SF-02768	Grelha redonda para ralo - 10 cm	un	108,00	0,10	R\$ 21,30	R\$ 230,04	18,61%	R\$ 25,26	R\$ 272,81
03.03.22	SF-02769	Grelha redonda para ralo - 15 cm	un	100,00	0,10	R\$ 32,88	R\$ 328,80	18,61%	R\$ 39,00	R\$ 390,00
03.03.23	SF-02941	Manilha para Poço – 1,10x0,50x0,05 m	un	50,00	0,10	R\$ 285,20	R\$ 1.426,00	18,61%	R\$ 338,28	R\$ 1.691,40
03.03.24	SF-02744	Prolongador de PVC para Caixa de Gordura - DN300	un	10,00	0,10	R\$ 72,90	R\$ 72,90	18,61%	R\$ 86,47	R\$ 86,47
03.03.25	SF-02800	Ralo Linear com Grelha Inox -70 cm	un	15,00	0,10	R\$ 278,34	R\$ 417,51	18,61%	R\$ 330,14	R\$ 495,21
03.03.26	SF-02801	Ralo semi esférico, tipo Abacaxi - 4"	un	250,00	0,10	R\$ 21,89	R\$ 547,20	18,61%	R\$ 25,96	R\$ 649,00
03.03.27	SF-02843	Tampa circular em aço inox para caixa de gordura, Ø25cm	un	65,00	0,10	R\$ 103,48	R\$ 672,62	18,61%	R\$ 122,74	R\$ 797,81
03.03.28	SF-02933	Tampão em FFN, classe B125, forma quadrada, abertura articulada, com caixilho, 200x200mm	un	58,00	0,10	R\$ 89,16	R\$ 517,11	18,61%	R\$ 105,75	R\$ 613,35
03.03.29	SF-02330	Tampão em FFN, classe A15, forma retangular, modelo T33, abertura simples, com caixilho, 550x470mm	un	50,00	0,10	R\$ 288,98	R\$ 1.444,90	18,61%	R\$ 342,76	R\$ 1.713,80
03.03.30	SF-02329	Tampão em FFN, classe B125, forma retangular, modelo T33, abertura articulada, com caixilho, 550x470mm	un	50,00	0,10	R\$ 565,22	R\$ 2.826,11	18,61%	R\$ 670,41	R\$ 3.352,05
03.03.31	SF-04727	Tampão em FF, carga 1t, forma retangular, abertura articulada, com caixilho, 300x400mm	un	15,00	0,10	R\$ 215,52	R\$ 323,28	18,61%	R\$ 255,63	R\$ 383,45
03.03.32	SF-04728	Tampão em FF, carga 1t, forma retangular, modelo T13, com travas (segurança registro), com caixilho, 280x380mm	un	15,00	0,10	R\$ 298,80	R\$ 448,20	18,61%	R\$ 354,41	R\$ 531,62
03.03.33	SF-02328	Tampão em FFN, classe D400, forma circular, abertura articulada, com caixilho, DN 600	un	50,00	0,10	R\$ 692,60	R\$ 3.462,99	18,61%	R\$ 821,49	R\$ 4.107,45
03.04		Válvulas e Registros brutos metálicos								R\$ 134.928,90
03.04.01	SF-02821	Base registro de pressão em latão forjado 1/2"	un	25,00	0,10	R\$ 51,06	R\$ 127,65	18,61%	R\$ 60,56	R\$ 151,40
03.04.02	SF-02822	Base registro de pressão em latão forjado 3/4"	un	125,00	0,10	R\$ 47,60	R\$ 595,00	18,61%	R\$ 56,46	R\$ 705,75
03.04.03	SF-02802	Base registro gaveta em latão forjado 1 1/2"	un	73,00	0,10	R\$ 97,55	R\$ 712,12	18,61%	R\$ 115,70	R\$ 844,61
03.04.04	SF-02803	Base registro gaveta em latão forjado 1 1/4"	un	50,00	0,10	R\$ 108,99	R\$ 544,95	18,61%	R\$ 129,27	R\$ 646,35
03.04.05	SF-02804	Base registro gaveta em latão forjado 1"	un	73,00	0,10	R\$ 62,45	R\$ 455,89	18,61%	R\$ 74,07	R\$ 540,71



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.04.06	SF-02805	Base registro gaveta em latão forjado 1/2"	un	50,00	0,10	R\$ 50,84	R\$ 254,20	18,61%	R\$ 60,30	R\$ 301,50
03.04.07	SF-02806	Base registro gaveta em latão forjado 3/4"	un	228,00	0,10	R\$ 38,81	R\$ 884,87	18,61%	R\$ 46,03	R\$ 1.049,48
03.04.08	SF-03467	Prolongador para registro de pressão ou gaveta - comprimento 10, 20 ou 40mm	un	143,00	0,10	R\$ 10,62	R\$ 151,87	18,61%	R\$ 12,60	R\$ 180,18
03.04.09	SF-02812	Registro de Gaveta Bruto em latão forjado 1 1/2"	un	50,00	0,10	R\$ 105,41	R\$ 527,06	18,61%	R\$ 125,03	R\$ 625,15
03.04.10	SF-02813	Registro de Gaveta Bruto em latão forjado 1 1/4"	un	58,00	0,10	R\$ 83,50	R\$ 484,27	18,61%	R\$ 99,03	R\$ 574,37
03.04.11	SF-02814	Registro de Gaveta Bruto em latão forjado 1"	un	73,00	0,10	R\$ 61,27	R\$ 447,24	18,61%	R\$ 72,67	R\$ 530,49
03.04.12	SF-02815	Registro de Gaveta Bruto em latão forjado 1/2"	un	50,00	0,10	R\$ 36,79	R\$ 183,97	18,61%	R\$ 43,64	R\$ 218,20
03.04.13	SF-02816	Registro de Gaveta Bruto em latão forjado 2 1/2"	un	80,00	0,10	R\$ 304,49	R\$ 2.435,95	18,61%	R\$ 361,16	R\$ 2.889,28
03.04.14	SF-02817	Registro de Gaveta Bruto em latão forjado 2"	un	125,00	0,10	R\$ 146,82	R\$ 1.835,28	18,61%	R\$ 174,15	R\$ 2.176,88
03.04.15	SF-02818	Registro de Gaveta Bruto em latão forjado 3"	un	50,00	0,10	R\$ 368,65	R\$ 1.843,24	18,61%	R\$ 437,25	R\$ 2.186,25
03.04.16	SF-02819	Registro de Gaveta Bruto em latão forjado 3/4"	un	170,00	0,10	R\$ 38,81	R\$ 659,73	18,61%	R\$ 46,03	R\$ 782,51
03.04.17	SF-02820	Registro de Gaveta Bruto em latão forjado 4"	un	25,00	0,10	R\$ 768,13	R\$ 1.920,33	18,61%	R\$ 911,08	R\$ 2.277,70
03.04.18	SF-02823	Registro de pressão bruto em latão forjado 1/2"	un	50,00	0,10	R\$ 26,08	R\$ 130,39	18,61%	R\$ 30,93	R\$ 154,65
03.04.19	SF-02824	Registro de pressão bruto em latão forjado 3/4"	un	50,00	0,10	R\$ 31,13	R\$ 155,66	18,61%	R\$ 36,93	R\$ 184,65
03.04.20	SF-02828	Registro ou Válvula globo angular em latão, com volante, saída 45°, 200 psi, 2 1/2"	un	65,00	0,10	R\$ 190,00	R\$ 1.235,00	18,61%	R\$ 225,36	R\$ 1.464,84
03.04.21	SF-02829	Registro Regulador de Vazão Metálico 1/2"	un	143,00	0,10	R\$ 93,71	R\$ 1.340,05	18,61%	R\$ 111,15	R\$ 1.589,45
03.04.22	SF-02830	Registro Regulador de Vazão Para Chuveiro 1/2"	un	50,00	0,10	R\$ 84,18	R\$ 420,90	18,61%	R\$ 99,85	R\$ 499,25
03.04.23	SF-02944	Válvula Alívio/Segurança 4 Bar- 1/2" para Aquecedor (Boiler)	un	80,00	0,10	R\$ 32,28	R\$ 258,24	18,61%	R\$ 38,29	R\$ 306,32
03.04.24	SF-02809	Válvula de esfera bruta em bronze 1 1/2"	un	15,00	0,10	R\$ 154,38	R\$ 231,56	18,61%	R\$ 183,10	R\$ 274,65
03.04.25	SF-04586	Válvula de esfera bruta em bronze 1 1/4"	un	50,00	0,10	R\$ 128,11	R\$ 640,54	18,61%	R\$ 151,95	R\$ 759,75
03.04.26	SF-04585	Válvula de esfera bruta em bronze 1"	un	50,00	0,10	R\$ 85,96	R\$ 429,78	18,61%	R\$ 101,95	R\$ 509,75
03.04.27	SF-02807	Válvula de esfera bruta em bronze 1/2"	un	25,00	0,10	R\$ 55,16	R\$ 137,89	18,61%	R\$ 65,42	R\$ 163,55
03.04.28	SF-02810	Válvula de esfera bruta em bronze 2"	un	25,00	0,10	R\$ 238,05	R\$ 595,13	18,61%	R\$ 282,35	R\$ 705,88
03.04.29	SF-02808	Válvula de esfera bruta em bronze 3/4"	un	100,00	0,10	R\$ 63,67	R\$ 636,69	18,61%	R\$ 75,52	R\$ 755,20
03.04.30	SF-04407	Válvula de esfera em latão para gás, passagem plena, rosca BSP fêmea x fêmea, acion. alavanca, 1/2"	un	50,00	0,10	R\$ 27,64	R\$ 138,20	18,61%	R\$ 32,78	R\$ 163,90
03.04.31	SF-04408	Válvula de esfera em latão para gás, passagem plena, rosca BSP fêmea x fêmea, acion. alavanca, 3/4"	un	50,00	0,10	R\$ 35,58	R\$ 177,90	18,61%	R\$ 42,20	R\$ 211,00
03.04.32	SF-04403	Válvula de esfera em latão para gás, passagem plena, rosca BSP fêmea x fêmea, acion. borboleta, 1/2"	un	50,00	0,10	R\$ 29,97	R\$ 149,85	18,61%	R\$ 35,55	R\$ 177,75
03.04.33	SF-04404	Válvula de esfera em latão para gás, passagem plena, rosca BSP fêmea x fêmea, acion. borboleta, 3/4"	un	50,00	0,10	R\$ 45,87	R\$ 229,35	18,61%	R\$ 54,41	R\$ 272,05
03.04.34	SF-04411	Válvula de esfera em latão para gás, passagem plena, rosca BSP macho x fêmea, acion. alavanca, 1/2"	un	50,00	0,10	R\$ 47,89	R\$ 239,45	18,61%	R\$ 56,80	R\$ 284,00
03.04.35	SF-04412	Válvula de esfera em latão para gás, passagem plena, rosca BSP macho x fêmea, acion. alavanca, 3/4"	un	50,00	0,10	R\$ 76,96	R\$ 384,80	18,61%	R\$ 91,28	R\$ 456,40
03.04.36	SF-04402	Válvula de esfera em latão para gás, passagem plena, rosca BSP macho x fêmea, acion. borboleta, 3/4"	un	50,00	0,10	R\$ 65,78	R\$ 328,90	18,61%	R\$ 78,02	R\$ 390,10
03.04.37	SF-04409	Válvula de esfera em latão para gás, passagem plena, rosca NPT fêmea x fêmea, acion. alavanca, 1/2"	un	50,00	0,10	R\$ 40,20	R\$ 201,00	18,61%	R\$ 47,68	R\$ 238,40
03.04.38	SF-04410	Válvula de esfera em latão para gás, passagem plena, rosca NPT fêmea x fêmea, acion. alavanca, 3/4"	un	50,00	0,10	R\$ 64,99	R\$ 324,95	18,61%	R\$ 77,08	R\$ 385,40
03.04.39	SF-04405	Válvula de esfera em latão para gás, passagem plena, rosca NPT fêmea x fêmea, acion. borboleta, 1/2"	un	50,00	0,10	R\$ 48,35	R\$ 241,75	18,61%	R\$ 57,35	R\$ 286,75
03.04.40	SF-04406	Válvula de esfera em latão para gás, passagem plena, rosca NPT fêmea x fêmea, acion. borboleta, 3/4"	un	50,00	0,10	R\$ 56,30	R\$ 281,50	18,61%	R\$ 66,78	R\$ 333,90
03.04.41	SF-04388	Válvula de pé com crivos em bronze 3/4"	un	100,00	0,10	R\$ 69,53	R\$ 695,31	18,61%	R\$ 82,47	R\$ 824,70
03.04.42	SF-04385	Válvula de pé com crivos em bronze 1 1/2"	un	100,00	0,10	R\$ 130,25	R\$ 1.302,45	18,61%	R\$ 154,48	R\$ 1.544,80
03.04.43	SF-04386	Válvula de pé com crivos em bronze 1 1/4"	un	50,00	0,10	R\$ 122,05	R\$ 610,23	18,61%	R\$ 144,76	R\$ 723,80
03.04.44	SF-02921	Válvula de pé com crivos em bronze 1"	un	20,00	0,10	R\$ 76,88	R\$ 153,77	18,61%	R\$ 91,19	R\$ 182,38



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.04.45	SF-04387	Válvula de pé com crivos em bronze 2 1/2"	un	200,00	0,10	R\$ 352,55	R\$ 7.051,09	18,61%	R\$ 418,16	R\$ 8.363,20
03.04.46	SF-02922	Válvula de pé com crivos em bronze 2"	un	28,00	0,10	R\$ 197,29	R\$ 552,40	18,61%	R\$ 234,00	R\$ 655,20
03.04.47	SF-04389	Válvula de pé com crivos em bronze 3"	un	100,00	0,10	R\$ 483,32	R\$ 4.833,22	18,61%	R\$ 573,27	R\$ 5.732,70
03.04.48	SF-04267	Válvula de pé com crivos em bronze 4"	un	30,00	0,10	R\$ 931,24	R\$ 2.793,71	18,61%	R\$ 1.104,54	R\$ 3.313,62
03.04.49	SF-02923	Válvula de pé tipo cebola flangeada em ferro fundido 6"	un	45,00	0,10	R\$ 486,55	R\$ 2.189,48	18,61%	R\$ 577,10	R\$ 2.596,95
03.04.50	SF-04392	Válvula de retenção horizontal em bronze PN-25, 400 psi, 1/2"	un	25,00	0,10	R\$ 91,70	R\$ 229,26	18,61%	R\$ 108,77	R\$ 271,93
03.04.51	SF-02924	Válvula de retenção horizontal em bronze PN-25, 400 psi, 3/4"	un	45,00	0,10	R\$ 111,13	R\$ 500,09	18,61%	R\$ 131,81	R\$ 593,15
03.04.52	SF-04393	Válvula de retenção horizontal em bronze PN-25, 400 psi, 1"	un	200,00	0,10	R\$ 151,04	R\$ 3.020,81	18,61%	R\$ 179,15	R\$ 3.583,00
03.04.53	SF-04390	Válvula de retenção horizontal em bronze PN-25, 400 psi, 1 1/2"	un	200,00	0,10	R\$ 252,70	R\$ 5.054,00	18,61%	R\$ 299,73	R\$ 5.994,60
03.04.54	SF-04391	Válvula de retenção horizontal em bronze PN-25, 400 psi, 1 1/4"	un	100,00	0,10	R\$ 226,12	R\$ 2.261,19	18,61%	R\$ 268,20	R\$ 2.682,00
03.04.55	SF-02925	Válvula de retenção horizontal em bronze PN-25, 400 psi, 2"	un	100,00	0,10	R\$ 354,04	R\$ 3.540,37	18,61%	R\$ 419,92	R\$ 4.199,20
03.04.56	SF-04394	Válvula de retenção horizontal em bronze PN-25, 400 psi, 2 1/2"	un	200,00	0,10	R\$ 506,29	R\$ 10.125,86	18,61%	R\$ 600,51	R\$ 12.010,20
03.04.57	SF-04395	Válvula de retenção horizontal em bronze PN-25, 400 psi, 3"	un	150,00	0,10	R\$ 699,29	R\$ 10.489,28	18,61%	R\$ 829,42	R\$ 12.441,30
03.04.58	SF-04396	Válvula de retenção horizontal em bronze PN-25, 400 psi, 4"	un	100,00	0,10	R\$ 1.084,61	R\$ 10.846,06	18,61%	R\$ 1.286,45	R\$ 12.864,50
03.04.59	SF-04399	Válvula de retenção vertical em bronze PN-16, 200 psi, 1/2"	un	50,00	0,10	R\$ 66,76	R\$ 333,78	18,61%	R\$ 79,18	R\$ 395,90
03.04.60	SF-04401	Válvula de retenção vertical em bronze PN-16, 200 psi, 3/4"	un	200,00	0,10	R\$ 71,24	R\$ 1.424,81	18,61%	R\$ 84,50	R\$ 1.690,00
03.04.61	SF-04400	Válvula de retenção vertical em bronze PN-16, 200 psi, 1"	un	100,00	0,10	R\$ 77,83	R\$ 778,34	18,61%	R\$ 92,32	R\$ 923,20
03.04.62	SF-04397	Válvula de retenção vertical em bronze PN-16, 200 psi, 1 1/2"	un	100,00	0,10	R\$ 134,53	R\$ 1.345,30	18,61%	R\$ 159,57	R\$ 1.595,70
03.04.63	SF-04398	Válvula de retenção vertical em bronze PN-16, 200 psi, 1 1/4"	un	100,00	0,10	R\$ 116,77	R\$ 1.167,74	18,61%	R\$ 138,51	R\$ 1.385,10
03.04.64	SF-02928	Válvula de retenção vertical em bronze PN-16, 200 psi, 2"	un	150,00	0,10	R\$ 196,02	R\$ 2.940,35	18,61%	R\$ 232,50	R\$ 3.487,50
03.04.65	SF-02929	Válvula de retenção vertical em bronze PN-16, 200 psi, 2 1/2"	un	50,00	0,10	R\$ 314,11	R\$ 1.570,54	18,61%	R\$ 372,56	R\$ 1.862,80
03.04.66	SF-02926	Válvula de retenção vertical em bronze PN-16, 200 psi, 3"	un	200,00	0,10	R\$ 428,93	R\$ 8.578,69	18,61%	R\$ 508,76	R\$ 10.175,20
03.04.67	SF-02927	Válvula de retenção vertical em bronze PN-16, 200 psi, 4"	un	38,00	0,10	R\$ 744,44	R\$ 2.828,87	18,61%	R\$ 882,98	R\$ 3.355,32
03.04.68	SF-02930	Válvula redutora de pressão com pistão - 2 1/2"	un	10,00	0,10	R\$ 3.568,46	R\$ 3.568,46	18,61%	R\$ 4.232,55	R\$ 4.232,55
03.05		Válvula e Registros brutos em PVC								R\$ 16.591,84
03.05.01	SF-02825	Registro de esfera PVC roscável, com corpo dividido, com volante, 1/2"	un	15,00	0,10	R\$ 19,98	R\$ 29,97	18,61%	R\$ 23,70	R\$ 35,55
03.05.02	SF-04417	Registro de esfera PVC roscável, com corpo dividido, com volante, 3/4"	un	75,00	0,10	R\$ 23,94	R\$ 179,55	18,61%	R\$ 28,40	R\$ 213,00
03.05.03	SF-04418	Registro de esfera PVC roscável, com corpo dividido, com volante, 1"	un	75,00	0,10	R\$ 39,06	R\$ 292,98	18,61%	R\$ 46,33	R\$ 347,48
03.05.04	SF-04419	Registro de esfera PVC roscável, com corpo dividido, com volante, 1 1/4"	un	75,00	0,10	R\$ 52,16	R\$ 391,23	18,61%	R\$ 61,87	R\$ 464,03
03.05.05	SF-02826	Registro de esfera PVC roscável, com corpo dividido, com volante, 1 1/2"	un	25,00	0,10	R\$ 54,78	R\$ 136,94	18,61%	R\$ 64,97	R\$ 162,43
03.05.06	SF-04420	Registro de esfera PVC roscável, com corpo dividido, com volante, 2"	un	75,00	0,10	R\$ 83,83	R\$ 628,71	18,61%	R\$ 99,43	R\$ 745,73
03.05.07	SF-04743	Registro de esfera PVC roscável, com corpo dividido, com volante, 3"	un	10,00	0,10	R\$ 303,05	R\$ 303,05	18,61%	R\$ 359,45	R\$ 359,45
03.05.08	SF-04421	Registro de esfera PVC soldável, com corpo dividido, com volante, 20mm	un	75,00	0,10	R\$ 18,86	R\$ 141,43	18,61%	R\$ 22,37	R\$ 167,78
03.05.09	SF-04422	Registro de esfera PVC soldável, com corpo dividido, com volante, 25mm	un	75,00	0,10	R\$ 24,28	R\$ 182,12	18,61%	R\$ 28,80	R\$ 216,00
03.05.10	SF-04423	Registro de esfera PVC soldável, com corpo dividido, com volante, 32mm	un	75,00	0,10	R\$ 38,55	R\$ 289,13	18,61%	R\$ 45,73	R\$ 342,98
03.05.11	SF-04424	Registro de esfera PVC soldável, com corpo dividido, com volante, 40mm	un	75,00	0,10	R\$ 51,56	R\$ 386,67	18,61%	R\$ 61,15	R\$ 458,63
03.05.12	SF-04425	Registro de esfera PVC soldável, com corpo dividido, com volante, 50mm	un	75,00	0,10	R\$ 53,25	R\$ 399,36	18,61%	R\$ 63,16	R\$ 473,70
03.05.13	SF-02827	Registro de esfera PVC soldável, com corpo dividido, com volante, 60mm	un	25,00	0,10	R\$ 97,52	R\$ 243,79	18,61%	R\$ 115,67	R\$ 289,18
03.05.14	SF-04426	Registro de esfera PVC soldável, compacto, com volante, 20mm	un	75,00	0,10	R\$ 5,96	R\$ 44,70	18,61%	R\$ 7,07	R\$ 53,03
03.05.15	SF-04427	Registro de esfera PVC soldável, compacto, com volante, 25mm	un	75,00	0,10	R\$ 5,95	R\$ 44,63	18,61%	R\$ 7,06	R\$ 52,95
03.05.16	SF-04428	Registro de esfera PVC soldável, compacto, com volante, 32mm	un	75,00	0,10	R\$ 42,47	R\$ 318,53	18,61%	R\$ 50,37	R\$ 377,78
03.05.17	SF-04429	Registro de esfera PVC soldável, compacto, com volante, 40mm	un	75,00	0,10	R\$ 38,40	R\$ 288,00	18,61%	R\$ 45,55	R\$ 341,63
03.05.18	SF-04430	Registro de esfera PVC soldável, compacto, com volante, 50mm	un	75,00	0,10	R\$ 35,49	R\$ 266,18	18,61%	R\$ 42,09	R\$ 315,68



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.05.19	SF-04431	Registro de esfera PVC soldável, compacto, com volante, 60mm	un	75,00	0,10	R\$ 125,38	R\$ 940,35	18,61%	R\$ 148,71	R\$ 1.115,33
03.05.20	SF-04432	Registro de esfera PVC, com rosca externa, com cabeça quadrada, 1/2"	un	75,00	0,10	R\$ 19,10	R\$ 143,28	18,61%	R\$ 22,66	R\$ 169,95
03.05.21	SF-04433	Registro de esfera PVC, com rosca externa, com cabeça quadrada, 3/4"	un	75,00	0,10	R\$ 25,18	R\$ 188,81	18,61%	R\$ 29,86	R\$ 223,95
03.05.22	SF-04413	Registro de Pressão PVC roscável 1/2"	un	75,00	0,10	R\$ 6,18	R\$ 46,38	18,61%	R\$ 7,34	R\$ 55,05
03.05.23	SF-04414	Registro de Pressão PVC roscável 3/4"	un	75,00	0,10	R\$ 17,64	R\$ 132,31	18,61%	R\$ 20,92	R\$ 156,90
03.05.24	SF-04415	Registro de Pressão PVC soldável 20mm	un	75,00	0,10	R\$ 12,87	R\$ 96,54	18,61%	R\$ 15,27	R\$ 114,53
03.05.25	SF-04416	Registro de Pressão PVC soldável 25mm	un	75,00	0,10	R\$ 14,31	R\$ 107,30	18,61%	R\$ 16,97	R\$ 127,28
03.05.26	SF-04439	Válvula de retenção em PVC roscável 3/4"	un	50,00	0,10	R\$ 28,00	R\$ 140,00	18,61%	R\$ 33,21	R\$ 166,05
03.05.27	SF-04440	Válvula de retenção em PVC roscável 1"	un	50,00	0,10	R\$ 62,18	R\$ 310,90	18,61%	R\$ 73,75	R\$ 368,75
03.05.28	SF-04441	Válvula de retenção em PVC roscável 1 1/4"	un	50,00	0,10	R\$ 94,90	R\$ 474,50	18,61%	R\$ 112,56	R\$ 562,80
03.05.29	SF-04442	Válvula de retenção em PVC roscável 1 1/2"	un	500,00	0,10	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	18,61%	R\$ 106,75	R\$ 5.337,50
03.05.30	SF-04443	Válvula de retenção em PVC roscável 2"	un	50,00	0,10	R\$ 135,00	R\$ 675,00	18,61%	R\$ 160,12	R\$ 800,60
03.05.31	SF-04434	Válvula de retenção em PVC soldável 25mm	un	50,00	0,10	R\$ 46,31	R\$ 231,56	18,61%	R\$ 54,93	R\$ 274,65
03.05.32	SF-04435	Válvula de retenção em PVC soldável 32mm	un	50,00	0,10	R\$ 45,35	R\$ 226,75	18,61%	R\$ 53,79	R\$ 268,95
03.05.33	SF-04436	Válvula de retenção em PVC soldável 40mm	un	30,00	0,10	R\$ 64,90	R\$ 194,70	18,61%	R\$ 76,98	R\$ 230,94
03.05.34	SF-04437	Válvula de retenção em PVC soldável 50mm	un	50,00	0,10	R\$ 72,90	R\$ 364,50	18,61%	R\$ 86,47	R\$ 432,35
03.05.35	SF-04438	Válvula de retenção em PVC soldável 60mm	un	50,00	0,10	R\$ 129,71	R\$ 648,55	18,61%	R\$ 153,85	R\$ 769,25
03.06		Válvulas e Registros para gás								R\$ 912,28
03.06.01	SF-02811	Válvula de esfera em latão para gás, passagem plena, rosca BSP macho x fêmea, acion. borboleta, 1/2"	R\$ 523,36	80,00	0,10	R\$ 55,16	R\$ 441,26	18,61%	R\$ 65,42	R\$ 523,36
03.06.02	SF-04268	Válvula Esfera Tripartida em aço, com passagem plena, acionamento manual, Ø3/4"	R\$ 388,92	30,00	0,10	R\$ 109,30	R\$ 327,89	18,61%	R\$ 129,64	R\$ 388,92
03.07		Válvulas de Descarga								R\$ 78.159,33
03.07.01	SF-02713	Acabamento para válvula de descarga de 1 1/2" e 1 1/4" com duplo acionamento	un	83,00	0,10	R\$ 229,90	R\$ 1.908,17	18,61%	R\$ 272,68	R\$ 2.263,24
03.07.02	SF-02712	Acabamento para válvula de descarga de 1 1/2" e 1 1/4"	un	1.100,00	0,10	R\$ 50,05	R\$ 5.505,50	18,61%	R\$ 59,36	R\$ 6.529,60
03.07.03	SF-02916	Base para válvula de descarga 1 1/2"	un	250,00	0,10	R\$ 162,15	R\$ 4.053,75	18,61%	R\$ 192,33	R\$ 4.808,25
03.07.04	SF-02917	Base para válvula de descarga 1 1/4"	un	150,00	0,10	R\$ 160,53	R\$ 2.407,95	18,61%	R\$ 190,40	R\$ 2.856,00
03.07.05	SF-02737	Botão de Acionamento para Mictório	un	33,00	0,10	R\$ 294,40	R\$ 971,51	18,61%	R\$ 349,18	R\$ 1.152,29
03.07.06	SF-02756	Contra sede para válvula de descarga 1 1/2" e 1 1/4"	un	310,00	0,10	R\$ 7,45	R\$ 230,95	18,61%	R\$ 8,84	R\$ 274,04
03.07.07	SF-02757	Êmbolo para válvula de descarga 1 1/2" e 1 1/4"	un	100,00	0,10	R\$ 37,91	R\$ 379,10	18,61%	R\$ 44,97	R\$ 449,70
03.07.08	SF-02832	Reparo completo para válvula descarga - 1 1/2" e 1 1/4" (duplo acionamento)	un	200,00	0,10	R\$ 121,90	R\$ 2.438,00	18,61%	R\$ 144,59	R\$ 2.891,80
03.07.09	SF-02831	Reparo completo para válvula descarga - 1 1/2" e 1 1/4"	un	3.540,00	0,10	R\$ 57,42	R\$ 20.326,68	18,61%	R\$ 68,11	R\$ 24.110,94
03.07.10	SF-02755	Sede para válvula de descarga de baixa pressão - 1 1/2" e 1 1/4"	un	325,00	0,10	R\$ 7,79	R\$ 253,18	18,61%	R\$ 9,24	R\$ 300,30
03.07.11	SF-02847	Tecla para válvula de descarga	un	185,00	0,10	R\$ 12,80	R\$ 236,80	18,61%	R\$ 15,18	R\$ 280,83
03.07.12	SF-02884	Tubo de Ligação para Válvula de Descarga	un	228,00	0,10	R\$ 6,36	R\$ 145,01	18,61%	R\$ 7,54	R\$ 171,91
03.07.13	SF-02920	Válvula descarga para mictório - Linha Administrativa	un	408,00	0,10	R\$ 662,71	R\$ 27.038,57	18,61%	R\$ 786,04	R\$ 32.070,43
03.08		Caixa de descarga								R\$ 9.528,23
03.08.01	SF-02738	Botão de Acionamento Superior para Caixa Acoplada	un	138,00	0,10	R\$ 30,55	R\$ 421,59	18,61%	R\$ 36,24	R\$ 500,11
03.08.02	SF-02741	Caixa acoplada universal	un	185,00	0,10	R\$ 177,55	R\$ 3.284,68	18,61%	R\$ 210,59	R\$ 3.895,92
03.08.03	SF-02742	Caixa de descarga alta/elevada	un	30,00	0,10	R\$ 48,45	R\$ 145,35	18,61%	R\$ 57,47	R\$ 172,41
03.08.04	SF-02779	Kit completo para caixa acoplada - Acionamento superior ou lateral	un	155,00	0,10	R\$ 106,60	R\$ 1.652,30	18,61%	R\$ 126,44	R\$ 1.959,82
03.08.05	SF-02780	Mecanismo acionador para caixa acoplada superior ou lateral	un	180,00	0,10	R\$ 29,62	R\$ 533,16	18,61%	R\$ 35,13	R\$ 632,34
03.08.06	SF-02781	Mecanismo torre de entrada universal para caixa acoplada - Acionamento superior ou lateral	un	100,00	0,10	R\$ 37,90	R\$ 379,00	18,61%	R\$ 44,95	R\$ 449,50
03.08.07	SF-02782	Mecanismo torre de saída universal para caixa acoplada - Acionamento superior ou lateral	un	225,00	0,10	R\$ 71,87	R\$ 1.617,08	18,61%	R\$ 85,25	R\$ 1.918,13
03.09		Tubos PVC esgoto/águas pluviais e conexões								R\$ 60.706,24
03.09.01	SF-04384	Adaptador em polipropileno com esfera de borracha para ponto de esgoto de máquina de lavar	un	25,00	0,10	R\$ 25,51	R\$ 63,78	18,61%	R\$ 30,26	R\$ 75,65



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.09.02	SF-04623	Adaptador articulado em polipropileno com esfera de borracha para ponto de esgoto de máquina de lavar	un	300,00	0,10	R\$ 22,80	R\$ 684,00	18,61%	R\$ 27,04	R\$ 811,20
03.09.03	SF-02939	Adaptador Jr em PVC com anel 100mm	un	65,00	0,10	R\$ 78,92	R\$ 512,98	18,61%	R\$ 93,61	R\$ 608,47
03.09.04	SF-02717	Anel de borracha para vedação na interligação de tubos de esgoto	un	1.420,00	0,10	R\$ 14,92	R\$ 2.117,93	18,61%	R\$ 17,69	R\$ 2.511,98
03.09.05	SF-03390	Bucha de redução PVC esgoto ou águas pluviais 50 x 40mm	un	58,00	0,10	R\$ 5,15	R\$ 29,86	18,61%	R\$ 6,11	R\$ 35,44
03.09.06	SF-03406	Cap PVC esgoto ou águas pluviais 100mm	un	15,00	0,10	R\$ 12,46	R\$ 18,70	18,61%	R\$ 14,78	R\$ 22,17
03.09.07	SF-03418	Cap PVC esgoto ou águas pluviais 150mm	un	15,00	0,10	R\$ 61,10	R\$ 91,66	18,61%	R\$ 72,48	R\$ 108,72
03.09.08	SF-03378	Cap PVC esgoto ou águas pluviais 40mm	un	30,00	0,10	R\$ 3,88	R\$ 11,63	18,61%	R\$ 4,60	R\$ 13,80
03.09.09	SF-03389	Cap PVC esgoto ou águas pluviais 50mm	un	15,00	0,10	R\$ 4,34	R\$ 6,51	18,61%	R\$ 5,15	R\$ 7,73
03.09.10	SF-03398	Cap PVC esgoto ou águas pluviais 75mm	un	15,00	0,10	R\$ 10,31	R\$ 15,46	18,61%	R\$ 12,23	R\$ 18,35
03.09.11	SF-02758	Corrente plástica para calhas	un	150,00	0,10	R\$ 117,18	R\$ 1.757,70	18,61%	R\$ 138,99	R\$ 2.084,85
03.09.12	SF-04371	Curva 45° Longa PVC esgoto ou águas pluviais 150 mm	un	150,00	0,10	R\$ 122,09	R\$ 1.831,41	18,61%	R\$ 144,82	R\$ 2.172,30
03.09.13	SF-04369	Curva 45° Longa PVC esgoto ou águas pluviais 50 mm	un	250,00	0,10	R\$ 18,27	R\$ 456,71	18,61%	R\$ 21,67	R\$ 541,75
03.09.14	SF-04370	Curva 45° Longa PVC esgoto ou águas pluviais 75 mm	un	250,00	0,10	R\$ 49,79	R\$ 1.244,74	18,61%	R\$ 59,06	R\$ 1.476,50
03.09.15	SF-02986	Curva Longa 45° PVC esgoto ou águas pluviais predial DN 100 mm	un	20,00	0,10	R\$ 78,19	R\$ 156,39	18,61%	R\$ 92,75	R\$ 185,50
03.09.16	SF-04378	Curva 90° curta PVC esgoto ou águas pluviais predial DN 100 mm	un	1.250,00	0,10	R\$ 22,62	R\$ 2.827,44	18,61%	R\$ 26,83	R\$ 3.353,75
03.09.17	SF-04375	Curva 90° curta PVC esgoto ou águas pluviais predial DN 40 mm	un	1.250,00	0,10	R\$ 4,87	R\$ 609,19	18,61%	R\$ 5,78	R\$ 722,50
03.09.18	SF-04376	Curva 90° curta PVC esgoto ou águas pluviais predial DN 50 mm	un	1.250,00	0,10	R\$ 11,15	R\$ 1.394,13	18,61%	R\$ 13,23	R\$ 1.653,75
03.09.19	SF-04377	Curva 90° curta PVC esgoto ou águas pluviais predial DN 75 mm	un	1.250,00	0,10	R\$ 23,28	R\$ 2.909,38	18,61%	R\$ 27,61	R\$ 3.451,25
03.09.20	SF-03402	Curva longa 90° PVC esgoto ou águas pluviais 100mm	un	15,00	0,10	R\$ 56,55	R\$ 84,83	18,61%	R\$ 67,08	R\$ 100,62
03.09.21	SF-03417	Curva longa 90° PVC esgoto ou águas pluviais 150mm	un	15,00	0,10	R\$ 147,81	R\$ 221,72	18,61%	R\$ 175,32	R\$ 262,98
03.09.22	SF-03382	Curva longa 90° PVC esgoto ou águas pluviais 40mm	un	30,00	0,10	R\$ 6,72	R\$ 20,15	18,61%	R\$ 7,97	R\$ 23,91
03.09.23	SF-03391	Curva longa 90° PVC esgoto ou águas pluviais 50mm	un	15,00	0,10	R\$ 13,27	R\$ 19,91	18,61%	R\$ 15,74	R\$ 23,61
03.09.24	SF-03394	Curva longa 90° PVC esgoto ou águas pluviais 75mm	un	15,00	0,10	R\$ 43,21	R\$ 64,81	18,61%	R\$ 51,25	R\$ 76,88
03.09.25	SF-03403	Joelho 45° PVC esgoto ou águas pluviais 100mm	un	268,00	0,10	R\$ 8,87	R\$ 237,80	18,61%	R\$ 10,52	R\$ 281,94
03.09.26	SF-03416	Joelho 45° PVC esgoto ou águas pluviais 150mm	un	15,00	0,10	R\$ 63,56	R\$ 95,35	18,61%	R\$ 75,39	R\$ 113,09
03.09.27	SF-04366	Joelho 45° PVC esgoto ou águas pluviais 200mm	un	250,00	0,10	R\$ 75,04	R\$ 1.876,01	18,61%	R\$ 89,01	R\$ 2.225,25
03.09.28	SF-03381	Joelho 45° PVC esgoto ou águas pluviais 40mm	un	73,00	0,10	R\$ 2,39	R\$ 17,48	18,61%	R\$ 2,84	R\$ 20,73
03.09.29	SF-03395	Joelho 45° PVC esgoto ou águas pluviais 75mm	un	15,00	0,10	R\$ 7,70	R\$ 11,54	18,61%	R\$ 9,13	R\$ 13,70
03.09.30	SF-02999	Joelho 45° PVC esgoto ou águas pluviais 50mm	un	213,00	0,10	R\$ 3,68	R\$ 78,31	18,61%	R\$ 4,36	R\$ 92,87
03.09.31	SF-03379	Joelho 90° com anel PVC esgoto ou águas pluviais 40mm	un	113,00	0,10	R\$ 5,50	R\$ 62,16	18,61%	R\$ 6,52	R\$ 73,68
03.09.32	SF-03387	Joelho 90° com anel PVC esgoto ou águas pluviais 50mm	un	15,00	0,10	R\$ 3,25	R\$ 4,87	18,61%	R\$ 3,85	R\$ 5,78
03.09.33	SF-03401	Joelho 90° PVC esgoto ou águas pluviais 100mm	un	185,00	0,10	R\$ 8,06	R\$ 149,04	18,61%	R\$ 9,56	R\$ 176,86
03.09.34	SF-03415	Joelho 90° PVC esgoto ou águas pluviais 150mm	un	58,00	0,10	R\$ 58,52	R\$ 339,42	18,61%	R\$ 69,41	R\$ 402,58
03.09.35	SF-03380	Joelho 90° PVC esgoto ou águas pluviais 40mm	un	15,00	0,10	R\$ 2,16	R\$ 3,23	18,61%	R\$ 2,56	R\$ 3,84
03.09.36	SF-03388	Joelho 90° PVC esgoto ou águas pluviais 50mm	un	143,00	0,10	R\$ 2,96	R\$ 42,39	18,61%	R\$ 3,52	R\$ 50,34
03.09.37	SF-03393	Joelho 90° PVC esgoto ou águas pluviais 75mm	un	143,00	0,10	R\$ 6,75	R\$ 96,45	18,61%	R\$ 8,00	R\$ 114,40
03.09.38	SF-03409	Joelho com visita PVC esgoto ou águas pluviais 100x75mm	un	15,00	0,10	R\$ 19,69	R\$ 29,54	18,61%	R\$ 23,36	R\$ 35,04
03.09.39	SF-03404	Junção dupla PVC esgoto ou águas pluviais 100mm	un	30,00	0,10	R\$ 40,63	R\$ 121,89	18,61%	R\$ 48,19	R\$ 144,57
03.09.40	SF-04367	Junção Invertida PVC esgoto ou águas pluviais 75 x 50 mm	un	375,00	0,10	R\$ 13,22	R\$ 495,90	18,61%	R\$ 15,68	R\$ 588,00
03.09.41	SF-04368	Junção Invertida PVC esgoto ou águas pluviais 75 x 75 mm	un	375,00	0,10	R\$ 17,81	R\$ 667,97	18,61%	R\$ 21,13	R\$ 792,38
03.09.42	SF-03413	Junção PVC esgoto ou águas pluviais 150mm	un	15,00	0,10	R\$ 177,32	R\$ 265,98	18,61%	R\$ 210,32	R\$ 315,48
03.09.43	SF-03025	Junção PVC esgoto ou águas pluviais predial DN 75mm	un	73,00	0,10	R\$ 35,83	R\$ 261,59	18,61%	R\$ 42,50	R\$ 310,25
03.09.44	SF-03376	Junção PVC esgoto ou águas pluviais 40mm	un	15,00	0,10	R\$ 3,67	R\$ 5,50	18,61%	R\$ 4,35	R\$ 6,53
03.09.45	SF-03385	Junção PVC esgoto ou águas pluviais 50mm	un	43,00	0,10	R\$ 9,57	R\$ 41,14	18,61%	R\$ 11,35	R\$ 48,81



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.09.46	SF-03405	Junção Simples 100 x 100mm	un	15,00	0,10	R\$ 23,30	R\$ 34,96	18,61%	R\$ 27,64	R\$ 41,46
03.09.47	SF-04374	Junção Simples PVC esgoto ou águas pluviais 100mm x 50mm	un	500,00	0,10	R\$ 18,15	R\$ 907,73	18,61%	R\$ 21,53	R\$ 1.076,50
03.09.48	SF-04373	Junção Simples PVC esgoto ou águas pluviais 100mm x 75mm	un	500,00	0,10	R\$ 67,24	R\$ 3.362,05	18,61%	R\$ 79,75	R\$ 3.987,50
03.09.49	SF-04372	Junção Simples PVC esgoto ou águas pluviais 75mm x 50mm	un	500,00	0,10	R\$ 13,98	R\$ 699,20	18,61%	R\$ 16,59	R\$ 829,50
03.09.50	SF-03412	Luva de correr PVC esgoto ou águas pluviais 150mm	un	15,00	0,10	R\$ 72,61	R\$ 108,91	18,61%	R\$ 86,12	R\$ 129,18
03.09.51	SF-03375	Luva de correr PVC esgoto ou águas pluviais 40mm	un	15,00	0,10	R\$ 15,92	R\$ 23,88	18,61%	R\$ 18,89	R\$ 28,34
03.09.52	SF-03384	Luva de correr PVC esgoto ou águas pluviais 50mm	un	750,00	0,10	R\$ 10,92	R\$ 818,66	18,61%	R\$ 12,95	R\$ 971,25
03.09.53	SF-03396	Luva de correr PVC esgoto ou águas pluviais 75mm	un	85,00	0,10	R\$ 12,12	R\$ 103,04	18,61%	R\$ 14,38	R\$ 122,23
03.09.54	SF-03015	Luva de Correr PVC esgoto ou águas pluviais 100mm	un	88,00	0,10	R\$ 23,77	R\$ 209,17	18,61%	R\$ 28,19	R\$ 248,07
03.09.55	SF-03400	Luva simples PVC esgoto ou águas pluviais 100mm	un	310,00	0,10	R\$ 6,37	R\$ 197,32	18,61%	R\$ 7,55	R\$ 234,05
03.09.56	SF-03411	Luva simples PVC esgoto ou águas pluviais 150mm	un	85,00	0,10	R\$ 31,83	R\$ 270,51	18,61%	R\$ 37,75	R\$ 320,88
03.09.57	SF-03374	Luva simples PVC esgoto ou águas pluviais 40mm	un	113,00	0,10	R\$ 4,20	R\$ 47,45	18,61%	R\$ 4,98	R\$ 56,27
03.09.58	SF-03383	Luva simples PVC esgoto ou águas pluviais 50mm	un	43,00	0,10	R\$ 3,21	R\$ 13,81	18,61%	R\$ 3,81	R\$ 16,38
03.09.59	SF-03392	Luva simples PVC esgoto ou águas pluviais 75mm	un	58,00	0,10	R\$ 6,51	R\$ 37,74	18,61%	R\$ 7,72	R\$ 44,78
03.09.60	SF-04380	Redução Excêntrica PVC esgoto ou águas pluviais 100 x 50mm	un	750,00	0,10	R\$ 8,70	R\$ 652,65	18,61%	R\$ 10,32	R\$ 774,00
03.09.61	SF-04381	Redução Excêntrica PVC esgoto ou águas pluviais 200 x 150mm	un	750,00	0,10	R\$ 129,19	R\$ 9.689,25	18,61%	R\$ 153,23	R\$ 11.492,25
03.09.62	SF-03399	Redução Excêntrica PVC esgoto ou águas pluviais 75 x 50mm	un	58,00	0,10	R\$ 7,55	R\$ 43,80	18,61%	R\$ 8,96	R\$ 51,97
03.09.63	SF-03410	Redução PVC esgoto ou águas pluviais 100x75mm	un	15,00	0,10	R\$ 10,09	R\$ 15,13	18,61%	R\$ 11,97	R\$ 17,96
03.09.64	SF-03419	Redução PVC esgoto ou águas pluviais 150mm x 100mm	un	15,00	0,10	R\$ 53,60	R\$ 80,40	18,61%	R\$ 63,57	R\$ 95,36
03.09.65	SF-03408	Tê inspeção PVC esgoto ou águas pluviais 100mm	un	15,00	0,10	R\$ 39,81	R\$ 59,72	18,61%	R\$ 47,22	R\$ 70,83
03.09.66	SF-03407	Tê PVC esgoto ou águas pluviais 100mm	un	15,00	0,10	R\$ 42,47	R\$ 63,70	18,61%	R\$ 50,37	R\$ 75,56
03.09.67	SF-03414	Tê PVC esgoto ou águas pluviais 150mm	un	15,00	0,10	R\$ 112,48	R\$ 168,72	18,61%	R\$ 133,41	R\$ 200,12
03.09.68	SF-03377	Tê PVC esgoto ou águas pluviais 40mm	un	15,00	0,10	R\$ 3,57	R\$ 5,36	18,61%	R\$ 4,24	R\$ 6,36
03.09.69	SF-03386	Tê PVC esgoto ou águas pluviais 50mm	un	30,00	0,10	R\$ 7,29	R\$ 21,86	18,61%	R\$ 8,64	R\$ 25,92
03.09.70	SF-03397	Tê PVC esgoto ou águas pluviais 75mm	un	15,00	0,10	R\$ 27,83	R\$ 41,74	18,61%	R\$ 33,00	R\$ 49,50
03.09.71	SF-02848	Terminal de Ventilação PVC - 100 mm	un	50,00	0,10	R\$ 21,27	R\$ 106,35	18,61%	R\$ 25,23	R\$ 126,15
03.09.72	SF-02849	Terminal de Ventilação PVC - 50 mm	un	100,00	0,10	R\$ 8,85	R\$ 88,54	18,61%	R\$ 10,50	R\$ 105,00
03.09.73	SF-02850	Terminal de Ventilação PVC - 75 mm	un	100,00	0,10	R\$ 17,02	R\$ 170,24	18,61%	R\$ 20,19	R\$ 201,90
03.09.74	SF-02886	Tubo PVC esgoto ou águas pluviais predial DN 100mm	m	900,00	0,10	R\$ 14,46	R\$ 1.301,31	18,61%	R\$ 17,15	R\$ 1.543,50
03.09.75	SF-02887	Tubo PVC esgoto ou águas pluviais predial DN 150mm	m	185,00	0,10	R\$ 37,79	R\$ 699,13	18,61%	R\$ 44,82	R\$ 829,17
03.09.76	SF-02888	Tubo PVC esgoto ou águas pluviais predial DN 40mm	m	282,00	0,10	R\$ 6,32	R\$ 178,15	18,61%	R\$ 7,49	R\$ 211,22
03.09.77	SF-02889	Tubo PVC esgoto ou águas pluviais predial DN 50mm	m	267,00	0,10	R\$ 10,43	R\$ 278,51	18,61%	R\$ 12,37	R\$ 330,28
03.09.78	SF-02890	Tubo PVC esgoto ou águas pluviais predial DN 75mm	m	605,00	0,10	R\$ 13,69	R\$ 828,21	18,61%	R\$ 16,24	R\$ 982,52
03.09.79	SF-04382	Válvula de Retenção PVC esgoto ou águas pluviais 100 mm	un	250,00	0,10	R\$ 81,81	R\$ 2.045,25	18,61%	R\$ 97,03	R\$ 2.425,75
03.09.80	SF-04383	Válvula de Retenção PVC esgoto ou águas pluviais 150 mm	un	250,00	0,10	R\$ 230,16	R\$ 5.753,91	18,61%	R\$ 272,99	R\$ 6.824,75
03.10		<i>Tubos PVC soldável e conexões</i>								R\$ 24.103,65
03.10.01	SF-04276	Adaptador PVC soldável, curto com bolsa e rosca para Registro 20mm x 1/2"	un	750,00	0,10	R\$ 0,80	R\$ 59,85	18,61%	R\$ 0,95	R\$ 71,25
03.10.02	SF-03305	Adaptador PVC soldável, curto com bolsa e rosca para Registro 25mm x 3/4"	un	368,00	0,10	R\$ 0,87	R\$ 32,16	18,61%	R\$ 1,04	R\$ 38,27
03.10.03	SF-03317	Adaptador PVC soldável, curto com bolsa e rosca para Registro 32mm x 1"	un	58,00	0,10	R\$ 1,77	R\$ 10,25	18,61%	R\$ 2,10	R\$ 12,18
03.10.04	SF-04277	Adaptador PVC soldável, curto com bolsa e rosca para Registro 40mm x 1 1/2"	un	500,00	0,10	R\$ 6,14	R\$ 306,85	18,61%	R\$ 7,28	R\$ 364,00
03.10.05	SF-03328	Adaptador PVC soldável, curto com bolsa e rosca para Registro 40mm x 1 1/4"	un	30,00	0,10	R\$ 3,65	R\$ 10,94	18,61%	R\$ 4,33	R\$ 12,99
03.10.06	SF-03339	Adaptador PVC soldável, curto com bolsa e rosca para Registro 50mm x 1 1/2"	un	225,00	0,10	R\$ 4,40	R\$ 98,97	18,61%	R\$ 5,22	R\$ 117,45
03.10.07	SF-02940	Adaptador PVC soldável, curto com bolsa e rosca para Registro 60mm x 2"	un	143,00	0,10	R\$ 11,01	R\$ 157,45	18,61%	R\$ 13,06	R\$ 186,76
03.10.08	SF-03354	Adaptador PVC soldável, curto com bolsa e rosca para Registro 75mm x 2 1/2"	un	155,00	0,10	R\$ 19,16	R\$ 297,00	18,61%	R\$ 22,73	R\$ 352,32



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.10.09	SF-03364	Adaptador PVC soldável, curto com bolsa e rosca para Registro 85mm x 3"	un	15,00	0,10	R\$ 26,42	R\$ 39,63	18,61%	R\$ 31,34	R\$ 47,01
03.10.10	SF-03372	Adaptador PVC soldável, curto com bolsa e rosca para Registro 110mm x 4"	un	15,00	0,10	R\$ 42,65	R\$ 63,97	18,61%	R\$ 50,58	R\$ 75,87
03.10.11	SF-03316	Bucha de redução curta PVC soldável de 32mmx25mm	un	255,00	0,10	R\$ 0,94	R\$ 23,98	18,61%	R\$ 1,12	R\$ 28,56
03.10.12	SF-03327	Bucha de redução curta PVC soldável de 40mmx32mm	un	325,00	0,10	R\$ 2,07	R\$ 67,31	18,61%	R\$ 2,46	R\$ 79,95
03.10.13	SF-03338	Bucha de redução curta PVC soldável de 50mmx40mm	un	213,00	0,10	R\$ 3,60	R\$ 76,69	18,61%	R\$ 4,27	R\$ 90,95
03.10.14	SF-03343	Bucha de redução curta PVC soldável de 60mmx50mm	un	155,00	0,10	R\$ 6,73	R\$ 104,25	18,61%	R\$ 7,98	R\$ 123,69
03.10.15	SF-03353	Bucha de redução curta PVC soldável de 75mmx60mm	un	198,00	0,10	R\$ 24,95	R\$ 493,95	18,61%	R\$ 29,59	R\$ 585,88
03.10.16	SF-03363	Bucha de redução curta PVC soldável de 85mmx75mm	un	15,00	0,10	R\$ 23,67	R\$ 35,51	18,61%	R\$ 28,08	R\$ 42,12
03.10.17	SF-03315	Bucha de redução longa PVC soldável de 32mmx20mm	un	15,00	0,10	R\$ 2,77	R\$ 4,16	18,61%	R\$ 3,29	R\$ 4,94
03.10.18	SF-04278	Bucha de redução longa PVC soldável de 40mmx25mm	un	50,00	0,10	R\$ 3,59	R\$ 17,96	18,61%	R\$ 4,26	R\$ 21,30
03.10.19	SF-04279	Bucha de redução longa PVC soldável de 60mmx25mm	un	125,00	0,10	R\$ 10,03	R\$ 125,40	18,61%	R\$ 11,90	R\$ 148,75
03.10.20	SF-04280	Bucha de redução longa PVC soldável de 75mmx50mm	un	125,00	0,10	R\$ 18,61	R\$ 232,63	18,61%	R\$ 22,07	R\$ 275,88
03.10.21	SF-04282	Cap PVC Soldável 20 mm	un	125,00	0,10	R\$ 1,86	R\$ 23,28	18,61%	R\$ 2,21	R\$ 27,63
03.10.22	SF-03298	Cap PVC soldável 25mm	un	30,00	0,10	R\$ 1,24	R\$ 3,71	18,61%	R\$ 1,46	R\$ 4,38
03.10.23	SF-03309	Cap PVC soldável 32mm	un	15,00	0,10	R\$ 2,01	R\$ 3,02	18,61%	R\$ 2,39	R\$ 3,59
03.10.24	SF-03320	Cap PVC soldável 40mm	un	15,00	0,10	R\$ 3,88	R\$ 5,81	18,61%	R\$ 4,60	R\$ 6,90
03.10.25	SF-03331	Cap PVC soldável 50mm	un	170,00	0,10	R\$ 6,99	R\$ 118,86	18,61%	R\$ 8,29	R\$ 140,93
03.10.26	SF-02977	Cap PVC Soldável 60 mm	un	30,00	0,10	R\$ 11,77	R\$ 35,31	18,61%	R\$ 13,96	R\$ 41,88
03.10.27	SF-03346	Cap PVC soldável 75mm	un	15,00	0,10	R\$ 20,60	R\$ 30,89	18,61%	R\$ 24,43	R\$ 36,65
03.10.28	SF-03357	Cap PVC soldável 85mm	un	15,00	0,10	R\$ 18,36	R\$ 27,55	18,61%	R\$ 21,78	R\$ 32,67
03.10.29	SF-03367	Cap PVC soldável 110mm	un	15,00	0,10	R\$ 28,13	R\$ 42,19	18,61%	R\$ 33,36	R\$ 50,04
03.10.30	SF-04281	Cruzeta PVC soldável 25 mm	un	50,00	0,10	R\$ 10,45	R\$ 52,25	18,61%	R\$ 12,39	R\$ 61,95
03.10.31	SF-04283	Curva 45° PVC soldável 110mm	un	100,00	0,10	R\$ 106,74	R\$ 1.067,42	18,61%	R\$ 126,61	R\$ 1.266,10
03.10.32	SF-04289	Curva 45° PVC soldável 25mm	un	500,00	0,10	R\$ 2,41	R\$ 120,65	18,61%	R\$ 2,86	R\$ 143,00
03.10.33	SF-04288	Curva 45° PVC soldável 32mm	un	500,00	0,10	R\$ 4,41	R\$ 220,40	18,61%	R\$ 5,23	R\$ 261,50
03.10.34	SF-04286	Curva 45° PVC soldável 40mm	un	1.000,00	0,10	R\$ 5,34	R\$ 533,90	18,61%	R\$ 6,33	R\$ 633,00
03.10.35	SF-04287	Curva 45° PVC soldável 50mm	un	250,00	0,10	R\$ 9,14	R\$ 228,48	18,61%	R\$ 10,84	R\$ 271,00
03.10.36	SF-04285	Curva 45° PVC soldável 60mm	un	375,00	0,10	R\$ 14,75	R\$ 553,26	18,61%	R\$ 17,50	R\$ 656,25
03.10.37	SF-04284	Curva 45° PVC soldável 75mm	un	250,00	0,10	R\$ 30,51	R\$ 762,85	18,61%	R\$ 36,19	R\$ 904,75
03.10.38	SF-03262	Curva 90° PVC soldável 25mm	un	15,00	0,10	R\$ 2,95	R\$ 4,42	18,61%	R\$ 3,49	R\$ 5,24
03.10.39	SF-03310	Curva 90° PVC soldável 32mm	un	15,00	0,10	R\$ 6,37	R\$ 9,55	18,61%	R\$ 7,55	R\$ 11,33
03.10.40	SF-03321	Curva 90° PVC soldável 40mm	un	85,00	0,10	R\$ 11,86	R\$ 100,78	18,61%	R\$ 14,06	R\$ 119,51
03.10.41	SF-03332	Curva 90° PVC soldável 50mm	un	15,00	0,10	R\$ 12,86	R\$ 19,29	18,61%	R\$ 15,26	R\$ 22,89
03.10.42	SF-03341	Curva 90° PVC soldável 60mm	un	15,00	0,10	R\$ 33,61	R\$ 50,42	18,61%	R\$ 39,87	R\$ 59,81
03.10.43	SF-03348	Curva 90° PVC soldável 75mm	un	15,00	0,10	R\$ 51,61	R\$ 77,42	18,61%	R\$ 61,22	R\$ 91,83
03.10.44	SF-03359	Curva 90° PVC soldável 85mm	un	73,00	0,10	R\$ 66,12	R\$ 482,68	18,61%	R\$ 78,42	R\$ 572,47
03.10.45	SF-03368	Curva 90° PVC soldável 110mm	un	15,00	0,10	R\$ 143,25	R\$ 214,88	18,61%	R\$ 169,91	R\$ 254,87
03.10.46	SF-03289	Curva de transposição PVC soldável 25mm	un	15,00	0,10	R\$ 6,59	R\$ 9,89	18,61%	R\$ 7,82	R\$ 11,73
03.10.47	SF-02991	Flange PVC soldável água fria DN 25mm	un	23,00	0,10	R\$ 12,15	R\$ 27,95	18,61%	R\$ 14,41	R\$ 33,14
03.10.48	SF-02990	Flange PVC soldável água fria DN 60mm	un	30,00	0,10	R\$ 45,17	R\$ 135,52	18,61%	R\$ 53,58	R\$ 160,74
03.10.49	SF-03291	Joelho 45° PVC soldável 25mm	un	198,00	0,10	R\$ 1,48	R\$ 29,34	18,61%	R\$ 1,76	R\$ 34,85
03.10.50	SF-03308	Joelho 45° PVC soldável 32mm	un	15,00	0,10	R\$ 4,09	R\$ 6,13	18,61%	R\$ 4,85	R\$ 7,28
03.10.51	SF-03322	Joelho 45° PVC soldável 40mm	un	15,00	0,10	R\$ 5,87	R\$ 8,81	18,61%	R\$ 6,96	R\$ 10,44
03.10.52	SF-03333	Joelho 45° PVC soldável 50mm	un	15,00	0,10	R\$ 7,38	R\$ 11,07	18,61%	R\$ 8,76	R\$ 13,14
03.10.53	SF-02997	Joelho 45° PVC soldável 60mm	un	50,00	0,10	R\$ 26,82	R\$ 134,09	18,61%	R\$ 31,81	R\$ 159,05



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.10.54	SF-03347	Joelho 45° PVC soldável 75mm	un	30,00	0,10	R\$ 64,30	R\$ 192,89	18,61%	R\$ 76,26	R\$ 228,78
03.10.55	SF-03358	Joelho 45° PVC soldável 85mm	un	15,00	0,10	R\$ 79,35	R\$ 119,03	18,61%	R\$ 94,12	R\$ 141,18
03.10.56	SF-03366	Joelho 45° PVC soldável 110mm	un	15,00	0,10	R\$ 241,97	R\$ 362,96	18,61%	R\$ 287,01	R\$ 430,52
03.10.57	SF-03290	Joelho 90° PVC soldável 25mm	un	605,00	0,10	R\$ 0,71	R\$ 43,11	18,61%	R\$ 0,85	R\$ 51,43
03.10.58	SF-03307	Joelho 90° PVC soldável 32mm	un	113,00	0,10	R\$ 2,38	R\$ 26,94	18,61%	R\$ 2,83	R\$ 31,98
03.10.59	SF-03319	Joelho 90° PVC soldável 40mm	un	15,00	0,10	R\$ 5,81	R\$ 8,72	18,61%	R\$ 6,90	R\$ 10,35
03.10.60	SF-03330	Joelho 90° PVC soldável 50mm	un	170,00	0,10	R\$ 4,92	R\$ 83,66	18,61%	R\$ 5,84	R\$ 99,28
03.10.61	SF-03008	Joelho 90° PVC soldável 60mm	un	80,00	0,10	R\$ 28,54	R\$ 228,30	18,61%	R\$ 33,85	R\$ 270,80
03.10.62	SF-03345	Joelho 90° PVC soldável 75mm	un	15,00	0,10	R\$ 84,17	R\$ 126,26	18,61%	R\$ 99,83	R\$ 149,75
03.10.63	SF-03356	Joelho 90° PVC soldável 85mm	un	15,00	0,10	R\$ 100,63	R\$ 150,95	18,61%	R\$ 119,36	R\$ 179,04
03.10.64	SF-03365	Joelho 90° PVC soldável 110mm	un	15,00	0,10	R\$ 203,90	R\$ 305,85	18,61%	R\$ 241,84	R\$ 362,76
03.10.65	SF-04290	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão 20mm x 1/2"	un	500,00	0,10	R\$ 6,42	R\$ 321,10	18,61%	R\$ 7,62	R\$ 381,00
03.10.66	SF-03293	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão 25mm x 1/2"	un	155,00	0,10	R\$ 5,28	R\$ 81,87	18,61%	R\$ 6,26	R\$ 97,03
03.10.67	SF-03294	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão 25mm x 3/4"	un	15,00	0,10	R\$ 7,94	R\$ 11,91	18,61%	R\$ 9,42	R\$ 14,13
03.10.68	SF-04293	Joelho 90° PVC soldável com rosca 20mm x 1/2"	un	25,00	0,10	R\$ 1,95	R\$ 4,87	18,61%	R\$ 2,31	R\$ 5,78
03.10.69	SF-03292	Joelho 90° PVC soldável com rosca 25mm x 1/2" ou 3/4"	un	43,00	0,10	R\$ 2,39	R\$ 10,29	18,61%	R\$ 2,84	R\$ 12,21
03.10.70	SF-04294	Joelho 90° PVC soldável com rosca 32mm x 3/4"	un	25,00	0,10	R\$ 12,59	R\$ 31,47	18,61%	R\$ 14,93	R\$ 37,33
03.10.71	SF-03302	Luva de correr PVC soldável 25mm	un	113,00	0,10	R\$ 12,17	R\$ 137,52	18,61%	R\$ 14,43	R\$ 163,06
03.10.72	SF-03313	Luva de correr PVC soldável 32mm	un	15,00	0,10	R\$ 21,60	R\$ 32,40	18,61%	R\$ 25,62	R\$ 38,43
03.10.73	SF-03325	Luva de correr PVC soldável 40mm	un	15,00	0,10	R\$ 27,92	R\$ 41,88	18,61%	R\$ 33,12	R\$ 49,68
03.10.74	SF-03336	Luva de correr PVC soldável 50mm	un	15,00	0,10	R\$ 28,16	R\$ 42,24	18,61%	R\$ 33,40	R\$ 50,10
03.10.75	SF-03342	Luva de correr PVC soldável 60mm	un	15,00	0,10	R\$ 38,70	R\$ 58,05	18,61%	R\$ 45,91	R\$ 68,87
03.10.76	SF-03351	Luva de correr PVC soldável 75mm	un	58,00	0,10	R\$ 28,30	R\$ 164,14	18,61%	R\$ 33,57	R\$ 194,71
03.10.77	SF-03362	Luva de correr PVC soldável 85mm	un	15,00	0,10	R\$ 28,30	R\$ 42,45	18,61%	R\$ 33,57	R\$ 50,36
03.10.78	SF-04296	Luva de Redução PVC soldável 32 x 25 mm	un	100,00	0,10	R\$ 3,06	R\$ 30,59	18,61%	R\$ 3,63	R\$ 36,30
03.10.79	SF-04297	Luva de Redução PVC soldável 50 x 25 mm	un	125,00	0,10	R\$ 6,14	R\$ 76,71	18,61%	R\$ 7,28	R\$ 91,00
03.10.80	SF-04298	Luva de Redução PVC soldável 60 x 50 mm	un	250,00	0,10	R\$ 12,06	R\$ 301,39	18,61%	R\$ 14,30	R\$ 357,50
03.10.81	SF-04295	Luva PVC soldável com bucha de latão 20mm x 1/2"	un	125,00	0,10	R\$ 5,09	R\$ 63,65	18,61%	R\$ 6,04	R\$ 75,50
03.10.82	SF-03370	Luva de correr PVC soldável 110mm	un	15,00	0,10	R\$ 45,04	R\$ 67,56	18,61%	R\$ 53,42	R\$ 80,13
03.10.83	SF-03300	Luva PVC soldável com bucha de latão 25mm x 1/2"	un	15,00	0,10	R\$ 5,90	R\$ 8,85	18,61%	R\$ 7,00	R\$ 10,50
03.10.84	SF-03301	Luva PVC soldável com bucha de latão 25mm x 3/4"	un	30,00	0,10	R\$ 6,47	R\$ 19,41	18,61%	R\$ 7,67	R\$ 23,01
03.10.85	SF-03299	Luva PVC soldável com rosca 25mm x 1/2" ou 3/4"	un	30,00	0,10	R\$ 1,81	R\$ 5,42	18,61%	R\$ 2,14	R\$ 6,42
03.10.86	SF-04291	Luva simples PVC soldável 20mm	un	250,00	0,10	R\$ 0,76	R\$ 19,00	18,61%	R\$ 0,90	R\$ 22,50
03.10.87	SF-03303	Luva simples PVC soldável 25mm	un	423,00	0,10	R\$ 0,81	R\$ 34,16	18,61%	R\$ 0,96	R\$ 40,61
03.10.88	SF-03312	Luva simples PVC soldável 32mm	un	73,00	0,10	R\$ 1,97	R\$ 14,36	18,61%	R\$ 2,33	R\$ 17,01
03.10.89	SF-03324	Luva simples PVC soldável 40mm	un	170,00	0,10	R\$ 4,20	R\$ 71,38	18,61%	R\$ 4,98	R\$ 84,66
03.10.90	SF-03335	Luva simples PVC soldável 50mm	un	198,00	0,10	R\$ 4,30	R\$ 85,21	18,61%	R\$ 5,10	R\$ 100,98
03.10.91	SF-03046	Luva simples PVC soldável 60mm	un	30,00	0,10	R\$ 13,17	R\$ 39,50	18,61%	R\$ 15,62	R\$ 46,86
03.10.92	SF-03350	Luva simples PVC soldável 75mm	un	268,00	0,10	R\$ 19,26	R\$ 516,07	18,61%	R\$ 22,84	R\$ 612,11
03.10.93	SF-03361	Luva simples PVC soldável 85mm	un	73,00	0,10	R\$ 43,23	R\$ 315,61	18,61%	R\$ 51,28	R\$ 374,34
03.10.94	SF-04302	Tê de redução PVC soldável água fria 110 x 60mm	un	100,00	0,10	R\$ 140,38	R\$ 1.403,82	18,61%	R\$ 166,51	R\$ 1.665,10
03.10.95	SF-04303	Tê de redução PVC soldável água fria 110 x 75mm	un	100,00	0,10	R\$ 158,56	R\$ 1.585,55	18,61%	R\$ 188,06	R\$ 1.880,60
03.10.96	SF-04299	Tê de redução PVC soldável água fria 25 x 20mm	un	125,00	0,10	R\$ 3,78	R\$ 47,26	18,61%	R\$ 4,48	R\$ 56,00
03.10.97	SF-04300	Tê de redução PVC soldável água fria 32 x 25mm	un	250,00	0,10	R\$ 6,59	R\$ 164,83	18,61%	R\$ 7,82	R\$ 195,50
03.10.98	SF-04301	Tê de redução PVC soldável água fria 50 x 32mm	un	125,00	0,10	R\$ 14,58	R\$ 182,28	18,61%	R\$ 17,30	R\$ 216,25



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.10.99	SF-03369	Luva simples PVC soldável 110mm	un	15,00	0,10	R\$ 73,42	R\$ 110,12	18,61%	R\$ 87,08	R\$ 130,62
03.10.100	SF-03010	Tê de redução PVC soldável água fria 60 x 50mm	un	20,00	0,10	R\$ 45,16	R\$ 90,32	18,61%	R\$ 53,56	R\$ 107,12
03.10.101	SF-04292	Tê PVC soldável 20mm	un	750,00	0,10	R\$ 1,05	R\$ 78,38	18,61%	R\$ 1,24	R\$ 93,00
03.10.102	SF-03295	Tê PVC soldável 25mm	un	30,00	0,10	R\$ 1,19	R\$ 3,56	18,61%	R\$ 1,41	R\$ 4,23
03.10.103	SF-03311	Tê PVC soldável 32mm	un	15,00	0,10	R\$ 3,71	R\$ 5,57	18,61%	R\$ 4,41	R\$ 6,62
03.10.104	SF-03323	Tê PVC soldável 40mm	un	15,00	0,10	R\$ 9,09	R\$ 13,64	18,61%	R\$ 10,78	R\$ 16,17
03.10.105	SF-03334	Tê PVC soldável 50mm	un	43,00	0,10	R\$ 9,51	R\$ 40,89	18,61%	R\$ 11,28	R\$ 48,50
03.10.106	SF-03009	Tê PVC soldável 60mm	un	20,00	0,10	R\$ 30,51	R\$ 61,03	18,61%	R\$ 36,19	R\$ 72,38
03.10.107	SF-03349	Tê PVC soldável 75mm	un	43,00	0,10	R\$ 56,62	R\$ 243,47	18,61%	R\$ 67,16	R\$ 288,79
03.10.108	SF-03360	Tê PVC soldável 85mm	un	15,00	0,10	R\$ 76,99	R\$ 115,48	18,61%	R\$ 91,32	R\$ 136,98
03.10.109	SF-04304	Tê PVC soldável com rosca na bolsa central 20mm x 1/2"	un	125,00	0,10	R\$ 2,50	R\$ 31,23	18,61%	R\$ 2,96	R\$ 37,00
03.10.110	SF-03297	Tê PVC soldável com rosca na bolsa central 25mm x 1/2"	un	15,00	0,10	R\$ 5,13	R\$ 7,70	18,61%	R\$ 6,08	R\$ 9,12
03.10.111	SF-03296	Tê PVC soldável com rosca na bolsa central 25mm x 3/4"	un	15,00	0,10	R\$ 4,17	R\$ 6,26	18,61%	R\$ 4,95	R\$ 7,43
03.10.112	SF-04305	Tê PVC soldável com rosca na bolsa central 32mm x 3/4"	un	125,00	0,10	R\$ 12,63	R\$ 157,82	18,61%	R\$ 14,98	R\$ 187,25
03.10.113	SF-02899	Tubo PVC soldável água fria DN 20mm	m	527,00	0,10	R\$ 3,63	R\$ 191,25	18,61%	R\$ 4,30	R\$ 226,61
03.10.114	SF-02900	Tubo PVC soldável água fria DN 25mm	m	2.207,00	0,10	R\$ 4,09	R\$ 903,66	18,61%	R\$ 4,86	R\$ 1.072,60
03.10.115	SF-02901	Tubo PVC soldável água fria DN 32mm	m	72,00	0,10	R\$ 8,84	R\$ 63,61	18,61%	R\$ 10,48	R\$ 75,46
03.10.116	SF-02902	Tubo PVC soldável água fria DN 40mm	m	141,00	0,10	R\$ 13,87	R\$ 195,57	18,61%	R\$ 16,45	R\$ 231,95
03.10.117	SF-02903	Tubo PVC soldável água fria DN 50mm	m	51,00	0,10	R\$ 15,22	R\$ 77,62	18,61%	R\$ 18,05	R\$ 92,06
03.10.118	SF-02904	Tubo PVC soldável água fria DN 60mm	m	72,00	0,10	R\$ 25,04	R\$ 180,30	18,61%	R\$ 29,70	R\$ 213,84
03.10.119	SF-02905	Tubo PVC soldável água fria DN 75 mm	m	51,00	0,10	R\$ 41,49	R\$ 211,58	18,61%	R\$ 49,21	R\$ 250,97
03.10.120	SF-02906	Tubo PVC soldável água fria DN 85 mm	m	51,00	0,10	R\$ 57,72	R\$ 294,38	18,61%	R\$ 68,46	R\$ 349,15
03.10.121	SF-02907	Tubo PVC soldável água fria DN 110 mm	m	51,00	0,10	R\$ 90,33	R\$ 460,66	18,61%	R\$ 107,14	R\$ 546,41
03.10.122	SF-04306	União PVC soldável 20mm	un	250,00	0,10	R\$ 6,54	R\$ 163,40	18,61%	R\$ 7,75	R\$ 193,75
03.10.123	SF-03304	União PVC soldável 25mm	un	15,00	0,10	R\$ 7,88	R\$ 11,81	18,61%	R\$ 9,34	R\$ 14,01
03.10.124	SF-03314	União PVC soldável 32mm	un	15,00	0,10	R\$ 13,26	R\$ 19,89	18,61%	R\$ 15,73	R\$ 23,60
03.10.125	SF-03326	União PVC soldável 40mm	un	15,00	0,10	R\$ 25,52	R\$ 38,28	18,61%	R\$ 30,27	R\$ 45,41
03.10.126	SF-03337	União PVC soldável 50mm	un	30,00	0,10	R\$ 27,25	R\$ 81,74	18,61%	R\$ 32,32	R\$ 96,96
03.10.127	SF-03047	União PVC soldável 60mm	un	35,00	0,10	R\$ 70,88	R\$ 248,08	18,61%	R\$ 84,07	R\$ 294,25
03.10.128	SF-03352	União PVC soldável 75mm	un	15,00	0,10	R\$ 144,36	R\$ 216,54	18,61%	R\$ 171,23	R\$ 256,85
03.10.129	SF-03048	União PVC soldável 85mm	un	20,00	0,10	R\$ 170,45	R\$ 340,90	18,61%	R\$ 202,17	R\$ 404,34
03.10.130	SF-03371	União PVC soldável 110mm	un	15,00	0,10	R\$ 375,53	R\$ 563,29	18,61%	R\$ 445,41	R\$ 668,12
03.11		Tubos PVC roscável e conexões								R\$ 64.578,66
03.11.01	SF-04309	Bucha de redução PVC roscável 1 1/2"x 1 1/4"	un	50,00	0,10	R\$ 33,89	R\$ 169,43	18,61%	R\$ 40,19	R\$ 200,95
03.11.02	SF-04308	Bucha de redução PVC roscável 1 1/2"x 3/4"	un	100,00	0,10	R\$ 39,54	R\$ 395,39	18,61%	R\$ 46,90	R\$ 469,00
03.11.03	SF-04307	Bucha de redução PVC roscável 1 1/4"x 3/4"	un	100,00	0,10	R\$ 21,40	R\$ 214,04	18,61%	R\$ 25,39	R\$ 253,90
03.11.04	SF-04310	Bucha de redução PVC roscável 2"x 1"	un	50,00	0,10	R\$ 61,83	R\$ 309,13	18,61%	R\$ 73,33	R\$ 366,65
03.11.05	SF-03459	Bucha de redução PVC roscável 3/4"x 1/2"	un	15,00	0,10	R\$ 1,16	R\$ 1,74	18,61%	R\$ 1,37	R\$ 2,06
03.11.06	SF-04729	Cap PVC roscável 3/4"	un	50,00	0,10	R\$ 3,78	R\$ 18,90	18,61%	R\$ 4,48	R\$ 22,40
03.11.07	SF-04730	Cap PVC roscável 1"	un	50,00	0,10	R\$ 4,90	R\$ 24,51	18,61%	R\$ 5,81	R\$ 29,05
03.11.08	SF-04312	Joelho 45° PVC roscável 1 1/2"	un	25,00	0,10	R\$ 14,87	R\$ 37,17	18,61%	R\$ 17,63	R\$ 44,08
03.11.09	SF-04313	Joelho 45° PVC roscável 2"	un	25,00	0,10	R\$ 54,33	R\$ 135,83	18,61%	R\$ 64,44	R\$ 161,10
03.11.10	SF-04311	Joelho 45° PVC roscável 3/4"	un	25,00	0,10	R\$ 7,50	R\$ 18,74	18,61%	R\$ 8,89	R\$ 22,23
03.11.11	SF-04316	Joelho 90° PVC roscável 1 1/2"	un	25,00	0,10	R\$ 11,48	R\$ 28,69	18,61%	R\$ 13,61	R\$ 34,03



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.11.12	SF-04318	Joelho 90° PVC roscável 2 1/2"	un	25,00	0,10	R\$ 53,14	R\$ 132,86	18,61%	R\$ 63,03	R\$ 157,58
03.11.13	SF-04317	Joelho 90° PVC roscável 2"	un	25,00	0,10	R\$ 27,06	R\$ 67,64	18,61%	R\$ 32,09	R\$ 80,23
03.11.14	SF-04319	Joelho 90° PVC roscável 3"	un	25,00	0,10	R\$ 31,51	R\$ 78,78	18,61%	R\$ 37,38	R\$ 93,45
03.11.15	SF-04315	Joelho 90° PVC roscável 3/4"	un	25,00	0,10	R\$ 2,58	R\$ 6,46	18,61%	R\$ 3,06	R\$ 7,65
03.11.16	SF-04320	Joelho 90° PVC roscável 4"	un	25,00	0,10	R\$ 119,20	R\$ 297,99	18,61%	R\$ 141,38	R\$ 353,45
03.11.17	SF-04321	Joelho 90° PVC roscável com Bucha de Latão 1/2"	un	25,00	0,10	R\$ 10,93	R\$ 27,34	18,61%	R\$ 12,97	R\$ 32,43
03.11.18	SF-04322	Joelho 90° PVC roscável com Bucha de Latão 3/4"	un	25,00	0,10	R\$ 18,91	R\$ 47,26	18,61%	R\$ 22,42	R\$ 56,05
03.11.19	SF-04323	Joelho 90° PVC roscável com Bucha de Latão 3/4" x 1/2"	un	25,00	0,10	R\$ 20,45	R\$ 51,13	18,61%	R\$ 24,26	R\$ 60,65
03.11.20	SF-04324	Joelho de Redução 90° PVC roscável 3/4" x 1/2"	un	25,00	0,10	R\$ 3,32	R\$ 8,29	18,61%	R\$ 3,93	R\$ 9,83
03.11.21	SF-03460	Luva de correr PVC roscável 3/4"	un	15,00	0,10	R\$ 18,34	R\$ 27,50	18,61%	R\$ 21,75	R\$ 32,63
03.11.22	SF-03461	Luva de correr PVC roscável 1 1/2"	un	15,00	0,10	R\$ 45,97	R\$ 68,96	18,61%	R\$ 54,53	R\$ 81,80
03.11.23	SF-04327	Luva de correr PVC roscável 1 1/4"	un	125,00	0,10	R\$ 6,43	R\$ 80,39	18,61%	R\$ 7,63	R\$ 95,38
03.11.24	SF-04326	Luva de correr PVC roscável 1"	un	250,00	0,10	R\$ 3,67	R\$ 91,68	18,61%	R\$ 4,35	R\$ 108,75
03.11.25	SF-04325	Luva de correr PVC roscável 1/2"	un	125,00	0,10	R\$ 13,81	R\$ 172,66	18,61%	R\$ 16,38	R\$ 204,75
03.11.26	SF-03462	Luva de correr PVC roscável 2"	un	15,00	0,10	R\$ 27,33	R\$ 41,00	18,61%	R\$ 32,42	R\$ 48,63
03.11.27	SF-04328	Luva de Redução PVC roscável 3/4" x 1/2"	un	125,00	0,10	R\$ 3,76	R\$ 47,03	18,61%	R\$ 4,46	R\$ 55,75
03.11.28	SF-03044	Luva PVC roscável para água fria 1 1/2"	un	50,00	0,10	R\$ 11,79	R\$ 58,95	18,61%	R\$ 13,98	R\$ 69,90
03.11.29	SF-04329	Luva PVC roscável para água fria 1/2"	un	500,00	0,10	R\$ 1,51	R\$ 75,53	18,61%	R\$ 1,79	R\$ 89,50
03.11.30	SF-03045	Luva PVC roscável para água fria 2"	un	50,00	0,10	R\$ 38,04	R\$ 190,19	18,61%	R\$ 45,12	R\$ 225,60
03.11.31	SF-04330	Luva PVC roscável para água fria 3/4"	un	750,00	0,10	R\$ 2,38	R\$ 178,84	18,61%	R\$ 2,83	R\$ 212,25
03.11.32	SF-04335	Niple PVC roscável 1 1/2"	un	250,00	0,10	R\$ 15,11	R\$ 377,63	18,61%	R\$ 17,92	R\$ 448,00
03.11.33	SF-04333	Niple PVC roscável 1"	un	125,00	0,10	R\$ 2,41	R\$ 30,16	18,61%	R\$ 2,86	R\$ 35,75
03.11.34	SF-04331	Niple PVC roscável 1/2"	un	750,00	0,10	R\$ 0,55	R\$ 41,33	18,61%	R\$ 0,65	R\$ 48,75
03.11.35	SF-04337	Niple PVC roscável 2 1/2"	un	100,00	0,10	R\$ 33,16	R\$ 331,55	18,61%	R\$ 39,33	R\$ 393,30
03.11.36	SF-04336	Niple PVC roscável 2"	un	100,00	0,10	R\$ 20,30	R\$ 203,02	18,61%	R\$ 24,08	R\$ 240,80
03.11.37	SF-04332	Niple PVC roscável 3/4"	un	500,00	0,10	R\$ 1,71	R\$ 85,50	18,61%	R\$ 2,03	R\$ 101,50
03.11.38	SF-04339	Plug PVC roscável 1 1/4"	un	125,00	0,10	R\$ 4,49	R\$ 56,17	18,61%	R\$ 5,33	R\$ 66,63
03.11.39	SF-04338	Plug PVC roscável 1"	un	125,00	0,10	R\$ 2,71	R\$ 33,84	18,61%	R\$ 3,21	R\$ 40,13
03.11.40	SF-03466	Plug PVC roscável 1/2"	un	43,00	0,10	R\$ 3,15	R\$ 13,56	18,61%	R\$ 3,74	R\$ 16,08
03.11.41	SF-03465	Plug PVC roscável 3/4"	un	15,00	0,10	R\$ 4,13	R\$ 6,20	18,61%	R\$ 4,90	R\$ 7,35
03.11.42	SF-04341	Tê de Redução PVC roscável 1 1/2" x 3/4"	un	25,00	0,10	R\$ 22,69	R\$ 56,72	18,61%	R\$ 26,91	R\$ 67,28
03.11.43	SF-04342	Tê de Redução PVC roscável 1" x 3/4"	un	25,00	0,10	R\$ 11,12	R\$ 27,79	18,61%	R\$ 13,18	R\$ 32,95
03.11.44	SF-04340	Tê de Redução PVC roscável 3/4" x 1/2"	un	25,00	0,10	R\$ 8,53	R\$ 21,33	18,61%	R\$ 10,12	R\$ 25,30
03.11.45	SF-04334	Niple PVC roscável 1 1/4"	un	310,00	0,10	R\$ 9,41	R\$ 291,56	18,61%	R\$ 11,16	R\$ 345,96
03.11.46	SF-02896	Tubo PVC roscável para água fria 3/4"	m	72,00	0,10	R\$ 10,02	R\$ 72,16	18,61%	R\$ 11,89	R\$ 85,61
03.11.47	SF-02892	Tubo PVC roscável para água fria 1"	m	51,00	0,10	R\$ 20,94	R\$ 106,78	18,61%	R\$ 24,83	R\$ 126,63
03.11.48	SF-04314	Tubo PVC roscável para água fria 1/2"	m	300,00	0,10	R\$ 46,97	R\$ 1.409,04	18,61%	R\$ 55,71	R\$ 1.671,30
03.11.49	SF-02891	Tubo PVC roscável para água fria 1 1/2"	m	101,00	0,10	R\$ 30,89	R\$ 312,03	18,61%	R\$ 36,64	R\$ 370,06
03.11.50	SF-02894	Tubo PVC roscável para água fria 2"	m	143,00	0,10	R\$ 44,21	R\$ 632,25	18,61%	R\$ 52,44	R\$ 749,89
03.11.51	SF-02893	Tubo PVC roscável para água fria 2 1/2"	m	170,00	0,10	R\$ 60,56	R\$ 1.029,56	18,61%	R\$ 71,83	R\$ 1.221,11
03.11.52	SF-02895	Tubo PVC roscável para água fria 3"	m	1.250,00	0,10	R\$ 353,96	R\$ 44.245,06	18,61%	R\$ 419,83	R\$ 52.478,75
03.11.53	SF-02897	Tubo PVC roscável para água fria 4"	m	51,00	0,10	R\$ 384,16	R\$ 1.959,22	18,61%	R\$ 455,65	R\$ 2.323,82
03.12		Tubos CPVC e conexões								R\$ 43.455,33
03.12.01	SF-02970	Bucha de Redução em CPVC 28 x 22mm	un	480,00	0,10	R\$ 3,73	R\$ 179,21	18,61%	R\$ 4,43	R\$ 212,64
03.12.02	SF-04352	Bucha de Redução em CPVC 54 x 35mm	un	125,00	0,10	R\$ 52,61	R\$ 657,64	18,61%	R\$ 62,40	R\$ 780,00



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.12.03	SF-04684	Conector CPVC 22mm x 1/2"	un	150,00	0,10	R\$ 22,71	R\$ 340,58	18,61%	R\$ 26,93	R\$ 403,95
03.12.04	SF-03503	Conector CPVC 22mm x 3/4"	un	113,00	0,10	R\$ 25,83	R\$ 291,88	18,61%	R\$ 30,64	R\$ 346,23
03.12.05	SF-03550	Conector CPVC 28mm x 1"	un	85,00	0,10	R\$ 26,20	R\$ 222,71	18,61%	R\$ 31,08	R\$ 264,18
03.12.06	SF-04345	Conector CPVC 42mm x 1 1/2"	un	150,00	0,10	R\$ 51,33	R\$ 769,93	18,61%	R\$ 60,88	R\$ 913,20
03.12.07	SF-04346	Conector CPVC 54mm x 2"	un	150,00	0,10	R\$ 83,68	R\$ 1.255,14	18,61%	R\$ 99,25	R\$ 1.488,75
03.12.08	SF-04347	Conector CPVC 89mm x 3"	un	25,00	0,10	R\$ 468,82	R\$ 1.172,04	18,61%	R\$ 556,06	R\$ 1.390,15
03.12.09	SF-04348	Curva 90° CPVC 22mm	un	750,00	0,10	R\$ 6,58	R\$ 493,76	18,61%	R\$ 7,81	R\$ 585,75
03.12.10	SF-04349	Curva 90° CPVC 28mm	un	750,00	0,10	R\$ 12,38	R\$ 928,39	18,61%	R\$ 14,68	R\$ 1.101,00
03.12.11	SF-04356	Curva de Transposição CPVC 22mm	un	250,00	0,10	R\$ 9,14	R\$ 228,48	18,61%	R\$ 10,84	R\$ 271,00
03.12.12	SF-02998	Joelho 45° CPVC 22mm	un	93,00	0,10	R\$ 5,42	R\$ 50,45	18,61%	R\$ 6,43	R\$ 59,80
03.12.13	SF-02996	Joelho 45° CPVC 28mm	un	93,00	0,10	R\$ 7,82	R\$ 72,71	18,61%	R\$ 9,27	R\$ 86,21
03.12.14	SF-04357	Joelho 45° CPVC 54mm	un	125,00	0,10	R\$ 49,00	R\$ 612,51	18,61%	R\$ 58,12	R\$ 726,50
03.12.15	SF-03006	Joelho 90° CPVC 22mm	un	338,00	0,10	R\$ 3,96	R\$ 133,90	18,61%	R\$ 4,70	R\$ 158,86
03.12.16	SF-03007	Joelho 90° CPVC 28mm	un	368,00	0,10	R\$ 8,43	R\$ 310,10	18,61%	R\$ 9,99	R\$ 367,63
03.12.17	SF-04358	Joelho 90° CPVC 54mm	un	143,00	0,10	R\$ 59,91	R\$ 856,67	18,61%	R\$ 71,06	R\$ 1.016,16
03.12.18	SF-04350	Joelho 90° de Transição CPVC 22mm x 1/2"	un	250,00	0,10	R\$ 13,75	R\$ 343,66	18,61%	R\$ 16,30	R\$ 407,50
03.12.19	SF-04351	Joelho 90° de Transição CPVC 22mm x 3/4"	un	250,00	0,10	R\$ 21,32	R\$ 532,95	18,61%	R\$ 25,29	R\$ 632,25
03.12.20	SF-03042	Luva CPVC 22mm	un	283,00	0,10	R\$ 2,19	R\$ 62,10	18,61%	R\$ 2,60	R\$ 73,58
03.12.21	SF-03043	Luva CPVC 28mm	un	283,00	0,10	R\$ 4,89	R\$ 138,46	18,61%	R\$ 5,80	R\$ 164,14
03.12.22	SF-04359	Luva CPVC 54mm	un	408,00	0,10	R\$ 29,88	R\$ 1.219,00	18,61%	R\$ 35,44	R\$ 1.445,95
03.12.23	SF-03463	Luva de correr CPVC 22mm	un	15,00	0,10	R\$ 9,21	R\$ 13,81	18,61%	R\$ 10,92	R\$ 16,38
03.12.24	SF-03464	Luva de correr CPVC 28mm	un	15,00	0,10	R\$ 13,60	R\$ 20,41	18,61%	R\$ 16,14	R\$ 24,21
03.12.25	SF-03016	Luva de transição CPVC 1" x 28mm	un	255,00	0,10	R\$ 19,43	R\$ 495,47	18,61%	R\$ 23,05	R\$ 587,78
03.12.26	SF-03017	Luva de transição CPVC 1/2" x 22mm	un	100,00	0,10	R\$ 10,27	R\$ 102,70	18,61%	R\$ 12,18	R\$ 121,80
03.12.27	SF-04360	Luva de transição CPVC 2" x 54mm	un	100,00	0,10	R\$ 171,67	R\$ 1.716,65	18,61%	R\$ 203,61	R\$ 2.036,10
03.12.28	SF-03018	Luva de transição CPVC 3/4" x 22mm	un	225,00	0,10	R\$ 9,80	R\$ 220,50	18,61%	R\$ 11,62	R\$ 261,45
03.12.29	SF-04683	Luva de transição CPVC 3/4" x 28mm	un	250,00	0,10	R\$ 19,64	R\$ 491,00	18,61%	R\$ 23,30	R\$ 582,50
03.12.30	SF-04353	Tampão (Cap) CPVC 22mm	un	250,00	0,10	R\$ 3,08	R\$ 76,95	18,61%	R\$ 3,65	R\$ 91,25
03.12.31	SF-04354	Tampão (Cap) CPVC 28mm	un	250,00	0,10	R\$ 4,16	R\$ 104,03	18,61%	R\$ 4,94	R\$ 123,50
03.12.32	SF-04355	Tampão (Cap) CPVC 54mm	un	50,00	0,10	R\$ 31,00	R\$ 154,99	18,61%	R\$ 36,77	R\$ 183,85
03.12.33	SF-03040	Tê 90° CPVC 22mm	un	213,00	0,10	R\$ 4,47	R\$ 95,10	18,61%	R\$ 5,30	R\$ 112,89
03.12.34	SF-03041	Tê 90° CPVC 28mm	un	185,00	0,10	R\$ 8,96	R\$ 165,73	18,61%	R\$ 10,63	R\$ 196,66
03.12.35	SF-04361	Tê de Transição CPVC 22mm x 1/2"	un	250,00	0,10	R\$ 9,25	R\$ 231,25	18,61%	R\$ 10,97	R\$ 274,25
03.12.36	SF-04362	Tê de Transição CPVC 22mm x 3/4"	un	250,00	0,10	R\$ 8,41	R\$ 210,25	18,61%	R\$ 9,98	R\$ 249,50
03.12.37	SF-02784	Tê misturador de transição 1/2" ou 3/4" em CPVC	un	58,00	0,10	R\$ 216,81	R\$ 1.257,49	18,61%	R\$ 257,16	R\$ 1.491,53
03.12.38	SF-02871	Tubo CPVC 22 mm	m	282,00	0,10	R\$ 17,30	R\$ 487,85	18,61%	R\$ 20,52	R\$ 578,66
03.12.39	SF-02872	Tubo CPVC 28 mm	m	254,00	0,10	R\$ 29,79	R\$ 756,72	18,61%	R\$ 35,34	R\$ 897,64
03.12.40	SF-04343	Tubo CPVC 54mm	m	600,00	0,10	R\$ 228,77	R\$ 13.726,17	18,61%	R\$ 271,34	R\$ 16.280,40
03.12.41	SF-04344	Tubo CPVC 73mm	m	26,00	0,10	R\$ 369,90	R\$ 961,74	18,61%	R\$ 438,74	R\$ 1.140,72
03.12.42	SF-03026	União CPVC 22mm	un	268,00	0,10	R\$ 14,96	R\$ 401,00	18,61%	R\$ 17,75	R\$ 475,70
03.12.43	SF-04365	União CPVC 22mm x 3/4"	un	750,00	0,10	R\$ 28,62	R\$ 2.146,50	18,61%	R\$ 33,95	R\$ 2.546,25
03.12.44	SF-03027	União CPVC 28mm	un	225,00	0,10	R\$ 19,91	R\$ 448,02	18,61%	R\$ 23,62	R\$ 531,45
03.12.45	SF-04363	União CPVC 54mm	un	100,00	0,10	R\$ 111,63	R\$ 1.116,25	18,61%	R\$ 132,40	R\$ 1.324,00
03.12.46	SF-04364	União CPVC 73mm	un	25,00	0,10	R\$ 145,49	R\$ 363,73	18,61%	R\$ 172,57	R\$ 431,43
03.13		Tubos de cobre/latão/bronze e conexões								R\$ 215.589,78



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.13.01	SF-04452	Bucha de redução em cobre, rosca fêmea x rosca macho, 1 1/2" x 3/4"	un	200,00	0,10	R\$ 72,20	R\$ 1.444,00	18,61%	R\$ 85,64	R\$ 1.712,80
03.13.02	SF-04451	Bucha de redução em cobre, rosca fêmea x rosca macho, 1 1/4" x 3/4"	un	200,00	0,10	R\$ 59,43	R\$ 1.188,60	18,61%	R\$ 70,49	R\$ 1.409,80
03.13.03	SF-04450	Bucha de redução em cobre, rosca fêmea x rosca macho, 1" x 3/4"	un	500,00	0,10	R\$ 31,01	R\$ 1.550,50	18,61%	R\$ 36,78	R\$ 1.839,00
03.13.04	SF-04449	Bucha de redução em cobre, rosca fêmea x rosca macho, 3/4" x 1/2"	un	500,00	0,10	R\$ 7,00	R\$ 350,00	18,61%	R\$ 8,30	R\$ 415,00
03.13.05	SF-04487	Bucha de redução em cobre, sem anel de solda, ponta x bolsa, 28 mm x 22 mm	un	250,00	0,10	R\$ 13,24	R\$ 331,08	18,61%	R\$ 15,71	R\$ 392,75
03.13.06	SF-04488	Bucha de redução em cobre, sem anel de solda, ponta x bolsa, 35 mm x 28 mm	un	250,00	0,10	R\$ 30,28	R\$ 756,91	18,61%	R\$ 35,91	R\$ 897,75
03.13.07	SF-03432	Bucha de redução em cobre, sem anel de solda, ponta x bolsa, 42 mm x 35 mm	un	15,00	0,10	R\$ 51,69	R\$ 77,53	18,61%	R\$ 61,31	R\$ 91,97
03.13.08	SF-03439	Bucha de redução em cobre, sem anel de solda, ponta x bolsa, 54 mm x 42 mm	un	15,00	0,10	R\$ 72,87	R\$ 109,31	18,61%	R\$ 86,44	R\$ 129,66
03.13.09	SF-03446	Bucha de redução em cobre, sem anel de solda, ponta x bolsa, 66 mm x 54 mm	un	15,00	0,10	R\$ 227,15	R\$ 340,73	18,61%	R\$ 269,43	R\$ 404,15
03.13.10	SF-03453	Bucha de redução em cobre, sem anel de solda, ponta x bolsa, 79 mm x 66 mm	un	15,00	0,10	R\$ 136,90	R\$ 205,35	18,61%	R\$ 162,38	R\$ 243,57
03.13.11	SF-04447	Bucha de redução em latão, rosca BSP x rosca NPT, 1/2" x 3/8"	un	250,00	0,10	R\$ 9,15	R\$ 228,75	18,61%	R\$ 10,85	R\$ 271,25
03.13.12	SF-04448	Bucha de redução em latão, rosca NPT x rosca NPT, 1/2" x 3/8"	un	250,00	0,10	R\$ 15,88	R\$ 397,00	18,61%	R\$ 18,84	R\$ 471,00
03.13.13	SF-02980	Conector em bronze/latão, sem anel de solda, bolsa/ponta x rosca macho/fêmea, 22 mm x 1/2"	un	50,00	0,10	R\$ 25,96	R\$ 129,82	18,61%	R\$ 30,80	R\$ 154,00
03.13.14	SF-02981	Conector em bronze/latão, sem anel de solda, bolsa/ponta x rosca macho/fêmea, 22 mm x 3/4"	un	153,00	0,10	R\$ 18,80	R\$ 287,64	18,61%	R\$ 22,30	R\$ 341,19
03.13.15	SF-02982	Conector em bronze/latão, sem anel de solda, bolsa/ponta x rosca macho/fêmea, 28 mm x 1"	un	95,00	0,10	R\$ 21,50	R\$ 204,25	18,61%	R\$ 25,50	R\$ 242,25
03.13.16	SF-04204	Conector em bronze/latão, sem anel de solda, bolsa/ponta x rosca macho/fêmea, 42 mm x 1 1/2"	un	30,00	0,10	R\$ 30,09	R\$ 90,27	18,61%	R\$ 35,69	R\$ 107,07
03.13.17	SF-04472	Cotovelo 90° em bronze/latão, sem anel de solda, bolsa x rosca, 22 mm x 1"	un	250,00	0,10	R\$ 56,90	R\$ 1.422,50	18,61%	R\$ 67,49	R\$ 1.687,25
03.13.18	SF-03005	Cotovelo 90° em bronze/latão, sem anel de solda, bolsa x rosca, 22 mm x 1/2"	un	93,00	0,10	R\$ 16,10	R\$ 149,73	18,61%	R\$ 19,10	R\$ 177,63
03.13.19	SF-03011	Cotovelo 90° em bronze/latão, sem anel de solda, bolsa x rosca, 22 mm x 3/4"	un	10,00	0,10	R\$ 16,31	R\$ 16,31	18,61%	R\$ 19,35	R\$ 19,35
03.13.20	SF-04473	Cotovelo 90° em bronze/latão, sem anel de solda, bolsa x rosca, 28 mm x 1"	un	250,00	0,10	R\$ 38,34	R\$ 958,50	18,61%	R\$ 45,48	R\$ 1.137,00
03.13.21	SF-04474	Cotovelo 90° em bronze/latão, sem anel de solda, bolsa x rosca, 35 mm x 1 1/4"	un	250,00	0,10	R\$ 77,90	R\$ 1.947,50	18,61%	R\$ 92,40	R\$ 2.310,00
03.13.22	SF-04612	Cotovelo 90° em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa/ponta, 22mm	un	50,00	0,10	R\$ 17,32	R\$ 86,59	18,61%	R\$ 20,54	R\$ 102,70
03.13.23	SF-04471	Cotovelo 90° em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa/ponta, 28 mm	un	200,00	0,10	R\$ 29,75	R\$ 595,08	18,61%	R\$ 35,29	R\$ 705,80
03.13.24	SF-04613	Cotovelo 90° em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa/ponta, 35mm	un	15,00	0,10	R\$ 58,47	R\$ 87,71	18,61%	R\$ 69,35	R\$ 104,03
03.13.25	SF-04614	Cotovelo 90° em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa/ponta, 42mm	un	58,00	0,10	R\$ 89,75	R\$ 520,53	18,61%	R\$ 106,45	R\$ 617,41
03.13.26	SF-04615	Cotovelo 90° em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa/ponta, 54mm	un	15,00	0,10	R\$ 142,46	R\$ 213,69	18,61%	R\$ 168,97	R\$ 253,46
03.13.27	SF-04616	Cotovelo 90° em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa/ponta, 66mm	un	15,00	0,10	R\$ 496,06	R\$ 744,09	18,61%	R\$ 588,38	R\$ 882,57
03.13.28	SF-04611	Cotovelo 90° em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa/ponta, 79mm	un	15,00	0,10	R\$ 475,68	R\$ 713,53	18,61%	R\$ 564,21	R\$ 846,32
03.13.29	SF-04475	Curva 45° em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 22 mm	un	200,00	0,10	R\$ 16,89	R\$ 337,82	18,61%	R\$ 20,03	R\$ 400,60
03.13.30	SF-04476	Curva 45° em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 28 mm	un	200,00	0,10	R\$ 27,11	R\$ 542,26	18,61%	R\$ 32,16	R\$ 643,20
03.13.31	SF-04617	Curva 45° em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 35mm	un	15,00	0,10	R\$ 71,41	R\$ 107,12	18,61%	R\$ 84,70	R\$ 127,05
03.13.32	SF-04618	Curva 45° em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 42mm	un	15,00	0,10	R\$ 114,03	R\$ 171,04	18,61%	R\$ 135,25	R\$ 202,88
03.13.33	SF-04619	Curva 45° em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 54mm	un	15,00	0,10	R\$ 169,37	R\$ 254,05	18,61%	R\$ 200,89	R\$ 301,34
03.13.34	SF-04620	Curva 45° em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 66mm	un	15,00	0,10	R\$ 402,52	R\$ 603,79	18,61%	R\$ 477,43	R\$ 716,15
03.13.35	SF-04477	Curva de Transposição em bronze/latão, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 22 mm	un	200,00	0,10	R\$ 60,33	R\$ 1.206,50	18,61%	R\$ 71,55	R\$ 1.431,00
03.13.36	SF-04478	Curva de Transposição em bronze/latão, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 28 mm	un	250,00	0,10	R\$ 108,68	R\$ 2.717,00	18,61%	R\$ 128,91	R\$ 3.222,75
03.13.37	SF-04464	Joelho em latão, rosca BSP, 1/2"	un	250,00	0,10	R\$ 17,08	R\$ 427,00	18,61%	R\$ 20,26	R\$ 506,50
03.13.38	SF-04514	Junção em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 35 mm	un	100,00	0,10	R\$ 85,90	R\$ 859,00	18,61%	R\$ 101,89	R\$ 1.018,90
03.13.39	SF-04515	Junção em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 54 mm	un	100,00	0,10	R\$ 89,89	R\$ 898,90	18,61%	R\$ 106,62	R\$ 1.066,20
03.13.40	SF-04518	Junta de expansão em cobre, ponta x ponta, 22 mm	un	100,00	0,10	R\$ 767,50	R\$ 7.674,96	18,61%	R\$ 910,33	R\$ 9.103,30
03.13.41	SF-04519	Junta de expansão em cobre, ponta x ponta, 28 mm	un	100,00	0,10	R\$ 842,98	R\$ 8.429,83	18,61%	R\$ 999,86	R\$ 9.998,60
03.13.42	SF-04520	Junta de expansão em cobre, ponta x ponta, 35 mm	un	100,00	0,10	R\$ 964,84	R\$ 9.648,39	18,61%	R\$ 1.144,40	R\$ 11.444,00
03.13.43	SF-04521	Junta de expansão em cobre, ponta x ponta, 42 mm	un	100,00	0,10	R\$ 1.207,98	R\$ 12.079,82	18,61%	R\$ 1.432,79	R\$ 14.327,90



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.13.44	SF-04522	Junta de expansão em cobre, ponta x ponta, 54 mm	un	100,00	0,10	R\$ 1.675,42	R\$ 16.754,20	18,61%	R\$ 1.987,22	R\$ 19.872,20
03.13.45	SF-04523	Junta de expansão em cobre, ponta x ponta, 66 mm	un	150,00	0,10	R\$ 2.212,95	R\$ 33.194,24	18,61%	R\$ 2.624,78	R\$ 39.371,70
03.13.46	SF-04486	Luva de redução em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 28 mm x 22 mm	un	150,00	0,10	R\$ 14,60	R\$ 219,00	18,61%	R\$ 17,32	R\$ 259,80
03.13.47	SF-03425	Luva de redução em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 35 mm x 22 mm	un	15,00	0,10	R\$ 11,90	R\$ 17,85	18,61%	R\$ 14,11	R\$ 21,17
03.13.48	SF-03551	Luva em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 22 mm	un	85,00	0,10	R\$ 8,20	R\$ 69,69	18,61%	R\$ 9,72	R\$ 82,62
03.13.49	SF-04479	Luva em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 28 mm	un	200,00	0,10	R\$ 16,45	R\$ 329,08	18,61%	R\$ 19,52	R\$ 390,40
03.13.50	SF-03422	Luva em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 35 mm	un	15,00	0,10	R\$ 36,33	R\$ 54,49	18,61%	R\$ 43,09	R\$ 64,64
03.13.51	SF-03429	Luva em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 42 mm	un	30,00	0,10	R\$ 46,07	R\$ 138,20	18,61%	R\$ 54,64	R\$ 163,92
03.13.52	SF-03436	Luva em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 54 mm	un	15,00	0,10	R\$ 75,25	R\$ 112,87	18,61%	R\$ 89,25	R\$ 133,88
03.13.53	SF-03443	Luva em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 66 mm	un	15,00	0,10	R\$ 246,64	R\$ 369,96	18,61%	R\$ 292,54	R\$ 438,81
03.13.54	SF-03450	Luva em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 79 mm	un	15,00	0,10	R\$ 377,62	R\$ 566,42	18,61%	R\$ 447,89	R\$ 671,84
03.13.55	SF-04465	Luva em latão, rosca BSP, 1/2"	un	250,00	0,10	R\$ 32,14	R\$ 803,50	18,61%	R\$ 38,12	R\$ 953,00
03.13.56	SF-04480	Luva passante em cobre, sem anel de solda, bolsa 22 mm	un	250,00	0,10	R\$ 10,17	R\$ 254,36	18,61%	R\$ 12,07	R\$ 301,75
03.13.57	SF-04481	Luva passante em cobre, sem anel de solda, bolsa 28 mm	un	250,00	0,10	R\$ 16,45	R\$ 411,35	18,61%	R\$ 19,52	R\$ 488,00
03.13.58	SF-04482	Luva passante em cobre, sem anel de solda, bolsa 35 mm	un	250,00	0,10	R\$ 36,52	R\$ 912,95	18,61%	R\$ 43,31	R\$ 1.082,75
03.13.59	SF-04483	Luva passante em cobre, sem anel de solda, bolsa 42 mm	un	250,00	0,10	R\$ 56,29	R\$ 1.407,19	18,61%	R\$ 66,76	R\$ 1.669,00
03.13.60	SF-04484	Luva passante em cobre, sem anel de solda, bolsa 54 mm	un	50,00	0,10	R\$ 86,38	R\$ 431,92	18,61%	R\$ 102,46	R\$ 512,30
03.13.61	SF-04485	Luva passante em cobre, sem anel de solda, bolsa 66 mm	un	100,00	0,10	R\$ 246,64	R\$ 2.466,39	18,61%	R\$ 292,54	R\$ 2.925,40
03.13.62	SF-04461	Niple de redução em cobre, rosca macho x rosca macho, 1 1/4" x 1"	un	125,00	0,10	R\$ 32,11	R\$ 401,38	18,61%	R\$ 38,09	R\$ 476,13
03.13.63	SF-04460	Niple de redução em cobre, rosca macho x rosca macho, 1" x 3/4"	un	125,00	0,10	R\$ 34,32	R\$ 429,00	18,61%	R\$ 40,71	R\$ 508,88
03.13.64	SF-04459	Niple de redução em cobre, rosca macho x rosca macho, 3/4" x 1/2"	un	125,00	0,10	R\$ 27,14	R\$ 339,27	18,61%	R\$ 32,19	R\$ 402,38
03.13.65	SF-04458	Niple de redução em latão, rosca NPT x rosca NPT, 1/2" x 3/8"	un	100,00	0,10	R\$ 15,08	R\$ 150,77	18,61%	R\$ 17,88	R\$ 178,80
03.13.66	SF-04457	Niple em cobre, rosca macho x rosca macho, 1 1/2"	un	100,00	0,10	R\$ 104,90	R\$ 1.049,00	18,61%	R\$ 124,42	R\$ 1.244,20
03.13.67	SF-04456	Niple em cobre, rosca macho x rosca macho, 1 1/4"	un	100,00	0,10	R\$ 83,90	R\$ 839,00	18,61%	R\$ 99,51	R\$ 995,10
03.13.68	SF-04455	Niple em cobre, rosca macho x rosca macho, 1"	un	100,00	0,10	R\$ 42,70	R\$ 427,00	18,61%	R\$ 50,65	R\$ 506,50
03.13.69	SF-04453	Niple em cobre, rosca macho x rosca macho, 1/2"	un	100,00	0,10	R\$ 15,30	R\$ 153,00	18,61%	R\$ 18,15	R\$ 181,50
03.13.70	SF-04454	Niple em cobre, rosca macho x rosca macho, 3/4"	un	100,00	0,10	R\$ 23,51	R\$ 235,10	18,61%	R\$ 27,89	R\$ 278,90
03.13.71	SF-04462	Plug em cobre, rosca macho, 1/2"	un	125,00	0,10	R\$ 10,18	R\$ 127,30	18,61%	R\$ 12,08	R\$ 151,00
03.13.72	SF-04463	Plug em cobre, rosca macho, 3/4"	un	125,00	0,10	R\$ 16,63	R\$ 207,81	18,61%	R\$ 19,72	R\$ 246,50
03.13.73	SF-02799	Prolongador longo de bronze rosca x rosca - 1/2"	un	123,00	0,10	R\$ 24,22	R\$ 297,91	18,61%	R\$ 28,73	R\$ 353,38
03.13.74	SF-04516	Tampão (cap) em cobre, sem anel de solda, 22 mm	un	125,00	0,10	R\$ 5,82	R\$ 72,79	18,61%	R\$ 6,91	R\$ 86,38
03.13.75	SF-04517	Tampão (cap) em cobre, sem anel de solda, 28 mm	un	150,00	0,10	R\$ 8,84	R\$ 132,53	18,61%	R\$ 10,48	R\$ 157,20
03.13.76	SF-03426	Tampão (cap) em cobre, sem anel de solda, 35 mm	un	15,00	0,10	R\$ 10,30	R\$ 15,45	18,61%	R\$ 12,22	R\$ 18,33
03.13.77	SF-03433	Tampão (cap) em cobre, sem anel de solda, 42 mm	un	30,00	0,10	R\$ 13,03	R\$ 39,09	18,61%	R\$ 15,45	R\$ 46,35
03.13.78	SF-03440	Tampão (cap) em cobre, sem anel de solda, 54 mm	un	15,00	0,10	R\$ 22,71	R\$ 34,06	18,61%	R\$ 26,93	R\$ 40,40
03.13.79	SF-03447	Tampão (cap) em cobre, sem anel de solda, 66 mm	un	15,00	0,10	R\$ 72,74	R\$ 109,11	18,61%	R\$ 86,28	R\$ 129,42
03.13.80	SF-03454	Tampão (cap) em cobre, sem anel de solda, 79 mm	un	15,00	0,10	R\$ 154,23	R\$ 231,35	18,61%	R\$ 182,93	R\$ 274,40
03.13.81	SF-02979	Tê 90° em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 22 mm	un	20,00	0,10	R\$ 22,24	R\$ 44,48	18,61%	R\$ 26,38	R\$ 52,76
03.13.82	SF-04489	Tê 90° em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 28 mm	un	75,00	0,10	R\$ 36,59	R\$ 274,46	18,61%	R\$ 43,40	R\$ 325,50
03.13.83	SF-03423	Tê 90° em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 35 mm	un	15,00	0,10	R\$ 83,65	R\$ 125,47	18,61%	R\$ 99,21	R\$ 148,82
03.13.84	SF-03430	Tê 90° em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 42 mm	un	15,00	0,10	R\$ 107,77	R\$ 161,65	18,61%	R\$ 127,82	R\$ 191,73
03.13.85	SF-03437	Tê 90° em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 54 mm	un	15,00	0,10	R\$ 212,99	R\$ 319,49	18,61%	R\$ 252,63	R\$ 378,95
03.13.86	SF-03444	Tê 90° em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 66 mm	un	15,00	0,10	R\$ 606,30	R\$ 909,45	18,61%	R\$ 719,13	R\$ 1.078,70
03.13.87	SF-03451	Tê 90° em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 79 mm	un	15,00	0,10	R\$ 948,59	R\$ 1.422,89	18,61%	R\$ 1.125,13	R\$ 1.687,70



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.13.88	SF-04490	Tê 90° em cobre, sem anel de solda, bolsa x rosca x bolsa, 22 mm x 1/2"	un	250,00	0,10	R\$ 21,90	R\$ 547,50	18,61%	R\$ 25,98	R\$ 649,50
03.13.89	SF-04491	Tê 90° em cobre, sem anel de solda, bolsa x rosca x bolsa, 22 mm x 3/4"	un	100,00	0,10	R\$ 24,58	R\$ 245,80	18,61%	R\$ 29,15	R\$ 291,50
03.13.90	SF-04492	Tê 90° em cobre, sem anel de solda, bolsa x rosca x bolsa, 28 mm x 1"	un	75,00	0,10	R\$ 54,13	R\$ 405,98	18,61%	R\$ 64,20	R\$ 481,50
03.13.91	SF-04493	Tê de redução em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 28 mm x 22 mm	un	150,00	0,10	R\$ 15,93	R\$ 238,97	18,61%	R\$ 18,90	R\$ 283,50
03.13.92	SF-04494	Tê de redução em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 35 mm x 22 mm	un	75,00	0,10	R\$ 16,40	R\$ 122,98	18,61%	R\$ 19,45	R\$ 145,88
03.13.93	SF-04495	Tê de redução em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 35 mm x 28 mm	un	75,00	0,10	R\$ 18,40	R\$ 138,01	18,61%	R\$ 21,83	R\$ 163,73
03.13.94	SF-04496	Tê de redução em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 42 mm x 22 mm	un	100,00	0,10	R\$ 25,17	R\$ 251,66	18,61%	R\$ 29,85	R\$ 298,50
03.13.95	SF-04497	Tê de redução em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 42 mm x 28 mm	un	100,00	0,10	R\$ 28,41	R\$ 284,05	18,61%	R\$ 33,69	R\$ 336,90
03.13.96	SF-04498	Tê de redução em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 42 mm x 35 mm	un	100,00	0,10	R\$ 32,03	R\$ 320,34	18,61%	R\$ 38,00	R\$ 380,00
03.13.97	SF-04499	Tê de redução em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 54 mm x 22 mm	un	100,00	0,10	R\$ 49,85	R\$ 498,47	18,61%	R\$ 59,12	R\$ 591,20
03.13.98	SF-04500	Tê de redução em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 54 mm x 28 mm	un	50,00	0,10	R\$ 34,27	R\$ 171,33	18,61%	R\$ 40,64	R\$ 203,20
03.13.99	SF-04501	Tê de redução em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 54 mm x 35 mm	un	50,00	0,10	R\$ 33,26	R\$ 166,30	18,61%	R\$ 39,45	R\$ 197,25
03.13.100	SF-04502	Tê de redução em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 54 mm x 42 mm	un	50,00	0,10	R\$ 58,14	R\$ 290,70	18,61%	R\$ 68,96	R\$ 344,80
03.13.101	SF-04503	Tê de redução em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 66 mm x 22 mm	un	25,00	0,10	R\$ 156,01	R\$ 390,03	18,61%	R\$ 185,04	R\$ 462,60
03.13.102	SF-04504	Tê de redução em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 66 mm x 28 mm	un	25,00	0,10	R\$ 139,49	R\$ 348,73	18,61%	R\$ 165,45	R\$ 413,63
03.13.103	SF-04505	Tê de redução em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 66 mm x 35 mm	un	25,00	0,10	R\$ 147,78	R\$ 369,45	18,61%	R\$ 175,28	R\$ 438,20
03.13.104	SF-04506	Tê de redução em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 66 mm x 42 mm	un	25,00	0,10	R\$ 199,20	R\$ 498,00	18,61%	R\$ 236,27	R\$ 590,68
03.13.105	SF-04507	Tê de redução em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 66 mm x 54 mm	un	25,00	0,10	R\$ 182,49	R\$ 456,23	18,61%	R\$ 216,45	R\$ 541,13
03.13.106	SF-04508	Tê de redução em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 79 mm x 22 mm	un	25,00	0,10	R\$ 168,22	R\$ 420,55	18,61%	R\$ 199,53	R\$ 498,83
03.13.107	SF-04509	Tê de redução em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 79 mm x 28 mm	un	25,00	0,10	R\$ 168,90	R\$ 422,25	18,61%	R\$ 200,33	R\$ 500,83
03.13.108	SF-04511	Tê de redução em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa x bolsa, 79 mm x 66 mm	un	25,00	0,10	R\$ 282,02	R\$ 705,05	18,61%	R\$ 334,50	R\$ 836,25
03.13.109	SF-04512	Tê dupla curva (misturador) em bronze/latão, sem anel de solda, rosca fêmea x bolsa x rosca fêmea, 1/2" x 15 mm x 1/2"	un	25,00	0,10	R\$ 75,34	R\$ 188,36	18,61%	R\$ 89,37	R\$ 223,43
03.13.110	SF-04513	Tê dupla curva (misturador) em bronze/latão, sem anel de solda, rosca fêmea x bolsa x rosca fêmea, 3/4" x 22 mm x 3/4"	un	200,00	0,10	R\$ 110,43	R\$ 2.208,56	18,61%	R\$ 130,98	R\$ 2.619,60
03.13.111	SF-04466	Tê em latão, rosca BSP, 1/2"	un	125,00	0,10	R\$ 17,51	R\$ 218,88	18,61%	R\$ 20,77	R\$ 259,63
03.13.112	SF-04587	Tubo de cobre classe "A", para gás, 1" (28mm)	m	150,00	0,10	R\$ 145,60	R\$ 2.183,96	18,61%	R\$ 172,69	R\$ 2.590,35
03.13.113	SF-04467	Tubo de cobre classe "A", para gás, 1/2" (15 mm)	m	251,00	0,10	R\$ 70,74	R\$ 1.775,50	18,61%	R\$ 83,90	R\$ 2.105,89
03.13.114	SF-04468	Tubo de cobre classe "A", para gás, 3/4" (22 mm)	m	150,00	0,10	R\$ 114,46	R\$ 1.716,84	18,61%	R\$ 135,76	R\$ 2.036,40
03.13.115	SF-02870	Tubo de cobre classe "E", para instalação hidráulica, 104 mm	m	30,00	0,10	R\$ 861,40	R\$ 2.584,21	18,61%	R\$ 1.021,71	R\$ 3.065,13
03.13.116	SF-02863	Tubo de cobre classe "E", para instalação hidráulica, 22 mm	m	53,00	0,10	R\$ 78,59	R\$ 416,55	18,61%	R\$ 93,22	R\$ 494,07
03.13.117	SF-02864	Tubo de cobre classe "E", para instalação hidráulica, 28 mm	m	30,00	0,10	R\$ 99,74	R\$ 299,22	18,61%	R\$ 118,30	R\$ 354,90
03.13.118	SF-02866	Tubo de cobre classe "E", para instalação hidráulica, 35 mm	m	30,00	0,10	R\$ 144,85	R\$ 434,54	18,61%	R\$ 171,80	R\$ 515,40
03.13.119	SF-02865	Tubo de cobre classe "E", para instalação hidráulica, 42 mm	m	53,00	0,10	R\$ 195,60	R\$ 1.036,66	18,61%	R\$ 232,00	R\$ 1.229,60
03.13.120	SF-02867	Tubo de cobre classe "E", para instalação hidráulica, 54 mm	m	30,00	0,10	R\$ 283,65	R\$ 850,95	18,61%	R\$ 336,44	R\$ 1.009,32
03.13.121	SF-02868	Tubo de cobre classe "E", para instalação hidráulica, 66 mm	m	30,00	0,10	R\$ 399,62	R\$ 1.198,85	18,61%	R\$ 473,99	R\$ 1.421,97
03.13.122	SF-02869	Tubo de cobre classe "E", para instalação hidráulica, 79 mm	m	30,00	0,10	R\$ 584,17	R\$ 1.752,52	18,61%	R\$ 692,89	R\$ 2.078,67
03.13.123	SF-04446	União em cobre, rosca fêmea x rosca fêmea, 1"	un	50,00	0,10	R\$ 74,60	R\$ 373,00	18,61%	R\$ 88,48	R\$ 442,40
03.13.124	SF-04444	União em cobre, rosca fêmea x rosca fêmea, 1/2"	un	150,00	0,10	R\$ 32,31	R\$ 484,65	18,61%	R\$ 38,32	R\$ 574,80
03.13.125	SF-04445	União em cobre, rosca fêmea x rosca fêmea, 3/4"	un	150,00	0,10	R\$ 30,95	R\$ 464,25	18,61%	R\$ 36,71	R\$ 550,65
03.13.126	SF-02983	União em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 22 mm	un	35,00	0,10	R\$ 52,90	R\$ 185,15	18,61%	R\$ 62,74	R\$ 219,59
03.13.127	SF-02984	União em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 28 mm	un	20,00	0,10	R\$ 71,88	R\$ 143,76	18,61%	R\$ 85,26	R\$ 170,52
03.13.128	SF-03424	União em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 35 mm	un	15,00	0,10	R\$ 143,71	R\$ 215,57	18,61%	R\$ 170,45	R\$ 255,68
03.13.129	SF-03431	União em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 42 mm	un	15,00	0,10	R\$ 181,60	R\$ 272,40	18,61%	R\$ 215,40	R\$ 323,10



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.13.13 0	SF-03438	União em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 54 mm	un	985,00	0,10	R\$ 258,86	R\$ 25.497,32	18,61%	R\$ 307,03	R\$ 30.242,46
03.13.13 1	SF-03445	União em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 66 mm	un	15,00	0,10	R\$ 186,13	R\$ 279,20	18,61%	R\$ 220,77	R\$ 331,16
03.13.13 2	SF-03452	União em cobre, sem anel de solda, bolsa x bolsa, 79 mm	un	30,00	0,10	R\$ 313,90	R\$ 941,70	18,61%	R\$ 372,32	R\$ 1.116,96
03.13.13 3	SF-04469	União em cobre, sem anel de solda, bolsa x rosca fêmea, 22 mm x 3/4"	un	100,00	0,10	R\$ 58,03	R\$ 580,30	18,61%	R\$ 68,83	R\$ 688,30
03.14		Tubos de ferro/aço-carbono galvanizado e conexões								R\$ 36.951,39
03.14.01	SF-03458	Bucha de redução em ferro galvanizado 3/4" x 1/2"	un	43,00	0,10	R\$ 7,32	R\$ 31,50	18,61%	R\$ 8,69	R\$ 37,37
03.14.02	SF-04685	Bucha de redução em ferro galvanizado 1" x 3/4"	un	68,00	0,10	R\$ 10,61	R\$ 72,16	18,61%	R\$ 12,59	R\$ 85,61
03.14.03	SF-04749	Bucha de redução em ferro galvanizado 1 1/2" x 1 1/4"	un	50,00	0,10	R\$ 21,95	R\$ 109,77	18,61%	R\$ 26,04	R\$ 130,20
03.14.04	SF-04752	Bucha de redução em ferro galvanizado 2" x 1 1/4"	un	50,00	0,10	R\$ 29,46	R\$ 147,30	18,61%	R\$ 34,94	R\$ 174,70
03.14.05	SF-04750	Bucha de redução em ferro galvanizado 2 1/2" x 1 1/2"	un	50,00	0,10	R\$ 47,40	R\$ 236,98	18,61%	R\$ 56,22	R\$ 281,10
03.14.06	SF-04751	Bucha de redução em ferro galvanizado 2 1/2" x 1 1/4"	un	50,00	0,10	R\$ 47,40	R\$ 236,98	18,61%	R\$ 56,22	R\$ 281,10
03.14.07	SF-03111	Bucha de redução em ferro galvanizado 3" X 2 1/2"	un	73,00	0,10	R\$ 68,27	R\$ 498,35	18,61%	R\$ 80,97	R\$ 591,08
03.14.08	SF-04217	Bucha de redução em ferro galvanizado 4" X 3"	un	155,00	0,10	R\$ 129,11	R\$ 2.001,13	18,61%	R\$ 153,13	R\$ 2.373,52
03.14.09	SF-02987	Curva 90° de aço-carbono galvanizado 3"	un	20,00	0,10	R\$ 328,34	R\$ 656,68	18,61%	R\$ 389,44	R\$ 778,88
03.14.10	SF-02985	Curva Ferro Galvanizado 90° Fêmea 2"	un	50,00	0,10	R\$ 140,16	R\$ 700,82	18,61%	R\$ 166,25	R\$ 831,25
03.14.11	SF-02992	Flange roscável de aço-carbono galvanizado 6"	un	30,00	0,10	R\$ 188,73	R\$ 566,19	18,61%	R\$ 223,85	R\$ 671,55
03.14.12	SF-02993	Joelho 45° em aço-carbono galvanizado 1 1/2" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	65,00	0,10	R\$ 25,30	R\$ 164,45	18,61%	R\$ 30,01	R\$ 195,07
03.14.13	SF-02994	Joelho 45° em aço-carbono galvanizado 2" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	65,00	0,10	R\$ 30,82	R\$ 200,33	18,61%	R\$ 36,56	R\$ 237,64
03.14.14	SF-02995	Joelho 45° em aço-carbono galvanizado 3" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	65,00	0,10	R\$ 89,38	R\$ 580,97	18,61%	R\$ 106,01	R\$ 689,07
03.14.15	SF-03000	Joelho 90° em aço-carbono galvanizado 1 1/2" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	50,00	0,10	R\$ 20,13	R\$ 100,65	18,61%	R\$ 23,88	R\$ 119,40
03.14.16	SF-03001	Joelho 90° em aço-carbono galvanizado 1/2" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	100,00	0,10	R\$ 4,06	R\$ 40,60	18,61%	R\$ 4,82	R\$ 48,20
03.14.17	SF-03003	Joelho 90° em aço-carbono galvanizado 2 1/2" - Água Potável e Combate a Incêndio	un	80,00	0,10	R\$ 62,29	R\$ 498,32	18,61%	R\$ 73,88	R\$ 591,04
03.14.18	SF-03002	Joelho 90° em aço-carbono galvanizado 2" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	100,00	0,10	R\$ 50,48	R\$ 504,80	18,61%	R\$ 59,87	R\$ 598,70
03.14.19	SF-03019	Luva em aço-carbono galvanizado 2 1/2" - Água Potável e Combate a Incêndio	un	15,00	0,10	R\$ 10,62	R\$ 15,93	18,61%	R\$ 12,60	R\$ 18,90
03.14.20	SF-03020	Luva em aço-carbono galvanizado 2" - Água Potável e Combate a Incêndio	un	50,00	0,10	R\$ 7,28	R\$ 36,39	18,61%	R\$ 8,63	R\$ 43,15
03.14.21	SF-03021	Luva em aço-carbono galvanizado 3" - Água Potável e Combate a Incêndio	un	100,00	0,10	R\$ 16,18	R\$ 161,79	18,61%	R\$ 19,19	R\$ 191,90
03.14.22	SF-03968	Luva de redução em ferro galvanizado 1" x 1 1/4"	un	50,00	0,10	R\$ 21,33	R\$ 106,64	18,61%	R\$ 25,30	R\$ 126,50
03.14.23	SF-03980	Luva de redução de ferro fundido galvanizado de 1 1/2" X 1"	un	50,00	0,10	R\$ 25,84	R\$ 129,20	26,42%	R\$ 32,67	R\$ 163,35
03.14.24	SF-03941	Luva de redução de ferro fundido galvanizado de 3/4" X 1/2"	un	50,00	0,10	R\$ 10,16	R\$ 50,78	26,42%	R\$ 12,84	R\$ 64,20
03.14.25	SF-03953	Luva de redução de ferro fundido galvanizado de 1" X 3/4"	un	50,00	0,10	R\$ 14,33	R\$ 71,63	26,42%	R\$ 18,11	R\$ 90,55
03.14.26	SF-03965	Luva de redução de ferro fundido galvanizado de 1 1/4" X 3/4"	un	50,00	0,10	R\$ 21,32	R\$ 106,59	26,42%	R\$ 26,95	R\$ 134,75
03.14.27	SF-03456	Niple de aço-carbono galvanizado 1/2"	un	50,00	0,10	R\$ 12,26	R\$ 61,32	18,61%	R\$ 14,55	R\$ 72,75
03.14.28	SF-03946	Niple de aço-carbono galvanizado 1"	un	50,00	0,10	R\$ 12,26	R\$ 61,28	18,61%	R\$ 14,54	R\$ 72,70
03.14.29	SF-03958	Niple de aço-carbono galvanizado 1 1/4"	un	50,00	0,10	R\$ 18,04	R\$ 90,20	18,61%	R\$ 21,40	R\$ 107,00
03.14.30	SF-03973	Niple de aço-carbono galvanizado 1 1/2"	un	50,00	0,10	R\$ 23,97	R\$ 119,84	18,61%	R\$ 28,43	R\$ 142,15
03.14.31	SF-02880	Niple de aço-carbono galvanizado 2"	un	100,00	0,10	R\$ 37,28	R\$ 372,78	18,61%	R\$ 44,22	R\$ 442,20
03.14.32	SF-02881	Niple de aço-carbono galvanizado 2 1/2"	un	155,00	0,10	R\$ 57,06	R\$ 884,38	18,61%	R\$ 67,68	R\$ 1.049,04
03.14.33	SF-02882	Niple de aço-carbono galvanizado 3"	un	150,00	0,10	R\$ 92,82	R\$ 1.392,23	18,61%	R\$ 110,09	R\$ 1.651,35
03.14.34	SF-03457	Niple de aço-carbono galvanizado 3/4"	un	43,00	0,10	R\$ 15,85	R\$ 68,14	18,61%	R\$ 18,79	R\$ 80,80
03.14.35	SF-04238	Niple de redução de aço-carbono galvanizado 1 1/2" x 2"	un	15,00	0,10	R\$ 47,76	R\$ 71,63	18,61%	R\$ 56,64	R\$ 84,96
03.14.36	SF-04239	Niple de redução de aço-carbono galvanizado 2" x 2 1/2"	un	15,00	0,10	R\$ 79,03	R\$ 118,55	18,61%	R\$ 93,74	R\$ 140,61
03.14.37	SF-03942	Niple de redução de ferro fundido galvanizado de 3/4" X 1/2"	un	15,00	0,10	R\$ 9,52	R\$ 14,28	26,42%	R\$ 12,03	R\$ 18,05
03.14.38	SF-03954	Niple de redução de ferro fundido galvanizado de 1" X 3/4"	un	15,00	0,10	R\$ 14,92	R\$ 22,39	26,42%	R\$ 18,87	R\$ 28,31
03.14.39	SF-03966	Niple de redução de ferro fundido galvanizado de 1 1/4" X 3/4"	un	15,00	0,10	R\$ 24,73	R\$ 37,09	26,42%	R\$ 31,26	R\$ 46,89



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.14.40	SF-03969	Niple de redução de ferro fundido galvanizado de 1 1/4" X 1"	un	15,00	0,10	R\$ 24,73	R\$ 37,09	26,42%	R\$ 31,26	R\$ 46,89
03.14.41	SF-03981	Niple de redução de ferro fundido galvanizado de 1 1/2" X 1"	un	15,00	0,10	R\$ 31,65	R\$ 47,48	26,42%	R\$ 40,02	R\$ 60,03
03.14.42	SF-03012	Papelão Hidráulico 1/16" para junta	un	30,00	0,10	R\$ 318,23	R\$ 954,69	18,61%	R\$ 377,45	R\$ 1.132,35
03.14.43	SF-02973	Plug Galvanizado 4"	un	50,00	0,10	R\$ 115,06	R\$ 575,32	18,61%	R\$ 136,48	R\$ 682,40
03.14.44	SF-03022	Tê 45° (Junção) em aço-carbono galvanizado 2 1/2" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	30,00	0,10	R\$ 273,70	R\$ 821,11	18,61%	R\$ 324,64	R\$ 973,92
03.14.45	SF-03023	Tê 45° (Junção) em aço-carbono galvanizado 2" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	30,00	0,10	R\$ 146,91	R\$ 440,72	18,61%	R\$ 174,25	R\$ 522,75
03.14.46	SF-03024	Tê 45° (Junção) em aço-carbono galvanizado 3" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	20,00	0,10	R\$ 432,64	R\$ 865,28	18,61%	R\$ 513,15	R\$ 1.026,30
03.14.47	SF-03035	Tê 90° em aço-carbono galvanizado 1 1/2" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	108,00	0,10	R\$ 44,41	R\$ 479,66	18,61%	R\$ 52,68	R\$ 568,94
03.14.48	SF-03036	Tê 90° em aço-carbono galvanizado 1/2" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	20,00	0,10	R\$ 9,99	R\$ 19,99	18,61%	R\$ 11,85	R\$ 23,70
03.14.49	SF-03037	Tê 90° em aço-carbono galvanizado 2 1/2" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	20,00	0,10	R\$ 133,59	R\$ 267,18	18,61%	R\$ 158,45	R\$ 316,90
03.14.50	SF-03038	Tê 90° em aço-carbono galvanizado 2" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	20,00	0,10	R\$ 70,36	R\$ 140,71	18,61%	R\$ 83,45	R\$ 166,90
03.14.51	SF-04701	Tê de redução em aço-carbono galvanizado 1 1/4" x 3/4" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	20,00	0,10	R\$ 52,18	R\$ 104,37	18,61%	R\$ 61,89	R\$ 123,78
03.14.52	SF-03039	Tê de redução em aço-carbono galvanizado 2" x 1 1/2" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	20,00	0,10	R\$ 77,88	R\$ 155,76	18,61%	R\$ 92,37	R\$ 184,74
03.14.53	SF-04700	Tê de redução em aço-carbono galvanizado 3" x 2 1/2" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	20,00	0,10	R\$ 207,69	R\$ 415,38	18,61%	R\$ 246,34	R\$ 492,68
03.14.54	SF-03112	Tubo de aço-carbono galvanizado 1 1/2" – Água Potável e Combate a Incêndio	m	86,00	0,10	R\$ 52,03	R\$ 447,47	18,61%	R\$ 61,71	R\$ 530,71
03.14.55	SF-02873	Tubo de aço-carbono galvanizado 1 1/4" – Água Potável e Combate a Incêndio	m	86,00	0,10	R\$ 47,09	R\$ 404,99	18,61%	R\$ 55,86	R\$ 480,40
03.14.56	SF-02876	Tubo de aço-carbono galvanizado 1" – Água Potável e Combate a Incêndio	m	30,00	0,10	R\$ 32,31	R\$ 96,93	18,61%	R\$ 38,32	R\$ 114,96
03.14.57	SF-02874	Tubo de aço-carbono galvanizado 1/2" – Água Potável e Combate a Incêndio	m	30,00	0,10	R\$ 18,48	R\$ 55,43	18,61%	R\$ 21,92	R\$ 65,76
03.14.58	SF-02878	Tubo de aço-carbono galvanizado 2 1/2" – Água Potável e Combate a Incêndio	m	30,00	0,10	R\$ 95,02	R\$ 285,06	18,61%	R\$ 112,70	R\$ 338,10
03.14.59	SF-02877	Tubo de aço-carbono galvanizado 2" – Água Potável e Combate a Incêndio	m	30,00	0,10	R\$ 67,91	R\$ 203,72	18,61%	R\$ 80,54	R\$ 241,62
03.14.60	SF-02879	Tubo de aço-carbono galvanizado 3" – Água Potável e Combate a Incêndio	m	38,00	0,10	R\$ 109,16	R\$ 414,83	18,61%	R\$ 129,48	R\$ 492,02
03.14.61	SF-02875	Tubo de aço-carbono galvanizado 3/4" – Água Potável e Combate a Incêndio	m	99,00	0,10	R\$ 24,06	R\$ 238,23	18,61%	R\$ 28,54	R\$ 282,55
03.14.62	SF-03028	União com assento cônico aço-carbono galvanizado 1 1/2" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	58,00	0,10	R\$ 73,45	R\$ 426,03	18,61%	R\$ 87,12	R\$ 505,30
03.14.63	SF-03029	União com assento cônico aço-carbono galvanizado 1 1/4" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	85,00	0,10	R\$ 98,49	R\$ 837,14	18,61%	R\$ 116,81	R\$ 992,89
03.14.64	SF-03033	União com assento cônico aço-carbono galvanizado 1" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	113,00	0,10	R\$ 35,27	R\$ 398,59	18,61%	R\$ 41,84	R\$ 472,79
03.14.65	SF-03034	União com assento cônico aço-carbono galvanizado 2 1/2" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	128,00	0,10	R\$ 178,71	R\$ 2.287,54	18,61%	R\$ 211,97	R\$ 2.713,22
03.14.66	SF-03030	União com assento cônico aço-carbono galvanizado 2" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	268,00	0,10	R\$ 108,02	R\$ 2.894,80	18,61%	R\$ 128,12	R\$ 3.433,62
03.14.67	SF-03031	União com assento cônico aço-carbono galvanizado 3" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	158,00	0,10	R\$ 276,88	R\$ 4.374,66	18,61%	R\$ 328,40	R\$ 5.188,72
03.14.68	SF-03032	União com assento cônico aço-carbono galvanizado 4" – Água Potável e Combate a Incêndio	un	28,00	0,10	R\$ 388,68	R\$ 1.088,31	18,61%	R\$ 461,02	R\$ 1.290,86
03.15		<i>Tubos PEAD e conexões</i>								R\$ 19,82
03.15.01	SF-03013	Tubo PEAD corrugado para drenagem – Diâmetro 110mm	m	15,00	0,10	R\$ 11,13	R\$ 16,70	18,61%	R\$ 13,21	R\$ 19,82
03.16		<i>Tubos condutor calha</i>								R\$ 303,15
03.16.01	SF-02934	Acoplamento Circular PVC 88mm para tubo condutor para calha	R\$ 44,83	25,00	0,10	R\$ 15,12	R\$ 37,80	18,61%	R\$ 17,93	R\$ 44,83
03.16.02	SF-03014	Tubo Condutor em PVC para Calha 88mm	R\$ 258,32	51,00	0,10	R\$ 42,70	R\$ 217,78	18,61%	R\$ 50,65	R\$ 258,32
03.17		<i>Tubos e Conexões para Filtro de água</i>								R\$ 5.813,53
03.17.01	SF-02936	Adaptador em 90° para filtro, Rosca Macho 1/2", Espigão 1/4"	un	255,00	0,10	R\$ 98,68	R\$ 2.516,34	18,61%	R\$ 117,04	R\$ 2.984,52
03.17.02	SF-02942	Adaptador em 90° para filtro, Rosca Macho 3/8", Espigão 1/4" ou 1/8"	un	90,00	0,10	R\$ 47,90	R\$ 431,10	18,61%	R\$ 56,81	R\$ 511,29
03.17.03	SF-02971	Adaptador para filtro com Saída Lateral de 90°, Rosca Macho 1/2", Rosca Fêmea 1/2", Saída Lateral 1/4" ou padrão filtro	un	20,00	0,10	R\$ 57,36	R\$ 114,72	18,61%	R\$ 68,03	R\$ 136,06
03.17.04	SF-02937	Adaptador para filtro com Saída Lateral de 90°, Rosca Macho 1/2", Rosca Fêmea 3/4", Saída Lateral 1/2"	un	90,00	0,10	R\$ 197,87	R\$ 1.780,83	18,61%	R\$ 234,69	R\$ 2.112,21
03.17.05	SF-03052	Mangueira Fina Natural 4,35 x 6,35mm (1/4")	m	30,00	0,10	R\$ 3,16	R\$ 9,48	18,61%	R\$ 3,75	R\$ 11,25
03.17.06	SF-02972	Tê 90° para filtro, Rosca Fêmea 1/4", 3/8" ou 1/2"	un	20,00	0,10	R\$ 24,53	R\$ 49,06	18,61%	R\$ 29,10	R\$ 58,20
03.18		<i>Tubos - Acessórios</i>								R\$ 3.311,27



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.18.01	SF-02711	Abraçadeira metálica reforçada para mangote até 4"	R\$ 3.043,50	853,00	0,10	R\$ 30,08	R\$ 2.565,82	18,61%	R\$ 35,68	R\$ 3.043,50
03.18.02	SF-03053	Aspersor de Irrigação 3/4" - giratório tipo canhão	R\$ 189,51	73,00	0,10	R\$ 21,89	R\$ 159,80	18,61%	R\$ 25,96	R\$ 189,51
03.18.03	SF-02989	Fita perfurada em aço-carbono - 17x0,40mm - rolo 30m	R\$ 78,26	15,00	0,10	R\$ 43,99	R\$ 65,98	18,61%	R\$ 52,17	R\$ 78,26
03.19		Tubos PEX para gás e conexões								R\$ 17.165,92
03.19.01	SF-03224	Conector Macho 20mm x 1/2" para tubo PEX para gás GLP	un	125,00	0,10	R\$ 20,69	R\$ 258,63	18,61%	R\$ 24,54	R\$ 306,75
03.19.02	SF-03225	Conector Macho 26mm x 3/4" para tubo PEX para gás GLP	un	125,00	0,10	R\$ 18,02	R\$ 225,27	18,61%	R\$ 21,38	R\$ 267,25
03.19.03	SF-04524	Conector para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca fêmea FIXA, 16mm x 1/2"	un	125,00	0,10	R\$ 8,70	R\$ 108,78	18,61%	R\$ 10,32	R\$ 129,00
03.19.04	SF-04526	Conector para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca fêmea FIXA, 20mm x 1/2"	un	125,00	0,10	R\$ 9,75	R\$ 121,84	18,61%	R\$ 11,56	R\$ 144,50
03.19.05	SF-04525	Conector para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca fêmea FIXA, 20mm x 3/4"	un	125,00	0,10	R\$ 12,88	R\$ 161,03	18,61%	R\$ 15,28	R\$ 191,00
03.19.06	SF-04527	Conector para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca fêmea FIXA, 26mm x 3/4"	un	125,00	0,10	R\$ 17,99	R\$ 224,91	18,61%	R\$ 21,34	R\$ 266,75
03.19.07	SF-04528	Conector para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca fêmea MÓVEL, 16mm x 1/2"	un	125,00	0,10	R\$ 15,08	R\$ 188,46	18,61%	R\$ 17,88	R\$ 223,50
03.19.08	SF-04531	Conector para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca fêmea MÓVEL, 16mm x 3/4"	un	125,00	0,10	R\$ 33,38	R\$ 417,25	18,61%	R\$ 39,59	R\$ 494,88
03.19.09	SF-04529	Conector para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca fêmea MÓVEL, 20mm x 1/2"	un	125,00	0,10	R\$ 23,23	R\$ 290,38	18,61%	R\$ 27,55	R\$ 344,38
03.19.10	SF-04530	Conector para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca fêmea MÓVEL, 20mm x 3/4"	un	125,00	0,10	R\$ 35,55	R\$ 444,38	18,61%	R\$ 42,17	R\$ 527,13
03.19.11	SF-04532	Conector para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca fêmea MÓVEL, 26mm x 3/4"	un	125,00	0,10	R\$ 32,53	R\$ 406,60	18,61%	R\$ 38,58	R\$ 482,25
03.19.12	SF-04533	Conector para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca macho, 16mm x 1/2"	un	125,00	0,10	R\$ 15,19	R\$ 189,88	18,61%	R\$ 18,02	R\$ 225,25
03.19.13	SF-04534	Conector para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca macho, 20mm x 3/4"	un	125,00	0,10	R\$ 16,06	R\$ 200,69	18,61%	R\$ 19,04	R\$ 238,00
03.19.14	SF-03226	Cotovelo Macho 20mm x 1/2" para tubo PEX para gás GLP	un	125,00	0,10	R\$ 31,83	R\$ 397,81	18,61%	R\$ 37,75	R\$ 471,88
03.19.15	SF-04545	Cotovelo para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x bolsa crimpagem, 16mm	un	100,00	0,10	R\$ 8,76	R\$ 87,59	18,61%	R\$ 10,39	R\$ 103,90
03.19.16	SF-04546	Cotovelo para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x bolsa crimpagem, 20mm	un	100,00	0,10	R\$ 11,73	R\$ 117,33	18,61%	R\$ 13,92	R\$ 139,20
03.19.17	SF-04547	Cotovelo para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x bolsa crimpagem, 26mm	un	100,00	0,10	R\$ 21,33	R\$ 213,28	18,61%	R\$ 25,30	R\$ 253,00
03.19.18	SF-04539	Cotovelo para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca fêmea COM FLANGE, 16mm x 1/2"	un	100,00	0,10	R\$ 30,69	R\$ 306,85	18,61%	R\$ 36,40	R\$ 364,00
03.19.19	SF-04540	Cotovelo para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca fêmea COM FLANGE, 20mm x 1/2"	un	100,00	0,10	R\$ 25,55	R\$ 255,46	18,61%	R\$ 30,30	R\$ 303,00
03.19.20	SF-04541	Cotovelo para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca fêmea COM FLANGE, 20mm x 3/4"	un	100,00	0,10	R\$ 46,59	R\$ 465,90	18,61%	R\$ 55,26	R\$ 552,60
03.19.21	SF-04535	Cotovelo para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca fêmea, 16mm x 1/2"	un	100,00	0,10	R\$ 10,51	R\$ 105,07	18,61%	R\$ 12,46	R\$ 124,60
03.19.22	SF-04537	Cotovelo para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca fêmea, 20mm x 1/2"	un	100,00	0,10	R\$ 14,46	R\$ 144,59	18,61%	R\$ 17,15	R\$ 171,50
03.19.23	SF-04536	Cotovelo para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca fêmea, 20mm x 3/4"	un	100,00	0,10	R\$ 12,19	R\$ 121,89	18,61%	R\$ 14,46	R\$ 144,60
03.19.24	SF-04538	Cotovelo para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca fêmea, 26mm x 3/4"	un	100,00	0,10	R\$ 18,26	R\$ 182,59	18,61%	R\$ 21,66	R\$ 216,60
03.19.25	SF-04542	Cotovelo para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca macho, 16mm x 1/2"	un	100,00	0,10	R\$ 27,37	R\$ 273,70	18,61%	R\$ 32,46	R\$ 324,60
03.19.26	SF-04543	Cotovelo para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca macho, 20mm x 3/4"	un	100,00	0,10	R\$ 36,49	R\$ 364,90	18,61%	R\$ 43,28	R\$ 432,80
03.19.27	SF-04544	Cotovelo para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca macho, 26mm x 3/4"	un	100,00	0,10	R\$ 35,19	R\$ 351,88	18,61%	R\$ 41,74	R\$ 417,40
03.19.28	SF-04565	Luva de redução para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x bolsa crimpagem, 20mm x 16mm	un	100,00	0,10	R\$ 20,21	R\$ 202,10	18,61%	R\$ 23,97	R\$ 239,70
03.19.29	SF-03229	Redução 26 mm x 20mm para tubo PEX para gás GLP	un	100,00	0,10	R\$ 24,15	R\$ 241,49	18,61%	R\$ 28,64	R\$ 286,40
03.19.30	SF-04554	Tê de redução para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x bolsa crimpagem x bolsa crimpagem, 20mm x 16mm e variantes	un	100,00	0,10	R\$ 25,56	R\$ 255,55	18,61%	R\$ 30,31	R\$ 303,10
03.19.31	SF-04555	Tê de redução para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x bolsa crimpagem x bolsa crimpagem, 26mm x 16mm e variantes	un	100,00	0,10	R\$ 34,11	R\$ 341,05	18,61%	R\$ 40,45	R\$ 404,50



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.19.32	SF-04556	Tê de redução para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x bolsa crimpagem x bolsa crimpagem, 26mm x 20mm e variantes	un	100,00	0,10	R\$ 46,66	R\$ 466,60	18,61%	R\$ 55,34	R\$ 553,40
03.19.33	SF-03230	Tê Fêmea 26mm x 3/4" para tubo PEX para gás GLP	un	100,00	0,10	R\$ 35,79	R\$ 357,87	18,61%	R\$ 42,45	R\$ 424,50
03.19.34	SF-04548	Tê para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x bolsa crimpagem x bolsa crimpagem, 16mm	un	100,00	0,10	R\$ 26,95	R\$ 269,50	18,61%	R\$ 31,97	R\$ 319,70
03.19.35	SF-04549	Tê para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x bolsa crimpagem x bolsa crimpagem, 20mm	un	100,00	0,10	R\$ 14,95	R\$ 149,53	18,61%	R\$ 17,74	R\$ 177,40
03.19.36	SF-04550	Tê para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x bolsa crimpagem x bolsa crimpagem, 26mm	un	100,00	0,10	R\$ 30,00	R\$ 300,01	18,61%	R\$ 35,58	R\$ 355,80
03.19.37	SF-04559	Tê para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca fêmea x bolsa crimpagem, 16mm x 1/2" x 16mm	un	100,00	0,10	R\$ 19,35	R\$ 193,52	18,61%	R\$ 22,95	R\$ 229,50
03.19.38	SF-04557	Tê para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca fêmea x bolsa crimpagem, 20mm x 1/2" x 20mm	un	100,00	0,10	R\$ 55,86	R\$ 558,60	18,61%	R\$ 66,26	R\$ 662,60
03.19.39	SF-04551	Tê para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca fêmea x bolsa crimpagem, 20mm x 3/4" x 20mm	un	100,00	0,10	R\$ 55,76	R\$ 557,60	18,61%	R\$ 66,14	R\$ 661,40
03.19.40	SF-04552	Tê para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca macho x bolsa crimpagem, 16mm x 1/2" x 16mm	un	100,00	0,10	R\$ 33,28	R\$ 332,80	18,61%	R\$ 39,47	R\$ 394,70
03.19.41	SF-04553	Tê para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca macho x bolsa crimpagem, 20mm x 1/2" x 20mm	un	100,00	0,10	R\$ 44,79	R\$ 447,90	18,61%	R\$ 53,13	R\$ 531,30
03.19.42	SF-04560	Tê para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca macho x bolsa crimpagem, 20mm x 3/4" x 20mm	un	100,00	0,10	R\$ 69,57	R\$ 695,70	18,61%	R\$ 82,52	R\$ 825,20
03.19.43	SF-04558	Tê para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x rosca macho x bolsa crimpagem, 26mm x 3/4" x 26mm	un	100,00	0,10	R\$ 77,31	R\$ 773,10	18,61%	R\$ 91,70	R\$ 917,00
03.19.44	SF-04564	Tubo de sistema PEX multicamada flexível 16 mm para gás	m	126,00	0,10	R\$ 8,64	R\$ 108,81	18,61%	R\$ 10,24	R\$ 129,02
03.19.45	SF-03231	Tubo de sistema PEX multicamada flexível 20 mm para gás	m	126,00	0,10	R\$ 14,15	R\$ 178,23	18,61%	R\$ 16,78	R\$ 211,43
03.19.46	SF-03232	Tubo de sistema PEX multicamada flexível 26 mm para gás	m	126,00	0,10	R\$ 19,58	R\$ 246,70	18,61%	R\$ 23,22	R\$ 292,57
03.19.47	SF-04562	União para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x bolsa crimpagem, 16mm	un	125,00	0,10	R\$ 15,21	R\$ 190,13	18,61%	R\$ 18,04	R\$ 225,50
03.19.48	SF-04561	União para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x bolsa crimpagem, 20mm	un	125,00	0,10	R\$ 36,34	R\$ 454,25	18,61%	R\$ 43,10	R\$ 538,75
03.19.49	SF-04563	União para tubo PEX multicamada para gás, bolsa crimpagem x bolsa crimpagem, 26mm	un	125,00	0,10	R\$ 41,96	R\$ 524,50	18,61%	R\$ 49,77	R\$ 622,13
03.20		<i>Louças, Cubas e Complementos</i>								R\$ 113.800,30
03.20.01	SF-02938	Adaptador de saída para vaso sanitário - 100mm	un	75,00	0,10	R\$ 72,83	R\$ 546,23	18,61%	R\$ 86,38	R\$ 647,85
03.20.02	SF-02719	Anel de Vedação para bacia sanitária	un	1.010,00	0,10	R\$ 2,95	R\$ 297,45	18,61%	R\$ 3,49	R\$ 352,49
03.20.03	SF-02724	Assento para bacia convencional	un	8.963,00	0,10	R\$ 38,76	R\$ 34.740,59	18,61%	R\$ 45,97	R\$ 41.202,91
03.20.04	SF-02727	Bacia Convencional - Linha Administrativa	un	310,00	0,10	R\$ 246,94	R\$ 7.655,14	18,61%	R\$ 292,90	R\$ 9.079,90
03.20.05	SF-02726	Bacia convencional para caixa de descarga acoplada	un	235,00	0,10	R\$ 174,25	R\$ 4.094,88	18,61%	R\$ 206,68	R\$ 4.856,98
03.20.06	SF-02735	Bolsa de ligação Branca para Vaso Sanitário	un	250,00	0,10	R\$ 4,22	R\$ 105,45	18,61%	R\$ 5,00	R\$ 125,00
03.20.07	SF-02736	Bolsa de vedação Preta para Vaso Sanitário	un	323,00	0,10	R\$ 3,50	R\$ 113,05	18,61%	R\$ 4,15	R\$ 134,05
03.20.08	SF-02759	Cuba oval de embutir	un	158,00	0,10	R\$ 89,78	R\$ 1.418,52	18,61%	R\$ 106,49	R\$ 1.682,54
03.20.09	SF-02760	Cuba retangular em aço inox	un	173,00	0,10	R\$ 134,16	R\$ 2.320,95	18,61%	R\$ 159,13	R\$ 2.752,95
03.20.10	SF-02761	Cuba semiencaixe quadrada com mesa	un	15,00	0,10	R\$ 808,45	R\$ 1.212,68	18,61%	R\$ 958,90	R\$ 1.438,35
03.20.11	SF-02765	Espude de Ligação para Bacia Sanitária	un	170,00	0,10	R\$ 5,39	R\$ 91,63	18,61%	R\$ 6,39	R\$ 108,63
03.20.12	SF-02790	Kit de fixação de bacias e bidês com parafuso cromado	un	1.168,00	0,10	R\$ 30,94	R\$ 3.613,79	18,61%	R\$ 36,70	R\$ 4.286,56
03.20.13	SF-02783	Mictório - Linha Administrativa	un	50,00	0,10	R\$ 477,16	R\$ 2.385,80	18,61%	R\$ 565,96	R\$ 2.829,80
03.20.14	SF-02838	Sifão articulado para cozinha	un	65,00	0,10	R\$ 235,64	R\$ 1.531,66	18,61%	R\$ 279,49	R\$ 1.816,69
03.20.15	SF-02839	Sifão para lavatório 1 1/2"	un	100,00	0,10	R\$ 284,90	R\$ 2.849,00	18,61%	R\$ 337,92	R\$ 3.379,20
03.20.16	SF-02840	Sifão para mictório com adaptador para 2"	un	25,00	0,10	R\$ 275,62	R\$ 689,05	18,61%	R\$ 326,91	R\$ 817,28
03.20.17	SF-02932	Sifão para tanque	un	50,00	0,10	R\$ 147,88	R\$ 739,39	18,61%	R\$ 175,40	R\$ 877,00
03.20.18	SF-02841	Sifão sanfonado universal - PVC cromado	un	3.570,00	0,10	R\$ 22,64	R\$ 8.082,48	18,61%	R\$ 26,85	R\$ 9.585,45
03.20.19	SF-02846	Tanque 38 litros	un	143,00	0,10	R\$ 507,66	R\$ 7.259,54	18,61%	R\$ 602,14	R\$ 8.610,60
03.20.20	SF-02883	Tubo de Ligação para Bacia Sanitária	un	703,00	0,10	R\$ 145,00	R\$ 10.193,50	18,61%	R\$ 171,98	R\$ 12.090,19



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.20.21	SF-02918	Válvula de escoamento para lavatório e bidê	un	695,00	0,10	R\$ 34,90	R\$ 2.425,76	18,61%	R\$ 41,40	R\$ 2.877,30
03.20.22	SF-02751	Válvula de escoamento para pia de cozinha - 4 1/2" com cesta em inox	un	93,00	0,10	R\$ 51,04	R\$ 474,67	18,61%	R\$ 60,54	R\$ 563,02
03.20.23	SF-02919	Válvula de escoamento para pia de cozinha 3 1/2"	un	380,00	0,10	R\$ 47,68	R\$ 1.811,86	18,61%	R\$ 56,55	R\$ 2.148,90
03.20.24	SF-02931	Válvula de escoamento para tanque	un	295,00	0,10	R\$ 43,92	R\$ 1.295,60	18,61%	R\$ 52,09	R\$ 1.536,66
03.21		<i>Metais de acabamento e Componentes</i>								R\$ 415.233,50
03.21.01	SF-02715	Acabamento para registro GD	un	300,00	0,10	R\$ 49,74	R\$ 1.492,20	18,61%	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
03.21.02	SF-02716	Acabamento para registro PQ	un	578,00	0,10	R\$ 48,90	R\$ 2.826,42	18,61%	R\$ 58,00	R\$ 3.352,40
03.21.03	SF-02842	Arejador Articulado	un	50,00	0,10	R\$ 28,41	R\$ 142,05	18,61%	R\$ 33,70	R\$ 168,50
03.21.04	SF-02723	Arejador de torneira articulado com adaptador completo	un	138,00	0,10	R\$ 25,90	R\$ 357,42	18,61%	R\$ 30,72	R\$ 423,94
03.21.05	SF-02739	Braço de metal para Chuveiro	un	75,00	0,10	R\$ 22,57	R\$ 169,29	18,61%	R\$ 26,77	R\$ 200,78
03.21.06	SF-02754	Chuveiro de metal com tubo de parede – Linha Residencial	un	250,00	0,10	R\$ 408,90	R\$ 10.222,50	18,61%	R\$ 485,00	R\$ 12.125,00
03.21.07	SF-02762	Ducha higiênica	un	3.963,00	0,10	R\$ 375,15	R\$ 148.671,95	18,61%	R\$ 444,97	R\$ 176.341,61
03.21.08	SF-02766	Gatilho para Ducha Higiênica	un	745,00	0,10	R\$ 21,12	R\$ 1.573,44	18,61%	R\$ 25,05	R\$ 1.866,23
03.21.09	SF-02772	Kit de acionamento para torneiras e válvulas de mictório ativadas por pressão manual	un	600,00	0,10	R\$ 143,41	R\$ 8.604,60	18,61%	R\$ 170,10	R\$ 10.206,00
03.21.10	SF-02763	Ligação flexível em aço inox 1/2" x 40 cm	un	1.350,00	0,10	R\$ 24,32	R\$ 3.283,20	18,61%	R\$ 28,85	R\$ 3.894,75
03.21.11	SF-02764	Ligação flexível em PVC - 40cm	un	1.265,00	0,10	R\$ 5,40	R\$ 683,10	18,61%	R\$ 6,40	R\$ 809,60
03.21.12	SF-02775	Mangueira Flexível para Ducha Higiênica 120 cm	un	268,00	0,10	R\$ 38,30	R\$ 1.026,44	18,61%	R\$ 45,43	R\$ 1.217,52
03.21.13	SF-02836	Mecanismo de Vedação Cerâmica (MVC) - Reparo 1/4 de volta para REGISTRO DE PRESSÃO	un	265,00	0,10	R\$ 69,30	R\$ 1.836,45	18,61%	R\$ 82,20	R\$ 2.178,30
03.21.14	SF-02835	Mecanismo de Vedação Cerâmica (MVC) - Reparo 1/4 de volta para TORNEIRA e MISTURADOR	un	838,00	0,10	R\$ 72,93	R\$ 6.111,53	18,61%	R\$ 86,50	R\$ 7.248,70
03.21.15	SF-02834	Mecanismo de Vedação Substituível (MVS) - Reparo para REGISTRO DE PRESSÃO	un	475,00	0,10	R\$ 53,31	R\$ 2.532,23	18,61%	R\$ 63,23	R\$ 3.003,43
03.21.16	SF-02833	Mecanismo de Vedação Substituível (MVS) - Reparo para TORNEIRA ou MISTURADOR	un	1.300,00	0,10	R\$ 49,90	R\$ 6.487,00	18,61%	R\$ 59,19	R\$ 7.694,70
03.21.17	SF-02786	Misturador de mesa para cozinha bica móvel – Linha Residencial	un	58,00	0,10	R\$ 914,25	R\$ 5.302,65	18,61%	R\$ 1.084,39	R\$ 6.289,46
03.21.18	SF-02788	Misturador de mesa para lavatório bica alta – Linha Residencial	un	100,00	0,10	R\$ 727,83	R\$ 7.278,30	18,61%	R\$ 863,28	R\$ 8.632,80
03.21.19	SF-02787	Misturador de parede para cozinha bica móvel – Linha Residencial	un	50,00	0,10	R\$ 988,60	R\$ 4.943,00	18,61%	R\$ 1.172,58	R\$ 5.862,90
03.21.20	SF-02785	Misturador para bidê – Linha Residencial	un	25,00	0,10	R\$ 1.061,88	R\$ 2.654,70	18,61%	R\$ 1.259,50	R\$ 3.148,75
03.21.21	SF-02791	Placa de comando para torneiras com funcionamento por sensor	un	150,00	0,10	R\$ 1.398,39	R\$ 20.975,85	18,61%	R\$ 1.658,63	R\$ 24.879,45
03.21.22	SF-02859	Torneira de mesa para cozinha bica móvel – Linha Administrativa	un	213,00	0,10	R\$ 600,37	R\$ 12.787,88	18,61%	R\$ 712,10	R\$ 15.167,73
03.21.23	SF-02860	Torneira de mesa para lavatório bica alta	un	185,00	0,10	R\$ 350,00	R\$ 6.475,00	18,61%	R\$ 415,14	R\$ 7.680,09
03.21.24	SF-02861	Torneira de mesa para lavatório com fechamento automático – Linha Administrativa	un	1.500,00	0,10	R\$ 479,90	R\$ 71.985,00	18,61%	R\$ 569,21	R\$ 85.381,50
03.21.25	SF-02858	Torneira de parede para cozinha	un	633,00	0,10	R\$ 203,10	R\$ 12.856,23	18,61%	R\$ 240,90	R\$ 15.248,97
03.21.26	SF-02857	Torneira de parede para tanque	un	310,00	0,10	R\$ 157,99	R\$ 4.897,69	18,61%	R\$ 187,39	R\$ 5.809,09
03.21.27	SF-03455	Torneira metal de jardim com bico 1/2"	un	310,00	0,10	R\$ 54,55	R\$ 1.691,02	18,61%	R\$ 64,70	R\$ 2.005,70
03.21.28	SF-03113	Tubo de ligação para mictório	un	300,00	0,10	R\$ 73,79	R\$ 2.213,70	18,61%	R\$ 87,52	R\$ 2.625,60
03.22		<i>Acessórios Utilitários</i>								R\$ 41.733,48
03.22.01	SF-02740	Cabide	un	213,00	0,10	R\$ 88,10	R\$ 1.876,53	18,61%	R\$ 104,50	R\$ 2.225,85
03.22.02	SF-02789	Papeleira	un	283,00	0,10	R\$ 122,65	R\$ 3.471,00	18,61%	R\$ 145,48	R\$ 4.117,08
03.22.03	SF-02793	Porta papel higiênico (papeleira) de embutir	un	65,00	0,10	R\$ 86,40	R\$ 561,60	18,61%	R\$ 102,48	R\$ 666,12
03.22.04	SF-02794	Porta toalha argola	un	265,00	0,10	R\$ 178,75	R\$ 4.736,88	18,61%	R\$ 212,02	R\$ 5.618,53
03.22.05	SF-02795	Porta toalha barra	un	255,00	0,10	R\$ 227,03	R\$ 5.789,27	18,61%	R\$ 269,28	R\$ 6.866,64
03.22.06	SF-02796	Prateleira – Linha Residencial	un	375,00	0,10	R\$ 394,49	R\$ 14.793,38	18,61%	R\$ 467,90	R\$ 17.546,25
03.22.07	SF-02792	Roleta em plástico para porta papel higiênico	un	50,00	0,10	R\$ 6,48	R\$ 32,40	18,61%	R\$ 7,69	R\$ 38,45
03.22.08	SF-02837	Saboneteira – Linha Residencial	un	240,00	0,10	R\$ 163,51	R\$ 3.924,24	18,61%	R\$ 193,94	R\$ 4.654,56
03.23		<i>Acessibilidade</i>								R\$ 116.021,37
03.23.01	SF-02714	Acabamento para válvula de descarga de 1 1/2" e 1 1/4" - Linha Acessibilidade	un	33,00	0,10	R\$ 492,75	R\$ 1.626,08	18,61%	R\$ 584,45	R\$ 1.928,69
03.23.02	SF-02725	Assento para bacia convencional - Linha Acessibilidade	un	448,00	0,10	R\$ 1.467,30	R\$ 65.735,04	18,61%	R\$ 1.740,36	R\$ 77.968,13



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.23.03	SF-02728	Bacia conforto (h=44cm) – Linha Acessibilidade	un	125,00	0,10	R\$ 1.032,59	R\$ 12.907,38	18,61%	R\$ 1.224,75	R\$ 15.309,38
03.23.04	SF-02729	Barra de apoio 40cm - Linha Acessibilidade	un	65,00	0,10	R\$ 722,16	R\$ 4.694,04	18,61%	R\$ 856,55	R\$ 5.567,58
03.23.05	SF-02730	Barra de apoio 70 cm - Linha Acessibilidade	un	80,00	0,10	R\$ 162,79	R\$ 1.302,34	18,61%	R\$ 193,09	R\$ 1.544,72
03.23.06	SF-02731	Barra de apoio 80 cm - Linha Acessibilidade	un	65,00	0,10	R\$ 173,58	R\$ 1.128,30	18,61%	R\$ 205,89	R\$ 1.338,29
03.23.07	SF-02732	Barra de apoio lateral fixa 30cm - Linha Acessibilidade	un	58,00	0,10	R\$ 638,82	R\$ 3.705,16	18,61%	R\$ 757,70	R\$ 4.394,66
03.23.08	SF-02774	Lavatório suspenso - Linha Acessibilidade	un	58,00	0,10	R\$ 318,39	R\$ 1.846,66	18,61%	R\$ 377,64	R\$ 2.190,31
03.23.09	SF-02773	Lavatório suspenso com Coluna - Linha Acessibilidade	un	20,00	0,10	R\$ 561,72	R\$ 1.123,44	18,61%	R\$ 666,26	R\$ 1.332,52
03.23.10	SF-02862	Torneira de mesa para lavatório - Linha Acessibilidade	un	73,00	0,10	R\$ 513,61	R\$ 3.749,35	18,61%	R\$ 609,19	R\$ 4.447,09
03.24		Aquecedores de água								R\$ 83.512,37
03.24.01	SF-02943	Aquecedor elétrico horizontal – 200L – Linha Residencial	un	100,00	0,10	R\$ 5.272,96	R\$ 52.729,56	18,61%	R\$ 6.254,25	R\$ 62.542,50
03.24.02	SF-02722	Aquecedor elétrico para pia – Linha Residencial	un	50,00	0,10	R\$ 870,55	R\$ 4.352,75	18,61%	R\$ 1.032,56	R\$ 5.162,80
03.24.03	SF-02752	Chuveiro Elétrico	un	675,00	0,10	R\$ 71,32	R\$ 4.813,86	18,61%	R\$ 84,59	R\$ 5.709,83
03.24.04	SF-02753	Chuveiro Elétrico - Linha Residencial	un	125,00	0,10	R\$ 374,90	R\$ 4.686,25	18,61%	R\$ 444,67	R\$ 5.558,38
03.24.05	SF-04674	Pressurizador para acoplamento em chuveiro elétrico, tensão 220v, pressão máxima de 25kPa	un	50,00	0,10	R\$ 200,51	R\$ 1.002,55	18,61%	R\$ 237,82	R\$ 1.189,10
03.24.06	SF-04673	Resistência chuveiro elétrico	un	500,00	0,10	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00	18,61%	R\$ 50,41	R\$ 2.520,50
03.24.07	SF-03468	Resistência Elétrica tubular de imersão para boiler, 220v 3000w, rosca 1 1/2"	un	30,00	0,10	R\$ 135,92	R\$ 407,76	18,61%	R\$ 161,21	R\$ 483,63
03.24.08	SF-03469	Resistência Elétrica tubular de imersão para boiler, 220v 3000w, rosca 1 1/4"	un	30,00	0,10	R\$ 97,13	R\$ 291,39	18,61%	R\$ 115,21	R\$ 345,63
03.25		Bombas Hidráulicas								R\$ 429.477,65
03.25.01	SF-02964	Bomba Centrífuga Mancalizada, 01 estágio, Potência 20cv (motor não incluído)	un	15,00	0,10	R\$ 4.300,00	R\$ 6.450,00	18,61%	R\$ 5.100,23	R\$ 7.650,35
03.25.02	SF-02965	Bomba Centrífuga Mancalizada, 02 estágios, Potência 20cv (motor não incluído)	un	15,00	0,10	R\$ 11.409,50	R\$ 17.114,25	18,61%	R\$ 13.532,81	R\$ 20.299,22
03.25.03	SF-03125	Bomba Centrífuga Mancalizada, 02 estágios, Potência 25cv (motor não incluído)	un	15,00	0,10	R\$ 10.714,23	R\$ 16.071,35	18,61%	R\$ 12.708,15	R\$ 19.062,23
03.25.04	SF-02945	Bomba para Hidromassagem Syllent Mb63 1/3Cv Monofásica 220V	un	5,00	0,10	R\$ 1.115,40	R\$ 557,70	18,61%	R\$ 1.322,98	R\$ 661,49
03.25.05	SF-02954	Motobomba centrífuga de superfície monoestágio 1,5cv - monofásica	un	10,00	0,10	R\$ 5.031,73	R\$ 5.031,73	18,61%	R\$ 5.968,13	R\$ 5.968,13
03.25.06	SF-02955	Motobomba centrífuga de superfície monoestágio 2cv - monofásica	un	10,00	0,10	R\$ 3.970,59	R\$ 3.970,59	18,61%	R\$ 4.709,52	R\$ 4.709,52
03.25.07	SF-02956	Motobomba centrífuga de superfície monoestágio 2cv - trifásica - Combate a Incêndio	un	10,00	0,10	R\$ 1.863,75	R\$ 1.863,75	18,61%	R\$ 2.210,59	R\$ 2.210,59
03.25.08	SF-02957	Motobomba centrífuga de superfície monoestágio 3cv - trifásica	un	15,00	0,10	R\$ 4.445,00	R\$ 6.667,50	18,61%	R\$ 5.272,21	R\$ 7.908,32
03.25.09	SF-02958	Motobomba centrífuga de superfície monoestágio 5cv - trifásica	un	15,00	0,10	R\$ 5.560,34	R\$ 8.340,51	18,61%	R\$ 6.595,12	R\$ 9.892,68
03.25.10	SF-02959	Motobomba centrífuga de superfície monoestágio 5cv - trifásica - Combate a Incêndio	un	10,00	0,10	R\$ 3.637,57	R\$ 3.637,57	18,61%	R\$ 4.314,52	R\$ 4.314,52
03.25.11	SF-02960	Motobomba centrífuga de superfície monoestágio 7,5cv - trifásica	un	15,00	0,10	R\$ 6.475,94	R\$ 9.713,91	18,61%	R\$ 7.681,11	R\$ 11.521,67
03.25.12	SF-02961	Motobomba centrífuga de superfície monoestágio 7,5cv - trifásica - Combate a Incêndio	un	5,00	0,10	R\$ 4.120,30	R\$ 2.060,15	18,61%	R\$ 4.887,09	R\$ 2.443,55
03.25.13	SF-02962	Motobomba centrífuga de superfície monoestágio 10cv - trifásica	un	10,00	0,10	R\$ 7.904,17	R\$ 7.904,17	18,61%	R\$ 9.375,14	R\$ 9.375,14
03.25.14	SF-02963	Motobomba centrífuga de superfície monoestágio 15cv - trifásica - Combate a Incêndio	un	10,00	0,10	R\$ 8.280,93	R\$ 8.280,93	18,61%	R\$ 9.822,01	R\$ 9.822,01
03.25.15	SF-02946	Motobomba Centrífuga Submersível 1cv - trifásica - Ø máx. sólidos ≥ 20mm	un	10,00	0,10	R\$ 3.123,71	R\$ 3.123,71	18,61%	R\$ 3.705,03	R\$ 3.705,03
03.25.16	SF-02947	Motobomba Centrífuga Submersível 2cv - trifásica - Ø máx. sólidos ≥ 20mm	un	10,00	0,10	R\$ 4.580,62	R\$ 4.580,62	18,61%	R\$ 5.433,07	R\$ 5.433,07
03.25.17	SF-02948	Motobomba Centrífuga Submersível 3cv - trifásica - Ø máx. sólidos ≥ 20mm	un	10,00	0,10	R\$ 5.024,23	R\$ 5.024,23	18,61%	R\$ 5.959,24	R\$ 5.959,24
03.25.18	SF-02949	Motobomba Centrífuga Submersível 4cv - trifásica - Ø máx. sólidos ≥ 20mm	un	100,00	0,10	R\$ 6.942,87	R\$ 69.428,70	18,61%	R\$ 8.234,94	R\$ 82.349,40
03.25.19	SF-02950	Motobomba Centrífuga Submersível 5cv - trifásica - Ø máx. sólidos ≥ 60mm	un	10,00	0,10	R\$ 11.447,72	R\$ 11.447,72	18,61%	R\$ 13.578,14	R\$ 13.578,14
03.25.20	SF-02951	Motobomba Centrífuga Submersível 7,5cv - trifásica - Ø máx. sólidos ≥ 70mm	un	25,00	0,10	R\$ 19.354,73	R\$ 48.386,83	18,61%	R\$ 22.956,65	R\$ 57.391,63
03.25.21	SF-02952	Motobomba Centrífuga Submersível 10cv - trifásica - Ø máx. sólidos ≥ 70mm	un	10,00	0,10	R\$ 20.686,40	R\$ 20.686,40	18,61%	R\$ 24.536,14	R\$ 24.536,14
03.25.22	SF-02953	Motobomba Centrífuga Submersível 15cv - trifásica - Ø máx. sólidos ≥ 65mm	un	10,00	0,10	R\$ 25.449,91	R\$ 25.449,91	18,61%	R\$ 30.186,14	R\$ 30.186,14
03.25.23	SF-03473	Motobomba de circulação de água 45W 220V	un	10,00	0,10	R\$ 232,00	R\$ 232,00	18,61%	R\$ 275,18	R\$ 275,18
03.25.24	SF-02966	Motor Elétrico 12,5cv - 02 ou 04 polos - trifásico - para acoplamento em bomba centrífuga	un	10,00	0,10	R\$ 8.048,92	R\$ 8.048,92	18,61%	R\$ 9.546,82	R\$ 9.546,82
03.25.25	SF-02967	Motor Elétrico 20cv - 02 ou 04 polos - trifásico - para acoplamento em bomba centrífuga	un	10,00	0,10	R\$ 12.772,89	R\$ 12.772,89	18,61%	R\$ 15.149,92	R\$ 15.149,92
03.25.26	SF-02968	Motor Elétrico 25cv - 02 ou 04 polos - trifásico - para acoplamento em bomba centrífuga	un	10,00	0,10	R\$ 12.851,93	R\$ 12.851,93	18,61%	R\$ 15.243,67	R\$ 15.243,67



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	FATOR DE UTILIZAÇ ÃO²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
03.25.27	SF-03512	Curva flangeada para motobomba submersível com bocal de recalque de 3"	un	100,00	0,10	R\$ 1.441,77	R\$ 14.417,70	18,61%	R\$ 1.710,08	R\$ 17.100,80
03.25.28	SF-03511	Pedestal flangeado para motobomba submersível com bocal de recalque de 4"	un	100,00	0,10	R\$ 2.688,94	R\$ 26.889,40	18,61%	R\$ 3.189,35	R\$ 31.893,50
03.25.29	SF-03108	Selo mecânico tipo 21 - Ø1 1/4" para bombas centrífugas	un	150,00	0,10	R\$ 40,98	R\$ 614,70	18,61%	R\$ 48,61	R\$ 729,15
03.25.30	SF-03109	Selo mecânico tipo 21 - Ø3/4" para bombas centrífugas	un	150,00	0,10	R\$ 19,90	R\$ 298,50	18,61%	R\$ 23,60	R\$ 354,00
03.25.31	SF-03110	Selo mecânico tipo 21 - Ø5/8" para bombas centrífugas	un	150,00	0,10	R\$ 11,60	R\$ 174,00	18,61%	R\$ 13,76	R\$ 206,40
03.26		Dispositivos de Monitoramento Hidráulico								R\$ 86.672,79
03.26.01	SF-02733	Chave de nível tipo boia eletromecânica	un	300,00	0,10	R\$ 39,81	R\$ 1.194,30	18,61%	R\$ 47,22	R\$ 1.416,60
03.26.02	SF-02734	Chave de nível tipo boia pera	un	1.000,00	0,10	R\$ 562,50	R\$ 56.250,00	18,61%	R\$ 667,18	R\$ 66.718,00
03.26.03	SF-02776	Manômetro DN100 (4") até 150psi - COM glicerina	un	75,00	0,10	R\$ 261,94	R\$ 1.964,55	18,61%	R\$ 310,69	R\$ 2.330,18
03.26.04	SF-02777	Manômetro DN63 (2 1/2") até 150psi - COM glicerina	un	45,00	0,10	R\$ 82,82	R\$ 372,69	18,61%	R\$ 98,23	R\$ 442,04
03.26.05	SF-02778	Manômetro DN63 (2 1/2") até 150psi - Seco	un	23,00	0,10	R\$ 116,52	R\$ 267,99	18,61%	R\$ 138,20	R\$ 317,86
03.26.06	SF-02798	Pressostato para pressão até 60 psi (4 bar)	un	25,00	0,10	R\$ 63,20	R\$ 158,00	18,61%	R\$ 74,96	R\$ 187,40
03.26.07	SF-02797	Pressostato para pressão de 80 até 120 PSI (aprox. 5 a 8 bar)	un	25,00	0,10	R\$ 110,20	R\$ 275,50	18,61%	R\$ 130,71	R\$ 326,78
03.26.08	SF-02845	Tanque de Pressão Vertical - 24 litros	un	25,00	0,10	R\$ 377,80	R\$ 944,50	18,61%	R\$ 448,11	R\$ 1.120,28
03.26.09	SF-02844	Tanque hidropneumático com bolsa de separação – 75 Litros	un	10,00	0,10	R\$ 2.487,48	R\$ 2.487,48	18,61%	R\$ 2.950,40	R\$ 2.950,40
03.26.10	SF-02851	Termostato de vareta - regulagem de 30 a 80°C	un	93,00	0,10	R\$ 98,99	R\$ 920,61	18,61%	R\$ 117,41	R\$ 1.091,91
03.26.11	SF-02852	Torneira de Bóia Com Balão Plástico 1 1/2"	un	188,00	0,10	R\$ 239,07	R\$ 4.494,47	18,61%	R\$ 283,56	R\$ 5.330,93
03.26.12	SF-02853	Torneira de Bóia Com Balão Plástico 1 1/4"	un	25,00	0,10	R\$ 196,14	R\$ 490,34	18,61%	R\$ 232,64	R\$ 581,60
03.26.13	SF-02854	Torneira de Bóia Com Balão Plástico 1"	un	58,00	0,10	R\$ 115,17	R\$ 667,98	18,61%	R\$ 136,60	R\$ 792,28
03.26.14	SF-02855	Torneira de Bóia Com Balão Plástico 2"	un	50,00	0,10	R\$ 306,74	R\$ 1.533,68	18,61%	R\$ 363,82	R\$ 1.819,10
03.26.15	SF-02856	Torneira de Bóia Com Balão Plástico 3/4"	un	123,00	0,10	R\$ 51,19	R\$ 629,59	18,61%	R\$ 60,71	R\$ 746,73
03.26.16	SF-04748	Cadeado simples em latão maciço, 35mm, haste cementada (não longa), em aço temperado com diâmetro de aprox. 6,0mm	un	150,00	0,10	R\$ 28,14	R\$ 422,09	18,61%	R\$ 33,38	R\$ 500,70
03.27		Mangotes								R\$ 1.610,72
03.27.01	SF-03049	Mangueira de sucção (mangote) em PVC - diâmetro interno de 3"	m	143,00	0,10	R\$ 61,71	R\$ 882,45	18,61%	R\$ 73,19	R\$ 1.046,62
03.27.02	SF-03050	Mangueira de sucção (mangote) em PVC - diâmetro interno de 4"	m	50,00	0,10	R\$ 95,12	R\$ 475,60	18,61%	R\$ 112,82	R\$ 564,10
03.28		Incêndio								R\$ 5.200,98
03.28.01	SF-02745	Caixa de hidrante de parede com vidro - 70x50 cm	un	33,00	0,10	R\$ 332,63	R\$ 1.097,69	18,61%	R\$ 394,54	R\$ 1.301,98
03.28.02	SF-02975	Canopla para Sprinkler de 1/2", em latão cromado, diâmetro externo de 6,5cm	un	100,00	0,10	R\$ 5,43	R\$ 54,34	18,61%	R\$ 6,45	R\$ 64,50
03.28.03	SF-02767	Gongo Hidráulico para Sprinklers Automáticos	un	50,00	0,10	R\$ 578,60	R\$ 2.893,00	18,61%	R\$ 686,28	R\$ 3.431,40
03.28.04	SF-02976	Sprinkler Pendente 1/2" Cromado 68°C, Fator K80 (5,6)	un	100,00	0,10	R\$ 33,98	R\$ 339,82	18,61%	R\$ 40,31	R\$ 403,10

Item 4 – Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico

Planilha 5 – Planilha de Composição de Custo para Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VIDA ÚTIL (Anos) ³	% DE DEPRECIACÃO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL DE DEPRECIACÃO	VALOR TOTAL DE DEPRECIACÃO PARA 30 MESES
04.00		Sistema de Ponto Biométrico							R\$ 2.098,50
04.01.01	SF-00822	Relógio de ponto biométrico	un	3,00	5,00	1,67%	R\$ 1.399,00	R\$ 69,95	R\$2.098,50

³ Vida útil do material baseada no Anexo III da Instrução Normativa SRF nº 1700/2017. Com base nesse número, calculou-se o percentual de depreciação mensal.



SENADO FEDERAL

Item 5 – Ferramentas e Equipamentos

Planilha 6 – Depreciação de Ferramentas e Instrumentos Mínimos Necessários

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VIDA ÚTIL (Anos) ⁴	% DE DEPRECIACÃO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL DE DEPRECIACÃO	VALOR TOTAL DE DEPRECIACÃO PARA 30 MESES
05.00		Ferramentas							R\$ 113.494,20
05.01		Ferramentas e Equipamentos – Acesso, logística e segurança							R\$ 17.310,30
05.01.01	SF-01209	Exaustor para espaço confinado	un	1,00	10,00	0,83%	R\$3.473,18	R\$28,94	R\$868,20
05.01.02	SF-03075	Rádio comunicador bidirecional - alcance até 25km	par	2,00	5,00	1,67%	R\$248,24	R\$8,27	R\$248,10
05.01.03	SF-02439	Refletor a bateria	un	1,00	5,00	1,67%	R\$1.152,52	R\$19,21	R\$576,30
05.01.04	SF-04189	Passarela móvel para telhado (com degraus)	un	5,00	5,00	1,67%	R\$1.830,00	R\$152,50	R\$4.575,00
05.01.05	SF-04188	Passarela móvel para telhado (sem degraus)	un	5,00	5,00	1,67%	R\$2.284,08	R\$190,34	R\$5.710,20
05.01.06	SF-01050	Detector de 4 gases	un	1,00	10,00	0,83%	R\$5.162,40	R\$43,02	R\$1.290,60
05.01.07	SF-02390	Detector de tensão sem contato de baixa tensão	un	3,00	5,00	1,67%	R\$111,15	R\$5,56	R\$166,80
05.01.08	SF-03076	Descensor evacuador automático	un	1,00	5,00	1,67%	R\$1.736,70	R\$28,95	R\$868,50
05.01.09	SF-02409	Tripé para trabalho em altura e espaço confinado	un	1,00	5,00	1,67%	R\$2.087,58	R\$34,79	R\$1.043,70
05.01.10	SF-02410	Trava-quedas retrátil e guincho (3way) para tripé de trabalho em altura e espaço confinado	un	1,00	5,00	1,67%	R\$3.925,93	R\$65,43	R\$1.962,90
05.02		Ferramentas e Equipamentos - Serralheria							R\$ 3.751,50
05.02.01	SF-00806	Maçarico para gás GLP	un	4,00	5,00	1,67%	R\$1.600,85	R\$106,72	R\$3.201,60
05.02.02	SF-00807	Máquina de solda inversora AC/DC 180 A 220 Volts	un	1,00	10,00	0,83%	R\$2.199,90	R\$18,33	R\$549,90
05.03		Ferramentas e Equipamentos - Uso Geral							R\$ 26.183,70
05.03.01	SF-02496	Alicate crimpador com catraca para terminal tubular até 6mm ²	un	3,00	5,00	1,67%	R\$156,86	R\$7,84	R\$235,20
05.03.02	SF-03058	Alicate bomba d'água 10" - mordentes CURVOS e dentados	un	17,00	5,00	1,67%	R\$531,18	R\$150,50	R\$4.515,00
05.03.03	SF-03057	Alicate bomba d'água 10" - mordentes RETOS e dentados	un	8,00	5,00	1,67%	R\$127,61	R\$17,01	R\$510,30
05.03.04	SF-04804	Alicate bomba d'água 16" - mordentes CURVOS e dentados	un	4,00	5,00	1,67%	R\$169,99	R\$11,33	R\$339,90
05.03.05	SF-04179	Alicate de bico longo redondo isolado	un	4,00	5,00	1,67%	R\$222,48	R\$14,83	R\$444,90
05.03.06	SF-00718	Alicate de corte diagonal 6"	un	4,00	5,00	1,67%	R\$39,83	R\$2,66	R\$79,80
05.03.07	SF-00719	Alicate de pressão de 10"	un	2,00	5,00	1,67%	R\$64,71	R\$2,16	R\$64,80
05.03.08	SF-02456	Alicate desencapador isolado 160 mm	un	3,00	5,00	1,67%	R\$223,45	R\$11,17	R\$335,10
05.03.09	SF-00723	Arco de serra	un	5,00	5,00	1,67%	R\$51,12	R\$4,26	R\$127,80
05.03.10	SF-03073	Bomba manual para graxa 5 a 7kg	un	1,00	5,00	1,67%	R\$192,55	R\$3,21	R\$96,30
05.03.11	SF-03072	Bomba manual para graxa 500g	un	1,00	5,00	1,67%	R\$513,53	R\$8,56	R\$256,80
05.03.12	SF-00726	Caixa para ferramenta sanfonada metálica com cadeado	un	17,00	5,00	1,67%	R\$232,64	R\$65,91	R\$1.977,30
05.03.13	SF-01191	Cavadeiras retas (2 peças, de 1,20m e 1,50m)	cj	2,00	5,00	1,67%	R\$218,09	R\$7,27	R\$218,10
05.03.14	SF-01192	Chaves allen de 2 a 10mm, tipo curto, sistema métrico	cj	2,00	5,00	1,67%	R\$37,90	R\$1,26	R\$37,80
05.03.15	SF-02517	Chaves biela de 8 a 19mm	cj	2,00	5,00	1,67%	R\$295,67	R\$9,86	R\$295,80
05.03.16	SF-00752	Chave catraca de 1/2" com jogo de soquetes de 10 a 32 mm	cj	2,00	5,00	1,67%	R\$317,01	R\$10,57	R\$317,10
05.03.17	SF-04805	Chave de corrente 18"	un	1,00	5,00	1,67%	R\$421,45	R\$7,02	R\$210,60
05.03.18	SF-04806	Chave de corrente 24"	un	1,00	5,00	1,67%	R\$717,75	R\$11,96	R\$358,80
05.03.19	SF-03059	Chave de grifo 8"	un	2,00	5,00	1,67%	R\$101,87	R\$3,40	R\$102,00
05.03.20	SF-03060	Chave de grifo 10"	un	2,00	5,00	1,67%	R\$137,36	R\$4,58	R\$137,40
05.03.21	SF-03061	Chave de grifo 12"	un	2,00	5,00	1,67%	R\$153,47	R\$5,12	R\$153,60
05.03.22	SF-03062	Chave de grifo 14"	un	2,00	5,00	1,67%	R\$170,50	R\$5,68	R\$170,40
05.03.23	SF-03063	Chave de grifo 18"	un	2,00	5,00	1,67%	R\$218,96	R\$7,30	R\$219,00

⁴ Vida útil do material baseada no Anexo III da Instrução Normativa SRF nº 1700/2017. Com base nesse número, calculou-se o percentual de depreciação mensal.



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VIDA ÚTIL (Anos) ¹	% DE DEPRECIACÃO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL DE DEPRECIACÃO	VALOR TOTAL DE DEPRECIACÃO PARA 30 MESES
05.03.24	SF-03064	Chave de grifo 24"	un	2,00	5,00	1,67%	R\$428,76	R\$14,29	R\$428,70
05.03.25	SF-03065	Chave de grifo 36"	un	2,00	5,00	1,67%	R\$667,20	R\$22,24	R\$667,20
05.03.26	SF-03066	Chave de grifo 48"	un	2,00	5,00	1,67%	R\$1.007,40	R\$33,58	R\$1.007,40
05.03.27	SF-03067	Chaves fixas de 2 bocas (16 peças, de 6 a 50mm)	cj	2,00	5,00	1,67%	R\$784,77	R\$26,16	R\$784,80
05.03.28	SF-01195	Chaves fixas (8 peças, de 1/4" a 1 1/4")	cj	2,00	5,00	1,67%	R\$168,17	R\$5,61	R\$168,30
05.03.29	SF-04807	Chaves para válvula de descarga	cj	1,00	5,00	1,67%	R\$288,52	R\$4,81	R\$144,30
05.03.30	SF-00733	Chave Philips PH2 1/4" x 6"	un	10,00	5,00	1,67%	R\$16,83	R\$2,81	R\$84,30
05.03.31	SF-00734	Chave Philips PH3 5/16" x 8"	un	10,00	5,00	1,67%	R\$17,37	R\$2,90	R\$87,00
05.03.32	SF-01213	Chaves torx (9 peças, de T7 a T40)	cj	1,00	5,00	1,67%	R\$90,36	R\$1,51	R\$45,30
05.03.33	SF-00811	Colher de pedreiro 9"	un	4,00	5,00	1,67%	R\$30,45	R\$2,03	R\$60,90
05.03.34	SF-00813	Desempenadeira de aço dentada	un	1,00	5,00	1,67%	R\$25,41	R\$0,42	R\$12,60
05.03.35	SF-00814	Desempenadeira de aço lisa	un	2,00	5,00	1,67%	R\$22,72	R\$0,76	R\$22,80
05.03.36	SF-00815	Desempenadeira estriada em PVC 14 x 27 cm	un	1,00	5,00	1,67%	R\$21,45	R\$0,36	R\$10,80
05.03.37	SF-03069	Desentupidora manual 12m	un	2,00	5,00	1,67%	R\$119,99	R\$4,00	R\$120,00
05.03.38	SF-01205	Enxada com cabo (2,5 libras)	pç	4,00	5,00	1,67%	R\$56,25	R\$3,75	R\$112,50
05.03.39	SF-00736	Enxadão com cabo	un	2,00	5,00	1,67%	R\$57,90	R\$1,93	R\$57,90
05.03.40	SF-00738	Escada duplo acesso 6 degraus	un	2,00	5,00	1,67%	R\$649,99	R\$21,67	R\$650,10
05.03.41	SF-01206	Escada extensível de alumínio dupla 2x8	un	2,00	5,00	1,67%	R\$422,73	R\$14,09	R\$422,70
05.03.42	SF-01208	Escada tipo tesoura duplo acesso de fibra com 12 degraus	un	2,00	5,00	1,67%	R\$1.675,60	R\$55,85	R\$1.675,50
05.03.43	SF-01196	Escovas de aço (3 peças, de 3 a 5 fileiras)	cj	2,00	5,00	1,67%	R\$15,63	R\$0,52	R\$15,60
05.03.44	SF-00743	Espátula forjada de 12 cm	un	1,00	5,00	1,67%	R\$31,63	R\$0,53	R\$15,90
05.03.45	SF-00744	Espátula forjada de 4 cm	un	4,00	5,00	1,67%	R\$26,31	R\$1,75	R\$52,50
05.03.46	SF-00745	Espátula forjada de 8 cm	un	1,00	5,00	1,67%	R\$22,71	R\$0,38	R\$11,40
05.03.47	SF-00746	Esquadro 300 mm	un	2,00	5,00	1,67%	R\$36,09	R\$1,20	R\$36,00
05.03.48	SF-04621	kit Ferramenta para tubo PEX - GLP	un	1,00	5,00	1,67%	R\$1.171,55	R\$19,53	R\$585,90
05.03.49	SF-03095	Mangueira de incêndio tipo 2 - engate 2 1/2" - lance 15m	un	4,00	5,00	1,67%	R\$603,48	R\$40,23	R\$1.206,90
05.03.50	SF-04588	Mangueira de jardim em PVC flexível, Ø 1/2", espessura ≥ 2mm, comprimento 50m	un	1,00	5,00	1,67%	R\$327,75	R\$5,46	R\$163,80
05.03.51	SF-01214	Mangueira de nível em PVC flexível transparente, Ø 5/16", espessura 1,5mm, comprimento 20m	un	2,00	5,00	1,67%	R\$46,55	R\$1,55	R\$46,50
05.03.52	SF-01197	Marreta 2 kg	un	1,00	5,00	1,67%	R\$58,15	R\$0,97	R\$29,10
05.03.53	SF-00756	Marreta de 1 kg	un	1,00	5,00	1,67%	R\$40,48	R\$0,67	R\$20,10
05.03.54	SF-00758	Martelo de bola, 500 gramas	un	1,00	5,00	1,67%	R\$67,44	R\$1,12	R\$33,60
05.03.55	SF-00760	Martelo tipo unha	un	2,00	5,00	1,67%	R\$41,00	R\$1,37	R\$41,10
05.03.56	SF-00761	Nível manual de alumínio com base magnética 350 mm	un	3,00	5,00	1,67%	R\$47,73	R\$2,39	R\$71,70
05.03.57	SF-00763	Pá quadrada com 120 cm	un	3,00	5,00	1,67%	R\$54,71	R\$2,74	R\$82,20
05.03.58	SF-00765	Peneira fina	un	1,00	5,00	1,67%	R\$14,90	R\$0,25	R\$7,50
05.03.59	SF-01200	Pés de cabra (2 peças, 15"x16mm e 24"x19mm)	cj	2,00	5,00	1,67%	R\$83,89	R\$2,80	R\$84,00
05.03.60	SF-00768	Picareta	un	5,00	5,00	1,67%	R\$102,36	R\$8,53	R\$255,90
05.03.61	SF-01216	Pistola aplicadora de silicone e PU	un	2,00	5,00	1,67%	R\$52,23	R\$1,74	R\$52,20
05.03.62	SF-00769	Prumo de centro	un	1,00	5,00	1,67%	R\$45,65	R\$0,76	R\$22,80
05.03.63	SF-00770	Prumo de parede	un	1,00	5,00	1,67%	R\$52,04	R\$0,87	R\$26,10
05.03.64	SF-01202	Serra copo diamantada (conjunto de 1/2" a 1 1/2")	un	1,00	5,00	1,67%	R\$121,34	R\$2,02	R\$60,60
05.03.65	SF-00773	Serrote 20 polegadas	un	1,00	5,00	1,67%	R\$98,90	R\$1,65	R\$49,50
05.03.66	SF-01218	Serrote para gesso	cj	2,00	5,00	1,67%	R\$31,96	R\$1,07	R\$32,10
05.03.67	SF-01219	Talha Manual para Elevação de Cargas (2 ton)	un	1,00	5,00	1,67%	R\$1.046,67	R\$17,44	R\$523,20
05.03.68	SF-01201	Talhadeira	un	6,00	5,00	1,67%	R\$30,95	R\$3,10	R\$93,00
05.03.69	SF-02528	Tarraxas e catraca manual para tubo metálico de 1/2" a 2"	cj	2,00	5,00	1,67%	R\$3.249,90	R\$108,33	R\$3.249,90



SENADO FEDERAL

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VIDA ÚTIL (Anos) ¹	% DE DEPRECIACÃO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL DE DEPRECIACÃO	VALOR TOTAL DE DEPRECIACÃO PARA 30 MESES
05.03.70	SF-03098	Tarraxas e catraca manual para tubo de PVC de 1/2" a 1"	cj	2,00	5,00	1,67%	R\$61,22	R\$2,04	R\$61,20
05.03.71	SF-03100	Tarraxa manual para tubo PVC de 1 1/4"	un	2,00	5,00	1,67%	R\$40,89	R\$1,36	R\$40,80
05.03.72	SF-03099	Tarraxa manual para tubo PVC de 1 1/2"	un	2,00	5,00	1,67%	R\$87,65	R\$2,92	R\$87,60
05.03.73	SF-03101	Tarraxa manual para tubo PVC de 2"	un	2,00	5,00	1,67%	R\$100,68	R\$3,36	R\$100,80
05.03.74	SF-03102	Tarraxa manual para tubo PVC de 2 1/2"	un	2,00	5,00	1,67%	R\$239,26	R\$7,98	R\$239,40
05.03.75	SF-03103	Tarraxa manual para tubo PVC de 3"	un	2,00	5,00	1,67%	R\$382,83	R\$12,76	R\$382,80
05.03.76	SF-03104	Tarraxa manual para tubo PVC de 4"	un	2,00	5,00	1,67%	R\$432,82	R\$14,43	R\$432,90
05.03.77	SF-00776	Tesoura de chapas tipo aviação	un	2,00	5,00	1,67%	R\$101,39	R\$3,38	R\$101,40
05.03.78	SF-03071	Torno de bancada fixo nº 4	un	1,00	5,00	1,67%	R\$201,30	R\$3,36	R\$100,80
05.04		<i>Ferramentas e Equipamentos Elétricos</i>							R\$ 26.584,80
05.04.01	SF-00724	Aspirador industrial para sólidos e líquidos	un	1,00	5,00	1,67%	R\$2.656,83	R\$44,28	R\$1.328,40
05.04.02	SF-02969	Desentupidora Elétrica 1/2 cv	un	1,00	10,00	0,83%	R\$4.535,62	R\$37,80	R\$1.134,00
05.04.03	SF-04810	Desentupidora por hidrojateamento	un	1,00	10,00	1,67%	R\$23.612,97	R\$393,55	R\$11.806,50
05.04.04	SF-00741	Esmerilhadeira Angular 4,5"	un	1,00	10,00	0,83%	R\$396,71	R\$3,31	R\$99,30
05.04.05	SF-00742	Esmerilhadeira Angular 7"	un	1,00	10,00	0,83%	R\$874,14	R\$7,28	R\$218,40
05.04.06	SF-00750	Furadeira Industrial	un	2,00	10,00	0,83%	R\$ 2.677,01	R\$ 44,62	R\$ 1.338,60
05.04.07	SF-01210	Furadeira/Parafusadeira elétrica	un	2,00	10,00	0,83%	R\$399,00	R\$6,65	R\$199,50
05.04.08	SF-01224	Lavadora de alta pressão	un	1,00	10,00	0,83%	R\$4.292,05	R\$35,77	R\$1.073,10
05.04.09	SF-01215	Martelete demolidor 1kW (5 Kg)	un	1,00	10,00	0,83%	R\$1.498,41	R\$12,49	R\$374,70
05.04.10	SF-00817	Martelete demolidor 1,7 kW (12 kg)	un	1,00	10,00	0,83%	R\$7.836,54	R\$65,30	R\$1.959,00
05.04.11	SF-04672	Rosqueadeira elétrica para tubos metálicos de 1/2" a 4"	un	1,00	5,00	1,67%	\$11.095,67	R\$184,93	R\$5.547,90
05.04.12	SF-01217	Serra mármore	un	1,00	10,00	0,83%	R\$435,11	R\$3,63	R\$108,90
05.04.13	SF-04747	Motobomba Trash (para água suja) auto escorvante, motor gasolina de 6,5 HP	un	1,00	10,00	0,83%	R\$5.585,72	R\$46,55	R\$1.396,50
05.05		<i>Ferramentas e Equipamentos – Instrumentos de detecção, medição e/ou controle</i>							R\$ 39.663,90
05.05.01	SF-03054	Aeronave remotamente pilotada - drone - peso inferior a 250g	un	1,00	10,00	0,83%	R\$3.668,88	R\$30,57	R\$917,10
05.05.02	SF-02541	Alicate amperímetro 400 A	un	2,00	10,00	0,83%	R\$620,83	R\$10,35	R\$310,50
05.05.03	SF-04808	Alinhador a laser para bomba de mancal	un	1,00	10,00	0,83%	R\$66.486,67	R\$554,06	R\$16.621,80
05.05.04	SF-03074	Bomba manual para Teste Hidrostático - Vazão 80 L/h - com Manômetro	un	1,00	10,00	0,83%	R\$4.500,00	R\$37,50	R\$1.125,00
05.05.05	SF-04809	Boroscópio (câmera de inspeção) industrial	un	1,00	10,00	0,83%	R\$28.245,48	R\$235,38	R\$7.061,40
05.05.06	SF-04812	Calços em aço para alinhamento de bomba de mancal	un	1,00	10,00	0,83%	R\$16.896,37	R\$140,80	R\$4.224,00
05.05.07	SF-04811	Detector de materiais (scanner de parede)	un	1,00	10,00	0,83%	R\$4.028,84	R\$33,57	R\$1.007,10
05.05.08	SF-03094	Fotômetro para cloro livre e total	un	1,00	10,00	0,83%	R\$554,67	R\$4,62	R\$138,60
05.05.09	SF-03096	Manômetro DN100 (4") até 150psi - para aferição (NBR 14105-1 classe A1)	un	1,00	10,00	0,83%	R\$184,82	R\$1,54	R\$46,20
05.05.10	SF-03097	Medidor de Vibração portátil	un	1,00	10,00	0,83%	R\$16.168,95	R\$134,74	R\$4.042,20
05.05.11	SF-03055	Medidor de umidade em superfícies por meio de imagem termográfica infravermelha para detecção de infiltrações	un	1,00	10,00	0,83%	R\$8.428,70	R\$70,24	R\$2.107,20
05.05.12	SF-04725	Medidor de umidade em superfícies por meio de eletrodos para detecção de infiltrações	un	1,00	5,00	1,67%	R\$178,86	R\$2,98	R\$89,40
05.05.13	SF-02554	Megôhmetro 1 kV	un	1,00	10,00	0,83%	R\$6.693,00	R\$55,78	R\$1.673,40
05.05.14	SF-02543	Termômetro infravermelho	un	2,00	10,00	0,83%	R\$342,17	R\$5,70	R\$171,00
05.05.15	SF-00777	Trena 5m	un	5,00	5,00	1,67%	R\$29,70	R\$2,48	R\$74,40
05.05.16	SF-02545	Trena 8m	un	2,00	5,00	1,67%	R\$54,74	R\$1,82	R\$54,60



SENADO FEDERAL

Item 6 – Veículos

Planilha 7 – Depreciação de Veículos

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VIDA ÚTIL (Anos)	% DE DEPRECIÇÃO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL DE DEPRECIÇÃO	VALOR TOTAL DE DEPRECIÇÃO PARA 30 MESES
06.00		Veículos							R\$ 64.881,60
06.01.01	SF-01220	Veículo do tipo utilitário	un	1,00	4,00	2,08%	R\$58.748,50	R\$1.223,93	R\$36.717,90
06.01.02	SF-02570	Veículo de passageiros	un	1,00	5,00	1,67%	R\$56.327,42	R\$938,79	R\$28.163,70

Valor Global Estimado para 30 meses

Planilha 8 - Resumo dos valores estimados para o objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	Fator de Utilização	COM BDI		SEM BDI	
			SUBTOTAL DO ITEM	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA 30 MESES	SUBTOTAL DO ITEM	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA 30 MESES
1	Subtotal da Equipe de Dedicação Exclusiva	N/A	R\$ 14.855.608,80	R\$ 14.855.608,80	R\$ 14.855.608,80	R\$ 14.855.608,80
2	Subtotal de Serviços Sob Demanda	0,10	R\$ 1.728.340,80	R\$ 172.834,08	R\$ 1.714.815,80	R\$ 171.481,58
3	Subtotal de Materiais	0,10	R\$ 20.942.247,60	R\$ 2.094.224,76	R\$ 17.656.024,30	R\$ 1.765.602,43
4	Subtotal de Relógio de Ponto Biométrico	N/A	R\$ 2.098,50	R\$ 2.098,50	R\$ 2.098,50	R\$ 2.098,50
5	Subtotal de Depreciação Ferramental	N/A	R\$ 113.494,20	R\$ 113.494,20	R\$ 113.494,20	R\$ 113.494,20
6	Subtotal de Veículos	N/A	R\$ 64.881,60	R\$ 64.881,60	R\$ 64.881,60	R\$ 64.881,60
Valor Global Estimado para 30 Meses (R\$)				R\$ 17.303.141,94		R\$ 16.973.167,11



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026

(Processo nº 00200.012337/2024-99)

ANEXO 10

PLANILHA DE PREÇOS DE 1 (Um) PROFISSIONAL NOS TERMOS DA IN Nº 5/2017, DO MPOG/SLTI

Empresa			
CNPJ			
CCT ou ACT			
Data Proposta			
Empresa beneficiada com a desoneração tributária prevista na Lei nº 13.161/2015, que alterou a Lei nº 12.546/2011? ()Não ()Sim. Indicar fundamentação legal (norma, artigo e inciso).			
	LUCRO REAL / PRESUMIDO		
CATEGORIA	Este modelo de planilha de custos é exemplificativo.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		



SENADO FEDERAL

	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte {(x...(dias) -6% s/ salário} (Decreto nº 37.940/2016 - GDF)		
	Auxílio Alimentação (por dia útil de trabalho)		
	Assistência Médica (Convenção Coletiva)		
	Seguro de vida ou invalidez		
	Auxílio funeral (convenção coletiva cláusula)		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme (EPI)		
	Materiais (de consumo)		
	Equipamentos		
	Outros		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91) c/c (art. 9º-A, inciso I-a, Lei nº 14.973/2024)		
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (Variável de 1% a 3%)		
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		
	TOTAL :		
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	
	13º Salário		



SENADO FEDERAL

	Subtotal		
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário		
	TOTAL :		
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade		
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		
	TOTAL :		
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	Multa sobre FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82%	
	TOTAL :		
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias		
	Adicional de Férias		
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		
	Outros		
	Subtotal		
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		
	TOTAL :		
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS		-
4.2.	13º SALÁRIO		-
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE		-
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO		-
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		-



SENADO FEDERAL

	TOTAL :		-
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS (Taxa de Administração)		
B	LUCRO		
C	TRIBUTOS		
C.1	Tributos Federais (PIS)		
	Tributos Federais (COFINS)		
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)		
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 13.161/2015, que alterou a Lei nº 12.546/2011e IN RFB 1436/2013 c/c (art. 9º-A, inciso I-b, Lei nº 14.973/2024) (Somente para empresa beneficiada pela desoneração tributária prevista na Lei nº 13.161/2015, que alterou a Lei nº 12.546/2011)		
	Subtotal		
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	
	TOTAL GERAL	1	
Observações:			
1) Especificar a Convenção Coletiva de Trabalho ou o Acordo Coletivo de Trabalho vigente tendo em vista seu enquadramento sindical (art. 511, § 2º, da CLT) ou, em caso de “vinculação sindical plúrima do empregador terceirizante”, norma coletiva de trabalho (ACT/CCT) que envolva os segmentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da licitação.			
2) Apresentar memorial de cálculo dos itens variáveis da planilha (módulos I a IV)			



SENADO FEDERAL

3) O item Reserva Técnica não será aceito sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por este item, conforme disposto no Acórdão 593/2010 do TCU - Plenário. Serão observados os limites estabelecidos pelo Acórdão 1753/2008 do TCU - Plenário.

Módulo 1:

Apresentar memorial de cálculo dos itens da "Composição da Remuneração"

Módulo 2 :

De acordo com a CCT vinculada à proposta, no Módulo II, poderá haver variação na quantidade de itens contemplados. Não será aceita a inclusão do item "Treinamento/Reciclagem de Pessoal" (Acórdão 592/2010 - TCU - Plenário) nem do item "Supervisão e Fiscalização" (Acórdão 593/2010 - TCU - Plenário).

Módulo 3:

Apresentar memorial de cálculo dos itens especificados.

Módulo 4 :

Caso a empresa seja beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei nº 13.161/2015, que alterou a Lei nº 12.546/2011, a fim de majorar os percentuais anteriores e facultar o retorno à opção pela oneração da folha de pagamento, deverá preencher este módulo prevendo esta condição.

Caso a empresa seja beneficiária da desoneração tributária, deverá observar a alíquota para o INSS, conforme o regime de oneração gradual previsto nos incisos I a III do art. 9º-A da Lei n.º 14.973/2024, e a não incidência da contribuição patronal sobre o décimo terceiro salário até 31/12/2027, vedada a utilização de alíquotas médias ou projeções futuras no período de referência (data final para apresentação das propostas).

O RAT (antigo SAT) contido Módulo IV poderá variar de 1,00% a 3,00% (com incidência do FAP, se for o caso), de acordo com o risco associado ao CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas Preponderante da empresa atribuído pelo Regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048/1999). O percentual fixado na planilha apresentada está sujeito a análise de adequação no momento da apresentação das propostas, na abertura do pregão.

Caso haja incidência do FAP, deve ser apresentada documentação hábil que comprove o fator incidente sobre o RAT considerado. Salienta-se, ainda, que não será possível a revisão contratual futura em decorrência de modificações neste tributo (seja por alteração no enquadramento ou alteração no FAP). Assim, se houver o conhecimento de situações que ensejarão alterações no futuro, estes fatores deverão ser considerados, bem como deve ser apresentada uma justificativa detalhada, que será avaliada no momento da validação das propostas.

Os percentuais referentes aos itens 'Aviso Prévio Trabalhado' e 'incidência do 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado' serão devidos apenas no primeiro ano de vigência do contrato.



SENADO FEDERAL

Havendo a prorrogação contratual, esses itens serão reduzidos na planilha de custos do contrato, admitindo-se, a cada ano adicional de execução do contrato, parcela mensal no percentual máximo de 0,194%, a título de aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei nº 12.506/2011, em atendimento ao exposto no Parecer nº 1/2020 da Auditoria do Senado Federal, em consonância com o Acórdão nº 1186/2017 - Plenário/TCU.

Os valores percentuais do “Aviso Prévio Trabalhado” e do “Aviso Prévio Indenizado” deverão ser complementares em até 100% da mão de obra contratada.

A exclusão do “Aviso Prévio Trabalhado” e da respectiva incidência da planilha não enseja a exclusão do item “Multas sobre FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado”

O valor percentual do item “Multas sobre FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado” será fixo e corresponderá a 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) da remuneração do empregado.

Módulo 5 :

Não será possível a especificação dos percentuais de IRPJ e CSLL (módulo V), de acordo com a orientação do subitem 9.5.11 do Acórdão 1.595/2006 do TCU.

As alíquotas do Cofins e do PIS são 7,6% e 1,65%, respectivamente, no regime tributário Lucro Real. As alíquotas do Cofins e do PIS são 3,0% e 0,65%, respectivamente, no Lucro Presumido.

Caso a empresa seja beneficiária da desoneração tributária, deverá observar a alíquota para o INSS, conforme o regime de oneração gradual previsto nos incisos I a III do art. 9º-A da Lei nº 14.973/2024, e a não incidência da contribuição patronal sobre o décimo terceiro salário até 31/12/2027, vedada a utilização de alíquotas médias ou projeções futuras no período de referência (data final para apresentação das propostas).



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026

CONTRATAÇÃO 20001 – 150/2026

(Processo nº 00200.012337/2024-99)

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e do outro, a empresa _____ para a **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva do sistema hidrossanitário do Complexo Arquitetônico do Senado Federal - CASF e das Residências Oficiais, com regime de dedicação exclusiva presencial de mão de obra alocada em postos de trabalho, disponibilização de ferramentas, fornecimento de materiais e realização de serviços sob demanda necessários à execução do objeto.**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____/____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20____, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº _____ do Processo nº 00200.012337/2024-99, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14, de 2022, e nº 15, de 2022, e das cláusulas seguintes:



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva do sistema hidrossanitário do Complexo Arquitetônico do Senado Federal - CASF e das Residências Oficiais, com regime de dedicação exclusiva presencial de mão de obra alocada em postos de trabalho, disponibilização de ferramentas, fornecimento de materiais e realização de serviços sob demanda necessários à execução do objeto, durante 30 (trinta) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos, que são partes integrantes deste contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- II** - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
- IV** - manter e designar, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, de acordo com o disposto no Anexo 4 do edital – Modelo de Designação de Preposto;
 - a)** Deverão ser indicados números de telefone e endereços de correio eletrônico para contato.
- V** - manter seus empregados devidamente uniformizados, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal, fornecendo-lhes, a partir do início da execução do objeto, uniformes e calçados, de acordo com a respectiva categoria profissional e conforme especificações estabelecidas no Anexo 2 do edital – Caderno de Especificações Técnicas, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários;
- VI** - fornecer aos empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), obedecendo ao disposto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e ao estabelecido no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas e no Anexo 5 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – do edital;
- VII** - fornecer ao gestor do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos do início da execução do contrato:



SENADO FEDERAL

a) relação nominal dos profissionais, em meio eletrônico, contendo horário de trabalho, local de notação, nome social (se houver), gênero, raça, escolaridade, data de nascimento, nome da mãe, nome do pai, CPF, estado civil, e-mail pessoal, número de celular, número de recados ou fixo (se houver), conta corrente (agência, conta, banco), chave pix e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços; e

b) documentos necessários à expedição de crachá pela Polícia do SENADO, para cada um dos empregados prestadores de serviços no Senado Federal;

VIII - comunicar e justificar tempestivamente e formalmente à gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as em meio físico ou eletrônico, conforme definido pelo SENADO, com os dados e as circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos, assim como deverá comunicar ao fiscal/gestor do contrato, as ocorrências que possam dar causa ao descumprimento ou atraso de programação de serviço previamente agendado;

IX - substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências de qualificação especificadas para o respectivo posto de trabalho, nos seguintes casos:

a) licenças decorrentes de afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias corridos, até cessar o motivo da licença;

b) gozo de férias, para os funcionários plantonistas, conforme o disposto no item 1.9.1.5 do Anexo 9 do edital;

c) solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;

d) automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;

e) quando não possuir a qualificação mínima exigida; e

f) sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao SENADO, devidamente justificado.

X - preencher os postos de serviço dos plantonistas de forma permanente;

a) Quanto aos demais cargos, na eventual ocorrência de faltas, a própria CONTRATADA deverá suprimir os dias não trabalhados do faturamento correspondente.



SENADO FEDERAL

XI - efetuar o pagamento do auxílio-alimentação no valor de R\$ 48,17 (quarenta e oito reais e dezessete centavos) por dia trabalhado, conforme definido pelo Ato do Presidente nº 13, de 2022, ou o valor estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, caso seja superior àquele, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

XII - fornecer transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

XIII - efetuar o pagamento do salário dos profissionais alocados até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

XIV - efetuar, se for o caso, o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do “BANCO DE HORAS”, de acordo com o que tiver previsto no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vinculado(a) à proposta da CONTRATADA e em conformidade com o art. 59 do Decreto-Lei nº 5.452/1943;

XV - registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho por meio de sistema biométrico de registro de jornada ou sistema eletrônico similar, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização do SENADO o acesso aos respectivos dados.

a) Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado neste inciso, no mínimo, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional.

b) A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços.

c) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto antes do início da execução do contrato, em local a ser acordado com o gestor do contrato.

d) É responsabilidade da CONTRATADA gerenciar os horários de trabalho dos profissionais alocados nos postos de serviço, a fim de proporcionar um maior período de cobertura de atendimento às demandas do SENADO, além de viabilizar o atendimento em horários atípicos, tendo em vista situações excepcionais e emergenciais.

XVI - selecionar e responsabilizar-se pela qualificação dos empregados que irão prestar o serviço objeto deste contrato, bem como promover o treinamento e a reciclagem em relação às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis;



SENADO FEDERAL

XVII - alocar empregados devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, de forma a manter equipes capazes de executar, de modo eficiente e no mínimo, todas as tarefas descritas no Anexo 2 do edital – Caderno de Especificações Técnicas;

XVIII - observar a legislação trabalhista e previdenciária, bem como Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

XIX - manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o profissional com conduta insatisfatória e/ou inconveniente, quando devidamente justificado;

XX - manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente, expedidos pela Polícia do SENADO, bem como observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios;

XXI - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança e de prevenção de incêndios;

XXII - fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

XXIII - apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação:

- a) relação dos empregados terceirizados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além de outros dados necessários à gestão;
- b) indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;
- c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- d) exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços.

XXIV - entregar ao gestor do contrato até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



SENADO FEDERAL

XXV - entregar, quando solicitado pelo SENADO, quaisquer dos seguintes documentos:

- a)** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do SENADO;
- b)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o SENADO;
- c)** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- f)** Comprovante de cumprimento das cotas previstas no contrato.

XXVI - entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão:

- a)** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

XXVII - apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no inciso XXIII;

XXVIII - apresentar ao gestor do contrato, até o último dia útil do mês posterior ao de referência, declaração de despesas relativas ao período de apuração, devidamente assinada por seu preposto, na qual conste:

- a)** mês de referência;
- b)** nome, matrícula e categoria dos empregados terceirizados;
- c)** valor e data de recebimento do salário, discriminando-se as parcelas remuneratórias;



SENADO FEDERAL

d) valor e data de recebimento do vale-transporte e do vale-alimentação;

e) campos para observações e assinaturas.

XXIX - entregar o modelo de autorização constante no Anexo 18 do edital assinado, por ocasião da assinatura do contrato;

XXX - providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação do DGBM, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do SENADO;

XXXI - viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, os meios necessários para:

a) o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e para o FGTS foram recolhidas;

b) a obtenção do Cartão Cidadão pelos empregados junto à Caixa Econômica Federal;

c) a obtenção de extratos individuais de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

XXXII - responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração de ACT/CCT vinculada à proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria;

XXXIII - observar as diretrizes de que trata o Ato do Primeiro-Secretário nº 8, de 2018, constante do Anexo 19 do edital;

XXXIV - observar as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXV - manter as informações atualizadas no Sistema de Gerenciamento de Manutenção, conforme disposto no Anexo 2 do edital – Caderno de Especificações Técnicas;

XXXVI - executar e gerenciar ativamente o Plano de Manutenção Preventiva e outras rotinas periódicas, conforme disposto no Anexo 2 do edital – Caderno de Especificações Técnicas;

XXXVII - cumprir determinações do SENADO, desde que técnicas, legais ou contratualmente amparadas;



SENADO FEDERAL

XXXVIII - utilizar os recursos previstos no contrato, somente com a autorização prévia da Fiscalização;

XXXIX - manter equipe apta a realizar trabalhos eventuais em altura, em espaços confinados, em interação com instalações elétricas, bem como apta a conduzir os veículos disponibilizados no âmbito da contratação, conforme disposto no Anexo 2 do edital – Caderno de Especificações Técnicas;

XL - zelar pelo patrimônio público, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de risco de danos ao patrimônio;

XLI - zelar pela saúde de todos que transitam pelo SENADO, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de risco à saúde de qualquer pessoa que esteja nas dependências do SENADO;

XLII - tomar todas as providências necessárias para que a estética e a segurança sejam mantidas tanto nos locais que sofrerão intervenções quanto nas áreas técnicas localizadas dentro do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta seguir as diretrizes apontadas no Anexo 2 do edital – Caderno de Especificações Técnicas;

XLIII - complementar ou refazer, sem ônus ao SENADO e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis, em até 7 (sete) dias corridos (168 horas) ou em prazo estabelecido previamente pela fiscalização, a contar da comunicação formal da fiscalização à CONTRATADA, os serviços recusados pela fiscalização, em razão de desatendimento ao disposto neste contrato, no edital e seus anexos, em normas técnicas ou documentos contratuais e correlatos;

XLIV - substituir, sem ônus ao SENADO e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis, em até 7 (sete) dias corridos (168 horas) ou em prazo estabelecido previamente pela fiscalização, a contar da comunicação formal da fiscalização à CONTRATADA, os materiais recusados pela fiscalização, em razão de desatendimento ao disposto neste contrato, no edital e seus anexos, em normas técnicas ou documentos contratuais e correlatos;

XLV - readequar, em até 7 (sete) dias corridos (168 horas) ou em prazo estabelecido previamente pela fiscalização, a contar da comunicação formal da fiscalização à CONTRATADA, o Relatório de Execução e/ou seus anexos, rejeitados pela fiscalização por descumprimento do disposto neste contrato, no edital e seus anexos;

XLVI - manter no SENADO, sob sua responsabilidade, ferramental previsto na contratação e materiais de uso frequente, de forma a garantir a execução das atividades técnicas com a qualidade e nos prazos previstos neste contrato, no edital e seus anexos;

XLVII - manter responsáveis técnicos pelo objeto da contratação, conforme previsto neste contrato, no edital e seus anexos;



SENADO FEDERAL

XLVIII - fornecer prontamente à sua equipe de profissionais ferramentas e equipamentos previstos na contratação necessários à execução do objeto;

XLIX - retirar das dependências do SENADO todos os bens de sua propriedade dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término da vigência do contrato;

L - abster-se de utilizar os espaços cedidos à CONTRATADA para fins diversos daqueles estabelecidos na presente contratação;

LI - efetuar a limpeza dos locais de instalação e execução dos serviços, inclusive com a remoção, transporte e descarte de entulho ou demais materiais utilizados pela CONTRATADA;

LII - restituir equipamento encaminhado para reparo em assistência técnica no prazo estabelecido pelo SENADO;

LIII - indicar e manter, durante a execução do contrato, responsável técnico pelos serviços, conforme previsto neste contrato, no edital e seus anexos, exceto em situações específicas previamente comunicadas, justificadas e aceitas pelo fiscal/gestor do contrato;

LIV - manter em serviço número de profissionais igual ao estabelecido em contrato, por empregado, ou então, para casos específicos e devidamente justificados, em quantidade conforme acordado previamente com fiscal/gestor do contrato;

LV - abster-se de exceder o limite previsto do somatório de pontos relativo ao cumprimento ou não das metas de atendimento, conforme especificado na Cláusula Sétima (Instrumento de Medição de Resultado – IMR);

LVI - designar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, e manter atualizados durante toda a vigência do contrato, os dados de pelo menos dois representantes da CONTRATADA com poder decisório, além do preposto já indicado, que deverão atender prontamente às solicitações do SENADO para tratar de questões estratégicas e operacionais;

a) Os representantes deverão ser indicados mediante declaração formal, contendo:

a.1) nome completo, número de identidade e CPF, endereço eletrônico (e-mail), números de telefone celular, WhatsApp e outros meio de contato; e

a.2) a descrição de suas atribuições e poderes de decisão relacionais ao objeto do contrato.

b) a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao SENADO qualquer alteração nos dados de contato ou substituição dos representantes indicados, enviando nova declaração no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



SENADO FEDERAL

- c) o descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução do objeto da contratação em conformidade com as normas técnicas vigentes, com as especificações técnicas constantes do Anexo 2 do edital – Caderno de Especificações Técnicas, com as recomendações dos fabricantes dos insumos e com os prazos contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar da data de início da execução do objeto, conforme Cláusula Quinta, a CONTRATADA, as suas expensas, deverá apresentar, assinadas em pelo menos duas vias, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs registrada junto ao CREA ou os Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs registrada junto ao CAU, em particular as que seguem:

I - ARTs ou RRTs referente aos serviços de manutenção dos sistemas hidrossanitários do Senado Federal, conforme especificado neste Caderno de Especificações Técnicas e no restante da documentação contratual, que devem ser registradas pelos profissionais ocupantes dos cargos de *Supervisor(a) Técnico(a) – Sistema Hidrossanitário*, *Supervisor Técnico - Segurança do Trabalho* e *Supervisor(a) Técnico(a) – Sistema de Bombeamento Hidráulico*.

II - ART ou RRT referente às atividades de Engenharia de Segurança do Trabalho a serem realizadas no escopo da contratação, que devem ser registradas pelo profissional ocupante do cargo de *Supervisor Técnico - Segurança do Trabalho*.

III - Eventualmente, a CONTRATADA poderá optar por registrar ARTs adicionais, inclusive por profissionais que não façam parte da equipe residente, referentes a outras atividades previstas no âmbito da contratação, ou até mesmo para atividades como coordenação, supervisão e direção eventualmente realizadas no âmbito da CONTRATADA.

IV - Antes do registro definitivo de qualquer ART referente à presente contratação, o rascunho deverá ser preenchido pela CONTRATADA e apresentado para a Fiscalização.

a) O registro só poderá ocorrer após aprovação do conteúdo pela Fiscalização.

V - Não serão aceitos comprovantes de envio de ART e comprovantes de pagamento como forma de comprovação do registro.

VI - A CONTRATADA deverá manter as citadas ARTs ou RRTs válidas por todo período de execução contratual.

VII - Em caso de renovação contratual ou outra alteração semelhante, as ARTs devem ser atualizadas.



SENADO FEDERAL

a) O prazo para apresentação das novas ART é de 30 (trinta) dias corridos após a publicação.

VIII - Em caso de substituição de algum dos profissionais ocupantes dos cargos de *Supervisor(a) Técnico(a) – Sistema Hidrossanitário*, *Supervisor Técnico - Segurança do Trabalho* e *Supervisor(a) Técnico(a) – Sistema de Bombeamento Hidráulico*, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos após a saída do(a) profissional anterior para apresentar a ART do(a) substituto(a).

PARÁGRAFO TERCEIRO - No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste contrato deverão ser preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2014.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de:

I - Eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação

II - Erro de indicação de Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO – O disposto no Parágrafo Quarto deve igualmente ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte;

I - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do SENADO, a Administração deverá efetuar o pagamento em observância às regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a comunicação, à Secretaria da Receita Federal, da exclusão obrigatória do referido regime tributário diferenciado, nos termos do art. 30, inciso II e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Edital de Pregão Eletrônico nº __/20__.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a CONTRATADA não comprove a comunicação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o SENADO comunicará à Secretaria da Receita Federal, para



SENADO FEDERAL

avaliação da hipótese de exclusão do Simples Nacional prevista no art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

PARÁGRAFO NONO – Caso a CONTRATADA não honre com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS concernentes a este contrato, fica o SENADO autorizado a deduzir das faturas os respectivos valores e efetuar o seu pagamento direto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que a comunicação deste fato ao SENADO até a data do adimplemento da obrigação poderá ser considerada como atenuante quando da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na situação prevista no parágrafo anterior deve a CONTRATADA fornecer ao SENADO de imediato todas as informações e documentos necessários para a efetivação do pagamento direto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na impossibilidade de pagamento direto pelo SENADO, os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá conceder aos trabalhadores intervalo para repouso e alimentação, na forma dos arts. 71 e 72 da CLT, efetuando rodízio dos empregados alocados no SENADO, de comum acordo com o gestor, quando a natureza do serviço exigir a presença ininterrupta de profissionais no posto de trabalho.

I – Haverá solicitação de folguistas apenas para os plantonistas (diurnos e noturnos).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, observado o disposto no §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a vigência dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO, incluindo eventuais danos e extravios às obras do acervo do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA não poderá contratar para prestar os serviços objeto do presente contrato empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO que sejam ocupantes de cargos ou funções



SENADO FEDERAL

comissionadas, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora nº 5, de 2011, e no Decreto Federal nº 7.203, de 2010.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará, preferencialmente, por correspondência eletrônica ou pelo Sistema de Gerenciamento de Manutenção.

I - Adicionalmente ao(s) meio(s) indicado(s) no *caput* deste parágrafo, a comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará por telefone disponibilizado pela CONTRATADA.

II - A fim de garantir celeridade e eficiência no repasse de assuntos técnicos entre a equipe residente, a CONTRATADA deverá providenciar telefones celulares móveis com acesso à internet (para utilização de aplicativo de mensagens) para, no mínimo, os profissionais integrantes dos seguintes cargos:

Tabela 1 – profissionais

SF-03084	Supervisor(a) Técnico(a) – Sistema Hidrossanitário
SF-04671	Supervisor(a) Técnico(a) – Sistema de bombeamento hidráulico
SF-03085	Supervisor(a) Técnico(a) – Segurança do Trabalho
SF-01405	Técnico de Segurança do Trabalho
SF-01415	Técnico em Eletromecânica
SF-01102	Técnico(a) em Edificações – Planejamento de Manutenção
SF-04610	Técnico em Eletromecânica Plantonista (noturno)
SF-04675	Técnico em Eletromecânica Plantonista (diurno)

III - A comunicação deverá estar disponível durante horário comercial.

IV - Os meios de comunicação não podem depender unicamente das redes de telecomunicações do SENADO, pois em situações de crise elas podem estar indisponíveis.

V - Não haverá pagamento adicional referente aos meios de comunicação e/ou sobreaviso da CONTRATADA por parte do SENADO.

VI - A CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizados os contatos diretos do(s) representante(s) do contrato, conforme disposto no Inciso LVI desta cláusula.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Em decorrência do disposto no Parágrafo Décimo Quinto desta Cláusula, a CONTRATADA sujeita-se aos termos do "Regimento Interno da Biblioteca do Senado Federal", aprovado pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 1, de 2003, em especial quanto à responsabilidade pecuniária decorrente de atraso na devolução, danos ou extravios de obras do acervo do SENADO eventualmente emprestadas aos funcionários e prepostos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - É permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato conforme definido na Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberão ao SENADO as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais e das estabelecidas na contratação advinda do edital e deste contrato:

- I** - exercer a gestão e supervisão dos serviços prestados, por servidores ou comissão previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, bem como o exame das carteiras profissionais dos prestadores de serviços;
- II** - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo seu imediato saneamento sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;
- III** - permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- IV** - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;
- V** - efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- VI** - exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima exigida ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para o SENADO;
- VII** - fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;
- VIII** - fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA;



SENADO FEDERAL

IX - solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades do SENADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada qualquer ingerência de agentes públicos vinculados ao SENADO na administração da CONTRATADA, inclusive no que se refere à proibição de direcionamento ou de indicação de pessoas para trabalharem na CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de instrução referido no Parágrafo Segundo desta cláusula somente terá início após a verificação, por parte do Gestor da avença, acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previsto no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto do contrato por meio de empregados alocados no SENADO (equipes residentes de dedicação exclusiva), sob sua orientação, subordinação e supervisão direta.

I - O início da prestação do serviço deverá ocorrer na data indicada em Ordem de Serviço Inicial, a qual poderá ser emitida pelo SENADO **entre 1 (um) e 90 (noventa) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.**

II - Os procedimentos para abertura, execução e conclusão das Ordens de Serviço estão disciplinados no Anexo 2 do edital - Caderno de Especificações Técnicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será realizada no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, Residências Oficiais e áreas comuns do Congresso Nacional, localizado em Brasília – DF, conforme Anexo 7 do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços fora do horário ordinário estabelecido no Anexo 8 do edital deverá ser previamente solicitada ou autorizada pelo Gestor deste contrato, desde que devidamente justificada.

I – A CONTRATADA deverá atender à convocação da FISCALIZAÇÃO para prestação de serviços em horário e dia extraordinários.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A jornada de trabalho dos profissionais referidos no Anexo 8 do edital poderá ser alterada de acordo com as necessidades do serviço e por solicitação do gestor.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA executará o objeto deste contrato por meio de:

I - *Equipe de Dedicação Exclusiva* (postos de serviço), constituída de profissionais residentes cujas atividades estão descritas no Anexo 2 do edital – Caderno de Especificações Técnicas, bem como no Subanexo 2.1 do edital - Fichas de Especificações Consolidadas;

II – *Serviços sob Demanda* caracterizados como serviços técnicos precisamente descritos e mensuráveis. Somente podem ser realizados por funcionários não integrantes da Equipe de Dedicação Exclusiva (funcionários da própria empresa vencedora da licitação ou subcontratados);

III - Fornecimento de *Materiais* necessários à execução do objeto;

IV - Disponibilização de *Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico*;

V - Disponibilização de *Ferramentas* mínimas necessárias à prestação do serviço;



SENADO FEDERAL

VI - Disponibilização de *Veículos* mínimos necessários à execução dos serviços;

VII - Os itens listados nos Incisos I, II, III, IV, V e VI acima estão discriminados e desdobrados no Anexo 9 do edital – Planilhas de Composição de Custo; e

VIII – Os critérios de medição dos itens da contratação estão descritos na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO QUINTO – As diretrizes técnicas para execução do objeto e os aspectos relacionados à jornada de trabalho dos profissionais referidos no Item I do Parágrafo Quarto desta cláusula estão disciplinados no Anexo 2 do edital – Caderno de Especificações Técnicas.

PARÁGRAFO SEXTO - As especificações contidas no Anexo 2 do edital deverão ser observadas para fins de aferição da compatibilidade às exigências mínimas de qualidade, qualificação e desempenho previstos no ato convocatório.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A critério da Fiscalização, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer outros *Materiais* ou prestar outros *Serviços Sob Demanda*, por meios próprios ou mediante subcontratação, imprescindíveis à manutenção hidrossanitária, mas que eventualmente não constem das Planilhas de Composição de Custo do Anexo 9 do edital.

I - Os critérios de medição mensal dos *Materiais* não constantes das planilhas de custo do edital estão descritos na Cláusula Oitava.

II - Os critérios de medição mensal dos *Serviços Sob Demanda* não constantes das planilhas de custo do edital estão descritos na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá cumprir o Plano de Manutenção Preventiva (Anexo 6 do edital), conforme diretrizes estabelecidas no Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO NONO - Os serviços que não fazem parte do Plano de Manutenção Preventiva, tais como serviços de manutenção corretiva e atendimento às demandas dos usuários, serão acionados mediante abertura de Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA não poderá interromper a realização dos serviços sem justificativa aceita pela fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O objeto desta contratação será recebido mensalmente após verificação dos aspectos referentes à execução técnica – por parte da fiscalização –, bem como dos aspectos legais, fiscais e trabalhistas – por parte do órgão gestor do contrato –, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A garantia dos serviços realizados e do material empregado será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da conclusão da respectiva tarefa, ainda que esse período de garantia ultrapasse o período de prestação dos serviços regularmente contratados.



SENADO FEDERAL

I - A garantia deverá vigorar por prazo superior caso a garantia do fabricante do material seja também superior, bem como nas situações previstas no Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços e/ou materiais considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DE PROVISÕES POR MEIO DE DEPÓSITOS EM GARANTIA BLOQUEADOS PARA MOVIMENTAÇÃO- DGBM

O SENADO fará a retenção da provisão de valores para o pagamento das férias, de 1/3 constitucional das férias e 13º salário, com seus respectivos depósitos de FGTS e encargos previdenciários; multa sobre fundo de garantia (FGTS) e outras verbas rescisórias devidas aos trabalhadores da CONTRATADA, por meio de Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação - DGBM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As verbas mencionadas no **caput** desta cláusula serão deduzidas do valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A última fatura apresentada pela CONTRATADA será paga após a comprovação da quitação das verbas mencionadas no **caput** desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os depósitos de que trata o **caput** serão efetuados conjuntamente com os valores correspondentes ao lucro e à taxa de administração incidentes sobre a parcela depositada, os quais serão liberados após a quitação das respectivas verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO QUARTO – As quantias que serão retidas para o atendimento desta cláusula serão obtidas pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores relativos aos encargos previdenciários e ao FGTS serão liberados à CONTRATADA após a comprovação dos respectivos pagamentos.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores provisionados na forma do **caput** desta Cláusula serão pagos diretamente aos trabalhadores nas seguintes condições:

I - parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II - parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III - quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS; e

IV - ao final da vigência do contrato, incluídas suas eventuais prorrogações, para o pagamento das demais verbas descritas no **caput** desta cláusula.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – A hipótese prevista no inciso IV do Parágrafo Sexto desta cláusula não se aplica caso seja pactuado novo contrato, contiguamente, com a mesma empresa e com o mesmo objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – Ocorrendo a situação prevista no Parágrafo Sétimo desta cláusula, poderão ser liberados à empresa os valores depositados referentes ao lucro e à taxa de administração.

I - O remanescente dos valores depositados passará a se vincular ao novo contrato.

PARÁGRAFO NONO – Se houver redução do objeto contratado no curso do contrato ou em razão de celebração de novo contrato, os depósitos correspondentes à redução promovida serão liberados na forma prevista no inciso III do Parágrafo Sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato solicitação para pagamento direto aos trabalhadores acompanhada da comprovação da ocorrência dos eventos mencionados no **caput** desta cláusula, em até 20 (vinte) dias antes da data prevista em ato normativo ou no Contrato para o pagamento das referidas verbas, bem como de lista em formato definido pelo SENADO, contendo dados relativos ao pagamento dos empregados.

I – A CONTRATADA será informada de eventuais inconsistências nos dados para pagamento em até 5 (cinco) dias corridos antes da data prevista em ato normativo ou no Contrato para a quitação das referidas verbas.

II – Quando forem verificadas inconsistências de dados, cuja responsabilidade de informação seja da CONTRATADA, o SENADO não efetuará o pagamento direto aos trabalhadores, cabendo à CONTRATADA efetuar-los, dentro dos prazos legais e/ou contratuais, nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo previsto no Parágrafo Décimo desta cláusula não exime a CONTRATADA da responsabilidade de observar os prazos legais, que prevalecem sobre os contratuais, para pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na hipótese de inobservância do prazo previsto no Parágrafo Décimo, ou caso o prazo legal para pagamento seja inferior a 20 (vinte dias), deverá a CONTRATADA quitar as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias no prazo legal e solicitar a liberação do respectivo valor ao SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os valores provisionados serão liberados à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação dos documentos que comprovem a quitação das verbas de que trata o **caput** desta Cláusula.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Ao final da vigência contratual, o saldo existente no DGBM somente será liberado à CONTRATADA após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado e das sanções pecuniárias aplicadas, em até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual, mediante homologação e/ou instrumento equivalente emitido pelo sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os valores depositados em garantia serão remunerados nos termos do acordo de cooperação firmado com a Instituição Financeira.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – No caso de haver cobrança de tarifa bancária, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados como DGBM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos neste contrato, no edital e seus anexos, de acordo com os níveis de serviço especificados nesta cláusula, estando sujeita, pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a glosa na parcela do pagamento mensal referente à mão de obra da *Equipe de Dedicção Exclusiva (Item 1)*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins de aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), adotam-se as seguintes definições:

Tabela 2 – Definições para apuração do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Abreviatura	Definição	Descrição
DPAE	Data da Primeira Atribuição à Equipe	Data e hora da primeira vez em que a tarefa é atribuída à CONTRATADA.
DPO	Data de Proposta de Orçamento	Data e hora da primeira vez em que a CONTRATADA apresenta os insumos necessários e suas respectivas quantidades para a execução do serviço.
DAO	Data de Aprovação do Orçamento	Data e hora da última vez em que a fiscalização aprova os insumos propostos pela CONTRATADA.
DSEMEX	Data de Status “Em Execução”	Data e hora da primeira vez em que o status da tarefa é alterado para “Em Execução”.
DSEEXEC	Data de Status “Executada”	Data/hora da última vez em que o status da tarefa é alterado para “Executada”.
DSENCE	Data de Status “Encerrada”	Data/hora da última vez em que o status da tarefa é alterado para “Encerrada”.
DIP	Data de Início Programado	Campo destinado ao registro, pela Fiscalização, no sistema de gerenciamento, da programação da data de início da execução do serviço, seja por definição direta da Fiscalização, seja por aprovação de proposta apresentada pela CONTRATADA.



SENADO FEDERAL

DFP	Data de Fim Programado (Prazo)	Campo destinado ao registro, pela Fiscalização, no sistema de gerenciamento, da programação da data de fim da execução do serviço, seja por definição direta da Fiscalização, seja por aprovação de proposta apresentada pela CONTRATADA.
DIR	Data de Início Real	Campo destinado ao registro, pela CONTRATADA, no sistema de gerenciamento, da data de início real da execução do serviço.
DFR	Data de Fim Real	Campo destinado ao registro, pela CONTRATADA, no sistema de gerenciamento, da data de fim real da execução do serviço.
DIC	Data de Início do Contrato	Data de vigência inicial do contrato.
DRC	Data de Retorno do status Cancelado	Data/hora da última vez em que o status da tarefa foi alterado de “Cancelado” para qualquer outro status.
TS	Tempo de Suspensão	Somatório do tempo em que a tarefa permaneceu no status “Suspensa”, após DRC.
MI	Marco Inicial	Se refere ao marco inicial para cálculo da Data de Referência.
MI-TR	Marco Inicial do Tempo de Resposta	Se refere ao marco inicial para cálculo da Data de Referência do TR.
MI-TI	Marco Inicial do Tempo de Inicialização	Se refere ao marco inicial para cálculo da Data de Referência do TI.
MI-TF	Marco Inicial do Tempo de Finalização	Se refere ao marco inicial para cálculo da Data de Referência do TF.
M	Meta Temporal	Tempo estabelecido como meta.
TR-M	Meta para Tempo de Resposta	Tempo estabelecido como meta para o Tempo de Resposta.
TI-M	Meta para Tempo de Inicialização	Tempo estabelecido como meta para o Tempo de Inicialização.
TF-M	Meta para Tempo de Finalização	Tempo estabelecido como meta para o Tempo de Finalização.
max(A,B)	Função de Máximo	Função que retorna o maior valor numérico entre argumentos de uma lista (ex.: retorna data mais recente contida em um conjunto de datas).
coalesce(A,B)	Função Coalesce	Função que retorna o primeiro valor não nulo de uma lista de argumentos.
Dmax	Desconto máximo aplicável	Desconto máximo aplicável, fixado em 20% (vinte por cento) do valor da parcela da Equipe de Dedicação Exclusiva no mês de referência.
P90	Percentil 90 da distribuição das pontuações no mês de referência	Valor da pontuação individual de tarefa tal que 90% (noventa por cento) das pontuações das tarefas apuradas no mês de referência não o ultrapassem.
PO-50	Pontuação de IMR que gera desconto de 50% do teto máximo	Pontuação de IMR na qual o desconto atinge 50% (cinquenta por cento) do teto máximo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor da parcela da Equipe de Dedicação Exclusiva.



SENADO FEDERAL

a	Âncora	Parâmetro que assegura desconto nulo quando o valor do P90 for menor ou igual à “a”. Para se chegar ao valor desse parâmetro, utilizou-se a otimização de curva pelo método de mínimos quadrados aplicado à equação sigmoide de Hill.
n	Parâmetro de inclinação ou suavização da curva sigmoide	Parâmetro responsável por definir a progressividade do desconto entre os limites mínimo e máximo. Para se chegar ao valor desse parâmetro, utilizou-se a otimização de curva pelo método de mínimos quadrados aplicado à equação sigmoide de Hill.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será estruturado com base em *Indicadores* objetivos de tempo, com o propósito de aferir a eficiência, a tempestividade e a qualidade na execução de cada etapa das tarefas atribuídas à CONTRATADA e encerradas no mês de referência do faturamento.

Tabela 3 - Indicadores do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Indicador	Descrição
Tempo de Resposta (TR)	Verifica a agilidade da CONTRATADA na apresentação de solução técnica para a demanda recebida, incluindo a identificação dos insumos necessários e suas respectivas quantidades para a execução do serviço.
Tempo de Inicialização (TI)	Verifica a agilidade da CONTRATADA em iniciar a execução do serviço após a devida liberação administrativa.
Tempo de Finalização (TF)	Verifica a capacidade da CONTRATADA de concluir integralmente o serviço dentro do prazo estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para cada indicador, será definida uma *Data de Referência*, correspondente ao prazo máximo admitido para cumprimento da respectiva etapa, conforme a tabela abaixo:

Tabela 4 - Datas de Referência para os Indicadores do IMR



SENADO FEDERAL

Indicador	Data de Referência para Tarefa Não Planejada (sem programação definida)	Data de Referência para Tarefa Planejada (com programação definida)
Tempo de Resposta (TR)	Data de Referência será definida a partir da soma do Marco Inicial (MI) com a Meta Temporal estabelecida para o Tempo de Resposta (TR_M). •data_referencia = MI + TR_M	Data de Referência corresponde ao dia imediatamente anterior à Data de Início Programado (DIP) •data_referencia = DIP-1
Tempo de Inicialização (TI)	Data de Referência será definida a partir da soma do Marco Inicial (MI) com a Meta Temporal estabelecida para o Tempo de Inicialização (TI_M). •data_referencia = MI + TI_M	Data de Referência corresponde à Data de Início Programado (DIP) •data_referencia = DIP
Tempo de Finalização (TF)	Data de Referência será definida a partir da soma do Marco Inicial (MI) com a Meta Temporal estabelecida para o Tempo de Finalização (TF_M). •data_referencia = MI + TF_M	Data de Referência corresponde à Data de Fim Programado (DFP) •data_referencia = DFP

PARÁGRAFO QUARTO – Considerar-se-á a tarefa como planejada quando atendidas, para cada indicador, as condições estabelecidas a seguir:

Tabela 5 - Critérios para considerar uma tarefa como planejada

Indicador	Condição para considerar a tarefa como planejada
Tempo de Resposta (TR)	Considera-se a tarefa como planejada quando houver Data de Início Programado (DIP) válida e posterior à data mais recente entre o início da vigência contratual (DIC) e o último retorno do status cancelado (DRC). •DIP existe; e DIP > max(DIC, DRC).
Tempo de Inicialização (TI)	Considera-se a tarefa como planejada quando houver Data de Início Programado (DIP) válida e posterior à data mais recente entre o início da vigência contratual (DIC) e o último retorno do status cancelado (DRC). •DIP existe; e DIP > max(DIC, DRC).
Tempo de Finalização (TF)	Considera-se a tarefa como planejada quando houver Data de Fim Programado (DFP) válida e posterior à data mais recente entre o início da vigência contratual (DIC) e o último retorno do status cancelado (DRC). •DFP existe; e DFP > max(DIC, DRC).

PARÁGRAFO QUINTO – Os *Marcos Iniciais* (MI) utilizados para o cálculo das *Datas de Referência* serão definidos de acordo com o indicador correspondente, nos termos da tabela a seguir:

Tabela 6 - Marcos Iniciais utilizados no cálculo das Datas de Referência dos Indicadores de IMR



SENADO FEDERAL

Indicador	Cálculo do Marco Inicial
Tempo de Resposta (TR)	A data mais recente entre a data da primeira atribuição da tarefa à equipe (DPAE), a data de início da vigência contratual (DIC) e a data de retorno do status “Cancelado” (DRC), de modo a assegurar que a contagem dos prazos de desempenho somente tenha início a partir do momento em que a tarefa esteja válida e eficaz para execução no âmbito do contrato vigente. •MI = max(DPAE, DIC, DRC)
Tempo de Inicialização (TI)	A data mais recente entre: (i) a Data de Aprovação do Orçamento (DAO), quando existente, ou, na sua ausência, a Data da Primeira Atribuição à Equipe (DPAE); (ii) a Data de Início do Contrato (DIC); e (iii) a Data de Retorno do status Cancelado (DRC). Dessa forma, assegura-se que o Marco Inicial corresponda ao momento mais atual a partir do qual a Contratada passou a estar efetivamente apta a iniciar a execução da etapa avaliada. •MI = max(coalesce(DAO, DPAE), DIC, DRC)
Tempo de Finalização (TF)	A data mais recente entre o conjunto formado pela Data de Início Programado (DIP), quando existente, ou, alternativamente, pela Data de Aprovação do Orçamento (DAO) ou pela Data da Primeira Atribuição à Equipe (DPAE), sempre confrontada com a Data de Início do Contrato (DIC) e com a Data de Retorno do status Cancelado (DRC), de modo a assegurar que o cálculo do prazo somente considere marcos temporais válidos e eficazes para fins de responsabilização contratual. •MI = max(coalesce(DIP, DAO, DPAE), DIC, DRC)

PARÁGRAFO SEXTO – As *Metas Temporais (M)* utilizadas para o cálculo das *Datas de Referência* serão definidas em função da classificação de prioridade da tarefa, variando conforme o indicador, nos termos da tabela a seguir:

Tabela 7 – Metas Temporais utilizadas no cálculo das Datas de Referência dos Indicadores de IMR

Indicador	Metas Temporais (M), conforme Classificação de Prioridade da Tarefa		
	Urgente	Alta	Normal
	Atividade cuja não execução imediata acarreta ou pode acarretar risco direto e relevante à integridade física dos usuários, à integridade estrutural ou funcional da edificação, aos sistemas vitais de operação ou ao meio ambiente. Enquadram-se nesta classificação ocorrências que envolvam, entre outros, risco iminente, comprometimento estrutural, vazamentos expressivos, panes em sistemas essenciais ou situações com potencial de dano grave e imediato.	Atividade cuja não execução em curto prazo compromete significativamente as condições de habitabilidade, segurança operacional ou salubridade da edificação, podendo gerar desconforto relevante aos usuários ou evoluir progressivamente para situação de risco equivalente à prioridade Urgente. Incluem-se nesta categoria ocorrências que, embora não representem risco imediato, exigem pronta atuação para evitar agravamento.	Atividade de manutenção rotineira, associada a baixo risco, cuja postergação não compromete o funcionamento regular das atividades institucionais, nem a integridade global da edificação ou a segurança dos usuários.
Tempo de Resposta (TR)	0 dia	1 dia corrido	2 dias corridos
Tempo de Inicialização (TI)	0 dia	1 dia corrido	2 dias corridos
Tempo de Finalização (TF)	1 dia corrido	2 dias corridos	4 dias corridos



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para fins de apuração do IMR, a *Data de Referência* de cada indicador será comparada com a *Data Real* de efetiva realização da respectiva etapa da tarefa, definida de acordo com os critérios apresentados na tabela abaixo:

Tabela 8 - Cálculo das Datas Reais que serão comparadas com as Datas de Referência dos Indicadores de IMR

Indicador	Cálculo da <i>Data Real</i> de efetiva realização da etapa de uma tarefa
Tempo de Resposta (TR)	<i>Data Real</i> será definida como a Data de Proposta de Orçamento (DPO), • data_real = DPO
Tempo de Inicialização (TI)	A <i>Data Real</i> será definida como a data que melhor represente o início efetivo da execução da tarefa, priorizando-se a Data de Início Real (DIR), quando esta for considerada plausível. Na ausência de DIR válida, a <i>Data Real</i> corresponderá à primeira ocorrência entre a data de alteração do status da tarefa para “Em Execução” (DSEMEX) ou para “Executada” (DSEEXEC), adotando-se aquela que ocorrer primeiro. • data_real = coalesce(DIR_valido, min(DSEMEX, DSEEXEC))
Tempo de Finalização (TF)	A <i>Data Real</i> será considerada, prioritariamente, como a Data de Fim Real (DFR). Na ausência desse registro, adotar-se-á a data mais antiga entre a Data de alteração do status para “Executada” (DSEEXEC) e a Data de alteração do status para “Encerrada” (DSENCE), de modo a refletir o momento em que a execução da tarefa foi efetivamente concluída no sistema de gerenciamento. • data_real = coalesce(DFR, min(DSEEXEC, DSENCE))

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso será apurado em dias quando a *Data Real* de efetiva realização da etapa da tarefa ultrapassar a *Data de Referência*, descontando-se os eventuais períodos de suspensão formalmente registrados e reconhecidos pela fiscalização, conforme o método de cálculo apresentado na tabela abaixo:

Tabela 9 - Cálculo dos Dias de Atraso

Indicador	Cálculo dos dias de atraso
Tempo de Resposta (TR); Tempo de Inicialização (TI); Tempo de Finalização (TF)	Os dias de atraso correspondem ao período em que a <i>Data Real</i> de realização da etapa ultrapassar a <i>Data de Referência</i> estabelecida para o respectivo indicador, descontados os eventuais períodos de suspensão (TS) reconhecidos pela fiscalização, não sendo admitido valor negativo. • dias_atraso = max(data_real - data_referencia - TS, 0)

PARÁGRAFO NONO - O atraso apurado em cada indicador resultará em pontuação progressiva, calculada por meio de fórmula triangular, na qual cada dia adicional de atraso possui peso cumulativo superior ao anterior, refletindo o impacto crescente do descumprimento contratual.



SENADO FEDERAL

Tabela 10 - Relação entre Dias de Atraso e Pontuação do IMR

Atraso (em dias)	Pontos
1	1
2	1+2=3
3	1+2+3 =6
...	...

PARÁGRAFO DÉCIMO - As tarefas de manutenção preventiva, geradas automaticamente pelo sistema de gerenciamento de manutenção, conforme o Plano de Manutenção Preventiva, não serão pontuadas nos indicadores de Tempo de Resposta e Tempo de Inicialização, sendo avaliadas exclusivamente quanto ao Tempo de Finalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As tarefas que se encontrem formalmente com status “suspensa” ou “cancelada” não gerarão pontuação de atraso enquanto perdurar tal condição.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A pontuação total de cada tarefa corresponderá à soma das pontuações obtidas nos indicadores aplicáveis (TR, TI e TF).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A pontuação total do mês de referência corresponderá à soma da pontuação das tarefas encerradas no período que tenham consumido exclusivamente custos fixos do contrato, tais como mão de obra e ferramentas, bem como da pontuação das tarefas cujos insumos consumidos — Materiais ou Serviços Sob Demanda — tenham sido integralmente incluídos no faturamento do respectivo mês de referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O cálculo de eventual glosa sobre o faturamento mensal será realizado por meio de função matemática de tipo sigmoide, de crescimento progressivo, aplicada sobre o valor do percentil 90 (P90) da pontuação mensal do IMR, observados os parâmetros de ancoragem e limitação previamente definidos.

I - A fórmula foi estruturada de modo a assegurar desconto nulo até o patamar mínimo de desempenho aceitável, bem como progressividade proporcional ao aumento da pontuação, respeitado, em qualquer hipótese, o teto máximo de 20% (vinte por cento) incidente exclusivamente sobre a parcela referente à Equipe de Dedicção Exclusiva no mês de referência.

Figura 1 - Função matemática de tipo sigmoide, de crescimento progressivo

$$\text{Desconto}(P_{90}) = D_{\max} \times \frac{\max(f(P_{90}) - f(a), 0)}{1 - f(a)} \quad \text{com} \quad f(x) = \frac{x^n}{x^n + PO_{50}^n}$$

Com os valores calibrados atuais:

$$\text{Desconto}(P_{90}) = 0.20 \times \frac{\max(f(P_{90}) - f(50), 0)}{1 - f(50)} \quad \text{com} \quad f(x) = \frac{x^{2.206525}}{x^{2.206525} + 170.135401^{2.206525}}$$

Onde:

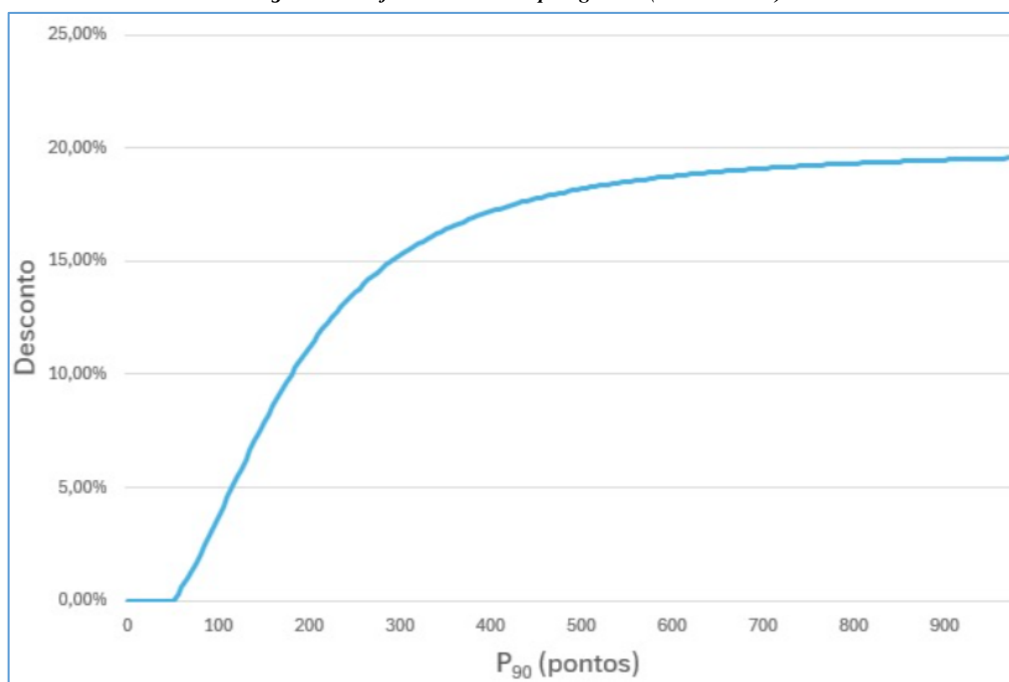
- P_{90} = Percentil 90 do conjunto de pontuações de IMR no mês. Representa o valor de pontuação individual de tarefa em que 90% das tarefas possuem pontuação menor ou igual a ele.
- $D_{\max}$ = Desconto máximo (fixo em 20%)
- PO_{50} = Pontos em que o desconto atinge 50% do teto de desconto (isto é, 10%)
- n = Parâmetro de inclinação (quanto maior, mais “abrupta” a transição)
- a = Âncora que garante desconto zero quando $P_{90} \leq a$.



SENADO FEDERAL

II - A lógica de funcionamento do modelo de glosa encontra-se ilustrada no gráfico da curva de tipo sigmoide (curva em “S”), apresentado a seguir, no qual se observa a relação entre o valor do P90 da pontuação do IMR e o percentual de desconto aplicado. O gráfico evidencia a inexistência de glosa até o limite de ancoragem, a progressividade controlada do desconto à medida que a pontuação aumenta e a estabilização do desconto no patamar máximo previamente fixado.

Figura 2 - Gráfico da curva de tipo sigmoide (curva em “S”)



CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), **correspondente a mão de obra**, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamentos e o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta ou materiais não utilizados.

TABELA 1 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA (ITEM 1)				
SUBITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)
1	Supervisor(a) Técnico(a) – Sistema Hidrossanitário	1		
2	Supervisor(a) Técnico(a) – Sistema de bombeamento hidráulico	1		
3	Supervisor(a) Técnico(a) – Segurança do Trabalho	1		



SENADO FEDERAL

TABELA 1 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA (ITEM 1)				
SUBITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)
4	Técnico de Segurança do Trabalho	1		
5	Técnico em Eletromecânica	1		
6	Técnico(a) em Edificações – Planejamento de Manutenção (A)	2		
7	Técnico(a) em Edificações – Planejamento de Manutenção (B)	1		
8	Auxiliar de Almoxarifado (A)	1		
9	Auxiliar de Almoxarifado (B)	1		
10	Encarregado(a) de Manutenção Hidrossanitária (A)	1		
11	Encarregado(a) de Manutenção Hidrossanitária (B)	1		
12	Instalador(a) Hidráulico(a) (A)	10		
13	Instalador(a) Hidráulico(a) (B)	3		
14	Ajudante de Manutenção Hidrossanitária (A)	7		
15	Ajudante de Manutenção Hidrossanitária (B)	2		
16	Oficial de Serviços Gerais	1		
17	Técnico em Eletromecânica Plantonista (noturno)	2		
18	Bombeiro(a) Hidráulico(a) Plantonista (noturno)	2		
19	Ajudante de Bombeiro(a) Hidráulico(a) Plantonista (noturno)	2		
20	Técnico em Eletromecânica Plantonista (diurno)	2		
21	Instalador(a) Hidráulico(a) Plantonista (diurno)	2		
22	Ajudante de Manutenção Hidrossanitária Plantonista (diurno)	2		
TOTAL MENSAL				
TOTAL PARA 30 MESES				



SENADO FEDERAL

TABELA 2 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS POR ITEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO PARA 30 MESES (R\$)
1	Equipe de Dedicção Exclusiva		
2	Serviços sob demanda		
3	Materiais		
4	Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico		
5	Depreciação Ferramental		
6	Veículo		
TOTAL			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA 30 MESES			

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins de apuração e pagamento, serão adotados critérios de medição para os itens da contratação, conforme estabelecido abaixo:

I - A parcela contratual referente à *Equipe de Dedicção Exclusiva (Item 1)* será medida com a comprovação de presença por meio de ponto controlado por sistema eletrônico biométrico, além das demais documentações estabelecidas no Ato da Diretoria-Geral nº 14 de 2022.

II - Os itens referentes a *Serviços Sob Demanda (Item 2)* serão objeto de medição mensal apenas quando efetivamente prestados, não havendo garantia de uso integral da quantidade que está prevista na contratação.

a) O valor a ser reembolsado à CONTRATADA pelo SENADO em virtude da prestação de tais serviços será aquele referente à quantidade medida pela fiscalização multiplicada pelo preço unitário cotado na proposta da CONTRATADA.

III - Os *Serviços* imprescindíveis às atividades de manutenção hidrossanitária que eventualmente não constem das Planilhas de Composição de Custo do Anexo 9 do edital, serão objeto de medição mensal apenas quando efetivamente utilizados ou prestados e, deverão constar de nota fiscal específica emitida em nome da CONTRATADA.

a) O valor para pagamento dos *Serviços Sob Demanda* não constantes das planilhas de custo do edital será o menor apurado entre o valor da nota fiscal apresentada e o verificado na tabela SINAPI, subtraído do desconto médio concedido na proposta comercial da empresa sobre a lista de *Serviços Sob Demanda* do edital (Planilha 3 do Anexo 9 do edital), com posterior aplicação de BDI estabelecido para “Construção de Edifícios” no Acórdão TCU/Plenário nº 2622/2013 (primeiro quartil) ou em suas atualizações.



SENADO FEDERAL

$$V = \left[\left(\text{Mín} (V_{\text{Nota Fiscal}}; V_{\text{SINAPI}}) \right) * (1 - \% \text{Desconto Médio}) \right] * (1 + \% \text{BDI})$$

b) Caso o item não conste da tabela SINAPI, o valor máximo a ser pago não poderá ser superior ao valor de mercado apurado por meio de Pesquisa de Preços realizada pelo SENADO, subtraído do desconto médio concedido na proposta comercial da empresa sobre a lista de *Serviços Sob Demanda* do edital (Planilha 3 do Anexo 9 do edital), com posterior aplicação de BDI estabelecido para “Construção de Edifícios” no Acórdão TCU/Plenário nº 2622/2013 (primeiro quartil) ou em suas atualizações.

$$V = \left[\left(\text{Mín} (V_{\text{Nota Fiscal}}; V_{\text{Pesquisa}}) \right) * (1 - \% \text{Desconto Médio}) \right] * (1 + \% \text{BDI})$$

c) Em caso de o contrato não indicar expressamente o percentual de desconto médio concedido pela CONTRATADA em sua proposta comercial para *Serviços Sob Demanda*, tal valor será apurado pela fiscalização a partir da fórmula:

$$\% \text{ Desconto Médio} = \frac{(V_{\text{Edital}} - V_{\text{Proposta}}) \times 100}{V_{\text{Edital}}}$$

IV - Os itens referentes a *Materiais (Item 3)* serão objeto de medição mensal apenas quando efetivamente utilizados, não havendo garantia de uso integral da quantidade que está prevista na contratação.

a) O valor mensal a ser reembolsado à CONTRATADA pelo SENADO em virtude do fornecimento de tais itens será aquele referente à quantidade medida pela fiscalização no mês de referência multiplicada pelo menor valor entre:

a.1) O preço unitário cotado na proposta da CONTRATADA;

a.2) O preço unitário constante da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA acrescido do BDI médio para mero fornecimento de materiais estabelecido no Acórdão TCU/Plenário nº 2622/2013 (primeiro quartil) ou em suas atualizações, acrescendo em sua composição a parcela referente à CPRB.

V - Os *Materiais* imprescindíveis às atividades de manutenção hidrossanitária que eventualmente não constem das Planilhas de Composição de Custo do Anexo 9 do edital, serão objeto de medição mensal apenas quando efetivamente utilizados ou prestados e, deverão constar de nota fiscal específica emitida em nome da CONTRATADA.

a) O valor para pagamento dos *Materiais* não constantes das planilhas de custo do edital será o menor apurado entre o valor da nota fiscal apresentada e o verificado na tabela SINAPI, subtraído do desconto médio concedido na proposta comercial da empresa sobre a lista de *Materiais* do edital (Planilha 4 do Anexo 9 do edital), com posterior aplicação de BDI estabelecido para o mero fornecimento de materiais no Acórdão TCU/Plenário nº 2622/2013 (primeiro quartil) ou em suas atualizações.

$$V = \left[\left(\text{Mín} (V_{\text{Nota Fiscal}}; V_{\text{SINAPI}}) \right) * (1 - \% \text{Desconto Médio}) \right] * (1 + \% \text{BDI})$$



SENADO FEDERAL

b) Caso o item não conste da tabela SINAPI, o valor máximo a ser pago não poderá ser superior ao valor de mercado apurado por meio de Pesquisa de Preços realizada pelo SENADO, subtraído do desconto médio concedido na proposta comercial da empresa sobre a lista de *Serviços Sob Demanda* do edital (Planilha 3 do Anexo 9 do edital), com posterior aplicação de BDI estabelecido para o mero fornecimento de materiais no Acórdão TCU/Plenário nº 2622/2013 (primeiro quartil) ou em suas atualizações.

$$= \left[\left(\text{Mín} (V_{\text{Nota Fiscal}}; V_{\text{Pesquisa}}) \right) * (1 - \% \text{Desconto Médio}) \right] * (1 + \% \text{BDI})$$

c) Em caso de o contrato não indicar expressamente o percentual de desconto médio concedido pela empresa em sua proposta comercial para *Materiais*, tal valor será apurado pela fiscalização a partir da fórmula:

$$\% \text{ Desconto Médio} = \frac{(V_{\text{Edital}} - V_{\text{Proposta}}) \times 100}{V_{\text{Edital}}}$$

VI - A medição da Depreciação de *Ferramentas/Equipamentos/Veículos* (**Subitens 4, 5 e 6**) será devida para cada um destes elementos apenas a partir de sua apresentação e será feita *pro rata temporis*, conforme o número de dias disponibilizado de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fins de limite de desembolso, o gasto máximo do SENADO será efetuado, nos seguintes termos:

I - O gasto máximo do SENADO com *Serviços Sob Demanda*, incluindo os gastos com serviços não constantes das planilhas do edital, não poderá exceder o valor total contratado para essa rubrica (Planilha 3 do Anexo 9 do edital) multiplicado pelo fator de utilização de 0,1.

a) O *fator de utilização* dos *Serviços Sob Demanda* equivale a um percentual de consumo provável desse item, calculado pela Administração

$$\text{Limite} \frac{\text{Gasto com}}{\text{Serviços Sob Demanda}} \leq \text{Valor Contratado}_{\text{Serviços Sob Demanda}} \times 0,1$$

b) O gasto máximo do SENADO com os *Serviços Sob Demanda não constantes das planilhas do edital* não poderá exceder R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por exercício financeiro.

$$\text{Limite} \frac{\text{Gasto com } \textit{Serviços Sob Demanda} \text{ não}}{\text{constantes da planilha do edital}} \leq \text{R\$ 100.000,00}_{(\text{por exercício financeiro})}$$

II - O gasto máximo do SENADO com *Materiais*, incluindo os gastos com materiais não constantes das planilhas do edital, não poderá exceder o valor total contratado para essa rubrica (Planilha 4 do Anexo 9 do edital) multiplicado pelo fator de utilização de 0,1.

a) O *fator de utilização* dos *Materiais* equivale a um percentual de consumo provável desse item, calculado pela Administração.



SENADO FEDERAL

$$\text{Limite Gasto com Materiais} \leq \text{Valor Contratado Materiais} \times 0,1$$

b) O gasto máximo do SENADO com os *Materiais não constantes das planilhas do edital* não poderá exceder R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por exercício financeiro.

$$\text{Limite Gasto com Materiais não constantes da planilha do edital} \leq \text{R\$ 50.000,00}_{(\text{por exercício financeiro})}$$

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após o encerramento do mês, como requisito para o faturamento mensal dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá:

I - Inserir, no Sistema de Gerenciamento de Manutenção do SENADO, os arquivos XML das notas fiscais eletrônicas (NF-e) referentes:

- a)** aos *Materiais* fornecidos pela CONTRATADA, passíveis de serem faturados no mês de referência, ou seja, utilizados em Ordens de Serviço concluídas e que ainda não tenham sido faturadas;
- b)** aos *Materiais não constantes* das Planilhas de Composição de Custo do edital, passíveis de serem faturados no mês de referência, ou seja, utilizados em Ordens de Serviço concluídas e que ainda não tenham sido faturadas; e
- c)** aos *Serviços Sob Demanda não constantes* das Planilhas de Composição de custo do edital, passíveis de serem faturados no mês de referência, ou seja, utilizados em Ordens de Serviço concluídas e que ainda não tenham sido faturadas.

II - Apresentar *Relatório de Execução*, em formato PDF-A, assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) pela CONTRATADA com certificação digital da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O Relatório de Execução – que, a critério da CONTRATADA, poderá ser extraído do Sistema de Gerenciamento de Manutenção do SENADO - deverá conter, no mínimo:

- a)** Detalhamento das Ordens de Serviço executadas (objeto, local, data de início e data de fim);
- b)** Levantamento da quantidade consumida de cada material/serviço por Ordem de Serviço;
- c)** Cotejamento entre os Materiais/Serviços listados nas NF-e apresentadas pela CONTRATADA e aqueles indicados nas Ordens de Serviço; e
- d)** Indicação de saldo da quantidade dos materiais e serviços utilizados no mês em suas respectivas NF-e.



SENADO FEDERAL

III - Apresentar *Relatório de Manutenção Preventiva*, em formato PDF-A, assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) pela CONTRATADA com certificação digital da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O Relatório de Manutenção Preventiva – que, a critério da CONTRATADA, poderá ser extraído do Sistema de Gerenciamento de Manutenção do SENADO - deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição de cada rotina do Plano de Manutenção Preventiva efetuada no mês de referência, indicando sua periodicidade;
- b) Data em que cada rotina foi executada; e
- c) Quantidade de dias de atraso entre a data prevista para a rotina e a data em que foi executada.

IV - Apresentar *Relatório de Segurança do Trabalho*, contendo no mínimo:

- a) Total de acidentes no mês de referência;
- b) Total de acidentes acumulados na execução do contrato, inclusive os ocorridos no mês de referência;
- c) Taxa de frequência de acidentes na execução do contrato; e
- d) Cópia de eventuais Comunicações de Acidente de Trabalho – CAT ocorridas no mês de referência.

V - Apresentar *Mapa de Deslocamento* dos Veículos previstos na Contratação, conforme apontado no item 116 do Anexo 2 do edital – Caderno de Especificações Técnicas.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização analisará previamente os arquivos listados no Parágrafo Terceiro desta cláusula e, se necessário, solicitará que a CONTRATADA faça as devidas readequações.

PARÁGRAFO QUINTO - O primeiro faturamento a ser apresentado pela CONTRATADA após o início da execução contratual terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços sob sua responsabilidade e o último dia do mês correspondente, enquanto os documentos subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO SEXTO - Concluídas as verificações referentes à execução técnica, a documentação correspondente será encaminhada pela fiscalização ao órgão gestor do contrato para autuação do processo de pagamento e avaliação dos aspectos legais e contratuais diretamente relacionados à mão de obra.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e o valor total estimado para 30 (trinta) meses é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – O SENADO pagará à CONTRATADA, acrescendo ao preço global mensal, mediante apresentação de documento fiscal em separado, os valores referentes a eventual serviço extraordinário realizado, quando esgotados todos os meios de utilização do “BANCO DE HORAS”, respeitado o limite fixado pela legislação, por empregado, na conformidade do inciso XIV da Cláusula Segunda deste contrato.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento efetuar-se-á mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, condicionados ao prévio atesto dos serviços pelo Gestor e à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias vencidas relativas ao contrato, após o recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

I – O documento fiscal deverá discriminar o valor correspondente a cada item da contratação elencado no item 12.1.1 do edital, a saber: Equipe de Dedicção Exclusiva, Serviços Sob Demanda, Materiais, Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico Depreciação Ferramental e Veículos.

II - O pagamento mensal referente à mão de obra da *Equipe de Dedicção Exclusiva (Item 1)* poderá sofrer ajustes em decorrência da aplicação de glosas, conforme previsto na Cláusula Sétima. A CONTRATADA estará sujeita a glosas:

- a) Pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- b) Em decorrência de faltas legais ou não dos funcionários, conforme disposto no Anexo 2 do edital;
- c) Quando, em determinado mês, o saldo negativo ultrapassar 20 (vinte) horas por posto de trabalho, será aplicada glosa proporcional ao excedente. No último mês do contrato, qualquer saldo negativo remanescente será integralmente glosado;
- d) Quando a fiscalização, ao rever seus atos, constatar pagamento pelo serviço prestado em valor superior àquele devido pelo regramento estabelecido no edital, seus anexos e neste contrato.

III - Não serão objeto de faturamento/pagamento eventuais serviços auxiliares, tais como frete, substituição, embalagem e outros.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O primeiro documento fiscal a ser apresentado terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os documentos fiscais subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento do documento fiscal, condicionados à manifestação do gestor na forma do Parágrafo Décimo Terceiro e à apresentação de:

I - Documento fiscal correspondente ao faturamento do mês, discriminando os serviços executados e/ ou os materiais utilizados no mês de referência, com data de emissão posterior à do último dia do mês que se pretende faturar;

II - prova de quitação da folha de pagamento específica deste contrato, relativamente ao período constante do documento fiscal apresentado, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes à remuneração mensal e, quando for o caso, de férias, do respectivo adicional e do 13º salário, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;

III - Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Guias de Relação de Empregados (GRE); bem como, de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV - espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do SENADO específica deste contrato;

V - comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem os serviços objeto do presente contrato;

VI - tabela demonstrando os descontos efetuados na nota fiscal do mês de referência, sobre os valores com obrigação mensal sem comprovação de pagamento (Vale-Transporte, Auxílio Alimentação, Adicional Noturno, etc.), tendo como base de cálculo a fórmula de composição de custos utilizada na formulação da planilha de preços das categorias;

VII - planilhas de custos de cada categoria e informações sobre qualquer outra vantagem;

VIII - planilha discriminada com o controle de frequência dos profissionais no horário ordinário e extraordinário;

IX - apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima Segunda deste contrato;

X - Planilha discriminada contendo: o nome dos prestadores de serviço, suas respectivas categorias, os dias de efetivo trabalho, os dias de ausência, além do nome, categoria e dias de efetivo trabalho dos eventuais substitutos. Deverá ser incluído também relatório detalhado do saldo do banco de horas, entre outras informações que se façam necessárias à fiscalização.

a) Caso algum colaborador ultrapasse 50% (cinquenta por cento) dos limites de banco de horas estabelecidos no Anexo 2 do edital – Caderno de Especificações



SENADO FEDERAL

Técnicas, tanto em saldo positivo quanto negativo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa individualizada para cada ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os valores provisionados em DGBM, previstos na Cláusula Sexta, serão liberados à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação dos documentos que comprovem a quitação das verbas de que trata o *caput* da referida Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os pagamentos mensais ficam condicionados à manifestação da gestão do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, qualidade e cumprimento das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Eventual irregularidade constatada na apresentação dos documentos elencados nos incisos do Parágrafo Décimo Primeiro ensejará a suspensão do pagamento até que haja sua regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de depósito dos valores em conta vinculada, pagamento direto aos trabalhadores, aplicação de penalidade, bem como de rescisão unilateral pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A falta de qualquer empregado, com exceção daqueles em gozo de férias, sem a reposição prevista no inciso IX da Cláusula Segunda, implicará desconto automático de 1/30 (um trinta avos) do valor unitário mensal da categoria, por dia, sem prejuízo da incidência da multa contratual prevista na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – No encaminhamento do documento fiscal, a CONTRATADA deverá fazer demonstração analítica da cobrança de cada rubrica de que trata esta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Havendo vício a reparar em relação ao documento fiscal mencionado no *caput* do Parágrafo Décimo Primeiro, o prazo para pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Décimo Primeiro e a data do efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento fiscal próprio, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



SENADO FEDERAL

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

É admitido o reajustamento dos valores que compõem os custos deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a ser contabilizado conforme os seguintes critérios:

I - repactuação do preço quanto aos custos referentes à mão de obra: a partir da data-base consignada no acordo, na convenção coletiva de trabalho ou na sentença normativa vigente na época da apresentação da proposta;

II - reajuste do preço quanto aos insumos, materiais e equipamentos: a partir da data da apresentação da proposta, devendo ser observado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os itens correspondentes às despesas operacionais administrativas (custos indiretos), lucro, insumos e materiais, constantes da Planilha de Composição de Custos que fundamenta a proposta da CONTRATADA e que não se refiram a obrigações decorrentes de norma coletiva de trabalho, decisão judicial ou disposição legal, serão reajustados com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, após 12 (doze) meses contados da data de celebração do contrato, não incidindo sobre tais itens quaisquer variações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

I – Quando a remuneração dos itens despesas operacionais administrativas (custos indiretos) e lucro for estipulada por meio de índice percentual, estes terão seus percentuais da proposta original conservados, nos casos de aditamentos provenientes dos institutos do ‘fato da administração’ e do ‘fato do príncipe’, com o intuito de preservar a proporcionalidade e a condição efetiva da proposta inicial da contratada.

II – Os itens referentes à depreciação de ferramentas/equipamentos ou materiais de consumo, quando forem itens independentes na licitação, também serão reajustados na forma do caput do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O primeiro reajuste dos itens mencionados no Parágrafo Primeiro desta cláusula levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o valor do auxílio-alimentação seja definido de acordo com o Ato do Presidente nº 13, de 2022, na forma do inciso XI da Cláusula Segunda, eventuais reajustamentos previstos em norma coletiva de trabalho não incidirão sobre seu valor, que será reajustado apenas de acordo com o mecanismo definido no Ato do Presidente nº 13, de 2022.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais para cada categoria profissional, observando-se, quanto ao termo inicial da anualidade, o disposto no inciso I do caput desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida, aplicando-se, no que couber, o disposto no Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO – A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos relativos à mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamenta, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO OITAVO – O SENADO não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

PARÁGRAFO NONO - O SENADO não se vinculará às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos somente a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, admitindo-se a retroação dos efeitos exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Desde que acordado entre as partes, o valor contratual do objeto da repactuação poderá ter sua vigência iniciada em data futura, sem prejuízo da contagem de periodicidade para as próximas concessões.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação se inicia a partir da homologação da Convenção Coletiva ou do Acordo Coletivo de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e se encerrará na data da prorrogação contratual subsequente, ou caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Nas repactuações baseadas em convenções coletivas de trabalho, não serão aplicados os índices apresentados pela CONTRATADA quando estes estiverem injustificada ou abusivamente mais altos que aqueles praticados no mercado relevante, hipótese em que será apurada a média dos índices utilizados nas convenções coletivas de trabalho relativas a períodos semelhantes, utilizando-se o percentual resultante como limite para a repactuação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a CONTRATADA deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos Parágrafos Décimo Primeiro e Décimo Terceiro desta cláusula configurará a renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Acerto Final de Contas, se extinto o contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O prazo para resposta aos pedidos de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA será de 90 (noventa) dias, prorrogável mediante comprovada justificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O arredondamento de valores e preços deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010.

I – para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

II – quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na alínea I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 339030, 339033, 339037, 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ____, de ____ de ____ de 20__.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, acrescido da diferença entre o valor do contrato e 85% do valor orçado pelo SENADO na fase preparatória do certame que culminou na celebração do presente contrato, nos termos do disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

I – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do *caput*, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para renová-la ou complementá-la, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada, se for o caso, até 15 (quinze) dias após a comprovação do adimplemento de todas as verbas devidas aos empregados a título rescisório, observando-se os requisitos do Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Oitava.

I – A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

II – Caso o pagamento de que trata o inciso anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato e não honradas pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar cobertura para todos os riscos elencados no Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.



SENADO FEDERAL

I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.

II – O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por essa razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar ao SENADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total remanescente deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de “expectativa de sinistro”, o SENADO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SENADO com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Anexo X do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar; e
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - der causa à inexecução total do contrato;
- III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV** - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



SENADO FEDERAL

indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou, ainda, quando a CONTRATADA:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO – Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro desta Cláusula, a autoridade competente poderá:

- I – aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
- II – determinar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Pela impontualidade na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações acessórias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória, por dia de ocorrência, em percentuais definidos nos quadros a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente da parcela contratual referente à “*Equipe de Dedicção Exclusiva – postos de trabalho (Item 1)*”, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula:

GRAU 1	
De 0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
1	Deixar de observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios.
2	Deixar de manter seus empregados identificados, uniformizados e calçados adequadamente, por empregado.
3	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente, por empregado.
4	Deixar de providenciar a abertura da conta bloqueada para movimentação – DGBM, no prazo previsto

GRAU 2	
De 0,3 (três décimos por cento) a 0,4% (quatro décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
5	Deixar de exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
6	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço extraordinário.



SENADO FEDERAL

GRAU 2	
7	Atraso em comunicar tempestivamente ao fiscal/gestor sobre ocorrências anormais relacionadas à execução do objeto da contratação ou aos seus funcionários, bem como sobre ocorrências que possam dar causa ao descumprimento de programação de serviço previamente acordada.
8	Manter ou apresentar profissional sem a qualificação mínima exigida , por empregado.
9	Deixar de designar preposto por escrito, indicando dados para contato direto, conforme previsto neste contrato.
10	Deixar de fornecer previamente ao SENADO e manter atualizada durante toda a execução contratual relação contendo, no mínimo, nomes, categorias, endereços, telefones, números de RG e CPF dos empregados que terão acesso ao SENADO, bem como os demais documentos solicitados neste contrato, sem justificativa aceita pela fiscalização.
11	Deixar de manter equipe apta a realizar trabalhos eventuais em altura, em espaços confinados, em interação com instalações elétricas, sem justificativa aceita pela fiscalização.
12	Deixar de manter equipe apta a conduzir os veículos disponibilizados no âmbito da contratação, sem justificativa aceita pela fiscalização.
13	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato Responsável Técnico pelos serviços, conforme previsto neste contrato, sem justificativa aceita pela fiscalização.
14	Deixar de complementar ou refazer, sem justificativa aceita pela fiscalização, em até 7 (sete) dias corridos, os serviços rejeitados pela fiscalização por descumprimento do disposto neste contrato, normas técnicas ou legislação vigentes, salvo se o serviço não estiver no período de garantia.
15	Deixar de substituir, sem justificativa aceita pela fiscalização, em até 7 (sete) dias corridos, os materiais rejeitados pela fiscalização por descumprimento do disposto contrato, salvo se o material não estiver no período de garantia.
16	Deixar de readequar, sem justificativa aceita pela fiscalização, em até 7 (sete) dias corridos, o Relatório de Execução e/ou seus anexos, rejeitados pela fiscalização por descumprimento do disposto neste contrato.
17	Deixar de efetuar a limpeza dos locais de instalação e execução dos serviços, inclusive com a remoção, transporte e descarte de entulho ou demais materiais consumíveis utilizados pela CONTRATADA.
18	Deixar de manter Sistema de Gerenciamento de Manutenção do SENADO devidamente atualizado.
19	Deixar de apresentar as ARTs ou RRTs referentes aos serviços conforme previsto neste contrato, sem justificativa aceita pela fiscalização.
20	Exceder o limite previsto do somatório de pontos relativo ao cumprimento ou não das metas de atendimento.
21	Deixar de restituir objeto encaminhado para reparo em assistência técnica autorizada no prazo autorizado pelo SENADO, sem justificativa aceita pela fiscalização.
22	Deixar, o representante indicado na forma do inciso LVI da Cláusula Segunda, de responder solicitação do SENADO em até 1 (um) dia; por ocorrência e por dia.



SENADO FEDERAL

GRAU 3	
De 0,5 (cinco décimos por cento) a 0,8% (oito décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
23	Deixar de cumprir às exigências relativas às normas disciplinares e às orientações de segurança e de prevenção de incêndios.
24	Deixar de fornecer a seus empregados equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, exigindo-lhes o uso em serviço, por empregado.
25	Atrasar, injustificadamente, o início ou a conclusão de serviço previamente agendado.
26	Deixar de fornecer produtos, materiais, ferramentas, instrumentos de uso necessário à execução do objeto do contrato, de acordo com o especificado no edital.
27	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, deixar de informar a necessidade de recomposição complementar, ou executar serviço em desacordo com normas técnicas, ou eventuais instruções passadas pela fiscalização, bem como empregar materiais em desacordo com as especificações do Anexo 2 do edital, de normas técnicas ou de instruções preconizadas pelo fabricante, sem justificativa aceita pela fiscalização.
28	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivo (EPC), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados.
29	Atribuir atividade a profissional sem qualificação técnica para a execução daquele serviço, ou com atribuições profissionais incompatíveis com o trabalho a ser executado.
30	Utilizar as dependências do SENADO para fins diversos do objeto deste contrato.
31	Utilizar os recursos previstos neste contrato para fins diversos do objeto
32	Utilizar os recursos previstos neste contrato, sem a autorização prévia da fiscalização, salvo quando previsto no Plano de Manutenção Preventiva.
33	Apresentar documento, declaração ou informação falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis.
34	Deixar de cumprir, injustificadamente, determinações técnicas formais da fiscalização.
35	Executar serviço, utilizando itens contratuais, sem a autorização prévia da fiscalização.
36	Deixar de cumprir, sem justificativa aceita pela fiscalização, o Plano de Manutenção Preventiva.

GRAU 4	
De 0,9 (nove décimos por cento) a 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
37	Manter em serviço número de profissionais inferior ao contratado, por empregado.
38	Deixar de observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenções Coletivas das respectivas categorias, por empregado.
39	Descontar do salário dos seus empregados o custo de uniforme e calçado, por empregado.
40	Deixar de indicar ou de manter atualizados os dados dos representantes, na forma do inciso LVI da Cláusula Segunda; por dia.



SENADO FEDERAL

GRAU 5	
De 1,7 (um inteiro e sete décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
41	Interromper a realização dos serviços.
42	Deixar de indenizar o SENADO ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato.
43	Deixar de substituir empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010, por empregado

GRAU 6	
De 3,3 (três inteiros e três décimos) até 6,4% (seis inteiros e quatro décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
44	Atrasar o pagamento de salários, auxílio transporte, auxílio alimentação e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.
45	Permitir situação relacionada ao escopo contratual capaz de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer empregado da CONTRATADA ou a servidores e usuários do SENADO.

PARÁGRAFO SEXTO – O somatório das multas moratórias previstas nesta cláusula não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato referente à *Equipe de Dedicção Exclusiva (Item 1)*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO NONO – A não apresentação da documentação prevista no inciso II do Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Oitava ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência, bem como à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.



SENADO FEDERAL

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto no inciso I do Parágrafo Quarto desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima Segunda sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor total do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O atraso no adimplemento de outras obrigações, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Terceiro desta cláusula e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Caso a mora nas ocorrências dos Parágrafos Quinto e Décimo Primeiro seja superior a 30 (trinta dias), a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para o Senado Federal;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI** - a não reincidência da infração;
- VII** - a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII** - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Terceiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes ; ou

III – determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, apenas para os **Serviços sob Demanda (detalhados no Anexo 9 do edital – Planilhas de Composição de Custos do edital)**, sem ônus adicional ao SENADO, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

a) Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;

b) Cópia do Contrato Social da empresa;



SENADO FEDERAL

c) Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste ajuste a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do edital, do contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços, bem como pelo pleno atendimento, por parte da empresa subcontratada, das determinações deste ajuste, do edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá assegurar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 13.1; alínea “a” do subitem 13.3.2 e item 13.3.3 do edital, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a obrigatoriedade de subcontratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 30 (trinta) meses consecutivos, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

I - o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de multa na forma do inciso I do Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Quarta deste contrato.

II - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do contrato nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá, em até 60 (sessenta) dias contados do término do contrato, apresentar comprovação de quitação de todos os débitos rescisórios de caráter trabalhista devidos aos seus empregados, segundo os requisitos do inciso XXVI da Cláusula Segunda e do Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal no Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

SENADO FEDERAL

Diretor da SADCON

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

Coordenador da COPLAC



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026

CONTRATAÇÃO 20001 – 150/2026

ANEXO 12

(Processo nº 00200.012337/2024-99)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que esta empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do órgão / empresa	Nº / ano do contrato	Objeto da contratação	Valor total do contrato	Link do contrato no portal de Transparência do órgão / empresa, se houver

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. O licitante deverá informar **todos** os contratos vigentes



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026

CONTRATAÇÃO 20001 – 150/2026

ANEXO 13

(Processo nº 00200.012337/2024-99)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
e-mail:					
Dados Bancários:					
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)					
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
Instrumento de outorga de poderes: (informar o tipo de documento)					
Empresa beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei nº 13.161/2015, que alterou a Lei nº 12.546/2011? ()Não ()Sim Indicar fundamentação legal (norma, artigo e inciso)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ()Sim () Não					
Mão de Obra					
Item	Categoria	Carga horária diária	Total de funcionários	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)
Valor total anual					R\$
Valor total para 30 meses					R\$
SINDICATO DA CATEGORIA:					



SENADO FEDERAL

DATA BASE DA CATEGORIA: DIA/MÊS/ANO:			
Materiais de Consumo			
Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total Anual (R\$)
1			
...			
...			
Valor total anual			
Valor global anual (total anual de mão de obra + total anual de materiais)			R\$
Valor global total para 30 meses			R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total mensal, total global anual e total global da proposta para 30 meses, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026

CONTRATAÇÃO 20001 – 150/2026

ANEXO 14

(Processo nº 00200.012337/2024-99)

MODELO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS aos trabalhadores, concernentes a este contrato, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte desta Empresa, até o momento da regularização.

Autorizo também o CONTRATANTE a reter da fatura o valor da garantia contratual, na hipótese de não apresentação da garantia no prazo acordado.

EMPRESA:
CNPJ:
Representante
Cargo:



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90064/2026

CONTRATAÇÃO 20001 – 150/2026

ANEXO 15

(Processo nº 00200.012337/2024-99)

**ACORDO ENTRE O MPU – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU -
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**

Acordo entre MPT e AGU impede a União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão de obra.

Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho, Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei nº. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (art. 86 da Lei nº. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;



SENADO FEDERAL

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandage* é vedada pelo art. 3º da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO, embora laborem em situação fática idêntica à dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente aquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput, e 1º, III e IV, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de ser apurada a presença dos requisitos do art. 3º da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar política no sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores, velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo nº 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – serviços de limpeza;
- b) – serviços de conservação;
- c) – serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – serviços de recepção;
- e) – serviços de copeiragem;
- f) – serviços de reprografia;
- g) – serviços de telefonia;
- h) – serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – serviços de secretariado e secretariado executivo;



SENADO FEDERAL

- j) – serviços de auxiliar de escritório;
- k) – serviços de auxiliar administrativo;
- l) – serviços de office boy (contínuo);
- m) – serviços de digitação;
- n) – serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – serviços de ascensorista;
- q) – serviços de enfermagem; e
- r) – serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva) pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais.

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.



SENADO FEDERAL

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juiz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.



SENADO FEDERAL

GUILHERME MASTRICHI BASSO-GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS-FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO-MÁRIO LUIZ GUERREIRO

Subprocuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho – ANPT



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026

CONTRATAÇÃO 20001 – 150/2026

ANEXO 16

(Processo nº 00200.012337/2024-99)

ATO DA DIRETORIA-GERAL Nº 11, DE 2017

Institui os Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação - DGBM nos Contratos de Terceirização de Mão de Obra no Senado Federal.

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências conferidas pelo art. 252 do Regulamento Administrativo, consolidado pela Resolução do Senado Federal nº 20, de 2015;

Considerando o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria da Diretoria-Geral nº 3205 de 2016 destinado a estudar e propor novas formas de contratação e pagamento nos processos de terceirização e mão de obra, **RESOLVE**:

Art. 1º Os editais de licitação e os contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do Senado Federal deverão conter previsão de provisionamento de valores para o pagamento das férias, de 1/3 (um terço) constitucional das férias e 13º (décimo terceiro) salário, com seus respectivos depósitos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e encargos previdenciários; multa sobre FGTS, contribuição social e outras verbas rescisórias devidas aos trabalhadores da contratada, por meio de Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação - DGBM.

§ 1º As verbas mencionadas no caput deste artigo serão deduzidas do valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

§ 2º A última fatura apresentada pela contratada será paga após a comprovação da quitação das verbas mencionadas no caput deste artigo.

§ 3º Os depósitos de que trata o caput serão efetuados conjuntamente com os valores correspondentes ao lucro e à taxa de administração incidentes sobre a parcela depositada, os quais serão liberados após a quitação das respectivas verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

§ 4º As quantias que serão retidas para o atendimento deste artigo serão obtidas pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da contratada.

§ 5º Os valores relativos aos encargos previdenciários e ao FGTS serão liberados à contratada após a comprovação dos respectivos pagamentos.



SENADO FEDERAL

Art. 2º Os valores provisionados na forma do artigo 1º serão pagos diretamente aos trabalhadores nas seguintes condições:

I - parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II - parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III - quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS; e

IV - ao final da vigência do contrato, incluídas suas eventuais prorrogações, para o pagamento das verbas descritas no caput do art. 1º.

§ 1º A hipótese prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica caso seja pactuado novo contrato, contiguamente, com a mesma empresa, e com o mesmo objeto.

§ 2º Ocorrendo a situação prevista no § 1º, poderão ser liberados à empresa os valores depositados referentes ao lucro e à taxa de administração. O remanescente dos valores depositados passará a se vincular ao novo contrato.

§ 3º Se houver redução do objeto contratado no curso do contrato ou em razão de celebração de novo contrato, os depósitos correspondentes à redução promovida serão liberados na forma prevista no inciso III deste artigo.

§ 4º A contratada deverá apresentar à Administração solicitação para pagamento direto aos trabalhadores acompanhada da comprovação da ocorrência dos eventos mencionados no **caput** em até 20 (vinte) dias antes da data prevista em ato normativo ou no Contrato para pagamento das referidas verbas, bem como de lista em formato definido pelo Senado, contendo dados relativos ao pagamento dos empregados.

I - A contratada será informada de eventuais inconsistências nos dados para pagamento em até 5 (cinco) dias corridos antes da data prevista em ato normativo ou no Contrato para quitação das referidas verbas;

II - Quando forem verificadas inconsistências de dados, cuja responsabilidade de informação seja da contratada, o Senado Federal não efetuará o pagamento direto aos trabalhadores, cabendo à contratada efetuar-los, dentro dos prazos legais e/ou contratuais, nos termos do § 6º;

§ 5º O prazo previsto no § 4º não exime a contratada da responsabilidade de observar os prazos legais, que prevalecem sobre os contratuais, para pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

§ 6º Na hipótese de inobservância do prazo previsto no § 4º, ou caso o prazo legal para pagamento seja inferior a 20 (vinte dias), deverá a contratada quitar as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias no prazo legal e solicitar a liberação do respectivo valor ao Senado Federal.



SENADO FEDERAL

§ 7º Os valores provisionados serão liberados à contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação dos documentos que comprovem a quitação das verbas de que trata o **caput** do artigo 1º.

§ 8º Ao final da vigência contratual, o saldo existente no DGBM somente será liberado à contratada após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado e das sanções pecuniárias aplicadas, em até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual, mediante homologação e/ou instrumento equivalente emitido pelo sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados.

§ 9º Quando, por decisão da Diretoria-Geral, não for possível a realização dos pagamentos diretamente aos trabalhadores pela própria Administração, os valores provisionados serão depositados em consignação na Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciárias e FGTS.

Art. 3º O Senado Federal firmará Acordo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira, cuja minuta constará anexa ao Edital, o qual determinará os termos para a implementação de DGBM, bem como as condições de sua movimentação.

Art. 4º O Acordo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades do objeto do contrato administrativo e aos procedimentos internos da Instituição Financeira.

Art. 5º A assinatura do contrato de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra entre o Senado Federal e a empresa vencedora do certame será realizada antes dos seguintes atos:

I - Solicitação do Senado Federal à Instituição Financeira, mediante ofício, de implementação de DGBM;

II - A assinatura, pela empresa a ser contratada, do ato da regularização do DGBM perante a Instituição Financeira, a qual implicará expressa outorga de poderes ao Senado Federal para:

a) ter acesso aos saldos e aos extratos;

b) efetuar os pagamentos de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias e de penalidades administrativas.

Art. 6º Os valores depositados em garantia serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação firmado com a Instituição Financeira, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

Art. 7º O Senado Federal poderá negociar com a Instituição Financeira, caso haja cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para implementação e manutenção de DGBM.

§ 1º Os editais deverão informar aos proponentes que, em caso de cobrança de tarifa bancária, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados como DGBM.



SENADO FEDERAL

Art. 8º Compete à Diretoria Executiva de Contratações autorizar a movimentação dos valores depositados em garantia bloqueados para movimentação - DGBM.

Art. 9º Os DGBM serão adotados nos processos de licitação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra que forem autuados a partir da vigência desta norma.

Art. 10. A Administração promoverá novas licitações para suprir os objetos dos contratos em vigor, visando à implementação de DGBM, salvo hipótese de concordância das atuais contratadas com a adoção imediata do DGBM, nas prorrogações, repactuações ou aditivos dos contratos em curso, o que ocorrer primeiro.

§ 1º Em caso de concordância, conforme o caput deste artigo, os DGBM serão implementados nas prorrogações, repactuações ou aditivos que forem autuados a partir da vigência desta norma.

§ 2º Nos contratos em vigor, a adoção de DGBM poderá ser postergada por decisão fundamentada da Diretoria-Geral, desde que a próxima alteração contratual não exceda 180 (cento e oitenta) dias, contados da última alteração.

§ 3º A concordância da contratada implicará a obrigação de efetuar DGBM dos valores referentes à multa do FGTS e de outras verbas trabalhistas e previdenciárias já recebidas pela empresa e não pagas aos trabalhadores.

§ 4º A Diretoria-Geral poderá autorizar que os depósitos previstos no § 3º sejam parcelados em até 12 (doze) meses, mediante solicitação da empresa para compensação de seus créditos perante o Senado Federal.

Art. 11. Caberá à Comissão de Minutas-Padrão promover as alterações necessárias nos editais e nos contratos para a implementação de DGBM.

Art. 12. Poderá a Diretoria-Geral determinar a implementação do DGBM nos contratos em vigor ou em processos de contratação já autuados, bem como dispensar sua implementação nos contratos em vigor ou em novas contratações.

Art. 13. Revoga-se o Ato da Diretoria-Geral nº 2 de 2017.

Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 07 de março de 2017. Ilana Trombka, Diretora-Geral.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026

CONTRATAÇÃO 20001 – 150/2026

ANEXO 17

(Processo nº 00200.012337/2024-99)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2022/0016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SENADO FEDERAL E O BANCO BRASIL S/A, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO “DEPÓSITO EM GARANTIA”, VINCULADO A OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MP Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A **UNIÃO**, por intermédio do Senado Federal, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, Agência 1607-1, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, estabelecido no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, Sala 601, Edifício Corporate Financial Center, CEP: 70.712-900, Brasília/DF, telefone: (61) 3104-5824/98157-3280, neste ato representado pelo seu Gerente-Geral, o Sr. THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ, Identidade nº 12926268, expedida pela SSP/MG, CPF nº 015.168.456-17, doravante denominado **BANCO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para gerenciamento de depósitos para Garantias de Contratos Administrativos, nos termos da Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores, por meio do denominado **DEPÓSITO EM GARANTIA**, e das demais normas pertinentes, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.



SENADO FEDERAL

3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
4. Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação – são depósitos efetuados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL a título de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras a serem provisionados às empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra na forma da Instrução Normativa/SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.
5. Contratos – instrumento formalizador do vínculo entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e o Prestador de Serviços materializado pelo sistema do BANCO por um “Evento” o qual possibilita à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL a individualização dos depósitos e a gestão de cada contrato.
6. Evento - é a representação no sistema do BANCO do Contrato entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e o Prestador de Serviços, onde é abrigado o Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação.
7. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do BANCO.
8. Administração Pública Federal - Administração Direta e Indireta da União, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
9. ID Depósito: é o número que identifica o pré-cadastramento do Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, que dará origem ao depósito após o envio dos recursos pelo depositante.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos e extratos de todos os “Eventos”, em conformidade com o Plano de Trabalho constante no anexo IX.

1. Os Contratos firmados entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e a empresa terceirizada serão albergados pelo Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
2. O Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação será destinado, exclusivamente, para recebimento dos recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
3. Os recursos depositados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL serão individualizados em Eventos específicos, abertas para cada contrato administrativo firmado com seus prestadores de serviços.



SENADO FEDERAL

4. A movimentação ou encerramento do Depósito em Garantia se dará unicamente mediante ordem expressa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e eventual saldo existente será debitado visando à destinação definida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
5. Os recursos provisionados em Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação - serão corrigidos automaticamente, pelo BANCO, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma *pro rata die*, ou outro índice que venha a substituí-lo.
6. A coleta e tratamento de dados da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL pelo BANCO se dará conforme cláusulas descritas no Anexo VIII do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos dar-se-á conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL firma o Contrato com o Prestador de serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, por meio do Ordenador de Despesas ou do servidor previamente designado por este, envia ao BANCO ofício, na forma do Anexo I do presente Termo, solicitando o cadastramento de Evento específico para acolhimento do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, que serão efetuados como provisionamento, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.
3. Após cadastramento do Evento, o BANCO encaminha à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ofício na forma do Anexo II, solicitando o comparecimento do Prestador de Serviços para assinatura do contrato e entrega de documentação.
4. Após assinatura do contrato pelo Prestador de Serviços, o BANCO encaminha à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ofício na forma do Anexo III do presente Termo informando os dados do Evento cadastrado.
5. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL gera o ID Depósito na internet no endereço <https://www.bb.com.br> ou o solicita à sua agência de relacionamento.
6. De posse do ID Depósito, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL envia ao BANCO Ordem Bancária para abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
- 6.1) Após geração do primeiro ID Depósito, novos depósitos para um mesmo Evento podem ser realizados da seguinte forma:
 - 6.1.1) Para que os recursos sejam depositados no mesmo Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação (depósito em continuação): utilize o ID Depósito do primeiro depósito ou o número do Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação para geração de novo ID Depósito;
 - 6.1.2) Para que os recursos sejam depositados em Depósito em Garantia – bloqueados para movimentação distintos: gere um novo ID Depósito para cada depósito utilizando a opção “primeiro depósito”.



SENADO FEDERAL

7. O BANCO recebe a Ordem Bancária transmitida via arquivo pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e efetua a abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
8. O BANCO envia à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL arquivo retorno em leiaute específico, contendo o número do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
9. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, por meio do Ordenador de despesa ou do servidor previamente designado por este, solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Termo.
10. O BANCO acata solicitação de movimentação financeira efetuada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, confirmando por meio de ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Termo.
11. O BANCO disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização do aplicativo Autoatendimento Setor Público para consulta dos saldos/extratos pela internet.
2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, servidores para os quais o BANCO concederá acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento, com poderes para efetuarem consultas aos saldos e extratos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
3. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando o cadastramento do Evento que abrigará o Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
4. Remeter ao BANCO arquivos de Ordem Bancária em leiaute específico, para a abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
5. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando a movimentação de recursos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação diretamente para a conta do Prestador de Serviços.
6. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, orientando-o a comparecer à Agência do BANCO, para providenciar entrega de documentos e assinatura do contrato, em caráter irrevogável e irretratável.
7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO.



SENADO FEDERAL

9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do BANCO.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do BANCO.
11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao BANCO qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do BANCO possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.
16. Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao BANCO compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
2. Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento ou por outro meio de comunicação utilizado pelo BANCO.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Termo.
5. Processar os arquivos remetidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL destinados a abrir Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.



SENADO FEDERAL

6. Gerar e encaminhar via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado da abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
7. Efetuar a movimentação do Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação diretamente para a conta do Prestador de Serviços, de acordo com o solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Termo.
9. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

Parágrafo Único: Não caberá ao BANCO qualquer responsabilidade além daquelas expressamente delimitadas neste Termo, ficando desde já ajustado que o BANCO não tem ingerência no processo de contratação administrativa de interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e que não decorrerão para o BANCO quaisquer obrigações que não estejam previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo de Aditamento, celebrado entre os Partícipes, passando esse termo a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de Brasília-DF.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Brasília, ____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ
BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 1607-1

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026

CONTRATAÇÃO 20001 – 150/2026

ANEXO 18

(Processo nº 00200.012337/2024-99)

**AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE DEPÓSITOS
EM GARANTIA BLOQUEADOS PARA MOVIMENTAÇÃO - DGBM**

AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 11, de 2017⁵, do qual tomei conhecimento, **AUTORIZO** a União, representada pelo Senado Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, situado na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, a utilizar os Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação – DGBM, para provisionar os valores para pagamento das férias, de 1/3 constitucional de férias e 13º salário, com seus respectivos depósitos de FGTS e encargos previdenciários, multa sobre o Fundo de Garantia (FGTS), e outras verbas rescisórias devidas aos trabalhadores encarregados da execução do objeto do Contrato nº ____/____, as quais serão deduzidas do valor mensal a ser pago diretamente a esta CONTRATADA.

Estou ciente de que os depósitos acima citados serão efetuados conjuntamente com os valores correspondentes ao lucro e à taxa de administração incidentes sobre a parcela depositada, no mesmo percentual constante da minha proposta, conforme previsto na norma referenciada.

Autorizo também o Senado Federal a ter acesso aos saldos e aos extratos relativos aos valores do DGBM, bem como a efetuar os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias, e, nas condições contratuais, de penalidades administrativas, por meio do saldo existente no DGBM.

EMPRESA:

⁵ Anexo 16 do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026

ANEXO 19

(Processo nº 00200.012337/20224-99)

ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 8, DE 2018

Dispõe sobre o procedimento para instrução preliminar de casos de assédio moral ou sexual no meio ambiente de trabalho do Senado Federal.

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 138, § 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução do Senado Federal nº 58, de 1972, e consolidado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018,

Considerando a proteção dos direitos fundamentais à dignidade da pessoa humana, previstos nos incisos III e IV do art. 1º; e nos incisos II, III e X do art. 5º; e dos direitos sociais trabalhistas, previstos nos incisos I e XXII do art. 7º; todos da Constituição Federal;

Considerando a adesão do Senado Federal ao Programa do Governo Federal Pró-Equidade de Gênero e Raça, que inclui o objetivo de criação de mecanismos de combate às práticas de desigualdade e discriminações e à ocorrência de assédio moral e sexual, com a criação do Comitê Pró-equidade de Gênero e Raça do Senado Federal, nos termos do Ato da Diretoria-Geral nº 7.227, de 2011, e a criação do Comitê Permanente pela Promoção da Igualdade de Gênero e Raça, nos termos das Portarias da Diretoria-Geral nº 2511, de 2015, e nº 3083, de 2017;

Considerando o dever funcional de comunicação e de apuração de irregularidades no serviço público, insculpidos no inciso VI do art. 116 e art. 143, ambos da Lei nº 8.112, de 1990, e no art. 138 do Regulamento Administrativo do Senado Federal;

Considerando a Carta de Compromissos do Senado Federal, constante do Anexo do Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2015, em especial o compromisso com a igualdade e com a qualidade de vida dos colaboradores;

Considerando o Ato da Diretoria-Geral nº 19, de 2014, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho do Senado Federal e se compromete com a diretriz de promover relações harmoniosas no meio ambiente de trabalho; e

Considerando o impacto prejudicial do assédio moral e sexual no meio ambiente de trabalho para a saúde dos trabalhadores e para a instituição, com o possível aumento dos índices de absenteísmo, queda de produtividade, prejuízo para o clima organizacional e degradação da imagem institucional perante a sociedade, RESOLVE:



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Ato dispõe sobre o procedimento para apuração de casos de assédio moral ou sexual no meio ambiente de trabalho do Senado Federal.

Art. 2º Para os fins deste Ato, consideram-se:

I - instrução preliminar: apuração de caráter meramente investigativo e sigiloso, que servirá de subsídio para eventual instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar, ou procedimento trabalhista cabível;

II - trabalho: exercício regular das atribuições previstas em lei, resoluções e atos normativos, contratos administrativos, ou instrumentos congêneres, do Senado Federal;

III - meio ambiente de trabalho: local onde ocorrem o convívio entre os trabalhadores, e se realiza a prestação dos serviços internos e externos decorrentes das atribuições descritas no inciso anterior;

IV - trabalhador: servidor efetivo ou comissionado, terceirizado, estagiário, jovem aprendiz, e colaborador eventual;

V - ofendido: trabalhador que sofre ou tenha sofrido assédio moral ou sexual no meio ambiente de trabalho;

VI - comunicante: qualquer pessoa que tenha conhecimento direto ou indireto de fato considerado assédio moral ou sexual no meio ambiente de trabalho do Senado Federal;

VII - denunciante: qualquer pessoa que registra a ocorrência de fato considerado assédio moral ou sexual no meio ambiente de trabalho do Senado Federal.

CAPÍTULO II

DA COMUNICAÇÃO DE ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL

Art. 3º Qualquer pessoa, devidamente identificada, comunicará fato considerado assédio moral ou sexual de que tenha conhecimento, praticado no meio ambiente de trabalho do Senado Federal, perante o Serviço de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho (SESOQVT), para exercício das atribuições delineadas na alínea "c" do inciso XII do § 2º do art. 221 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Parágrafo único. As comunicações de que trata o caput terão seu acesso restrito e serão tratadas como sigilosas, preservada a identidade do comunicante, inclusive em face do ofendido e do suposto ofensor, nos termos do art. 28 do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2012, e dos arts. 6º e 31 da Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 4º Caso a comunicação não seja formalizada pelo próprio ofendido, o SESOQVT entrará em contato para dar-lhe ciência e disponibilizar acolhimento, acompanhamento e orientações sobre a prática de assédio moral ou sexual e sobre o procedimento de apuração dos fatos.

§ 1º Os psicólogos e assistentes sociais estão dispensados do dever de comunicação, nos termos do inciso VI do art. 116 e art. 143, ambos da Lei nº 8.112, de 1990, e no art. 138 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, em observância ao dever de sigilo profissional previsto,



SENADO FEDERAL

respectivamente, no art. 9º da Resolução nº 10, de 2005, do Conselho Federal de Psicologia, e no art. 17 da Lei nº 8.662, de 1993.

§ 2º O SESOQVT poderá orientar o comunicante e o ofendido a formalizar a denúncia prevista no art. 5º deste Ato.

§ 3º O SESOQVT fará o registro de todas as comunicações para fins estatísticos, respeitado o sigilo em relação aos trabalhadores envolvidos.

§ 4º O ofendido, mediante expressa manifestação de vontade, poderá receber acompanhamento psicológico pelo SESOQVT.

§ 5º Havendo concordância dos trabalhadores envolvidos, poderão ser realizadas sessões de mediação de conflitos pelo SESOQVT.

CAPÍTULO III

DA DENÚNCIA DE ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL

Art. 5º Qualquer pessoa, devidamente identificada, poderá registrar denúncia de ocorrência de fato considerado assédio moral ou sexual praticado no meio ambiente de trabalho do Senado Federal perante a Secretaria de Polícia (SPOL).

§ 1º Formalizada a denúncia de fato tipificado como infração de ação penal pública incondicionada, será imediatamente instaurado inquérito policial para apuração nos limites da competência regulamentar da Secretaria de Polícia ou encaminhada a denúncia para a autoridade competente.

§ 2º As denúncias de que trata o caput terão seu acesso restrito e serão tratadas como sigilosas, nos termos do art. 28 do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2012, e dos arts. 6º e 31 da Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 6º Havendo ou não tipificação penal do fato denunciado, o Diretor da SPOL encaminhará cópia da denúncia à Diretoria-Geral para autuar processo administrativo para proceder à instrução preliminar, nos termos do § 2º do art. 138 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Parágrafo único. Caso o fato denunciado como assédio moral ou sexual não tenha sido comunicado ao SESOQVT, a Diretoria-Geral encaminhará os autos administrativos àquela unidade técnica para os fins do art. 4º deste Ato.

CAPÍTULO IV

DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR DE ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL

Art. 7º Recebida a denúncia descrita no art. 5º deste Ato, o Diretor-Geral poderá adotar medidas administrativas acautelatórias em relação ao ofendido, para assegurar a efetividade da instrução preliminar prevista no § 1º do art. 138 do Regulamento Administrativo, ou para preservar a higidez do ambiente de trabalho ou de aprendizagem.



SENADO FEDERAL

§ 1º Constituem medidas administrativas acautelatórias:

I - manutenção no exercício de função comissionada ou cargo em comissão durante a instrução preliminar;

II - alteração de lotação;

III - alteração do cumprimento da jornada de trabalho;

IV - solicitação à empresa contratada, e aos órgãos e entidades parceiros, para alteração de lotação ou do horário de cumprimento da jornada de trabalho do terceirizado, estagiário, ou jovem aprendiz, durante a instrução preliminar;

V - encaminhamento para sessões de mediação de conflito, nos termos do § 5º do art. 4º deste Ato.

§ 2º Caso um dos trabalhadores envolvidos esteja lotado em gabinete parlamentar, a aplicação das medidas de que trata o § 1º será decidida pelo Primeiro-Secretário.

§ 3º A autoridade competente para adotar as medidas administrativas acautelatórias poderá alterá-las ou revogá-las, de ofício ou mediante provocação dos interessados.

Art. 8º Durante a instrução preliminar, o trabalhador a quem se imputa a prática de assédio moral ou sexual deverá ser notificado para prestar esclarecimentos no prazo de dez dias. Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput se a instrução preliminar for arquivada liminarmente por não estarem presentes indícios mínimos de ocorrência de assédio moral ou sexual.

Art. 9º Independente da adoção de medidas administrativas acautelatórias, havendo indícios da prática de assédio moral ou sexual por servidor, a instrução preliminar será encaminhada à autoridade competente para apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos do § 2º do art. 138 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 10. Ao término da instrução preliminar, ausentes indícios da prática de assédio moral ou sexual, o processo será arquivado e eventuais medidas acautelatórias serão revogadas pela autoridade competente.

Art. 11. Constatada a má-fé do comunicante ou do denunciante, será apurada a sua responsabilidade administrativa e criminal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O disposto neste Ato aplica-se aos contratos e convênios administrativos firmados pelo Senado Federal, bem como outros ajustes congêneres, inclusive no âmbito dos Programas de Estágio e do Jovem Aprendiz, respeitada a legislação aplicável e os limites dos contratos administrativos.



SENADO FEDERAL

§ 1º As empresas contratadas, órgãos e entidades parceiros serão incentivados a adotar em suas relações com o Senado boas práticas e medidas legais de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual que envolvam seus empregados ou representantes.

§ 2º As minutas-padrão de editais de licitação, contratos, convênios e demais ajustes administrativos a serem utilizados pelo Senado Federal conterão cláusula de observância às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual de que trata este Ato.

§ 3º Os contratos e convênios administrativos, bem como outros ajustes congêneres em vigor serão objeto de aditamento para a inclusão do disposto neste artigo, em caso de concordância dos pactuantes.

§ 4º Caso um dos trabalhadores envolvidos seja terceirizado, será comunicado o fato considerado assédio moral ou sexual à empresa contratada, e aos órgãos e entidades parceiros, para aplicação das medidas que julgarem cabíveis nos termos contratuais e da legislação trabalhista.

Art. 13. O SESOQVT elaborará relatórios anuais com as estatísticas de comunicação e denúncia de assédio moral ou sexual no Senado Federal, respeitado o sigilo dos envolvidos, e proporá ações de prevenção visando garantir um meio ambiente de trabalho livre de violência. Parágrafo único. O relatório mencionado no caput deverá ser remetido, até o último dia útil do mês de janeiro, à Diretoria-Geral e ao Comitê Permanente pela Promoção da Equidade de Gênero e Raça.

Art. 14. Compete à Diretoria-Geral, em articulação com as unidades competentes, promover ações permanentes de prevenção à prática de assédio moral ou sexual no trabalho.

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de dezembro de 2018. Senador José Pimentel, Primeiro-Secretário.

Boletim Administrativo do Senado Federal, nº 6664, seção nº 2, de 27 de dezembro de 2018, p. 1.